SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 18 de Junho de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1743

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO TELES PIRES

CIDESA - CONS. INTER ALTO TELES PIRES
ADJUDICAÇÃO TP 001/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CIDESA, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Adjudica a presente Licitação às empresas licitantes, ***PEDRINHO GILMAR SILVA - TOTAL LOCADORA****, participante e vencedoras da TOMADA DE PREÇO n.º 001/2013.*

Sorriso – MT, 14 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Presidente

Publicado por:
Nivaldo Matinello
Código Identificador:425C65E9

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CIDESA - CONS. INTER ALTO TELES PIRES
HOMOLOGAÇÃO TP 001/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CIDESA, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Homologa a presente Licitação ás empresas licitantes, ***PEDRINHO GILMAR SILVA - TOTAL LOCADORA****, participante e vencedora da TOMADA DE PREÇO n:º 001/2013.*

Sorriso – MT, 14 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Presidente

Publicado por:
Nivaldo Matinello
Código Identificador:8F95E93E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO: 002/2013
Tomada de Preço Nº 001/2013 Tipo: Melhor "Técnica" e "Preço"
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público a todos que possa interessar que a Tomada de Preço nº 001/2013, **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA** com abertura marcada para 14/06/2013, por falta de proponentes interessados no certame, deu-se por ***FRACASSADA.***

JOZIANE MARTINS BENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSE ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Braz das Neves Costa
Código Identificador:B0295929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2013

CREDOR: ESPORTE LUCIANO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E GERENCIA ESPORTIVA
VALOR: 155.500,00
DATA:17/06/2013
VENCIMETNO:17/06/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:6DA9FC68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2013

CREDOR: INVIOLAVEL AGUA BOA ALARMES LTDA
OBJETO: MONITORAMENTO ELETRONICO COM OS EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO
VALOR: 85.845,00
DATA: 17/04/2013
VENCIMENTO:17/04/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipald e Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:1EA2BEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2471, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a convocação da 5º Conferência Municipal da Cidade de Água Boa/MT, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e do Decreto Estadual nº 1.428 de 14 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Água Boa/MT, a realizar-se no dia **20 de junho de 2013**, no Centro Universitário, situada na Rua 01, às margens da BR 158, com inicio as 08hs00min.

Art. 2º. A 5º Conferência Municipal da Cidade de Água Boa/MT, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **"Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!".**

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Água Boa/MT será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º. A Comissão Preparatória Municipal, deverá ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

Art. 4º. O Regulamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Água Boa/MT, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Água Boa/MT, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 12 de junho de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2013.

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:407B48E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PR 58-2013

PREGÃO PRESENCIAL 058/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto Federal n°6.204 de 5 de setembro de 2007, art. 1°, "I", com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 058/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes.
REALIZAÇÃO: 01/07/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 17 de Junho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:B4B62F0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Tecnicos de Assessoria e Consultoria Ambiental. **Inicio da Sessão:** Dia 02/07/2013. **Horário:** 11:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, através do site www.altafloresta.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail pmaf_licitacao@yahoo.com.br. Informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 17 DE JUNHO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:F898AADC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais de 1ª Linha e Genuinas para Frota da Secretaria Municipal de Educação. **Inicio da Sessão:** Dia 02/07/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, através do site www.altafloresta.mt.gov.br

ou solicitado através do e-mail pmaf_licitacao@yahoo.com.br. Informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 17 DE JUNHO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:7BE386B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 063/2013

PREGÃO PRESENCIAL 063/2013 – RESULTADO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por lote, sagrou-se vencedora para os **LOTES 01, 02 e 05,** a empresa **HANDERSON PABLO DA FONSECA - ME** totalizando o valor de **R$ 22.050,00 (Vinte e Dois mil e Cinquenta reais).** Para o **Lote 03** a empresa **JBN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** totalizando o valor de **R$ 6.700,00** (**Seis mil e setecentos Reais**). E para o **Lote 04** a empresa **SANDRO MERIGUI - ME** totalizando o valor de **R$ 20.400,00** (Vinte mil e Quatrocentos reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT 17 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:B96C780D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 010/2013
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por intermédio da CPL, comunica aos interessados a abertura da licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2013, no dia 02 de Julho de 2013 às 09h00min (Brasilia), no Paço Municipal - Sala de Licitações. Localizada na Av. Carlos Hugueney , 572, Bairro Centro, Alto Araguaia-MT. Objeto: **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "PATROCINIO JOAQUIM DIAS**, os interessados no Edital poderão solicitar pelo email lici.altoaia@gmail.com e pelo Telefone (66) 3481 – 2885.
Alto Araguaia – MT, 17 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:B62962F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 17 de Junho de 2013

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2013, de 17 de Junho de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 776259/2012

DO VALOR: R$ 275.353,13 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

DOS RECURSOS:
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
001 - Gabinete do Secretario
1080 - Construção do Centro de Referencia e Assistência Social - CRAS
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

DATA: 17 de Junho de 2013.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:7F30D92E

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2012

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de saneamento básico".

Favorecido: SOUZA FARIA & SOUZA FARIA LTDA - ME

Valor Global: 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 011/2013, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 17 de Junho de 2013

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:76D6E8B9

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 005/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 25 de Junho de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, LICITAÇÃO, na modalidade CONVITE, para a abertura de processo licitatório, visando a **"prestação de serviços no fornecimento, instalação e manutenção de Internet e manutenção dos PABX e ramais de todas as secretarias desta Prefeitura Municipal, pelo período de 07 (sete) meses",** nos termos da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises Dorneles Montiel, n.º 975 – Centro. Mais Informações, no Fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 ás 17:00.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Junho de 2013.

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:AA098AD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

REQUISITA, LOTA E NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO, O CARGO DE SUPERVISÃO DE COMPRAS, E COMO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO O SERVIDOR ONÍRIO DE MORAES LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças – MT,

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar, Lotar, Nomear **ONÍRIO DE MORAES**, Portador do CPF Nº 880.109.451-53 e RG Nº 768 323 SSP/MT, para o exercício do cargo de **Supervisão de Compras** e como responsável pelo Almoxarifado**,** Lotado na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 03 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 10 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:87883354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 200, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

REQUISITA E LOTA SERGIO AUGUSTO SOUZA REZENDE PARA A "SECRETARIA DE SAUDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **SERGIO AUGUSTO SOUZA REZENDE**, Portador do CPF Nº 017.666.421-10 e RG Nº 1839118-4 SSP/MT , para exercer sua função de Vigia, na "Secretaria de Saúde", e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.
Artigo 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 10 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:9443D210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

" INSTITUI E DISCIPLINA A VERBA DE LOCOMOÇÃO, PARA O SERVIDOR DESIGNADO, PARA REALIZAR SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT", NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 870, de 10 de Outubro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, abaixo nominado, designado para realizar serviços na Zona Rural do Município de Alto Garças - MT, Verba de Locomoção correspondente á 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Referência Inicial do Respectivo Cargo.
· **Roberto Carlos Venceslau da Silva**
RG nº. 885.194 SSP/MT
CPF/MF nº. 592.771.731-49

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 10 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:CF9D2486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNA VALDENOR JOSE RODRIGUES, VICE-PREFEITO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, PARA RESPONDE PELO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o período de afastamento por Interesse Particular concedido pela Câmara Municipal, através da Resolução nº 270 de 10 de junho de 2013 nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica, compreendido entre os dias 15 a 23 de Junho de 2013;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para responder pelo cargo de Prefeito Municipal, entre os dias 15 a 23 de junho de 2013, o Sr. **VALDENOR JOSÉ RODRIGUES** – VICE PREFEITO**,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 377 448 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°.202.891.380-00, Lotado na gabinete do Prefeito e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 11 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:E7F92713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 11 DE JUNHO DE 2013

REQUISITA E LOTA, ANTONIO LEANDRO JACOB, PARA A "SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **ANTONIO LEANDRO JACOB**, Portador do CPF Nº 930.817.581-49 e RG Nº 1223865-1 SSP/MT, para exercer sua função de Motorista, na "Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo", e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 03 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 11 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:40CF2EB6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 057/2013
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 034/2013

Onde se lê:
TIPO:MENOR DESCONTO POR ITEM

Leia se:
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:4CAACE82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Simplificado n° 03/2013
O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2013, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionado, aprovado no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- Edilane Goulart da Silva
- Maria Rosilene da Silva

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:6A8D6241

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 187/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srtª. **ALINE DOS SANTOS** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS** , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de junho de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:3D43F29D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO ADITIVO CTR DE TRABALHO 009/2013, ARAGUAIANA, 30 DE MAIO DE 2013.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana
EMPREGADO: ALIANE PEREIRA AQUINO
CARGO: PROFESSORA DE HISTORIA
N° CTR: 009/2013
DATA EMISSÃO: 30/05/2013
DATA VENCIMENTO: 30/06/2013

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:76431166

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 034/2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar especial de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com o Artigo 6.º Incisos I, da Lei Municipal 602/2012, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor ***JOSÉ MARRA NERY***, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
220	2.054	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	30.000,00
			Total	30.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federa l 4.320/64 e Artigo 6.º e inciso I da Lei 602/12

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
071	1.013	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	30.000,00
			Total	30.000,00

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Araguaiana/MT, em 08 DE MAIO DE 2013

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2013

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:F2586D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 037/2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar especial de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com o Artigo 6.º Incisos I, da Lei Municipal 602/2012, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor ***JOSÉ MARRA NERY***, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
204	2.040	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
140	2.023	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
164	2.026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
257	2.049	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
139	2.023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00
163	2.026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
183	2.068	3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
			Total	270.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federa l 4.320/64 e Artigo 6.º e inciso I da Lei 602/12

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
011	1.004	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	16.000,00
022	1.032	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
051	2.010	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	19.000,00
109	2.056	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
135	2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
218	2.055	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
034	1.033	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	39.000,00
055	2.011	9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	41.000,00
098	2.013	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
122	2.021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.100,00
142	2.023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.900,00
166	2.016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
			Total	270.000,00

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Araguaiana/MT, em 17 DE MAIO DE 2013

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2013

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:9BA4464B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 039/2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar especial de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com o Artigo 6.º Incisos I, da Lei Municipal 602/2012, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor ***JOSÉ MARRA NERY***, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1.º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
259	2.049	3.3.90.30.00	Material de Consumo	91.000,00
205	2.040	3.3.90.14.00	Diárias	10.000,00
041	2.005	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
185	2.046	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	14.000,00
114	2.062	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
078	2.028	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	16.000,00
107	2.037	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
079	2.029	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	113.900,00
063	2.015	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	43.900,00
			Total	343.800,00

Artigo 2.º **-** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federa l 4.320/64 e Artigo 6.º e inciso I da Lei 602/12

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
270	2.053	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.500,00
271	2.053	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	5.500,00
024	2.003	3.3.90.14.00	Diárias	5.500,00
025	2.003	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.500,00
027	2.003	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
022	1.032	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.400,00
030	2.004	3.3.90.14.00	Diárias	2.000,00
031	2.004	3.3.90.36.00	Material de Consumo	9.000,00
032	2.004	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	2.000,00
033	2.004	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
052	2.008	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.600,00
055	2.011	9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	7.000,00
085	1.009	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.900,00
134	1.011	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.900,00
185	2.022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.900,00
136	2.022	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.900,00
126	1.013	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.900,00
071	1.014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17.300,00
018	1.005	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.900,00
043	1.007	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
133	2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
086	2.033	3.3.71.41.00	Contribuições	23.000,00
118	2.066	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
160	2.069	4.490.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
152	2.065	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
151	2.065	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
150	2.065	3.3.90.14.00	Diárias	4.900,00
188	2.043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.900,00
190	2.043	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	19.900,00
212	2.047	3.3.90.14.00	Diárias	10.400,00
213	2.047	3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.000,00
215	2.047	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
			Total	343.800,00

Artigo 2.º **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Araguaiana/MT, em 29 DE MAIO DE 2013

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2013

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:41BBB92D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 194, DE 28 DE MAIO DE 2013

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2013, composta dos seguintes Servidores municipais:
Presidente: Vander Lúcio Nunes de Jesus
Secretário: Alessandro Lino de Araújo
Membro: Heronias Teixeira de Souza

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PUBLICA E LEILÃO.**

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão, encerrar-se à em 31 de dezembro de 2013

Art. 4º - Fica neste ato revogada a Portaria Nº 038-2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:186BDBC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 195, DE 28 DE MAIO DE 2013

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PARA 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão da Prefeitura, para o exercício de 2013 compostas dos seguintes servidores municipais:
Pregoeiro: Alessandro Lino de Araujo
Equipe de Apoio:
Secretário: Vander Lúcio Nunes de Jesus
Membro: Heronias Teixeira de Souza
Membro: Celis Antonio Rodrigues de Oliveira

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão:

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão, encerrar – se à em 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica neste Ato revogada a Portaria Nº 057-2013 de janeiro de 2013
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:572ACCFD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 196, DE 29 DE MAIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade na Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a Eleição do servidor Jesus José de Souza Sobrinho para exercer a Presidência do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Araguainha – MT – STPMA;

- Considerando a formalização do pedido de afastamento de suas funções de mecânico para o exercício de mandato classista, fundamentado pelo requerente nos termos Art. 141 da Lei 242/91, Estatuto dos Servidores do Município de Araguainha – MT;

- Considerando o previsto no Art. 125 da Lei Municipal 242/91.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para exercício de mandato classista junto ao Sindicato dos Trabalhadores do Município de Araguainha – MT – STPMA ao servidor Jesus Jose de Souza Sobrinho, cargo de mecânico, matriculado sob nº134, portador do RG: 597655 SSP/MT e CPF: 352.964.101-49 período de 01 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2016 do respectivo mandato, sem remuneração e demais vantagens.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____
MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:A6D19070

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 197, DE 03 DE JUNHO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA, RG: 12092380 SSP/MT e CPF: 916.952.281-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:5E969C7D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 198, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **GARCIA JOSÉ DE SOUZA Professor, RG: 324424 SSP/MT** e **CPF: 201.736.871-72**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/05/2012 a 01/05/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/06/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 03/07/2013.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B4BF7F3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 199, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **VILMA ALVES SANZIONE DA SILVA Instrutor de Ensino, RG: 373440 SSP/MT** e **CPF: 325.667.271-04**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/02/2012 a 01/02/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/06/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 03/07/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:0F4F9FA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 200, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **SEVERINO OLIVEIRA DUTRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 361577 SSP/MT** e **CPF**: **201.722.221-68**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2011 a 01/07/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/06/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 03/07/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:9033420D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 201, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **ADIEL ALVES FILHO, Técnico Agrícola, RG: 07714289SSP/MT** e **CPF: 513.781.401-68**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2009 a 01/07/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/06/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 03/07/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:59151BEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 202, DE 03 DE JUNHO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **ANTONIO BONFIM DE OLIVEIRA, Operador de Maquina Pesada RG: 04374266 SSP/MT** e **CPF: 201.717.651-68** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2008 a 01/03/2009**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/06/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 03/07/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B78316DA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 203, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA HELENA PEREIRA ALCÂNTARA, Auxiliar Administrativo, RG: 324130 SSP/MT** e **CPF: 325.615.801-30**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **14/02/2010 a 14/02/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/06/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 03/07/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:FE67B653

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 204, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DALVA MARQUES NAVES, Continuo, RG: 437406 SSP/MT** e **CPF: 819.279.321-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2012 a 01/03/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/06/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 03/07/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:6595FB67

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 205, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **BRASILINA MARIA MENDES DOS SANTOS, Vigilante, RG: 815341 SSP/MT** e **CPF: 535.370.091-00**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2010 a 17/03/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/06/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 03/07/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:35AD317F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 206, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **JOANA BATISTA DA SILVA MATOS, Continuo, RG: 634482 SSP/MT** e **CPF: 535.991.101-82**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2010 a 01/03/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/06/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 03/07/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7D020A25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 207, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **ONEIDE RODRIGUES DA SILVA FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 437519 SSP/MT** e **CPF: 535.024.341-15**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/08/2011 a 01/08/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/06/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 03/07/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:62BDCEFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 208, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **JERONIMA LINA DE JESUS, Gari, RG: 1031824-0 SSJ/MT** e **CPF: 963.433.461-04**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2010 a 10/02/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/06/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 03/07/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7C0B1AD7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 209, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **CELIS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Vigilante RG: 08153809 SSP/MT** e **CPF: 592.842.931-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2010 a 17/03/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/06/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 03/07/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C00A07B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 210 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **ANALICIO NAVES PASSOS** Auxiliar de Serviços Gerais**, RG: 634391 SSP/MT** e **CPF: 460.036.901-78** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2007 a 01/03/2011**, sendo 90 (noventa) dias consecutivos **para ter inicio 03/06/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 01/09/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:2BDA5846

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 211 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **Chefe de Divisão de Transporte e Manutenção o Sr**. **EDIAN ALVES DE SOUZA**, **RG: 5586100 SSP/GO** e **CPF: 039.839.321-42,** residente nesse município**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C4455F49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 212 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:
Maria das Neves Rosa de Almeida - CPF: 535.380.991-20
José Carlos de Souza – CPF: 352.954.141-91
Severino Oliveira Dutra – CPF: 201.722.221-68

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:5DE9BCD1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 213, DE 03 DE JUNHO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, A **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. ELICIONORA PEREIRA ALENCAR RG: 815410 e CPF: 819.067.061-15 para em caráter provisório substituir férias como vigilante no período de 03/06/2013 a 03/07/2013 e 04/07/2013 até 03/08/2013, na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira) do Município de Araguainha/MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:5843CD3F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 214, DE 03 DE JUNHO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, A **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. LEIDIMAR SOUZA DE ALMEIDA RG: 1484387-0 e CPF: 007.775.341-00 para em caráter provisório, do dia 03/06/2013 até 03/07/2013, exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, substituindo as férias da servidora Oneide Rodrigues da Silva Freitas, RG: 437519 SSP/MT e CPF: 535.024.341-15 lotado na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira) do Município de Araguainha/MT.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:89403893

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 216 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Senhor **ADILSON MENDES DOS SANTOS, RG: 1031806-2 SJ/MT** e **CPF: 535.368.781-72** servidor público municipal desta Prefeitura, no cargo de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde) pra desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:8E024F6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 217, DE 10 DE JUNHO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, A **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de MONITORA DO PETI, a Srª. FRANCINEI LOPES BARBOSA, portador do RG: 486517 SSP/GO e CPF: 592.724.901-97.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:AE0CE413

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2013

DECRETO Nº 32/2013

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga,

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial por três dias no Município de Araputanga, em razão do falecimento da Sra. Yapiyo Sato, esposa do fundador e pioneiro do município Sr. João Sato (in memoriam).

Art.2º A Bandeira do Município, durante o tríduo fixado no art. 1º, deverá ser hasteada a meio-mastro, a contar desta data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:1A462AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 081/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2012

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal a Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro , ARAPUTANGA – MT., inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M. A. FRANCISCO DIAS E CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.423.591/0001-59** e Inscrição **Estadual nº 13.306.257-0**, com sede na AV. Marechal Rondon nº 1369, Bairro São Sebastião – Araputanga/MT, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTONIO FRANCISCO DIAS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 721.872 SSP/MT e CPF nº 651.072.501-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente a **Tomada de Preços nº 003/2012**, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato é a **contratação de pessoa jurídica para a execução de uma obra** , sob regime de execução de empreitada por preço global, **de obra, visando a construção de uma ciclovia, em consonância com o Projeto Básico Original**, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 09/10/2012 a 05/02/2013, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 06/02/2013 a findar em 26/09/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato conforme justificativa e Cronograma Físico Financeiro da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga - MT , 02 de Fevereiro de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

M. A. FRANCISCO DIAS & CIA LTDA ME
CNPJ 07.423.591/0001-59
Contratada

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:6D1C1C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL COMPLEMENTAR 001/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através de seu Pregoeiro, torna público, aos interessados que o Edital do Pregão supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2013, sendo por isso a data de abertura alterada para o dia **01/07/2013**. Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento** *deverão ser entregues ao Pregoeiro* ***até o dia 01/07/2013 as 08:30 horas*** (horário de Mato Grosso). A integra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirado pelo site www.araputanga.mt.gov.br. **(quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br).**

As demais clausulas do Edital do Pregão Presencial nº 022/2013 permanecem inalteradas.

Informações detalhada e edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

Araputanga – MT, 17 de Junho de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:ED78BFDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 09/2013**
CONTRATADO....:	**REPARE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**
OBJETO.....:	O presente contrato tem por objeto a fiscalização e acompanhamento da obra de reforma de parte do prédio do Poder Legislativo de Arenápolis-MT, conforme projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, tendo também a finalidade de prover o Poder Legislativo de serviços especializados das obras descritas no objeto, de forma a certificar o cumprimento de todas as disposições contratuais, técnicas e administrativas.
VALOR GLOBAL.:	R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – Processo Legislativo, elemento de despesa 3390.3905.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	05 de Junho/ 2013.
VIGÊNCIA.....:	De 05/06/2013 à 05/09/2013

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 18 DE JUNHO DE 2.013.

IRISVALTER ALVES MORAN
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:AB56D911

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 08/2013**
CONTRATADO....:	**IMPÉRIO COMUNICAÇÃO MARKENTING PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**
OBJETO.....:	Contratação de empresa prestadora de serviços do ramo de assessoria de imprensa, bem como, execução de serviços de manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal.
VALOR GLOBAL.:	R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – Processo Legislativo, elemento de despesa 3390.3905.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	01 de Junho/ 2013.
VIGÊNCIA.....:	De 01/06/2013 à 31/12/2013

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 18 DE JUNHO DE 2.013.

IRISVALTER ALVES MORAN
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:9CAF3921

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 028/2013, levado a efeito às 10:00 (dez) horas do dia **11/06/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **E LAURINDO SOUSA.**
Aripuanã-MT, 14 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:A5988E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010.

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **E. LAURINDO SOUSA - ME,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **13.534.538/0001-28**, com sede na Rua São Francisco, nº 239 - Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 Telefone: (0xx66) 8118-1423, representada pelo Srº. **ELTON DA COSTA NOGUEIRA**, portador do **RG 1025064-6 SJ/MT** e CPF **571.290.451-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de aeronave por horas/vôo no transporte de pacientes que necessitam de deslocamento emergencial fora do domicilio e funcionários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios,e, prorrogáveis no caso de haver interesse da Administração Publica.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, o quantitativo e o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM 01

Seq.	Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unit.	Valor Total
01	16760	PASSAGEM AEREA – JUINA X ARIPUANA	UNI	200	350,00	70.000,00
02	17368	PASSAGEM AEREA – ARIPUANA XJUINA	UNI	200	350,00	70.000,00

ITEM 02

Seq.	Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unit.	Valor Total
01	51069	SERVIÇO DE HORAS VÔO	HORAS	300	1.150,00	345.000,00

ITEM 03

Seq.	Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unit.	Valor Total
01	49093	PASSAGEM AEREA – JUINA X ARIPUANA	UNI	200	350,00	70.000,00
02	43917	PASSAGEM AEREA – ARIPUANA XJUINA	UNI	200	350,00	70.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.3. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços;

4.4. Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;

4.5. Levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Aripuanã/Secretaria Municipal de Saúde quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;

4.6. Colocar a aeronave em perfeitas e adequadas condições de vôo, fornecendo combustíveis, lubrificantes, bem como realizar todas as inspeções, revisões necessárias a operação e manutenção da mesma;

4.7. Em caso de indisponibilidade da aeronave proposta, por qualquer motivo que seja a mesma deverá ser substituída por outra idêntica ou por aeronave de concepção e especificações técnicas superiores, sem qualquer custo adicional para usuário/contratante;

4.8. Observar e cumprir fielmente as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica e as determinações da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC do Ministério da Defesa;

4.9. Apresentar ao representante da Prefeitura Municipal de Aripuanã ou a pessoa credenciada, quando solicitado o livro de bordo da aeronave na qual deverão estar discriminados os totais das horas voadas;

4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objetivo do serviço.

4.11. Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados a Prefeitura Municipal de Aripuanã ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados.

4.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.14. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmo condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.15. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de executar os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 da Minuta.**

4.16. A licitante vencedora não poderá se eximir do fornecimento dos serviços por motivos relacionados à pendência de pagamento devido pela CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades de horas vôo a serem realizados e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

6.2. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

6.3. As execuções dos serviços licitados deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujos serviços solicitados, deverão ser imediatos após a solicitação e obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais,

devidamente discriminados com todos as especificações e respectivos valores.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados, até o 10º (dia) do mês subsequente de acordo com o relatório de vôo que será elaborado após cada viagem, sendo aferida a quantidade de horas voadas de ponto a ponto, e com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente**,** contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Municipio de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **CONTRATADO**, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o Municipio de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **CONTRATADO** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aripuanã pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra **"d".**

10.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.
10.3. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
10.5. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2013 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 028/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,
III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-Mt.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 14 de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

E. LAURINDO SOUSA - ME
CNPJ Nº 13.534.538/0001-28
ELTON DA COSTA NOGUEIRA
CPF Nº 571.290.451-91

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:23C906CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2013

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE VIDA UTIL E NOVO INVENTARIO DE BENS PATRIMONIAIS PARA O EXERCICIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Baixa de vida Util e Novo Inventario, de Bens Patrimoniais para o presente exercício financeiro,que passará a ser composta pelos seguintes membros:

• IVINA RICHELLY CAMPOS – Presidente
• ROSINEY DA COSTA RIBEIRO – Membro
• CIBENES MARIA DE AMORIM – Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, aos 15 de maio de 2013.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:A85820A3

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT E A EMPRESA EDUARDO GONÇALVES DA SILVA FILHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Pelo presente instrumento contratual, a Câmara Municipal de Barão de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Augusto Leverger, nº 1.440, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.714/0001-01, neste ato representado, na forma de seu Regimento Interno, pelo seu Presidente Senhor FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10659200, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 882.691.401-04, residente e domiciliado na Rua Eduardo Bouret, nº 224, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa EDUARDO GONÇALVES DA SILVA FILHO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 14.883.116/0001-20, estabelecida à Rua Ciro Siqueira Gonçalves, nº 152, Centro, Barão de Melgaço - MT, representado neste ato pelo senhor EDUARDO GONÇALVES DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Ciro Siqueira Gonçalves, nº 152, Centro, Barão de Melgaço - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 490.235, SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 353.777.3912-91, chamada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:
1.1 - Prestação de Serviços de transporte de encomendas para diversos órgãos na capital do Estado (Cuiabá)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.2- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Os serviços de contabilidade serão executados das seguintes maneiras:

2.2.1- Os serviços deverão ser executados onde a Câmara Municipal realizar suas Sessões, audiências e demais solenidades, correndo por

conta do Contratado as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 3.00,00 (TRÊS MIL REAIS), sendo pago o valor unitário de R$ 20,00 (VINTE REAIS), para cada encomenda entregue.
3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago mensalmente de acordo com a execução dos serviços.
3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente ao do vencimento após da apresentação da nota fiscal.
3.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.
3.5 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.
3.6 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitado este acréscimo a 10% (dez por cento).
3.7 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.
3.8 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 09 (nove) meses.
4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato.
4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em 31/12/2013, sendo desta forma encerrado o contrato.
4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.
4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
4.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS
5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Barão de Melgaço do Exercício de 2013 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 Câmara Municipal
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
DA CONTRATANTE:
6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº. 8.666/93;
6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
6.1.5 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA
6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.2.2 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;
6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
6.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.5 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
6.2.6 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
6.2.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.8 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;
7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
7.7 À contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:
a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial – nos termos da legislação processual;
8.2 A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
9.3 Por acordo das partes:
a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 O presente contrato foi firmado com Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço – MT, 27 de março de 2013.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

EDUARDO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:49D9AB1F

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT E A EMPRESA JONATHA JOAB NUNES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, a Câmara Municipal de Barão de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Augusto Leverger, nº 1.440, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.714/0001-01, neste ato representado, na forma de seu Regimento Interno, pelo seu Presidente Senhor FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10659200, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 882.691.401-04, residente e domiciliado na Rua Eduardo Bouret, nº 224, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JONATHA JOAB NUNES DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 17.804.778/0001-56, estabelecida à Avenida Marechal Rondon, S/N, Centro, Barão de Melgaço - MT, representado neste ato pelo senhor JONATHA JOAB NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente à Avenida Marechal Rondon, S/N, Centro, Barão de Melgaço - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 15934071, SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 022.008.461-00, chamada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:
1.1 - Prestação de Serviços de organização de cerimonial da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.2- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Os serviços de contabilidade serão executados das seguintes maneiras:

2.2.1- Os serviços deverão ser executados onde a Câmara Municipal realizar suas Sessões, audiências e demais solenidades, correndo por conta do Contratado as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS.
3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 09 (nove) parcelas no valor de R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais.
3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente ao do vencimento após da apresentação da nota fiscal.
3.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.
3.5 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.
3.6 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitado este acréscimo a 10% (dez por cento).
3.7 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.
3.8 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 09 (nove) meses.
4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.
4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em 31/12/2013, sendo desta forma encerrado o contrato.
4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.
4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
4.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS
5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Barão de Melgaço do Exercício de 2013 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 Câmara Municipal
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
DA CONTRATANTE:
6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº. 8.666/93;
6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
6.1.5 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA
6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.2.2 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;
6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
6.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
6.2.5 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
6.2.6 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.8 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;
7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 À contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:
a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial – nos termos da legislação processual;
8.2 A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
houver modificação do objeto ou das suas especificações,
9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
a) Quando para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
9.3 Por acordo das partes:
a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 O presente contrato foi firmado com Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço – MT, 01 de abril de 2013.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

JONATHA JOAB NUNES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:2C05C4C0

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2013

A CÃMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Augusto Leverger, nº 1.440, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.714/0001-01, neste ato representado, na forma de seu Regimento Interno, pelo seu Presidente Senhor FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10659200, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 882.691.401-04, residente e domiciliado na Rua Eduardo Bouret, nº 224, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominada simplesmente ASSOCIADA e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 - 98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pela Vereadora ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN, portadora de Cédula de Identidade RG nº 14009250 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.727.241-03, na qualidade de ASSOCIANTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de BARÃO DE MELGAÇO/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO
2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2013 é de R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) que serão pagos em 09 (NOVE) parcelas mensais e iguais de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de Abril de 2013, por meio de boletos bancários à contratada.
Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:
a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;

d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA
4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:
a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 02/04/2013 a 31/12/2013.
Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 Câmara Municipal
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço/MT, 02 de abril de 2013.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

UCMMAT
VEREADORA ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN
Presidente

TESTEMUNHAS:

FRANCISNEIA DIAS LUZ
RG nº. 1463153-9 SSP/MT
CPF nº 007.862.271-92

JOSÉ GARCIA SOMBRA
RG nº. 1269676-5 SSP/MT
CPF nº. 871.093.361-15

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:8A816783

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2013

CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E A EMPRESA SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Augusto Leverger, Nº 1.440 - Centro - CEP: 78.190-000 - Barão de Melgaço, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 00.088.714/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Presidente, Francisco Odenilson da Silva, brasileiro, casado, portador do RG sob nº. 10659200 emitida pela SSP/MT e do CPF sob nº. 882.691.401-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, e, de outro lado, a empresa SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Wilson Fernandes Nazário, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n°14550210 SSP/MT e do CPF sob n° 722.573.851- 87, residente e domiciliado na Av. Afonso Pena, s/nº - Despraiado - CEP: 78.048-005 Cuiabá - MT, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a CRIAÇÃO DE WEB SITE E DO PORTAL TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, conforme relação descrita na Cláusula Primeira deste Contrato e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. Este Contrato tem por Objeto a CRIAÇÃO DE WEB SITE E DO PORTAL TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO, METODOLOGIA E PRODUTOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.
METODOLOGIA E PRODUTOS:

Quanto à Criação do Web Site (Página):

1.0 - Página Inicial

1.1 Apresentação de todo conteúdo oferecido e interatividade cedido pela empresa.

2.0 - Câmara Municipal

2.1. Equipe de Governo, Presidente e Telefones (Texto e imagem).

3.0 - Legislação

3.1 Leis Municipais(Download de Arquivo);
3.2 Leis Complementares (Download de Arquivo);
3.3 Decretos Municipais (Download de Arquivo);
3.4 Resoluções (Download de Arquivo);
3.5 Emendas a Lei Orgânica (Download de Arquivo);
3.6 Portarias e Atos (Download de Arquivo).

4.0 - Sala de Imprensa

4.1 Notícias (Texto e Imagem);
4.2 Galeria de Eventos (Texto e Imagem);
4.3 Licitações (Acompanhamento de Processos).

5.0 - Conheça o Município

5.1 História (Texto e Imagem);
5.2 Destaque (Texto e Imagem);
5.3 Dados do Município (Texto e Imagem).

6.0 - Prestação de Contas

6.1 Prestação de Contas – Relatórios Contábeis (Texto e Imagem).

7.0 - Contato

7.1 Contato (Sistema de Contato).

8.0 - Painel de Controle

8.1 Através do mesmo se terá acesso à postagem de notícias, fotos e etc., pela própria equipe da Contratante.
Quanto à Criação do Portal Transparência (Demonstrativos):

1.0 - Receitas

1.1. Demonstrativo de Receitas através de Relatórios e Gráficos Online.
* No caso das Câmaras Municipais trata-se dos Repasses de Duodécimo.

2.0 - Despesas

2.1. Demonstrativo de Despesas através de Relatórios e Gráficos Online.

3.0 - Despesas com Pessoal

3.1. Demonstrativo da Relação de Funcionários contendo Cargos, Setor de Lotação, Remuneração e Folha Mensal.

4.0 - Licitações e Contratos

4.1 Demonstrativo da Relação de Licitações por Modalidade realizadas no mês.

Observação: A CONTRATADA ficará responsável pela criação do leiaute das páginas conforme estabelecido no Objeto e pelo desenvolvimento dos códigos fontes que permitirá as ações das páginas.

Cláusula Terceira - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1 O Valor Global para a Execução do Presente Contrato é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), a serem pagos em 06 (Seis) Parcelas Mensais e Iguais no Valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).
3.2 Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com a Programação estabelecida no item 3.1 com a apresentação da Nota Fiscal e da Atestação da Realização dos Serviços pela Área Competente.
3.3 Os pagamentos serão realizados por Ordem Bancária por meio do Banco 237, Agência 6337, Conta Corrente nº. 935-0, ou Cheque Nominal à CONTRATADA, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente Prestação dos Serviços.
3.4 Será considerado como inadimplemento de Cada Parcela o Atraso Superior de 30 (trinta) dias.
3.5 No caso de Atraso Superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE fica obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).
3.6 Os valores fixados neste Contrato serão reajustados no Ato do Aditamento no caso de haver Aumento do Objeto Estabelecido.

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução do presente Contrato é de 07 (sete) meses.

Cláusula Quinta – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As Despesas decorrentes da Execução dos Serviços de Inventário Patrimonial Objeto do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Barão de Melgaço

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Barão de Melgaço

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
6.1.2 A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº. 8.666/93;
6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente Contrato;
6.1.5 Enviar à CONTRATADA o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 8.666/93;
6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93;
6.1.8 Oferecer todas as condições, bem como os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos prestados pela CONTRATADA.
6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 À CONTRATADA assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 30 (trinta) dias.
6.2.2 Executar todos os serviços objetos deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.2.3 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste Contrato.
6.2.4 Exigir da CONTRATANTE o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração da Câmara Municipal;
6.2.5 Executar todos os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei nº. 8.666/93;
6.2.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;
6.2.7 Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos, exceto se for ocasionado por informações incorretas prestada pela CONTRATANTE;
6.2.8 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;
6.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observada as disposições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
6.2.10 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.4 De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
7.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias poderá ocorrer de forma:
a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE.
b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
c) Judicial – nos termos da legislação processual;
8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº. 8.666/93.
Cláusula Nona - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
9.1.2 Por acordo das partes:
a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
9.2 Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato foi firmado com Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

Cláusula Décima Segunda - DA MANUTENÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.
Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Junho de 2013.

Contratante
FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente Cmbm

Contratada
WILSON FERNANDES NAZÁRIO
Sydcon Tecnologia de Sistemas

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:EEC7C1E2

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2013

CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E A EMPRESA SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Augusto Leverger, Nº 1.440 - Centro - CEP: 78.190-000 - Barão de Melgaço, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 00.088.714/0001-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Presidente, **Francisco Odenilson da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº. 10659200 emitida pela SSP/MT e do CPF sob nº. 882.691.401-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, e, de outro lado, a empresa **SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Wilson**

Fernandes Nazário, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n°14550210 SSP/MT e do CPF sob n° 722.573.851- 87, residente e domiciliado na Av. Afonso Pena, s/nº - Despraiado - CEP: 78.048-005 Cuiabá - MT, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, conforme relação descrita na Cláusula Primeira deste Contrato e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este Contrato tem por Objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO E/OU ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, METODOLOGIA E PRODUTOS.
2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

METODOLOGIA DOS SERVIÇOS E RESULTADOS:

Considerações Técnicas:
a) Serão observadas todas as etapas burocráticas Administrativas necessárias para o quadro de trabalho que o evento requer;
b) Avaliação de Bens a serem Incorporados ou Excluídos da Carga Patrimonial da Câmara, seguindo os princípios de Fé Pública, determinando maior consistência ao processo;
c) Desenvolvimento de toda tramitação circunstanciada em documentos;
d) Emissão de Termo de Baixa Patrimonial Contábil e Gerencial, bem como Exclusão de Bens Obsoletos e em Desuso, para Descarga Patrimonial do Acervo;
e) A Coleta da Assinatura dos Termos de Responsabilidade e outros documentos gerados caberão ao Setor de Patrimônio da Câmara Municipal;
f) O Cadastramento em Sistema será realizado pela Empresa;
g) Elaboração do Processo de Alienação de Bens Inservíveis.

Produtos:
a) Apresentação de Relatórios de Baixas e Termo de Responsabilidade;
b) Relatório de Bens Adquiridos nos Exercícios de 2011, 2012 e 2013;
c) Fornecimento de toda Carga Patrimonial da Câmara perfeitamente cadastrada em Banco de Dados e devidamente Conciliada com a Contabilidade;
d) Consolidação das diversas Modalidades de Baixas;
e) Elaboração do Processo de Alienação caso haja necessidade;
f) Resultado da Conciliação Contábil/Gerencial;
g) Cadastro Mobiliário Atualizado;
h) Resultado Técnico de Depreciação e Flutuação;
i) Resultado dos Valores Histórico dos Bens;
j) Elaboração da Norma Patrimonial;
k) Relatório de possíveis Extravios de Bens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO
3.1 O Valor Global para a Execução do Presente Contrato é de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, a serem pagos em **08 (Oito) Parcelas Mensais e Iguais no Valor de R$1.000,00 (Um mil reais)**.
3.2 Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com a Programação estabelecida no item 3.1 com a apresentação da Nota Fiscal e da Atestação da Realização dos Serviços pela Área Competente.
3.3 Os pagamentos serão realizados por Ordem Bancária por meio do Banco 237, Agência 6337, Conta Corrente nº. 935-0, ou Cheque Nominal à **CONTRATADA**, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente Prestação dos Serviços.
3.4 Será considerado como inadimplemento de Cada Parcela o Atraso Superior de 30 (trinta) dias.
3.5 No caso de Atraso Superior a 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** fica obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).
3.6 Os valores fixados neste Contrato serão reajustados no Ato do Aditamento no caso de haver Aumento do Objeto Estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
4.1 O prazo de execução do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos.
4.2 O prazo de início da Execução dos Serviços será a partir da Autorização da **CONTRATANTE**.
4.3 O prazo de Conclusão da Prestação dos Serviços é de 30 (trinta) dias contados da Data da Assinatura do Contrato.
4.4 As observações sobre o Recebimento dos Serviços deverão ser efetuadas até 15 (quinze) dias da sua entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS
5.1 As Despesas decorrentes da Execução dos Serviços de Inventário Patrimonial Objeto do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: **01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

Unidade: **001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

Projeto/Atividade: **2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL**

Elemento de Despesa: **33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE
6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da **CONTRATADA** caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
6.1.2 A **CONTRATANTE** por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**;
6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº. 8.666/93;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente Contrato;
6.1.5 Enviar à **CONTRATADA** o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 8.666/93;
6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93;
6.1.8 Oferecer todas as condições, bem como os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos prestados pela **CONTRATADA**;
6.1.9 Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela **CONTRATADA** e que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
6.1.11 Instituir a Comissão de Inventário;
6.1.13 Fornecer todas as informações e documentações solicitadas;
6.1.14 Providenciar as respectivas assinaturas nos Termos de Responsabilidades.

6.2 DA CONTRATADA
6.2.1 À **CONTRATADA** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 30 (trinta) dias.
6.2.2 Executar todos os serviços objetos deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.2.3 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste Contrato.
6.2.4 Exigir da **CONTRATANTE** o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração da Câmara Municipal;
6.2.4 Ministrar o treinamento aos servidores da **CONTRATANTE** na área referida no objeto do presente Contrato;
6.2.5 Executar todos os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela **CONTRATANTE**, sob as penas da Lei nº. 8.666/93;
6.2.6 Fornecer as Plaquetas Patrimoniais (Preferencialmente Metálicas);
6.2.7 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;
6.2.8 Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos, exceto se for ocasionado por informações incorretas prestada pela **CONTRATANTE**;
6.2.8 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando sigilo perante terceiros;
6.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observada as disposições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
6.2.10 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.4 De qualquer sanção imposta a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado;
7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
7.7 A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente Contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias poderá ocorrer de forma:
a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**.
b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
c) Judicial – nos termos da legislação processual;
8.2 **A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
9.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
9.2 Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
11.1 O presente contrato foi firmado com Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
12.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
13.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço – MT, 15 de Maio de 2013.

CONTRATANTE

FRANCISCO ODENIL DA SILVA
Presidente Cmbm

CONTRATADA
WILSON FERNANDES NAZÁRIO
Sydcon Tecnologia de Sistemas

TESTEMUNHAS
Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:6D837849

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO

O municipio de Barra do Bugres - MT**, torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2012, referente ao Pregão eletrônico nº 81/2011/FNDE/MEC, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO *TABLET DA MARCA: POSITIVO INFORMATICA* DORAVANTE DENOMINADO *TABLET EDUCACIONAL*, PARA ATENDIMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS DO PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (PROINFO), com valor total de R$**16.169,65 **(dezesseis mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Contratante: POSITIVO INFORMATICA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **81.243.735/0001-48. Barra do Bugres/MT, 12 de junho de 2013.**

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:58334F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2013

O município de Barra do Bugres-mt, torna público que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº01/2013, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de Softwares de Gestão Pública, conforme especificações discriminado no Anexo I, para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, incluindo a prestação dos serviços de Implantação, Conversão da Base de Dados, Migração e Treinamento dos servidores públicos e Manutenção e Consultoria Técnica Mensal**, está **SUSPENSA**, conforme processo administrativo presente nos autos. Maiores informações poderão ser obtido no departamento de licitação, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00, ou (65)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 13 de junho de 2013.

LUIS CARLOS WEBER LEÃO
presidente da CPL.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:5F13FB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 050/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: ***POSITIVO INFORMATICA S/A****, inscrita no CNPJ sob nº* ***81.243.735/0001-48***
Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de eventual aquisição, **POR ITEM,** de equipamentos do tipo *TABLET da Marca: Positivo Informatica* doravante denominado ***Tablet Educacional***, para atendimento de escolas públicas do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo).
Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R$ **16.169,65 (Dezesseis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**
Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 38/2012 e Pregão Eletrônico nº 81/2011/FNDE/MEC.
Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.50.10.2025 Manutenção do Ensino Fundamental
44.90.52.00.00.-101- Equipamento e Material Permanente
Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.
Vigência: 14/06/2013 à 31/12/2013.

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:4F65C9C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 124/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. Maria José Serrão".

O Diretor Executivo do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a"e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria nº 42 de 01 de Abril de 1982; Decreto nº 135, de 29 de Março de 2004; Decreto nº 529, de 02 de Dezembro de 2004; Decreto nº 243 de 02 de Julho de 1996; Decreto nº 290 de 07 de Julho de 2011; Lei Complementar nº 95/2012 de 24 de Maio de 2012 e os Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012 e Decreto nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013.*
Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição*** *em favor da Srª.* ***Maria José Serrão****, portadora do RG 204.986 SSP/MT e do CPF 241.618.021-53, Estável no cargo de Técnica Nível Superior, nível "II", Classe "J" e Matricula n.º 1041, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 064/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*
Registre, publique e cumpra-se.
Cáceres-MT, 13 de Junho de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres - Mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:48CF7808

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 135/2013

PORTARIA N.º 135/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. Danival Bento Rodrigues".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a"e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 e anexos IV e VIII de 05 de setembro de 2003; Art. 90, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria nº 74, de 08 de Novembro de 1972; Decreto nº 113, de 22 de Setembro de 1987; Decreto nº 529, de 02 de Dezembro de 2004; Decreto nº 004, de 15 de Janeiro de 1992; Decreto nº 290, de 07 de Julho de 2011; Lei Complementar nº 95/2012 de 24 de Maio de 2012 e os Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012 e Decreto nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013.*
Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do Sr. **Danival Bento Rodrigues**, portador do RG 0110875-1 SSP/MT e do CPF 111.492.131-91, Estável no cargo de Assistente Administrativo, nível "I", Classe "J" e Matricula n.º 948, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 005/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*
Registre, publique e cumpra-se.
Cáceres-MT, 14 de Junho de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres - Mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:D25475B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO Nº 40/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Chamada Pública, visando Credenciamento de Fornecedores e o recebimento dos Projetos de Vendas de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com **Dispensa de Licitação,** para atender a Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares, para o ano de 2013, no município de Cáceres/MT.

Despesas: 335030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Entrega de Amostras: Até dia **09 de JULHO de 2013** às **14:00 horas,** Almoxarifado da SME.

Realização: dia **15 de JULHO de 2013** às **08:00 horas,** horário de Cuiabá-MT.

Observação: Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais - Base Familiar Rural – GRUPO FORMAL (Associação e/ou Cooperativa), detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de Julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais**.** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1.895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **17 de Junho de 2013.**

ENOQUE RAMOS DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

NELCI ELIETE LONGHI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:599D5B6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013

O Município de Campinápolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que às **09h: 00min do dia 02 de julho de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO por ITEM, para aquisição de gêneros alimentícios, gás liquefeito, material de limpeza, utensílios de cozinha, material de higienização e aviamentos, para suprir a demanda da assistência social em 2013, com recursos do tesouro Municipal; e outros convênios, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Informações e cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 08h00min às 11h00min, fone: (066)3437.1992.
Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis MT, aos 17 dias de junho de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:3F157547

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua

respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – *Agente Educacional* – Especialidade: *Auxiliar de Creche*

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000001763	VANUZA SIMONE ESGANZELA	**17**

Cargo – *Especialista da Saúde* – Especialidade: *Cirurgião Dentista*

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000001536	MARCIA GARCIA GOMES	**3**

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AC7DEC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 062, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Declara em situação de emergência caracterizada por manifesto interesse público decorrente da situação anômala na saúde e educação no Município de Campo Novo do Parecis.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a saúde pública municipal se depara com enorme contingente de registros de dengue e já se antecipando ao prováveis focos de *hantavirose* e outros vetores, decorrentes do período de seca,
Considerando que o atendimento da saúde publica municipal é deficiente quanto a sua estrutura física e de pessoal, não dispondo de Unidades de Saúde que atendam a grande demanda populacional,
Considerando que este Município envidou esforços para a construção de Unidades de Saúde, inclusive firmando convenio com a esfera federal,
Considerando que utilizou-se do regular procedimento licitatório para a construção de Unidades de Saúde, tendo no momento atual esgotado o rol de licitantes por abandono de obra,
Considerando que um novo procedimento licitatório aumentaria substancialmente o valor para a regular conclusão do PSF localizado na Av. Maranhão, Bairro Jardim das Palmeiras, através do Convênio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio da proposta UBS n. 24772287000/1090-02,
Considerando que o Bairro Jardim das Palmeiras abriga o maior contingente populacional do Município, sendo que o PSF existente naquela localidade insuficiente para atender ao usuário destes serviços,
Considerando que no Distrito de Itanorte há deficiência no atendimento aos estudantes da Educação Infantil, contrariando os dispositivos da LDBEN,
Considerando que o Distrito de Itanorte está distante cerca de 70 km (setenta quilômetros) da sede do Município, o que inviabiliza o transporte dos estudantes da Educação Infantil para outra unidade de ensino.
Considerando que os alunos tem se obrigado no comparecimento de aulas em edificações não concluídas em sua estrutura física,
Considerando que o rol das empresas licitantes já se esgotou no processo licitatório Tomada de Preço nº 023/2012,
Considerando que a educação é princípio básico e primordial, sendo dever deste Município o seu regular atendimento,
Considerando que um novo procedimento licitatório aumentaria exponencialmente o valor para conclusão da obra,
Considerando o interesse, a moralidade e em obediência aos Princípios norteadores da Administração Pública,

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação de emergência caracterizada por manifesto interesse público decorrente da situação anômala na saúde e educação no Município de Campo Novo do Parecis.
Parágrafo único. Esta situação de emergência é voltada para a necessária conclusão das obras do PSF localizado na Av. Maranhão, Bairro Jardim das Palmeiras, através do Convênio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio da proposta UBS n. 24772287000/1090-02 e para os serviços de reforma da Escola de Educação Infantil EMEI Itamarati Norte.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Instrumento.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:33206138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 006 ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 021/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Coplan – Consultoria e Planejamento Ltda
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência
Prazo: 45 dias
Data: 15/05/2013
Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 008/2012
Secretaria: Finanças

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:82077002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 009/2013 CAMPO NOVO DO PARECIS, 17 DE JUNHO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL de HABITAÇÃO no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 946/2003 ,de 27 de Maio de 2003 e Portaria 610 de 26 de Dezembro

de 2011,PORTARIA 104/2013 DE 27/02/2013,deliberação do CMH, feita em reunião extraordinária n°09/2013, realizada no dia 17 de Junho de 2013,RESOLVE: A APROVAÇÃO da 1º lista de mutuários aptos a serem beneficiados do Residencial Flor do Cerrado do Programa Minha Casa Minha Vida,com a aprovação de todos os membros presentes.
Sem mais para o momento, reiteremos os votos de elevada estima e apreço.

MARIOZAM PEREIRA
Presidente

VERA LUCIA DE FREITAS SILVA
Conselho Municipal de Habitação Sec.Exc.Cons.Municipais de CNP

Ao
ILMO.SR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MARCIO ANTÃO CANTERLLI
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FA32FEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2013 - CMAS - CAMPO NOVO DO PARECIS, 10 DE JUNHO DE 2013.

Prezado(a) Senhor(a),

Através de sua presidente legal Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 311 de 27 de Julho de 2012,do Conselho Municipal de Ação Social e seus conselheiros, em reunião extraordinária da Ata de Nº 06/2013, realizada no dia 10 de Junho de 2013 ,a RESOLUÇÃO de Nº 09/2013 , a qual delibera a APROVAÇÃO do PROGRAMA ACESSUAS,tem o objetivo de liberar o poder executivo a assinar o termo de aceite deste programa, para execução em 2013.
Favor informar em D.O.

Sem mais para o momento.

EVA DE JESUS REIS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Ação social

VERA LUCIA DE FREITAS
Sec.Exect.Cons.Munic.CNP/MT

Prezado Senhor,
Secretário de Administração
Marcio Antão Canterle
Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1F668E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2013 - CMAS - CAMPO NOVO DO PARECIS, 17 DE JUNHO DE 2013.

Prezado(a) Senhor(a),

Através de sua presidente legal Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 311 de 27 de Julho de 2012,do Conselho Municipal de Ação Social e seus conselheiros, e a Resolução do Conselho Nacional de assistência Social Nº01, de 21 de Fevereiro de 2013, e resolução CIT Nº 01 de 07 de Fevereiro de 2013.em reunião extraordinária da Ata de Nº 07/2013, realizada no dia 17 de Junho de 2013 ,a RESOLUÇÃO de Nº 10/2013 , a qual delibera a APROVAÇÃO do Termo de Aceite da Reordenação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ,tem o objetivo de liberar o poder executivo a assinar o termo de aceite.
Favor informar em D.O.

Sem mais para o momento.

EVA DE JESUS REIS DE SOUZA VERA LUCIA DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Ação social
Sec.Exect.Cons.Munic.CNP/MT

Prezado Senhor,
Secretário de Administração
MARCIO ANTÃO CANTERLE
Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1C9B0A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

DO OBJETO: Contratação **EMERGENCIAL** de empresa de engenharia, por regime de empreitada global, para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), edificado na Av. Maranhão, Q-354, Bairro Jardim das Palmeiras, Município de Campo Novo do Parecis. Através do Convenio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio da Proposta nº. 24772287000/1090-02.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: Orion Engenharia Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.290.659/0001-43, localizada na rua Manoel Garcia Velho, 377, Bairro Bandeirantes, Cuiabá – MT, neste instrumento designada de **CONTRATADO.**

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade da Dispensa de Licitação tendo em vista a Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº085/2010, cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2012, por abandono da obra e posterior rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2012 também pelo motivo do abandono da obra por parte da empresa licitante.
Tendo em vista os insucessos na contratação de empresas remanescentes nas licitações anteriores, haja vista, o abandono da obra por parte dos contratados. Considerando ainda a importância da conclusão dessa obra para sanar os problemas ocorridos no município, em especial no Bairro Jardim das Palmeias, com falta de estrutura de saúde e os aumento dos casos de dengue no município. Atendendo ao Decreto Executivo nº062 de 14 de junho de 2013, onde o chefe do executivo municipal declarou Estado de Emergência.
Obedecendo as mesmas condições das licitações anteriores, quanto ao preço devidamente corrigido.

DO VALOR: R$ 98.980,22 (noventa e oito mil, novecentos oitenta reais e vinte e dois centavos).

DO PRAZO: o prazo para a execução da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade,

vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003.

DO CONTRATO: O contrato será firmado nos moldes do Edital realizado na licitação.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão de Licitações.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:18A38F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

DO OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Escola de Educação Infantil EMEI Itamarati Norte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: C.R.A. Construção Civil Ltda - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 12.348.109/0001-01, localizada na Av. Marechal Rondon, 397 NW, Setor Industrial, Zona Industrial III, Campo Novo do Parecis – MT, neste instrumento designada de **CONTRATADO.**

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade da Dispensa de Licitação tendo em vista o Decreto Executivo nº062 de 14 de junho de 2013, onde o chefe do executivo municipal declarou Estado de Emergência, considerando o esgotamento dos licitantes participantes na licitação anterior, e a necessidade imediata da conclusão da referida obra.
Obedecendo as mesmas condições das licitações anteriores, quanto ao preço devidamente corrigido.

DO VALOR: R$ 30.140,86 (trinta mil, cento e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

DO PRAZO: o prazo para a execução da obra será de 30 (trinta) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003.

DO CONTRATO: O contrato será firmado nos moldes do Edital realizado na licitação.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão de Licitações.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:BAD49FEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ALEXSSANDRO MOREIRA TAVARES	1º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:
I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
VII-Cartão do PIS/PASEP;
VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
IX- Título de Eleitor;
X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
XVII- Declaração contendo endereço residencial;
XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
XIX- Declaração de Bens;
XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:CC21001E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 567, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento amigável de indenização, até o limite de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a título de reparação de danos materiais ao patrimônio de terceiro, danos morais e lucros cessantes, decorrentes do acidente de trânsito causado por funcionário público, objeto do Boletim nº. 037/2013 lavrado em 20/5/2013 e seu adendo, que são parte integrante do presente, bem como o laudo fotográfico ilustrativo dos danos materiais.

Parágrafo único. O termo de composição amigável a ser pactuado na forma dessa lei deverá ser submetido à sentença homologatória judicial.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro em curso as seguintes ações:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 04.03 – Departamento de Tesouraria
Função: 04 –Administração
Sub Função: 123 –Administração Financeira.
Programa: 403.– Gestão Financeira e Controle Interno
Projeto: 2.095-Indenizações e restituições
Produto: Indenizações e restituições
Exercício: 2013 95.000,00
Valor total 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Meta: Restituir créditos pagos indevidamente por contribuinte e de despesas excedentes de adiantamento concedidos a funcionários públicos municipais e/ou indenização danos causados a terceiros.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, as seguintes ações:
Órgão: 04.00 Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 04.03-Departamento de Tesouraria
Função: 04-Administração
Sub Função: 123 –Administração Financeira.
Programa: 403.– Gestão Financeira e Controle Interno
Atividade: 2.095-Indenizações e restituições
Produto: Indenizações e restituições
Exercício: 2013 95.000,00
Valor total 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Meta: Restituir créditos pagos indevidamente por contribuinte e de despesas excedentes de adiantamento concedidos a funcionários públicos municipais e/ou indenização danos causados a terceiros.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, previsto na Lei nº. 539/2012, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:
Órgão: 04.00- Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 04.03-Departamento de Tesouraria
Função: 04-Administração
Atividade: 2.095-Indenizações e restituições
Funcional programática: 04.123.2095
Fonte de recurso: 100-Recursos próprios
Elemento: 33.90.93.00.00-Indenizações e restituições R$ 95.000,00
Total R$ 95.000,00.

Art. 5º Os recursos necessários à cobertura do crédito referido no artigo 4º dessa lei serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.00- Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01-Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Atividade: 2.013-Manuntenção de estradas vicinais do município
Funcional programática: 05.01.26.782-1501
Fonte de recurso: 100-Recursos ordinários
Elemento: 33.90.30.00.00-Material de consumo R$ 95.000,00
Total R$ 95.000,00.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:3E019E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126, DE 01 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2013, aos servidores abaixo nominados, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRELINA SIQUEIRA DAOS SANTOS	11/5/2012 a 10/5/2013
CLARICE VERÔNICA PFEIFER	16/01/2012 a 15/01/2013
ROSA MARIA LOPES BARRETO	9/02/2012 a 8/02/2013
ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA	02/02/2012 a 01/02/2013

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2013, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
RICARDO ZIVIANE DE CARVALHO	02/6/2012 a 01/6/2013
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA	5/5/2012 a 4/5/2013
VALDEIR VON STEIN	01/3/2012 a 28/02/2013
THIAGO SEBALHO EZEQUIEL	01/8/2011 a 31/7/2012
VALDIR DA CRUZ	7/4/2012 a 6/4/2013

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2013, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELISÂNGELA PLATAU CELSO	012/01/2010 a 01/01/2011
MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS	16/01/2012 a 15/01/2013
VIVIANE DUARTE MAILHO CASSOL	01/02/2012 a 31/01/2013
WILMA DA GUIA FERREIRA	01/3/2010 a 28/02/2011

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2013, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DOLORES DE FREITAS SOUZA GOUDRING	5/6/2012 a 4/6/2013

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:1AF1E1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Contabilidade, Orçamento e Controle Interno à funcionária pública **LIZANDRA MÁRCIA SCHNEIDER,** admitida na forma do artigo 37, II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-02, constante do anexo II da Lei nº. 509, de 5 de março de 2012, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2013.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 3 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:0DBE7674

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 127,

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a numeração da Portaria nº. 127, de 01 de junho de 2013, que dispõe sobre a exoneração do servidor **ARLINDO LIMA DOS SANTOS,** bem como da referência ao cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, consignado na emenda, para constar a sua retificação para o cargo de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação, assim como da numeração da referida portaria que passará doravante a ser identificada pelo nº. **134, de 3 de junho de 2013**, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2013, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 3 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:FE6D881E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008.2013

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2013
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 041/2013, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada em software para orçamento de peças automotivas.
Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº. 02.144.891/0001-85
Valor global: R$ 7.802,76 (Sete mil, oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.
Inexigibilidade de Licitação: 008/2013.
Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Campos de Júlio - MT, 17 de Junho de 2013.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:36BA3696

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2013 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nomear para o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração, do quadro de Servidores desta Casa de Leis, o Senhor **JUSSIE JOSÉ BOTTEGA FLORENCIO**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 14 de junho de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registre-se, Publique-se,

CÍCERO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:9F779247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 560/2013, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 152/1992, de 19 de novembro de 1992:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear a servidora Leila Gubert como presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, na Sindicância instaurada através da Portaria n.º 492/2013, em relação ao Servidor Jamesson Borralho Paes de Barros Filho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registra-se e Publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Wandscheer
Código Identificador:595DA765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 561/2013, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 152/1992, de 19 de novembro de 1992:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear a servidora Leila Gubert como presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, na Sindicância instaurada através da Portaria n.º 547/2013, em relação aos Servidores Eduardo de Oliveira e Adriano Dias de Sousa.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registra-se e Publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Wandscheer
Código Identificador:9807E0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 562/2013, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA EM RELAÇÃO AO SERVIDOR CLOVES LUIZ DOS SANTOS BRESSAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 152/1992, de 19 de novembro de 1992:

Considerando os fatos noticiados através do Ofício n.º 138/2013 – Secretaria Municipal de Obras, de 12/04/2013;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar os fatos constatados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em desfavor do Servidor Cloves Luiz dos Santos.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos, nomeando a Servidora Leila Gubert como presidente da comissão.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registra-se e Publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Wandscheer
Código Identificador:6177F92B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTOS DAS TOMADA DE PREÇO 003/2013 – Reforma e Ampliação do PSF Olímpia Macarini, 004/2013 – Reforma e Ampliação do PSF Dom Osório e 005/2013 – Construção do PSF Jardim América.
Devido a alguns questionamentos em relação aos editais de Tomada De Preço 003/2013, 004/2013 e 005/2013, a Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, vem esclarecer que:
- A Certidão da PGE será aceita apenas a original.
- Referente ao prazo de execução das obras considerarem apenas o cronograma físico financeiro das respectivas licitações.
- Para comprovação da condição de ME e EPP, deverão ser entregues Balanço e Demonstrações Contábeis relativos ao último exercício vigente.
- Para comprovação do vínculo com o responsável técnico – A empresa deverá apresentar o CREA em nome da empresa e a carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço entre a empresa e o engenheiro.
Campo Verde, 14 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:343F8DE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2013 DE 17/06/2013
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇO DE VIVEIRISTA PARA ATENDER AO PROJETO NASCENTE DO BURITI**. De conformidade com o disposto no Artigo 3º, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇO DE VIVEIRISTA PARA ATENDER AO PROJETO NASCENTE DO BURITI",** para auxiliar nos trabalhos que serão realizados até o dia 06 de setembro de 2015.

DOTAÇÃO:
RECURSOS: PRÓPRIO/CONVENIO
479-11.001.18.543.0042.1021-3390.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Saldo Orçamentário R$: 7.000,00
PRAZO DE INICIO: A partir da assinatura do contrato.
CONTRATADO: LINDOMAR ADVENTINO COELHO
CPF: 056.807.381-98
812,50 (Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) mensal.
CARLINDA/MT, 17 de Junho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:E4C73A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 034/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2013, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 034/2013 destinado a "LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS E CAMINHÃO BASCULANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO".,** ocorrido no dia 17 de Junho de 2013.
Carlinda/MT, em 17 de Junho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:FF0592FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO: **"LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS E CAMINHÃO BASCULANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO".**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2013
VALOR ESTIMADO R$: 324.802,20 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e dois reais e vinte centavos).
HORÁRIO: 07:15 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP:78.587-000 Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.carlinda.mt.gov.brou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.
Carlinda/MT, em 17 de Junho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira
Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:54233C9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 718/2013

LEI COMPLEMENTAR N°. 718/2013.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Municipais da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FINALIDADE

Art. 1.º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Municipais da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira-MT.

Art. 2.º Esta Lei estabelece os princípios e as regras de qualificação profissional, habilitação para ingresso, estrutura dos cargos e movimento na carreira, o regime de vencimento e remuneração, dos Servidores Municipais da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira-MT.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3.º O Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira-MT é formado pelo conjunto de cargos de carreira - estáveis ou não – e temporários, distribuídos na estrutura organizacional, necessárias ao funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal.

Art. 4.º O Quadro de Pessoal divide-se em:

I - Quadro Permanente, formado pelo conjunto de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração; e, de carreira, onde a nomeação depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

II - Quadro de Eventuais, formado pelo conjunto de cargos para suprir situações excepcionais de prazo limitado, divididos em funções de serviços técnicos especializados e de serviços comuns, cuja solução não se justificaria a admissão de servidores para os cargos do Quadro Permanentes ou não se poderia aguardar a duração de um concurso público, onde a contratação é por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o instituído no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, previstos nesta Lei Complementar ou em lei específica.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS

Art. 5.º Cargo é lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e vencimento correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida na lei.

Seção I
Dos Cargos do Quadro Permanente

Art. 6.º Os cargos do Quadro Permanente são em Comissão, quando isolado, não escalonado em classes, inerentes as funções de Direção e Assessoramento Superior – DAS; e, de Carreira, quando escalonados em grupos de categorias funcionais, classes e níveis, para acesso privativo dos titulares, para os cargos de provimento efetivo, com atribuições para o exercício de atividades, serviços auxiliares e administrativos ocupacionais de:

a) nível superior da Câmara Municipal;

b) nível médio da Câmara Municipal;

c) nível elementar da Câmara Municipal;

Art. 7.º Os cargos do Quadro Permanente e respectivas vagas são os constantes do ANEXO I e II, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

Seção II
Dos Cargos do Quadro de Eventuais

Art. 8.º Os cargos do Quadro de Eventuais são providos por pessoal contratado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, necessitando, sempre, de autorização legislativa.

Parágrafo Único. A contratação será sempre com vínculo jurídico-administrativo, em regime estatutário, de caráter precário e precedida de Processo Seletivo Simplificado, conforme regulamentado por lei.

Art. 9.º Em todos os casos, os contratos de serviços dar-se-ão por tempo determinado.

Parágrafo Único. O pessoal contratado na qualidade de técnicos especializados, autônomos, sem caráter empregatício, contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, cujas despesas são amparadas por recursos orçamentários de serviços de terceiros, por não se constituírem em cargos públicos, não integram o Quadro de Eventuais.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 11. O Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Municipais da Câmara de Vereadores, estruturados em classes e níveis de ascensão, são compostos pelo agrupamento de cargos em grupos ocupacionais, constituídos, exclusivamente, por cargos de carreira de provimento efetivo.

Art. 12. A investidura em cargo de carreira de provimento efetivo e, consequentemente, no Plano de Cargos dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1.º A comprovação de titulação ou habilitação exigida para o exercício do cargo é condição para investidura.

§ 2.º No início da carreira, quando da nomeação, o servidor será investido no "Nível 1", do respectivo cargo, e na Classe correspondente a sua habilitação escolar ou profissional.

Art. 13. As Classes constituem a linha de progressão horizontal e os Níveis a linha de progressão vertical dos cargos dos Servidores Municipais da Câmara de Vereadores.

Seção II
Da Organização dos Cargos no Plano de Carreira

Art. 14. Os cargos de carreira dos Servidores Municipais da Câmara foram organizados no presente Plano de Carreira, observando-se, principalmente:

I – a vinculação à natureza das atividades da Câmara Municipal, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, ligando diretamente o perfil ocupacional e à correspondente qualificação do servidor;

II – o sistema de formação de recursos humanos e a institucionalização de programas de capacitação permanente, mediante integração operacional e curricular com as instituições de ensino nos diferentes graus de escolaridade;

III – a valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

IV - as peculiaridades locais e regionais decorrentes do desenvolvimento socioeconômico, do nível de vida, da densidade demográfica, de distâncias geográficas e outras;

V - a investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira mediante aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo na forma prevista em lei e aplicando-se o processo seletivo simplificado para os casos de contratação temporária;

VI – a adoção de sistema de movimentação funcional na carreira moldado no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, na motivação e na valorização dos Servidores Públicos;

VII - a garantia da oferta contínua de programas de capacitação e qualificação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial da Câmara Municipal;

VIII - a avaliação do desempenho funcional mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da Câmara Municipal, de modo a desenvolver o melhoramento e a qualidade dos serviços prestados à população em geral;

IX – a garantia de ampla liberdade de organização no local de trabalho, de expressão de suas opiniões, de ideias, de crenças e de convicções político-ideológico; e,

X – a garantia de condições adequadas de trabalho.

Seção III
Dos Grupos Ocupacionais De Cargos

Art. 15. Os cargos de carreira dos Servidores Municipais da Câmara de Vereadores de Castanheira-MT estão escalonados em 3 (três) Grupos Ocupacionais assim denominados:

I – Servidores de Nível Superior da Câmara;

II – Servidores de Nível Médio da Câmara;

III – Servidores de Nível Elementar da Câmara;

Seção IV
Das Classes Dos Cargos

Art. 16. As Classes dos cargos de carreira dos Servidores Municipais da Câmara, que se constituem na linha de progressão horizontal, são identificadas, sequencialmente, pelas letras maiúsculas “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, de acordo com a habilitação escolar e profissional do ocupante do cargo.

Subseção I
Das Classes do Cargo de Servidores de Nível Superior da Câmara

Art. 17. As Classes do Cargo de Servidores de Nível Superior da Câmara estão assim dispostas:

I - Classe “A”: habilitação em nível de ensino superior completo;

II - Classe “B”: requisito da Classe “A” mais título de especialização, na área de atuação;

III - Classe “C”: requisito da Classe “B” mais outro título de especialização, na área de atuação;

IV - Classe “D”: requisito da Classe “C” mais mestrado, na área de atuação; e,

V - Classe “E”: requisito da Classe “D” mais doutorado, na área de atuação.

Subseção II
Das Classes do Cargo de Servidores de Nível Médio da Câmara

Art. 18. As Classes do Cargo de Servidores de Nível Médio da Câmara estão assim dispostas:

I - Classe “A”: habilitação em nível de ensino médio completo;

II - Classe “B”: requisito da Classe “A” mais habilitação em nível de ensino superior incompleto (30% (trinta por cento) de aproveitamento).

III - Classe “C”: requisito da Classe “B” mais habilitação em nível de ensino superior completo;

IV - Classe “D”: requisito da Classe “C” mais nível de especialização incompleto (30% (trinta por cento) de aproveitamento); e,

V - Classe “E”: requisito da Classe “D” mais título de especialização.

Subseção III
Das Classes do Cargo de Servidores de Nível Elementar da Câmara

Art. 19. As Classes do Cargo de Servidores de Nível Elementar da Câmara estão assim dispostas:

I - Classe “A”: habilitação em nível de ensino Elementar completo (4.ª série, do Ensino Fundamental);

II - Classe “B”: requisito da Classe “A” mais nível de ensino Fundamental Incompleto (75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento);

III - Classe “C”: habilitação em nível de ensino Fundamental Completo;

IV - Classe “D”: requisito da Classe “C” mais nível de ensino Médio Incompleto (50% (cinquenta por cento) de aproveitamento); e,

V - Classe “E”: habilitação em nível de ensino Médio Completo.

Seção V
Dos Níveis das Classes dos Cargos

Art. 20. Os Níveis das Classes dos cargos de carreira dos Servidores Municipais da Câmara, que se constituem na linha de progressão vertical, são identificados, sequencialmente, pelos números arábicos de “1” a “18”.

Seção VI
Da Progressão na Carreira

Art. 21. A Progressão na Carreira dos Servidores Municipais da Câmara será efetivada por:

I – progressão horizontal;

II - progressão vertical.

Parágrafo Único. Somente depois de cumprido o estágio probatório, poderá haver progressão horizontal ou progressão vertical nos cargos de carreira dos Servidores Municipais da Câmara.

Subseção I
Da Progressão Horizontal

Art. 22. A progressão horizontal dos Servidores Municipais da Câmara dar-se-á de uma Classe para outra imediatamente superior, no mesmo Nível do cargo que o servidor encontrava-se na Classe anterior, mediante comprovação da habilitação escolar ou profissional.

Parágrafo Único. O servidor que adquirir no curso da carreira os requisitos à progressão horizontal para Classes subsequentes à Classe imediatamente superior, fará *jus* a progressão para a Classe subsequente, de acordo com os requisitos da Classe.

Art. 23. Para efeitos de comprovação de Curso de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, serão considerados Diplomas, Certificados ou Atestados, expedidos ou convalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 1.º Os certificados de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado devem mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhado do respectivo histórico escolar, do qual deve constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e a nota ou conceito obtido; e,

IV - indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados à distância.

§ 2.º Os certificados de conclusão de cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, deverão ter registro próprio na instituição que os expedir.

§ 3.º Nos casos em que o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição/registro, será considerado o Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, desde que o curso tenha sido concluído até a data da promulgação da presente Lei Complementar.

Art. 24. Para efeitos de comprovação de habilitação de ensino em nível elementar completo, nível fundamental incompleto, fundamental completo, médio incompleto e médio completo, serão considerados os Diplomas, Certificados ou Atestados de Cursos, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, desde que o curso tenha sido concluído até a data da promulgação da presente Lei Complementar.

Art. 25. Os Diplomas e Certificados de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, ou relacionadas com a área de atuação ou correlatos com a abrangência dos Servidores da Câmara Municipal, quando exigido pela presente Lei Complementar para o provimento do cargo ou para a Classe, para fins de progressão horizontal.

Art. 26. Os documentos citados nos arts. 34, 35 e 36, da presente Lei Complementar, serão analisados e conferidos por uma comissão a ser designada por Portaria do Presidente da Câmara, com a participação paritária de membros do Poder Legislativo e representantes da Entidade de Classe dos servidores públicos do Município de Castanheira-MT e, ainda, do Poder Executivo, quando necessário, com o fim de aferir a validade dos documentos e a habilitação profissional na área de atuação, exigida para a Progressão Horizontal, nos termos da presente Lei Complementar.

Art. 27. A progressão horizontal não se dará de forma automática cabendo ao servidor requerê-la, por escrito, junto ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 28. O requerimento mencionado no artigo anterior deverá ser instruído com os comprovantes, originais ou autenticados, da habilitação escolar ou profissional exigida para a respectiva Classe imediatamente superior ou subsequente, conforme o caso.

Art. 29. A progressão horizontal será efetivada no prazo de 6 (seis) meses, a contar do protocolo do requerimento que trata o art. 27, da presente Lei Complementar, desde que presente na data da protocolização os documentos exigidos para a elevação de Classe.

Art. 30. Nos ANEXOS da presente Lei Complementar a habilitação e/ou escolaridade exigida para a progressão horizontal e para o provimento do cargo está identificada pelas seguintes siglas:

I - DC: Doutorado Completo;

II - MC: Mestrado Completo;

III - 2EC: 2 (duas) Especializações Completas;

IV - EC: Especialização Completa;

V – NEI (30%): Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;

VI - NSC: Nível Superior Completo;

VII – NSI (30%): Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;

VIII - NMC: Nível Médio Completo;

IX – NMI(50%): Nível Médio Incompleto, com 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento;

X - NFC: Nível Fundamental Completo;

XI – NFI(75%): Nível Fundamental Incompleto, com 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;

XII - NFI: Nível Elementar Completo.

Parágrafo Único. Para efeito da progressão horizontal, o servidor deverá comprovar, no ato do requerimento, para os cargos em que há a exigência de habilitação de Nível de Especialização Incompleta, Nível Superior Incompleto, Nível Médio Incompleto, e Nível Fundamental Incompleto, aproveitamento mínimo de 30% (trinta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) no curso ou nível, com declaração ou atestado expedido pela respectiva Instituição de Ensino que está matriculado, sob pena de indeferimento da progressão.

Subseção II
Da Progressão Vertical

Art. 31. A progressão vertical dos Servidores da Câmara Municipal dar-se-á de um Nível para outro imediatamente superior, na mesma Classe do Cargo, observado os seguintes critérios:

I – aprovação em processo anual de avaliação de desempenho específico com pontuação mínima de 70% (setenta pontos percentuais);

II – permanência no Nível do Cargo imediatamente anterior pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses; e,

III – merecimento.

§ 1.º A competência para proceder a avaliação, a forma, a sistemática e os critérios, sempre objetivos, da avaliação de desempenho específico prevista neste artigo, será regulamentada por Resolução Legislativa, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei Complementar.

§ 2.º A progressão vertical não se dará de forma automática ao final de cada interstício, cabendo ao servidor requerê-la e exigir e acompanhar o seu processo de avaliação de desempenho específico.

Art. 32. O merecimento será avaliado por critérios disciplinares, faltas, atrasos e saídas antecipadas ao serviço, injustificados, ficando sempre prejudicado, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de progressão vertical, quando o Servidor da Câmara Municipal:

I - somar 02 (duas) penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar;

III - completar 03 (três) faltas injustificadas ao serviço; ou,

IV - somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada, sem justificativa.

§ 1.º Os casos previstos nos incisos I e II, deste artigo, devem ser apurados por procedimento disciplinar próprio.

§ 2.º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para progressão vertical.

Art. 33. Suspendem a contagem do tempo para fins de progressão vertical:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II - os afastamentos para exercício de atividades não relacionadas com as atribuições do cargo dos Servidores da Câmara Municipal; e,

III - a ausência em virtude de prisão decorrente de decisão judicial.

Art. 34. A progressão vertical será efetivada no mês seguinte em que o Servidor da Câmara Municipal for aprovado na avaliação de desempenho específico, possuir permanência no Nível do Cargo imediatamente anterior pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e o respectivo merecimento exigido.

Art. 35. A primeira progressão vertical do servidor para o Nível "2", da mesma Classe do Cargo, dar-se-á no mês seguinte em que obter aprovação no estágio probatório.

CAPÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 36. A jornada de trabalho dos Servidores da Câmara Municipal serão de 40 (quarenta) horas semanais, consoante ANEXO II, que passa a ser parte integrante da presente Lei Complementar, exceto para os Profissionais com jornada especial de trabalho fixada por Lei regulamentadora da profissão de âmbito geral.

§ 1.º Por questão de conveniência e oportunidade da Administração Municipal a jornada de trabalho poderá ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais, com o fim de atender às necessidades dos serviços essenciais, sem que haja redução de vencimento.

§ 2.º A jornada de trabalho adotada no exercício dos serviços da Câmara Municipal poderá ser flexível e obedecerá às necessidades da condução das ações do Poder Legislativo, não podendo, em hipótese alguma, ser superior a 40 (quarenta) horas semanais, salvo se complementado por horas extras ou gratificação de função, na forma da Lei.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Art. 37. Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

I - Vencimento Básico Inicial: é o valor do vencimento estabelecido por lei para o cargo do Nível "1" da respectiva Classe, no início da carreira;

II - Vencimento Básico: é o valor do vencimento estabelecido por lei para o cargo de cada Nível da respectiva Classe;

III - Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

IV - Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias de natureza permanente e transitórias, estabelecidas em lei;

V – Proventos: é a remuneração integral ou complementar pagas ao servidor aposentado, em função de direitos e vantagens regularmente adquiridas.

VI – Subsídios: é o valor pecuniário atribuído por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, aos Agentes Políticos;

Art. 38. O vencimento do cargo de carreira de provimento efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

Art. 39. Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

Art. 40. O sistema de remuneração da carreira dos Servidores da Câmara Municipal está organizado por meio de tabelas remuneratórias, com os padrões de vencimentos fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade, complexidade e dos requisitos exigidos para a investidura em cada cargo.

Art. 41. O vencimento dos Servidores da Câmara Municipal, observado o Cargo, está disposto nas tabelas remuneratórias dos ANEXOS I e II, que passam a ser partes integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 42. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Gratificação de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento, ao funcionário que, no exercício de suas atribuições, superar as perspectivas profissionais do cargo ocupado, comprovando merecimento e aplicação.

Parágrafo Único. A gratificação concedida por mais de 1 (hum) ano ininterrupto se tornará definitiva.

VII
DOS REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 43. Os Requisitos Gerais para Provimento, Condições de Trabalho e Atribuições dos Cargos dos Servidores da Câmara Municipal, são os constantes do ANEXO III, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 44. Todos os Servidores da Câmara Municipal, investidos em cargos de carreira, de provimento efetivo, atualmente, pertencentes ao regime do Plano de Cargos da Lei Municipal n.º 411/2003 e suas alterações, serão transpostos para o regime do presente Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e, consequentemente, investidos, por enquadramento, nos cargos constantes da presente Lei Complementar.

Seção II
Dos Critérios do Enquadramento

Art. 45. O servidor será enquadrado no Plano de Cargos instituído pela presente Lei Complementar, observadas as disposições dos arts. 23 a 26 e 31, inciso II, na Classe correspondente a sua habilitação escolar ou profissional e no nível da Classe correspondente ao seu tempo de serviço desde a data que adquiriu estabilidade no serviço público referente ao cargo que está investido.

Art. 46. É vedada a redução de vencimentos, em razão de transposição ou enquadramento dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 47. O ato enquadramento dos servidores será efetivado por Portaria do Presidente da Câmara de Vereadores, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da vigência dos efeitos da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se aos Servidores da Câmara Municipal inativos e a seus pensionistas, sem prejuízo das normas e regras inerentes ao Regime Geral e Próprio de Previdência Social.

Art. 49. O provimento dos cargos da presente Lei Complementar fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina o § 1.º, do art. 169, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O provimento dos cargos dar-se-á de forma gradual, de acordo com a disponibilidade orçamentária, em consonância com o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 50. Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, ao Plano de Cargos instituído pela presente Lei Complementar, todas as disposições

contidas na Lei Complementar n.º 471/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Castanheira-MT, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. O Procedimento de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório a ser aplicados aos Servidores da Câmara Municipal será regulamentado por Resolução Legislativa.

Art. 51. Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, se necessário, por Resolução Legislativa, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, notadamente, no que diz respeito a transposição e enquadramento dos servidores para este novo Plano de Cargos instituído.

Art. 52. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Legislativo ou do Executivo Municipal, conforme o caso, autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 53. Fica o Poder Legislativo ou do Executivo Municipal, conforme o caso, autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 54. O servidor da Câmara, titular de cargo de carreira, que for investido em cargo de provimento em comissão, perceberá uma retribuição pelo exercício desse cargo, no valor correspondente a 20% (vinte pontos percentuais) a incidir sobre o valor do vencimento do cargo em comissão ocupado.

§ 1.º A retribuição não integrará o vencimento básico do servidor, não sendo, portanto, considerada para efeito do cálculo de seguro de vida, periculosidade, insalubridade e outros adicionais assemelhados.

§ 2.º Na eventualidade de um servidor fazer *jus* a retribuição prevista neste artigo e mais uma gratificação relativa ao seu cargo de carreira, ser-lhe-á pago a de maior valor, ficando ajustado que em nenhuma hipótese poderá ocorrer acumulação da retribuição com gratificações.

§ 3.º É facultado ao servidor titular de cargo de carreira optar pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido das eventuais gratificações, ou pelo vencimento do cargo de provimento em comissão, acrescido da retribuição, prevista em lei.

Art. 55. As omissões e erros, flagrantemente, de natureza materiais, ocorridos na elaboração das TABELAS e dos ANEXOS, da presente Lei Complementar, serão corrigidos por Resolução Legislativa.

Art. 56. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, no que diz respeito aos cargos, carreira e vencimentos dos Servidores da Câmara de Vereadores de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 29 de maio de 2013.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 718/2013

QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA DE VEREADORES

LEGENDA:		
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NEC	-	Nível Elementar Completo;

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
01	Secretário de Administração	Administração	Dedicação integral	DAS-1	20%
01	Assessor Parlamentar	Administração	Dedicação integral	DAS-2	20%
01	Diretor de Contabilidade	Administração	Dedicação integral	DAS-3	20%
01	Diretor de Frotas e Almoxarifado	Administração	Dedicação integral	DAS-4	20%

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIDOR DE NÍVEL SUPERIOR DA CÂMARA - 40 HORAS	Contador - NSC	2.460,00	**01**
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIDOR DE NÍVEL MÉDIO DA CÂMARA - 40 HORAS	Controlador Legislativo - NMC	2.644,92	**01**
	Técnico de Controle Interno - NMC	1.302,65	**01**
	Auxiliar Administrativo - NMC	914,27	**01**
	Motorista - NMC	1.356,00	**01**
	Recepcionista - NMC	800,66	**01**
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIDOR DE NÍVEL ELEMENTAR DA CÂMARA - 40 HORAS	Vigia - NEC	678,00	**01**
	Servente - NEC	678,00	**01**
	TOTAL DE VAGAS		

ANEXO II
Lei Complementar n.º 718/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO DA CÂMARA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
REF.	DESCRIÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-1	Secretário de Administração	**3.550,00**
DAS-2	Assessor Parlamentar	**2.000,00**
DAS-3	Diretor de Contabilidade	**1.890,00**
DAS-4	Diretor de Frotas e Almoxarifado	**1.500,00**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA:		
DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	**2 (duas)** Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa;
NEI(30%)	-	Nível de Especialização Incompleta, com **30% (trinta por cento)** de aproveitamento;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível Superior Incompleto, com **30% (trinta por cento)** de aproveitamento;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NMI(50%)	-	Nível Médio Incompleto, com **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI(75%)	-	Nível Fundamental Incompleto, com **75% (setenta e cinco por cento)** de aproveitamento
NEC	-	Nível Elementar Completo.

A) GRUPO OCUPACIONAL SERVIDOR DE NÍVEL SUPERIOR DA CÂMARA

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

CONTADOR					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	2EC	MC	DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.460,00	2.583,00	2.706,00	R$ 2.829,00	R$ 2.952,00
2	2.558,40	2.686,32	2.814,24	R$ 2.942,16	R$ 3.070,08
3	2.660,74	2.793,77	2.926,81	R$ 3.059,85	R$ 3.192,88
4	2.767,17	2.905,52	3.043,88	R$ 3.182,24	R$ 3.320,60
5	2.877,85	3.021,74	3.165,64	R$ 3.309,53	R$ 3.453,42
6	2.992,97	3.142,61	3.292,26	R$ 3.441,91	R$ 3.591,56
7	3.112,68	3.268,32	3.423,95	R$ 3.579,59	R$ 3.735,22
8	3.237,19	3.399,05	3.560,91	R$ 3.722,77	R$ 3.884,63
9	3.366,68	3.535,01	3.703,35	R$ 3.871,68	R$ 4.040,02
10	3.501,35	3.676,41	3.851,48	R$ 4.026,55	R$ 4.201,62
11	3.641,40	3.823,47	4.005,54	R$ 4.187,61	R$ 4.369,68
12	3.787,06	3.976,41	4.165,76	R$ 4.355,12	R$ 4.544,47
13	3.938,54	4.135,47	4.332,39	R$ 4.529,32	R$ 4.726,25
14	4.096,08	4.300,88	4.505,69	R$ 4.710,49	R$ 4.915,30
15	4.259,92	4.472,92	4.685,92	R$ 4.898,91	R$ 5.111,91
16	4.430,32	4.651,84	4.873,35	R$ 5.094,87	R$ 5.316,39
17	4.607,53	4.837,91	5.068,29	R$ 5.298,66	R$ 5.529,04
18	4.791,84	5.031,43	5.271,02	R$ 5.510,61	R$ 5.750,20

B) GRUPO OCUPACIONAL SERVIDOR DE NÍVEL MÉDIO DA CÂMARA

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

CONTROLADOR LEGISLATIVO					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NSI(30%)	NSC	NEI(30%)	EC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.644,92	2.777,17	2.909,41	3.041,66	3.173,90
2	2.750,72	2.888,25	3.025,79	3.163,32	3.300,86
3	2.860,75	3.003,78	3.146,82	3.289,86	3.432,89
4	2.975,18	3.123,93	3.272,69	3.421,45	3.570,21
5	3.094,18	3.248,89	3.403,60	3.558,31	3.713,02
6	3.217,95	3.378,85	3.539,74	3.700,64	3.861,54
7	3.346,67	3.514,00	3.681,33	3.848,67	4.016,00
8	3.480,53	3.654,56	3.828,59	4.002,61	4.176,64
9	3.619,76	3.800,74	3.981,73	4.162,72	4.343,71
10	3.764,55	3.952,77	4.141,00	4.329,23	4.517,46
11	3.915,13	4.110,88	4.306,64	4.502,40	4.698,15
12	4.071,73	4.275,32	4.478,91	4.682,49	4.886,08
13	4.234,60	4.446,33	4.658,06	4.869,79	5.081,52
14	4.403,99	4.624,19	4.844,38	5.064,58	5.284,78
15	4.580,15	4.809,15	5.038,16	5.267,17	5.496,17
16	4.763,35	5.001,52	5.239,69	5.477,85	5.716,02
17	4.953,89	5.201,58	5.449,27	5.696,97	5.944,66
18	5.152,04	5.409,64	5.667,25	5.924,85	6.182,45

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NSI(30%)	NSC	NEI(30%)	EC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.302,65	1.367,78	1.432,92	R$ 1.498,05	R$ 1.563,18
2	1.354,76	1.422,49	1.490,23	R$ 1.557,97	R$ 1.625,71
3	1.408,95	1.479,39	1.549,84	R$ 1.620,29	R$ 1.690,74
4	1.465,30	1.538,57	1.611,83	R$ 1.685,10	R$ 1.758,36
5	1.523,92	1.600,11	1.676,31	R$ 1.752,50	R$ 1.828,70
6	1.584,87	1.664,12	1.743,36	R$ 1.822,60	R$ 1.901,85
7	1.648,27	1.730,68	1.813,09	R$ 1.895,51	R$ 1.977,92
8	1.714,20	1.799,91	1.885,62	R$ 1.971,33	R$ 2.057,04
9	1.782,77	1.871,90	1.961,04	R$ 2.050,18	R$ 2.139,32
10	1.854,08	1.946,78	2.039,48	R$ 2.132,19	R$ 2.224,89
11	1.928,24	2.024,65	2.121,06	R$ 2.217,48	R$ 2.313,89
12	2.005,37	2.105,64	2.205,91	R$ 2.306,18	R$ 2.406,44
13	2.085,58	2.189,86	2.294,14	R$ 2.398,42	R$ 2.502,70
14	2.169,01	2.277,46	2.385,91	R$ 2.494,36	R$ 2.602,81
15	2.255,77	2.368,56	2.481,35	R$ 2.594,13	R$ 2.706,92
16	2.346,00	2.463,30	2.580,60	R$ 2.697,90	R$ 2.815,20
17	2.439,84	2.561,83	2.683,82	R$ 2.805,81	R$ 2.927,81
18	2.537,43	2.664,30	2.791,18	R$ 2.918,05	R$ 3.044,92

AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NSI(30%)	NSC	NEI(30%)	EC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	914,27	959,98	1.005,70	R$ 1.051,41	R$ 1.097,12
2	950,84	998,38	1.045,92	R$ 1.093,47	R$ 1.141,01
3	988,87	1.038,32	1.087,76	R$ 1.137,21	R$ 1.186,65
4	1.028,43	1.079,85	1.131,27	R$ 1.182,69	R$ 1.234,12
5	1.069,57	1.123,04	1.176,52	R$ 1.230,00	R$ 1.283,48
6	1.112,35	1.167,97	1.223,58	R$ 1.279,20	R$ 1.334,82
7	1.156,84	1.214,69	1.272,53	R$ 1.330,37	R$ 1.388,21
8	1.203,12	1.263,27	1.323,43	R$ 1.383,58	R$ 1.443,74
9	1.251,24	1.313,80	1.376,37	R$ 1.438,93	R$ 1.501,49
10	1.301,29	1.366,36	1.431,42	R$ 1.496,48	R$ 1.561,55
11	1.353,34	1.421,01	1.488,68	R$ 1.556,34	R$ 1.624,01
12	1.407,48	1.477,85	1.548,22	R$ 1.618,60	R$ 1.688,97
13	1.463,78	1.536,96	1.610,15	R$ 1.683,34	R$ 1.756,53
14	1.522,33	1.598,44	1.674,56	R$ 1.750,68	R$ 1.826,79
15	1.583,22	1.662,38	1.741,54	R$ 1.820,70	R$ 1.899,86
16	1.646,55	1.728,88	1.811,20	R$ 1.893,53	R$ 1.975,86
17	1.712,41	1.798,03	1.883,65	R$ 1.969,27	R$ 2.054,89
18	1.780,91	1.869,95	1.959,00	R$ 2.048,04	R$ 2.137,09

MOTORISTA					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NSI(30%)	NSC	NEI(30%)	EC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.356,00	1.423,80	1.491,60	1.559,40	1.627,20
2	1.410,24	1.480,75	1.551,26	1.621,78	1.692,29
3	1.466,65	1.539,98	1.613,31	1.686,65	1.759,98
4	1.525,32	1.601,58	1.677,85	1.754,11	1.830,38
5	1.586,33	1.665,64	1.744,96	1.824,28	1.903,59
6	1.649,78	1.732,27	1.814,76	1.897,25	1.979,74
7	1.715,77	1.801,56	1.887,35	1.973,14	2.058,93
8	1.784,40	1.873,62	1.962,84	2.052,06	2.141,28
9	1.855,78	1.948,57	2.041,36	2.134,15	2.226,94
10	1.930,01	2.026,51	2.123,01	2.219,51	2.316,01
11	2.007,21	2.107,57	2.207,93	2.308,29	2.408,65
12	2.087,50	2.191,87	2.296,25	2.400,62	2.505,00
13	2.171,00	2.279,55	2.388,10	2.496,65	2.605,20
14	2.257,84	2.370,73	2.483,62	2.596,52	2.709,41
15	2.348,15	2.465,56	2.582,97	2.700,38	2.817,78
16	2.442,08	2.564,18	2.686,29	2.808,39	2.930,50
17	2.539,76	2.666,75	2.793,74	2.920,73	3.047,72
18	2.641,35	2.773,42	2.905,49	3.037,56	3.169,62

RECEPCIONISTA					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NSI(30%)	NSC	NEI(30%)	EC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	800,66	840,69	880,73	920,76	960,79
2	832,69	874,32	915,96	957,59	999,22
3	865,99	909,29	952,59	995,89	1.039,19
4	900,63	945,67	990,70	1.035,73	1.080,76
5	936,66	983,49	1.030,32	1.077,16	1.123,99
6	974,13	1.022,83	1.071,54	1.120,24	1.168,95
7	1.013,09	1.063,74	1.114,40	1.165,05	1.215,71
8	1.053,61	1.106,29	1.158,98	1.211,66	1.264,34
9	1.095,76	1.150,55	1.205,33	1.260,12	1.314,91
10	1.139,59	1.196,57	1.253,55	1.310,53	1.367,51
11	1.185,17	1.244,43	1.303,69	1.362,95	1.422,21
12	1.232,58	1.294,21	1.355,84	1.417,47	1.479,10
13	1.281,88	1.345,98	1.410,07	1.474,16	1.538,26
14	1.333,16	1.399,82	1.466,47	1.533,13	1.599,79
15	1.386,48	1.455,81	1.525,13	1.594,46	1.663,78
16	1.441,94	1.514,04	1.586,14	1.658,23	1.730,33
17	1.499,62	1.574,60	1.649,58	1.724,56	1.799,55
18	1.559,61	1.637,59	1.715,57	1.793,55	1.871,53

C) GRUPO OCUPACIONAL SERVIDOR DE NÍVEL ELEMENTAR DA CÂMARA

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

SERVENTE E VIGIA					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NEC	NFI(75%)	NFC	NMI(50%)	NMC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	678,00	711,90	745,80	779,70	813,60
2	705,12	740,38	775,63	810,89	846,14
3	733,32	769,99	806,66	843,32	879,99
4	762,66	800,79	838,92	877,06	915,19
5	793,16	832,82	872,48	912,14	951,80
6	824,89	866,14	907,38	948,62	989,87
7	857,89	900,78	943,67	986,57	1.029,46
8	892,20	936,81	981,42	1.026,03	1.070,64
9	927,89	974,28	1.020,68	1.067,07	1.113,47
10	965,01	1.013,26	1.061,51	1.109,76	1.158,01
11	1.003,61	1.053,79	1.103,97	1.154,15	1.204,33
12	1.043,75	1.095,94	1.148,12	1.200,31	1.252,50
13	1.085,50	1.139,77	1.194,05	1.248,32	1.302,60
14	1.128,92	1.185,37	1.241,81	1.298,26	1.354,70
15	1.174,08	1.232,78	1.291,48	1.350,19	1.408,89
16	1.221,04	1.282,09	1.343,14	1.404,20	1.465,25
17	1.269,88	1.333,38	1.396,87	1.460,36	1.523,86

18	1.320,68	1.386,71	1.452,74	1.518,78	1.584,81

ANEXO III
Lei Complementar n.º 718/2013

REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CÂMARA

A) CARGO DE NÍVEL SUPERIOR:

CONTADOR

- Coordenar, supervisionar e executar as atividades financeiras e contábeis da Câmara Municipal;
- Assessorar chefias sobre problemas de sua especialidade;
- Emitir pareceres técnicos;
- Executar todas as tarefas e funções relacionadas com a contabilidade da Câmara Municipal;
- Administrar os tributos, apurando os impostos devidos, compensando tributos, gerando dados para preenchimento de guias, levantando informações para recuperação de impostos;
- Registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade da Câmara Municipal, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão;
- Aplicar as normas técnicas de contabilidade, em especial a Lei 4.320/64; e,
- Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
- Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Escolaridade: curso de nível superior completo.
- Concurso Público: escolaridade e conhecimentos gerais e específicos.
- Habilitação: registro no respectivo CRC.

B) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CONTROLADOR LEGISLATIVO

- Dirigir a Controladoria Legislativa, coordenar suas atividades, supervisionar as atuações do Técnico de Controle Interno e a ações dos órgãos vinculados;
- Elaborar a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal, nos termos da legislação pertinente;
- Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
- Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
- Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Câmara Municipal;
- Efetivar, ou promover diligências com vista a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo da Câmara Municipal, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração dos fatos envolvidos, e decorrentes da nulidade declarada;
- Avocar ou realizar inspeções, fiscalizações e auditorias sobre fatos denunciados ou sobre os quais haja iminente risco de agressão presente ou previsível ao patrimônio público da Câmara Municipal;
- Requisitar, a órgão ou entidade da Câmara Municipal, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias à elucidação de fato em exame no âmbito da Controladoria Legislativa;
- Propor, ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio público da Câmara Municipal;
- Divulgar as ações da Controladoria Legislativa;
- Disciplinar as ações de correição interna e externa, ouvidoria, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal;
- Representar a Câmara, sob delegação do Presidente, junto às Comissões Permanentes de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal;
- Representar a Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas da União e do Estado;
- Elaborar o Regimento Interno da Controladoria Legislativa;
- Promover a distribuição dos servidores, e supervisionar as ações de gerenciamento, capacitação técnico-gerencial e aprimoramento funcional dos membros da Controladoria Legislativa; e,
- Exercer e desenvolver outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
- Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Escolaridade: curso de nível médio completo.
- Concurso Público: escolaridade e conhecimentos gerais e específicos.
CAPACITAÇÃO
- Curso: específico promovido pela Administração

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

- Auxiliar o Controlador Legislativo em todas as suas atribuições;
- Executar, sob supervisão e orientação do Controlador Legislativo, a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;
- Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da Câmara Municipal, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil, orçamentário e patrimonial;
- Conduzir e participar da análise e da classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara Municipal;
- Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara Municipal, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;
- Acompanhar todas as tarefas de escrituração;
- Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Auxiliar na elaboração de balanços, balancetes, notas explicativas, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Câmara Municipal;
Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
- Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; e,
- Exercer e desenvolver outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos, especialmente as que lhes forem atribuídas pelo Controlador Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
- Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Escolaridade: curso de nível médio completo.
- Concurso Público: escolaridade e conhecimentos gerais e específicos.
CAPACITAÇÃO
- Curso: específico promovido pela Administração

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas;
- Proceder aquisição, guarda e distribuição de material e execução de tarefas próprias dos departamentos da Câmara Municipal; atendimento ao público em geral; e outras tarefas afins;

- Examinar processos, redigir documentos e informações;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;
- Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instrução, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros;
- Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
- Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
- Manter atualizados os registros de estoque e compras;
- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- Realizar trabalhos de digitação;
- Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem, de áudio e de vídeo;
- Atender ao público em geral;
- Auxiliar os serviços dos departamentos da Câmara Municipal, de acordo com a orientação do superior hierárquico;
- Organizar e manter atualizados os prontuários de legislação referentes à Câmara Municipal;
- Prestar informações e fornecer dados referentes aos serviços da Câmara Municipal quando autorizado, extrair certidões, escriturar os livros, fichas e demais documentos;
- Lavrar e assinar atas em geral;
- Receber e expedir correspondência;
- Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; e,
- Realizar trabalhos de datilografia, digitação, digitalização, arquivo e organização da Câmara Municipal;
- Preencher certidões, alvarás e demais documentos da Câmara Municipal;
- Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, estiveram no âmbito de sua competência e lhes forem atribuídos pelo chefe imediato;
- Controlar a entrada e saída de materiais;
- Efetuar lançamentos de cheques e minutas de despesas;
- Realizar pagamento de fornecedores;
- Solicitar compra de equipamentos e materiais ou serviços;

- Controlar a entrada e saída de material e informar ao chefe imediato qualquer ocorrência fora do normal;
- Preencher documentos como relatórios no âmbito da Câmara Municipal.
- Auxiliar e providenciar o recolhimento das obrigações patronais;
- Executar rotinas dos Setores de Contabilidade, Pessoal, Cadastro, Controladoria, Processo - Legislativo e atender os demais Setores da Câmara Municipal;
- Efetuar controle e contratos e convênios; e,
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade ou afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
- Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Escolaridade: curso de nível médio completo.
- Concurso Público: escolaridade e conhecimentos gerais.
- Habilitação: curso básico na área de informática

MOTORISTA

- Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos leves para transporte de passageiros e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento, e as seguintes atribuições típicas:
- Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- Conduzir os servidores da Câmara Municipal, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade ou afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
- Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Escolaridade: curso de nível médio completo.
- Concurso Público: escolaridade e conhecimentos gerais e específicos
- Habilitação: Motorista – CNH - Categoria "B" ou superior.

RECEPCIONISTA

- Atender ao público em geral, buscando identificá-los, e, encaminhá-los aos departamentos competentes;
- Encaminhar pessoas aos diversos departamentos ou Gabinetes da Câmara Municipal, zelando pelo bom andamento e atendimento ao público;
- Realizar e atender a chamados telefônicos internos e externos, operando em troncos e ramais;
- Verificar defeitos nos ramais e nas mesas, comunicando ao superior imediato sobre os mesmos;
- Receber e transmitir fax;
- Manter registros de ligações telefônicas efetuadas;
- Registrar pedidos de ligações particulares, encaminhando a relação ao superior imediato para providenciar a respectiva cobrança;
- Manter equipamentos elétricos e eletrônicos ligados ou desligados conforme orientação técnica ou para segurança do prédio;
- Enviar e receber mensagens eletrônicas de e-mail;
- Anotar recados e encaminhá-los ao interessado;
- Auxiliar aos diversos departamentos ou Gabinetes no atendimento geral ao público; e,
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
- Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- Especial: sempre que convocado
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Escolaridade: curso de nível médio completo.
- Concurso Público: escolaridade.

C) CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR:

VIGIA

- Exercer vigilância nas dependências da Câmara Municipal;
- Exercer vigilância em locais previamente determinados;
- Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nas dependências da Câmara Municipal e outros setores sob a sua guarda, etc.;
- Controlar a entrada de saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância;
- Verificar, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

- Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; e,
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade ou afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
- Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Escolaridade: curso de nível elementar completo.
- Concurso Público: escolaridade e conhecimentos gerais.

SERVENTE

- Fazer o serviço de faxina em geral;
- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes, banheiros, toalhetes, e utensílios;
- Auxiliar na arrumação e troca de guardanapos e toalhas do móveis;
- Lavar e encerar assoalhos e pisos;
- Lavar e passar utensílio de uso da Câmara Municipal;
- Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
- Lavar vidros, espelhos e persianas;
- Varrer pátios e abrir ou fechar portas, janelas, e vias de acesso;
- Hastear ou arrear bandeiras;
- Fazer café, e eventualmente, servi-lo; e,
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade ou afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
- Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- Especial: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual – EPI.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- Escolaridade: curso de nível elementar completo.
- Concurso Público: escolaridade e conhecimentos gerais.

Publicado por:
Dercinei Fernandes da Silva
Código Identificador:7190125C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado o senhor **ANTONIO MATIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º. 793.101.681-53 e portador do RG. nº 914117 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n.º. 1602, Cento, Cláudia/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, através de Caminhão Pipa, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 04 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIRROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	R$ 11.480,00	R$ 45.920,00
TOTAL			45.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 04 (QUATRO) meses, com inicio no dia 06/06/2013 finalizando no dia 06/10/2013.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após execução dos serviços e emissão da referida nota fiscal.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ ou CPF da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS
4.1 A CONTRADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo em até 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante**;**
4.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.
4.3 Os serviços serão executados nos locais estabelecidos no Termo de Referência do Edital, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Fiscalizar a execução dos serviços de acordo com os termos estabelecidos nesta ata e edital.
5.1.7- Descontar os dias não trabalhados.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, como oficina e outras, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer os serviços, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.6- Custear as despesas com motorista, encargos sociais, manutenção geral do veículo (lavagem, borracharia, combustível, troca de óleo e mecânica em geral, etc.);

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os contratos de execução decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4 – O prestador quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da LICITANTE, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas/pessoa física vinculadas.
8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a prestação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDOR"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 - A execução do objeto do presente Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, o valor mensal da prestação dos serviços.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDOR**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013** a proposta do senhor **Antonio Matias Dos Santos** classificado em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO MATIAS DOS SANTOS
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

_____
Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

_____
Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:27E7E187

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado o senhor **REGIS MARCELO DILL**, inscrito no CPF sob o n.º. 010.956.661-00 e portador do RG. nº 16790561 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n.º. 1760, Cento, Cláudia/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, através de Caminhão Pipa, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 04 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE RUAS EM BAIRROS E AVENIDAS DE CLÁUDIA – MT.	R$ 11.560,00	R$ 46.240,00
TOTAL			R$ 46.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 04 (QUATRO) meses, com inicio no dia 06/06/2013 finalizando no dia 06/10/2013.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após execução dos serviços e emissão da referida nota fiscal.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ ou CPF da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS
4.1 A CONTRADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo em até 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante**;**
4.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.
4.3 Os serviços serão executados nos locais estabelecidos no Termo de Referência do Edital, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Fiscalizar a execução dos serviços de acordo com os termos estabelecidos nesta ata e edital.
5.1.7- Descontar os dias não trabalhados.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, como oficina e outras, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer os serviços, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.6- Custear as despesas com motorista, encargos sociais, manutenção geral do veículo (lavagem, borracharia, combustível, troca de óleo e mecânica em geral, etc.);

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os contratos de execução decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4 – O prestador quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da LICITANTE, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o

qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas/pessoa física vinculadas.
8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a prestação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDOR"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 - A execução do objeto do presente Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, o valor mensal da prestação dos serviços.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDOR**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013** a proposta do senhor **REGIS MARCELO DILL** classificado em 2º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Cláudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGIS MARCELO DILL
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

_____
Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

_____
Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:B2FA8216

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 R.P.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OSVALDO DE SOUZA COMÉRCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.132.265/0001-18, e Inscrição Estadual n.º. 13.345.606-4, estabelecida a Avenida Ariosto Da Riva, n.º.2516, Centro, cidade de Alta Floresta, neste ato representada pelo Srº. Osvaldo De Souza, portador do CIRG n.º 10357351 SSP/MT e CPF n.º 655.563.051-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO 5000 GB DE HD.	26	PRESTATIVA-PRESTPC05	1.620,00	42.120,00
02	NOTEBOOK COMPLETO 500 GB DE HD.	5	ACER-V5-571P-6815	1.860,00	9.300,00
03	ESTABILIZADOR	16	ENERMAX-EXSII	88,71	1.419,36
04	NOBREACK	9	SMS-STATION II	398,25	3.584,25
05	HD EXTERNO CAPACIDADE 1 TB.	4	SAMSUNG	271,88	1.087,50
06	IMPRESSORA LASER, CICLO DE ATÉ 5.000 PAGINAS MENSAIS	15	HP-M1102W	498,48	7.477,20
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CICLO DE ATÉ 30.000 PAGINAS MENSAIS	3	HP1212NF	1.275,00	3.825,00
08	PROJETOR MULTIMIDIA	01	EPSON – POWER LITE S12+	2.186,69	2.186,69
	TOTAL				71.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 027/2013, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
4.1. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação ou ordem de fornecimento da secretaria competente.
4.2. O presente contrato fluirá a partir da assinatura do mesmo, até a data de recebimento definitivo do item licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
5.1. O valor global do presente contrato é de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do item e emissão da nota fiscal.
5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).
5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:
(77) 05.001.12.361.0025.1017/449052.00.00.00 Equipamento e Material Permanente – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
(129) 05.013.12.361.0025.1033/449052.00.00.00 Equipamento e Material Permanente - Escola Municipal Daniel Titton e Emilio Vicente Vuolo.
(163) 06.001.10.301.0031.1039/449052.00.00.00 Equipamento e Material Permanente - Secretaria Municipal De Saúde.

(176) 06.002.10.301.0031.1043/449052.00.00.00 Equipamento e Material Permanente - Secretaria Municipal De Saúde – PSF´S.
(314) 09.001.04.122.0040.1067/449052.00.00.00 Equipamento e Material Permanente - Secretaria Municipal de Agricultura.
(345) 10.001.18.541.0041.1070/449052.00.00.00 Equipamento e Material Permanente - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(365) 13.001.27.812.0028.1131/449052.00.00.00 Equipamento e Material Permanente - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
(29) 03.001.04.122.0004.1008/449052.00.00.00 Equipamento e Material Permanente - Secretaria Municipal de Administração.
(220) 07.001.04.122.0012.1052/449052.00.00.00 Equipamento e Material Permanente - Secretaria Municipal de Assistência Social.
(69) 04.001.04.125.0008.1012/449052.00.00.00 Equipamento e Material Permanente - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.
(283) 08.001.04.122.0010.1056/449052.00.00.00 Equipamento e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os produtos licitados, conforme Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelas Secretarias, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente.
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita.
b) Multas.
c) Declaração de inidoneidade e,
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
10.2. Os produtos, objeto da licitação e do contrato serão recebidos:
10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.
10.2.2. O recebimento provisório ocorrerá na forma do inciso I, alínea "a" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, com a entrega, pela Contratada, do Memorial Descritivo, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
10.2.3.1. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos e/ou serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspensa a contagem do prazo para o recebimento definitivo, até que sejam sanados os problemas.
10.3. Definitivamente:
10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 027/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.
13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 17 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE SOUZA COMÉRCIO ME
OSVALDO DE SOUZA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____
Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

_____
Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:7540F480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2013

DECRETO N.º: 52/2013.
DATA: 12 DE JUNHO DE 2013

SUMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em atendimento a Lei Municipal 482 de 12 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal n° 452/2012, para atender as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005 – Departamento de Cultura
13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
0026 – Produção e Expansão Cultural
1.134 – Construcao de Area de Lazer
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 55.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos art. 43, §1°, inciso III da Lei n° 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 – Gabinete Do Secretário
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0028 – Segundo Tempo Esporte e Lazer
1142 – Construção de Area de Lazer
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 25.000,00
1144 – Construção nos Assentamentos
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:599CDAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 482

LEI N.º: 482/2013.
DATA: 12 DE JUNHO DE 2013

SUMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal n° 452/2012, para atender as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005 – Departamento de Cultura
13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
0026 – Produção e Expansão Cultural
1.134 – Construcao de Area de Lazer
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 55.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos art. 43, §1°, inciso III da Lei n° 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 – Gabinete Do Secretário
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0028 – Segundo Tempo Esporte e Lazer
1142 – Construção de Area de Lazer
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 25.000,00
1144 – Construção nos Assentamentos

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:9465076E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2678/2013

PROJETO DE LEI Nº. 049/2013
Autoria: Poder Executivo
LEI Nº. 2678/2013

ALTERA A SÚMULA E O ART. 1º. DA LEI Nº. 2669/2013.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor Nilson José dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A súmula da Lei nº. 2669/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS, CONTRATADOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art. 2º. O artigo 1º. da lei nº. 2669/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, concursados, contratados, inativos, aposentados e pensionistas, do Município de Colider/MT, no percentual de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro pontos percentuais), sobre os atuais vencimentos básicos, na forma estabelecida nesta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:944472A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022-2013

PREGÃO PRESENCIAL 044/2013
O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 3.169, Bairro Centro, cidade de Comodoro – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **L.C. ROBAERT - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.865.884/0001-59, Certidão Negativa de INSS nº. 000562013-10001884 12/03/2013 à 08/09/2013 com sede na Rua Espírito Santo nº. 3158, centro, no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP 78.310-000, neste ato representada pela sua proprietária a Senhora **LIEGE CRISTINE ROBAERT**, brasileira, residente e domiciliada em Comodoro/MT portadora do RG nº. 2036284591 SSP/RO e CPF nº. 468.165.000-59, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 044/2013, e Processo Administrativo n.º 095/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir, conforme descrição dos itens vencedores em relatório em anexo com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sendo vencedora a empresa sendo registrado os preços da empresa: L. C. ROBAERT - ME, no valor total de R$ 19.265,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e cinco reais). Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência de 16/06/2013 á 16/06/2014, contados a partir de sua assinatura.16 de junho de 2013.
Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 044/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EEFE1B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 091-2013

DATA: 13 de junho de 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Federação de Motociclismo do Estado do Mato Grosso
OBJETO: Contratação da Federação de Motociclismo do Estado do Mato Grosso, para realização do Campeonato de Motocross Regional, nos dias 15 e 16/06/2013 sendo a 3ª etapa realizada no município de Comodoro/MT.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.2028.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9F835204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 092-2013

DATA: 17 de junho de 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: L. C. ROBAERT - ME
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de fotocópias e encadernações para atender diversas secretarias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2004.33.90.39-04.04.2110.33.90.39-03.01.2102.33.90.39-06.02.2019.33.90.39-07..03.2122.33.90.39-08.04.2126.33.90.39-09.01.2128.33.90.39-10.01.2133.33.90.39-11.03.2028.33.90.39.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4E7AC100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 093-2013

DATA: 17 de junho de 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: GONZALEZ & GONZALES ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica, com a disponibilidade de 02 (dois) profissionais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.2090.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:25816D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 048/2013

2 º TERMO ADITIVO Nº. 048/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2013
DATA: 12/06/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Souto & Cia Ltda
OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2013, pelo período de mais 02 (dois) meses, vigorando de 21/06/2013 à 20/08/2013, e acréscimo de valor referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:52902D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 049/2013

1 º TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº. 049/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2013
DATA: 13/06/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Élbio Gonzalez
OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços de nº 019/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:787D5715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051-2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013
A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 14/06/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 051/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM TODAS AS INSTÂNCIAS E ESFERAS CÍVEL E CRIMINAL,** consagrou- se vencedora a empresa: **Gonzalez & Gonzalez Advogados Associados – ME.**
Comodoro – MT, 14 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E6359CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 050/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 13/06/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 050/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA QUE POSSUEM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX E INFRAESTRUTURA EM SOFTWARE ABERTO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, consagrou- se vencedora a empresa: **VIRTUAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.**
Comodoro – MT, 17 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:376C12D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2013 - NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Portaria nº 164/2013 de 11 de Junho de 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para compor a COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL os membros relacionados abaixo:

REPRESNETANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA	
TITULAR ADRIANA BORGES DOS SANTOS	SUPLENTE MARIZETE NOGUEIRA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
TITULAR CRISTINA MOREIRA TAVARES	SUPLENTE WCLEIA ABREU LUZ
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
TITULAR TACYELLE DA ROCHA MONTENEGRO TEOFILO	SUPLENTE VOLMIR JOSE LAZZARI
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
TITULAR ELIANA SILVA MORAES REZENDE	SUPLENTE ROSICLEIA PEREIRA MENDES
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
TITULAR JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	SUPLENTE SILAIR PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
TITULAR DIONE CLEIA MORAES GOMES	SUPLENTE GUTEMBERG OLIVEIRA MOURA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS	
TITULAR GILBERTO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	SUPLENTE ANDRE LUIZ FERREIRA PRASDO
REPRESENTANTES DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
TITULAR ILZA ERICA MENEGAT	SUPLENTE ALTINA ALVES DA SILVA
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SINDICAIS/SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS	
TITULAR JANETE FREIRE RODRIGUES	SUPLENTE NERCI WAGNER
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES RELIOGIOSAS/IGREJAS EVANGELICAS - IGREJA BATISTA	
TITULAR ALESSANDRA ALVES CONTI SANTOS	SUPLENTE SUELIO DUARTE COSTA
REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CONSELHO TUTELAR	
TITULAR SOLEDADE SALES DA SILVA	SUPLENTE CREITON DE ARAUJO PEREIRA
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS/IGREJAS CATOLICAS	
TITULAR JOAQUIM XAVIER NETO	SUPLENTE CLAUDILEIDE C. KREMER

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Junho de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:2B4500C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 148/2013

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Análise e Aprovação do Plano de Desenvolvimento da Educação PDE da Rede Municipal de Ensino de Cotriguaçu/MT, e demais providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9634/96;

Considerando a importância de Elaboração e Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento da Educação.

RESOLVE:

Artigo Nomear os membros que constituirão o Comitê de Análise e Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento da Educação PDE Interativo:
Claudiane Borchert Grespan
Anemari Drehmer
Joceli Teodoro Candido de Jesus
Juliana Agostini
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Maio de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:71D433AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 147/2013

Ementa: Contrata servidores aprovados no Processo Seletivo 001/2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Contratar temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2013:

Candidato	Cargo	Localidade	Admissão
Adriana Cardoso	Agente Público	Centro	06/05/2013
Ailson Vaz Bueno Aires	Professor	Nova Esperança	02/05/2013
Anayara Varela Leite	Apoio Administrativo Educacional	Nova Esperança	02/05/2013
Anderson Ferreira Oliveira	Psicólogo	Centro	02/05/2013
Andressa Freitas	Agente Público – Office Boy	Centro	02/05/2013
Caroline Cheches Ribeiro	Agente Administrativo	Centro	02/05/2013
Claudioni Santa Rosa	Professor – Auxiliar de Sala de Educação Infantil	Centro	06/05/2013
Cristiani Cecilia Schons	Agente de Combate à Dengue	Centro	02/05/2013 <%2

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:7BDC1575

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 144/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor VOLNEI DOS ANJOS PINHEIRO, a partir de 01/05/2013; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:990D7096

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 146/2013

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei de Municipal nº 767/2012, que criou a Ouvidoria Pública Municipal;

Considerando a Lei Municipal de Acesso a Informação, nº769/2012;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o Servidor Público Sr. EDILSON VARGAS CHARNESKI, para a função de Ouvidor Público Municipal, a partir de 02 de Maio de 2013, sem ônus para a função.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Maio de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:E75C803B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 145/2013

Ementa: Exonera servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. JUCILEUDA GOMES PEREIRA SILVA, portadora do CPF n° 994.397.863-53, a partir de 02/05/2013, do Cargo de Agente Público, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 02 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:AF9663BF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 145/2013

Ementa: Exonera servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. JUCILEUDA GOMES PEREIRA SILVA, portadora do CPF n° 994.397.863-53, a partir de 02/05/2013, do Cargo de Agente Público, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 02 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:F8D92D12

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 149/2013

Ementa: Concede Retorno.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno ao servidor AMARILDO AMO, que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 15/05/2013, em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu - MT, em 16 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:EB87E024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 150/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora MIRIAM CASTRO AMORIM DA COSTA, a partir de 07/05/2013; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:FE80C8BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 151/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor ADENILSON PEREIRA, por até 2 anos , do cargo de Agente Público, a partir de 17/05/2013; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:0CFB97C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 152/2013

Ementa: Exonera servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. FABIANA NASCIMENTO DA SILVA, portadora do CPF n° 043.078.571-27, a partir de 02/05/2013, do Cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 17 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:509748D5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 154/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora ZULEIDE CRISTINA ALVES, a partir de 23/05/2013; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:66C2E76A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 155/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO, a partir de 28/05/2013; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:BF75CDE4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 157/2013

Ementa: Exonera servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. WALDIR PEREIRA, portador do CPF n° 825.738.161-68, a partir de 09/05/2013, do Cargo de Agente de Manutenção e Conservação, na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 28 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:053ED346

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 158/2013

Ementa: Exonera servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. VALFREDO CAMPOS BORGES FILHO, portador do CPF n° 695.370.891-34, a partir de 01/05/2013, do Cargo de Especialista em Saúde - Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 28 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:79468C09

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 158/2013

Ementa: Exonera servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a Sra. NOEMI TERESINHA LUDWIG, portadora do CPF n° 349.452.882-91, a partir de 02/05/2013, do Cargo de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 28 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:C4DF9193

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 162/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor RUI CARLOS TOMAZETTO, por até 2 anos , do cargo de Agente de Manutenção e Conservação – Eletricista, a partir de 21/05/2013; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 28 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:CF83F954

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 163/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora NEREZI SALETE BORGES GWIAZDECKI, por até 2 anos, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, a partir de 01/05/2013; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 28 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:9FC71564

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 164/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor LEANDRO JOSE RIBEIRO, por até 2 anos , do cargo de Agente Público – Viveirista, a partir de 01/05/2013; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 28 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:8F9CB818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 797/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Altera membros do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Cotriguaçu, conforme decreto nº 789/2013, para o período de 2 anos:

Titulares
Cecília Ribeiro Campos – Representante do Conselho Municipal de educação.
Janet de Souza Nery – Representante do Conselho Tutelar
Anemari Drehmer – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Geuvanio Malaquias Pereira – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Ademir Gonçalina Lopes - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas.
Rogério Nunes – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Denise Pavan Brambila – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Jesuina Maria de Aquino – Representante do Poder Executivo
Graziele Androvicis Abrunhosa Martins – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Carlos Pereira dos Santos – Representante dos Professores da Educação Básica
Joceli Teodoro Candido de Jesus– Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Suplentes:
Ligeane Rocha – Representante do Conselho Municipal de Educação
Liene Cardoso de Azevedo - Representante do Conselho Tutelar.
Adilson Pereira dos Santos - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Jonas Franco de Oliveira – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Lurdes Alves de Araújo - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas.
Ivonete Alves de Deus Gollo – Representante dos Pais da Educação Básica Pública
Maria Lucia Ribeiro de Brito - Representante dos Pais da Educação Básica Pública
Beatriz Pereira Batista – Representante do Poder Executivo
Juliana Agostini – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Maria da Luz Pereira de Abreu – Representante dos Professores da Educação Básica
Dijeane Raimunda de Jesus Filha – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, ao 03 dias do mês de junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:708B986A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 071/2013

DATA: 12/06/2013 – **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU À JUINA) E (JUINA À CUIABÁ) E DE (CUIABÁ À JUINA) E DE (JUINA À COTRIGUAÇU)" PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU". **EMPRESA: VIAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63** PRAZO: 31/12/2013. VALOR : **R$ 215.300,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:A4D8922C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 073/2013

DATA: 13/06/2013 – **OBJETO:** "Prestação de Serviços no Transporte Escolar com ônibus toco, freio a Ar na: **Linha 04, 15 e 19 x Escola Municipal Aparecido Néri Fonseca no período vespertino,** perfazendo um percurso diário de 46 km. Contratado: **SILVANIR SILVA– CPF : 208.237.879-20**, PRAZO: 31/12/2013. VALOR: R$ 32.844,00.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:D8C78F2D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 079/2013

DATA: 13/05/2013 – OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços MÉDICOS ambulatoriais, urgência e emergência, cirurgias obstétricas e eletivas e plantões presencias no Hospital Municipal", Empresa: TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MÉDICA SS, CNPJ n° 13.766.893/0001-22; PRAZO: 30/06/2013. VALOR : R$ 63.500,00 brutos, (Salário + 30 plantões).

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:4E67EC07

PREVI-COTRI
PORTARIA 032-2013 - CREDENCIAMENTO MÉDICO - JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 032/2013

O Diretor Executivo do Previ-Cotri, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pela Resolução nº 001/2013 de 22 de Março de 2013, do Conselho Curador do Previ-Cotri.

RESOLVE,

Art. 1º - Credenciar como MÉDICO PERITO e para compor a junta médica do Previ-Cotri, o Dr. **GUSTAVO PACHECO**, Identidade nº 9004039096 SSP/RS, CPF Nº 176.510.690-72 – CRM/SC Nº 8968, CRM/MT Nº 2762, tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer, avaliado através de laudo, nos casos de requerimento de auxílio doença e aposentadorias por invalidez, com a finalidade de obtenção dos benefícios previdenciários.

Art. 2º - O Médico Perito será convocado pelo Diretor Executivo do **Previ-Cotri**, com antecedência mínima de 05 dias.

Art. 3º - Para cada convocação de perícia realizada com conclusão através de laudo pericial será permitida a remuneração do médico perito na forma de consulta equivalente a R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

Art. 4º - O Diretor Executivo do **Previ-Cotri**, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Médico Perito.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade de parecer especializado, o Médico Perito encaminhará o paciente ao **Previ-Cotri,** que providenciará o atendimento necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 14 de junho de 2013.

ANDERSON PAULO CALIXTO
Diretor Executivo
Previ-cotri

Publicado por:
Anderson Paulo Calixto
Código Identificador:6DAF29F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6145/2013

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906907-3/2013

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF, Sr Francisco Serafim de Barros**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 000840 SSP/MT e do CPF nº. 022.401.811-68 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e as empresas **COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33, com sede na AV. RAD. EDSON LUIZ DA SILVA 1.037 – BAIRRO TIJUCAL – CUIABÁ MT – FONE 3665-5311, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 070544 SSP/MT e CPF/MF n.º 176.511.661-91**, **UGOLINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.354.498/0001-53, com sede na RUA A – QUADRA 05 – LOTE 01 – NR 01 – BAIRRO VILLAGE FLAMBOYANT – CUIABÁ MT – FONE 3626-3838, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1439551-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 993.417.439-15** e **RALHID AKEL ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.314.193/0001-43, com sede na RUA SARGENTO BENEDITO TEOTINO DA COSTA, 80 – BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS – CUIABÁ MT – FONE 3028-6933, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(º). RALHID AKEL, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 908.747 SSP/MT e CPF/MF n.º 545.218.071-00**, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2013 do Processo Administrativo Nº. Nº 906907-3/2013, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **por LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto nº 7.892, de 23 de

janeiro de 2013, e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA e VASILHAMES) E MATERIAL PERMANENTE (BOTIJÃO), ATRAVÉS DO SISTEMA DE DISK ENTREGA, para suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Cuiabá e nas Atenções Básica da Secretaria de Saúde, sendo: (63 Programas de Saúde da Família; 22 Centros de Saúde); Atenção Secundária (06 policlínicas: CPA I, Planalto, Verdão, Coxipó, Pascoal Ramos, Pedra 90, 01 Serviço de Assistência Especializada, 01 Centro de Especialidades Médicas, 01 Laboratório Central, 03 Centros de Atendimento Psicossocial, 08 Residências Terapêuticas); 01 Hospital e Pronto Socorro Municipal; 01 Central de Regulação; Almoxarifado da DIVISA (Centro de Controle de Zoonoses, CEREST, GIS, COVISA); 01 Gerência de Serviços Gerais (SMS);**

1.2. Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Gazeta Municipal e/ou DOE;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças,** através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

LOTES	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ÁGUA MINERAL**, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE **20 (VINTE) LITROS**, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. **MARCA FLUENTE**	UNID. APRESENTAÇÃO DE TICKETS	**400.000**	**COMERCIAL LUAR**	**4,83**	**1.932.000,00**
2	**ÁGUA MINERAL, SEM GÁS**, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. **EMBALAGEM COM 500 ML**, PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES. **MARCA FINISSÍMA**	PCT.	**7.000**	**RALHID AKEL - ME**	**8.09**	**56.630,00**
3	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. **COPOS COM 200 ML**, CAIXA COM 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES. **MARCA LEBRINHA**	CAIXA	**16.400**	**UGOLINI E CIA LTDA**	**15,05**	**246.820,00**
4	**GARRAFÃO EM POLIPROPILENO P/ ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS (VASILHAME VAZIO) COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS**. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. **MARCA FLUENTE**	UNID.	**1.690**	**RALHID AKEL - ME**	**10,78**	**18.218,20**

	PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. **MARCA IMAPLA**					

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. OS LOTES 01 (ÁGUA MINERAL)

5.1.1. Os Tickets de água mineral 20 litros (lote 1) deverá ser **Providenciados e Disponibilizados** pela empresa vencedora **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho nas quantidades requeridas e deverão ser entregues nas respectivas Secretarias Solicitantes, conforme endereços abaixo:

Secretarias/Endereços
Secretaria Municipal de Saúde/SMS Entregar no Almoxarifado Central/SMS, sito a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325/1326 - Fax (65) 3617-1602, para repasse as Unidades/SMS. E, **Unidades *de Atenções Básicas*, Conforme Anexo I-B.**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Av. Dante Martins de Oliveira, nº 2273, Bairro: Bosque da Saúde (Carumbé), CEP.: 78.050.185, Cuiabá/MT, Fone: 3645-5500.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Praça Alencastro, 158, Palácio Alencastro, 3º andar, Centro, CEP: 78.005-580 Telefone: (65) 3645-6204.
Secretaria Municipal de Esportes e Cidadania Rua Comandante Costa, 1554, Centro, CEP: 78.020-401, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3616-6620.
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Rua Regis Bitencourt, 384, Bairro Porto, CEP: 78.020-710, Cuiabá/MT, Fone: 3645-6813.
Secretaria Municipal de Cidades Rua 13 de Junho, 1289-A, Bairro: Porto, CEP: 78.020-000, Cuiabá/MT, Fone: 3313-3320/3321.
Secretaria Municipal de Obras Públicas Av. Carmindo de Campos, N° 3328 – Bairro Dom Aquino, CEP 78015-050, Fones: 3025-7296/3025-7297/3027-3945/3027-3896.
Secretaria Municipal de Cultura Rua Barão de Melgaço, 3.677 – Centro, CEP.: 78005-300 – Cuiabá/MT, Fone: (65) 3617-1274.
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, Nº111, Bairro Poção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-575, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3645-7250.
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 6º andar, Centro, CEP: 78.005-580, Fone: (65) 3645-6150 – Fax: 3645-6144.
Secretaria Municipal de Governo Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 7º andar, Centro, CEP: 78.005-580, Fone: (65) 3645-6408
Instituição de Controladoria e Contabilidade Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 3º andar, Centro, CEP: 78.005-580, Fone: (65) 3645-6415, fax 36456417.
Procuradoria Geral do Município Rua 24 de Outubro, 524, Bairro Goiabeira, CEP: 78.032-005, Fone: (65) 3611-7388/7383
Secretaria Municipal de Gestão Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 4º andar, Centro, CEP: 78.005-580, Fone: (65) 3645-6141.
Secretaria Municipal de Fazenda Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 2º andar, Centro, CEP: 78.005-580, Fone: (65) 3645-6206/6084.
Fundação Educacional de Cuiabá – FUNEC Rua Pedro Celestino, 26, 1º andar, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-010, Fone: (65) 3322-4775/8021.
Secretaria Municipal de Educação – SME Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, Bairro: Bandeirantes, CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3645-6575/6569/6500.
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos Rua 13 de Junho, 1289, Bairro: Porto, CEP: 78.020-000, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3315-4296/4200.
Secretaria Municipal de Comunicação Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 6º andar, Centro, CEP: 78.005-580, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3645-6130.
Ouvidoria Geral do Município Travessa Celso Luís Moraes de Almeida, 111, Bairro Poção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-575, Fone: 0800 645 0156.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiário Av. Érico Preza, 1111, Jd. Itália, CEP.: 78.060-758, Cuiabá/MT, Fone: 3616-9601.
Secretaria Municipal de Turismo Rua Jessé Pinto Freire n. 114, Bairro: Centro, CEP: 78020-506, Cuiabá/MT, Telefones:3617-1225/3617-1226/ 3617-1227.

ANEXO I-B
As Unidades de Atenções Básicas da Secretaria de Saúde

REGIÃO NORTE	
Unidade	**Telefone para contato e Endereço**
Centro de Saúde CPA III	3646-5161/4802/ Rua 39, Quadra 02, S/N
Centro de Saúde CPA IV	3649-7271/ Avenida Curió, S/Nº 3ª Etapa
Centro de Saúde Planalto	3617-1337/ Rua Monte Azul, S/Nº
Clínica Odontológica CPA III	3646-4574/1710 / Rua D, Quadra 39, Setor II
Clínica Odontológica JD Vitória	3617-1460/1461/ Avenida Principal Esquina com a Rua 19
Clínica Odontológica Planalto	3617-1418/ Avenida dos Trabalhadores
PSF Altos da Serra I e II	3617-1339/1710/ Avenida Rui Barbosa, Quadra 154, Nº 27
PSF Dr. Fábio I e II	3649-2150/5725/ Rua Rondonópolis, Quadra 53, Lote 14
PSF Jardim União/Florianópolis	3617-1671/1672/ Rua 19, S/Nº
PSF Jardim Vitória I	3617-1616/ Avenida Principal ou Avenida B, S/Nº
PSF Jardim Vitória II e III	3617-1461/1466/ Avenida B, S/Nº
PSF João Bosco/1º de Março	3649-3310/ Avenida Principal, S/Nº
PSF Novo Horizonte	3646-2066/ Rua Brasília, S/Nº
PSF Novo Mato Grosso	3617-1330/ Rua Andradina, S/Nº
PSF Novo Paraíso I	3617-1190/ Rua D, Quadra 04, Nº 46
PSF Novo Paraíso II	3617-1191/ Rua Dante de Oliveira, Nº 02
PSF Ouro Fino/Serra Dourada	3617-1464/ Avenida Brasil, Nº 1668
PSF Três Barras/Umuarama	3649-2913/1450/ Rua 29, S/Nº (Área Verde)
Policlínica do CPA I	3617-1332/ Rua Óbidos - Morada da Serra I
Policlínica do Planalto	3617-1432/1415/ Avenida dos Trabalhadores, S/Nº

REGIÃO SUL	
Unidade	**Telefone para contato e Endereço**
Centro de Saúde Jd. Imperial	3617-1661/ Rua 2300, S/Nº
Centro de Saúde Pq. Cuiabá	3617-1640/ Rua D 4, Quadra 140, S/Nº
Centro de Saúde São Gonçalo	3617-1445/ Avenida B, S/Nº
Centro de Saúde Tijucal	3617-1341/ Avenida Espigão, S/Nº
Centro de Saúde. Osmar Cabral/Liberdade	3617-1860/ Rua 01, Quadra 01, S/Nº
Clínica Odontológica Coxipó	3617-1634/ Rua 24 de Agosto, S/Nº
Clínica Odontológica Osmar Cabral	3617-1635/ Rua F12, S/Nº
Clínica Odontológica Pascoal Ramos	3617-1653/ Avenida Benedito Antônio, S/Nº
Clínica Odontológica Tijucal	3617-1340/ Avenida Espigão, S/Nº
PSF Jardim Industriário I e II	3617-1309/ Rua 20, Quadra 17, S/Nº
PSF Nova Esperança I e II	3617-1300/1301/ Travessa J, S/Nº
PSF Novo Milênio/Del Rey	3617-1862/1869/ Rua 02, QD 05, S/Nº
PSF Parque Atalaia I e II	3617-1841/1840/ Rua K, Quadra 32, S/Nº
PSF Pedra 90 I e II	3617-1431/ Avenida Nilton Rabelo de Castro, Quadra 04, S/Nº
PSF Pedra 90 III e IV	3617-1637/ Avenida Integração III, S/Nº
PSF Pedra 90 V e VI	3617-1951/ Avenida Nilton Rabelo de Castro
PSF Residencial Coxipó I e II	3617-1449/1380/ Avenida D, S/Nº
PSF Residencial Coxipó III	3617-1381/ Avenida Principal, S/Nº - Itapajé
PSF Santa Laura/Fortaleza	3617-1638 / Rua F 12, S/Nº
Policlínica do Pascoal Ramos	3617-1303/ Rua Benedito Antonio, S/Nº
Policlínica do Pedra 90	3617-1955/ Avenida Newton Rabelo de Castro, Nº. 1975
Policlínica do Coxipó	3617-1631/ Rua 24 de Agosto, S/Nº

REGIÃO LESTE	
Unidade	**Telefone para contato e Endereço**
Centro de Saúde Ana Poupina	3617-1253/ Avenida Carmindo de Campos, S/Nº
Centro de Saúde Areão	3617-1760/ Rua Des. Antonio Quirino de Araújo, S/Nº
Centro de Saúde Bela Vista	3617-1338 / Avenida Oatamo Canavarros, S/Nº
Centro de Saúde campo velho	3617-1601/ Rua Presidente Médici, Nº 515
Centro de Saúde Dom Aquino	3617-1256/ Rua Irmã Elvira Paris, S/Nº
Centro de Saúde Grande 3º	3617-1328 / Avenida Teles Pires, S/Nº
Centro de Saúde JD. Leblon	3617-1336 / Rua Projetada, S/Nº
Centro de Saúde Lixeira/Baú	3617-1276/ Rua Professor João Felix, S/Nº
Centro de Saúde Pico do Amor	3617-1327/ Rua Cap. Iporã, S/Nº
Centro de Saúde Praeiro	3617-1605/ Avenida General Melo, S/Nº
Clínica Odontológica Dom Aquino	3617-1329 / Av. Carmindo de Campos, S/Nº
Clínica Odontológica JD Leblon	3617-1413 / Rua Projetada, S/Nº
PSF Canjica /Terra Nova	3617-1623 / Avenida F, S/Nº
PSF Pedregal	3617-1711 / Rua Taiamã, S/Nº
PSF Renascer	3617-1717 / Rua Rosário Oeste, S/Nº

REGIÃO OESTE	
Unidade	**Telefone para contato e Endereço**
Centro de Saúde Alvorada	3617-1760/ Rua Piratininga, S/Nº
Centro de Saúde Cidade Alta	3617-1253/ Avenida Jornalista Alves de Oliveira, S/Nº
Centro de Saúde Cidade Verde	3617-1256/ Rua Santa Luzia, S/Nº
Centro de Saúde Jardim Independência	3617-1601/ Avenida São Sebastião, Nº 1078
Centro de Saúde Novo Terceiro	3617-1605/ Avenida Tapuã, S/Nº
Centro de Saúde Paiaguás	3617-1276/ Avenida A, Esquina com a C, S/Nº
Centro de Saúde Quilombo	3617-1328/ Rua Américo Salgado, S/Nº
Centro de Saúde Ribeirão da Ponte	3617-1413 / Rua Bolívia, Nº 02
Centro de Saúde Sucuri	3617-1490/ Estrada Velha da Guia Km 09, bairro Sucuri
Clínica Odontológica Verdão	3617-1401/ Avenida Agrícola Paes de Barros, S/Nº – Bairro Verdão
PSF Colorado I e II	3617-1329/ Avenida Joaquim Louzada, S/Nº
PSF Despraiado I e II	3617-1717/ Avenida Afonso Pena, S/Nº
PSF Guia	3617-1327/3353-4013/ Rua: Vicente Figueiredo, Nº 313
PSF Ribeirão do Lipa	3617-1711/ Rua Orivaldo de Souza, S/Nº
PSF Santa Amália/Araçá	3617-1623/ Avenida Principal, S/Nº
PSF Santa Isabel I e II	3617-1336/ Avenida Paes de Barros, S/Nº
PSF Santa Isabel III	3617-1338/ Avenida Vereador Wilson Alves Diniz, Nº 250
Policlínica do Verdão	3617-1456/3617-1457/ Avenida Paes de Barro, S/Nº Verdão

NÚCLEO CENTRAL	
Unidade	**Telefone para contato**
Almoxarifado Central	3617-1325/1326/ Rua Fenelon Muller, Nº 295, bairro Dom Aquino
Gerência de Serviços Gerais	3617-7343/ Rua São Joaquim, Nº 315, Bairro Porto
Laboratório Central (LACEC)	3617-7828/ Rua Pirain, Nº 313, bairro Grande Terceiro
Serviço Ambul. Especial. (SAE)	3661-1718/ Rua Pirain, Nº 313, bairro Grande Terceiro
Central de Regulação	3616-9119 – Rua 13 de julho, Bairro Centro
Almoxarifado da DIVISA (Zoonoses, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Vigilância Nascidos e Óbitos)	3617-1685/ Avenida Mario Palma S/Nº, bairro Ribeirão do Lipa
Fitoviva (Horto Florestal Tote Garcia)	3617-1447/ RuaIvan Rodrigues Araes, bairro Coxipó da

	Ponte
Gerencia de Patrimônio	3617-1323/3617-1324/ Rua Fenelon Muller com Avenida Major Gama, bairro Dom Aquino
Centro de Esp. Medica (CEM)	3617-1316/3617-1312/ Avenida Getúlio Vargas, Nº 315, bairro Porto
Coordenadoria. Atenção Secundaria	3617-7347/ Rua São Joaquim, Nº 315, bairro Porto
Coordenadoria Atenção Básica	3617/7339/3617-7342/ Rua São Joaquim, Nº 315, Bairro Porto
Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.	3617-7800/3617-7828/ Avenida General Vale, Nº 192, bairro Bandeirantes

5.1.2. Prazo de entrega do **lote 2** (Água Mineral sem gás - Embalagem com 500 ml); **lote 3** (Água mineral sem gás - Copos com 200 ml); **lote 4** (Garrafão em polipropileno p/ Água Mineral capacidade 20 litros - Vasilhame Vazio) , **deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.1.3. A(s) Empresa(s) com preços registrados para fornecimento dos lotes 01(água mineral 20 litros), disponibilizará o total de tickets solicitados na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, e deverão entregar os produtos de forma parcelada, sempre que requisitado pelas Secretarias e/ou Unidades solicitantes (anexo I-B), no prazo máximo de **03 horas,** seguindo rigorosamente o **cronograma de atendimento que será disponibilizado pelas Secretarias Solicitantes**, e mediante apresentação do ticket (água mineral 20 litros).

5.1.4. Os Tickets deverão estar identificados com o nome da Empresa fornecedora (vencedora), Descrição do lote (Água), nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, telefones de contato.

5.2. As compras serão programadas para serem entregues parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente;

5.3. As empresas deverão **seguir obrigatoriamente o cronograma disponibilizado pelas Secretarias Solicitantes da entrega dos produtos**, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

5.4. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido ao planejamento na aquisição, visando atender a demanda de consumo das Secretarias e/ou Unidades das solicitantes em tempo hábil;

13.5. As **mudanças** que porventura ocorrerem nos endereços, nos prazos de entrega e/ou cronogramas e nas quantidades, **serão formalizados e autorizados** por meio de ofícios pelas Secretarias solicitantes;

5.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência legal da Garantia do Produto e conforme define o Código de Defesa do Consumidor para os vícios ocultos do produto;

5.7. O recebimento não excluirá a(s) fornecedor(es) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

5.8. As **Secretarias Solicitantes** rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;

5.9. O FORNECEDOR é obrigado, imediatamente, a trocar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto ou de vícios de transporte, entrega ou acondicionamento dos produtos ao serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento deverá ser feito através de requisições feita sob demanda, de acordo com o pedido da Coordenadoria Administrativa e Financeiro de casa Secretaria Municipal solicitante;

6.2. O fornecimento do objeto desta licitação dará conforme a descrição e quantidade solicitada, prevista na planilha de proposta de preço no anexo II do Edital;

6.3. Caso o FORNECEDOR terceirize a entrega do objeto do presente edital através de sua filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal;

6.3.1. O não atendimento implicará o não pagamento da Nota Fiscal, até que seja apresentada essa documentação;

6.4. O FORNECEDOR deverá permitir a visita de técnicos das Secretarias às suas instalações, caso necessário, bem como permitir a inspeção do objeto desta Ata;

6.5. Prazo de entrega do **lote 2** (Água Mineral sem gás - Embalagem com 500 ml); **lote 3** (Água mineral sem gás - Copos com 200 ml); **lote 4** (Garrafão em polipropileno p/ Água Mineral capacidade 20 litros - Vasilhame Vazio), **deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.6. O Prazo para que o FORNECEDOR disponibilize as Secretarias solicitantes, **os Tickets** de água mineral 20 litros (lote 1) deverá ser **Providenciados e Disponibilizados** pela empresa vencedora **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho nas quantidades requeridas e deverão ser entregues nas respectivas Secretarias Solicitantes.

6.7. O(S) FORNECEDOR(ES) com preços registrados para fornecimento dos lote(s) 01(água mineral 20 litros), disponibilizará o total de tickets solicitados na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, e deverão entregar os produtos de forma parcelada, sempre que requisitado pelas Secretarias e/ou Unidades solicitantes, no prazo máximo de **03 horas,** seguindo rigorosamente o **cronograma de atendimento que será disponibilizado pelas Secretarias Solicitantes**, e mediante apresentação do ticket (água mineral 20 litros).

6.7.1. Os Tickets deverão estar identificados com o nome da Empresa fornecedora (vencedora), Descrição do lote (Água), nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, telefones de contato.

6.8. Os endereços para a entrega dos produtos se darão conforme tabela de endereço no item 5.1.1., da cláusula quinta, obedecendo à quantidade solicitada para cada Secretaria e/ou unidade de Saúde anexo I-B.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Após homologação da licitação, o FORNECEDOR será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar **a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

7.1.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Gazeta Municipal e/ou DOE, e durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais disposições vigentes;

7.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF,** se reserva no direito de convocar os demais licitantes classificados, para assinar a ata, nas mesmas condições do anterior, sendo este o novo detentor da Ata, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

7.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Gazeta Municipal e/ou DOE e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.5.1. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata, quando do fornecimento do produto decorrentes do registro de preços;

7.5.2. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do produto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

7.5.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.6. A **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF** convocará, sempre que solicitada pela **Secretaria Municipal requisitante,** as licitantes detentoras da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado;

7.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.6.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

7.6.2.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF**;

7.7. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças– DCL/SMPF** poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

7.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças– DCL/SMPF** na Gazeta Municipal e/ou DOE;

7.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

7.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

7.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.9.3. As aquisições adicionais a que se refere o item 7.9., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.9.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

7.9.5.O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição;

7.9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.9.7. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

a) A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
b) A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
c) O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;
d) A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE;
e) Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;
f) Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

7.10. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo FORNECEDOR, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br, link: licitação, onde é retirado o edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o **FORNECEDOR** se obriga, nos termos deste Edital, a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. São obrigações do **FORNECEDOR,** após a retirar a Nota de Empenho:

a) Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal solicitante;**
b) Disponibilizar os produtos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado; no caso de

entrega por tickets o prazo será no máximo de **03 horas**, após a solicitação;
c) Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal solicitante, através da Diretora/Coordenadoria Administrativa em conjunto com Gestor/Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, sendo a responsabilidade do **FORNECEDOR** a substituição de imediato, depois do comunicado da Secretaria Solicitante de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações, sem ônus adicionais;
d) A nota fiscal deverá especificar número de cada lote e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, deverá os produtos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
e) O recebimento não excluirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
f) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
g) Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização das Secretarias, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
k) Comunicar imediatamente à Secretaria Solicitante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
l) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
m) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelas Secretarias;
n) Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
o) Se o **FORNECEDOR** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
q) A inadimplência do **FORNECEDOR** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento pelas Secretarias, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com as Secretarias Solicitantes;
r) A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.
s) O **FORNECEDOR** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em plena validade, conforme exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;
t) O **FORNECEDOR** se responsabilizará pelos danos causados aos bens municipais ou a terceiros por ocasião da entrega do produto ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;
u) Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, serão de responsabilidade do **FORNECEDOR**, não importando qualquer ônus ao Município de Cuiabá.

8.3. O **FORNECEDOR** deverá discriminar nas notas fiscais apresentadas as seguintes informações, além das necessárias e exigidas em Lei:

a) Razão social;
b) Número da nota fiscal;
c) Data de emissão;
d) Produto (descrição completa);
e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/ numeração/processo) e da ata de registro de preço;
f) Não rasurar as notas;
g) Fazer acompanhar de todas as certidões de regularidades fiscais em plena validade, conforme exigidas para efeito de pagamento;

8.3.1. Caso não se cumpra as exigências acima descriminadas, os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal;

8.3.2. O **FORNECEDOR** deverá manter durante toda a contratação e fornecimento, a plena regularidade fiscal, exigida na Lei, e caso a empresa não apresente a efetiva documentação e a regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independente das penalidades legais aplicáveis ao fato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Cuiabá através das Secretarias Municipais solicitantes deverão acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido;

9.2. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, as Secretarias Municipais Solicitantes obrigam-se:

9.2.1. Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante **GESTOR/FISCAL** designado;

9.3. Efetuar os pagamentos ao **FORNECEDOR** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelas Secretarias Municipais solicitantes;

9.4. As Secretarias Municipais Solicitante são obrigadas a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **FORNECEDOR** às suas dependências, desde que devidamente autorizados;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **FORNECEDOR**;

9.6. Comunicar oficialmente ao **FORNECEDOR** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato;

9.7. Cada Secretaria Municipal de Cuiabá designará o Gestor/Fiscal do Contrato, que será responsável para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do presente certame, procedendo ao registro de ocorrências e adotando providencias necessárias comunicando por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR para o fiel cumprimento do certame;

9.8. Caberá ao GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela Secretaria Municipal solicitante as seguintes atribuições:

9.8.1. Conferência dos produtos, marcas e especificação dos produtos que foram entregues.

9.8.2. Se as quantidades e especificações dos produtos entregues são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como compatível com o edital, com a ata de registro e demais documentos referentes ao certame.

9.8.3. Registrar no ato do recebimento do produto todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços.

9.8.4. Fiscalização do cumprimento dos prazos e do cronograma de execução do registro de preços.

9.8.5. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações e tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento previsto no edital e no registro de preços, parcial ou total.

9.8.6. Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos médico hospitalar, odontológico e instrumental cirúrgico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8.7. Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da entrega dos produtos.

9.9. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pela Diretoria/Coordenadoria Administrativa da Secretaria Solicitante em conjunto com Gestor/Fiscal do Contrato e/ou servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

· **160601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**
Unidade Gestora: 160601 - Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0036 - Gestão do SUS
Projeto Atividade: 2114 - Manutenção e Apoio Administrativo
Fonte: 213 - Transferência do FNS para FMS para pagamento da rede privada
Elemento de despesa: 3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

• **270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

• **080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

• **190101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CIDADANIA**

2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

• **110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

• **230101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**

2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL
240 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

• **260101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

• **120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **130101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

• **200101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

• **020101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **030101 - CONTROLADORIA E CONTABILIDADE**
2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **040101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **060101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
2003 - Manutenção de Serviços de Transporte

3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **090201 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ - FUNEC**
2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **090601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
2043 – Dinamizar a Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 – Recurso Ordinário do Tesouro Municipal
208 – Transferência do FNDE
216 – Transferência de Recursos do FUNDEB

· **150601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**
2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 – RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **170101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **180101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **210101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIO**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **220101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo **Município de Cuiabá/através das Secretarias Municipais solicitantes** em favor do **FORNECEDOR** mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo **não superior a 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade do FORNECEDOR;

11.2. O **Município de Cuiabá/através das Secretarias Municipais solicitantes** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, os produtos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta de preços;

11.3. O **Município de Cuiabá/através das Secretarias Municipais solicitantes** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa, indenizações devidas ou tributos municipais devidos pelo **FORNECEDOR** nos termos desta Ata;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

11.5. O **FORNECEDOR** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará ao **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5.3. Para cada Nota de Empenho, ao **FORNECEDOR** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.6. O **Município de Cuiabá/através das Secretarias Municipais solicitantes** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **FORNECEDOR**;

11.8. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei n° 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,
c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme Cláusula Sétima desta Ata.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, não retirar a Nota de Empenho de Despesa quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, conforme itens abaixo:

14.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita o FORNECEDOR a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

14.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.4. Se o FORNECEDOR recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

14.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.5. O FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem o FORNECEDOR da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar as Secretarias Municipais solicitantes;

14.7. Se o FORNECEDOR não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

22.7.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

16.1.1. Quando o **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Quando o **FORNECEDOR** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

16.1.3. Quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

16.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

16.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal e/ou DOE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

16.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/DCL, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

16.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do(s) lote(s);

16.6. Caso a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/DCL, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 012/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada lote;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SMPF**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURÍDICO PGM n° 084/PCPP/2013**, que integra o **Processo Administrativo nº 906907-3/2013**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 13 de maio de 2013.

CONTRATANTE:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

FORNECEDORES:

COMERCIAL LUAR LTDA
CNPJ Nº 02.545.557/0001-33

RALHID AKEL ME
CNPJ Nº 03.314.193/0001-43

UGOLINI & CIA LTDA
CNPJ Nº 01.354.498/0001-53

TESTEMUNHAS:

01)_____
RG Nº
CPF Nº

02)_____
RG Nº
CPF Nº

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:A0D48F40

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7101/2013

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906907-3/2013

Aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF, Sr Francisco Serafim de Barros**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 000840 SSP/MT e do CPF nº. 022.401.811-68 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.401.442/0001-38, com sede na Rua A Quadra 05 Lote 01, Anexo A – BAIRRO Village Flamboyant – CEP 78033-550 – CUIABÁ MT – FONE 3626-3838, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr Clair Ugolini, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10492364 SSP/MT e CPF/MF n.º 352.645.941-04, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2013** do Processo **Administrativo Nº. Nº 906907-3/2013, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **por LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA e VASILHAMES) E MATERIAL PERMANENTE (BOTIJÃO), ATRAVÉS DO SISTEMA DE DISK ENTREGA, para suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Cuiabá e nas Atenções Básica da Secretaria de Saúde, sendo: (63 Programas de Saúde da Famíla; 22 Centros de Saúde); Atenção Secundária (06 policlínicas: CPA I, Planalto, Verdão, Coxipó, Pascoal Ramos, Pedra 90, 01 Serviço de Assistência Especializada, 01 Centro de Especialidades Médicas, 01 Laboratório Central, 03 Centros de Atendimento Psicossocial, 08 Residências Terapêuticas); 01 Hospital e Pronto Socorro Municipal; 01 Central de Regulação; Almoxarifado da DIVISA (Centro de Controle de Zoonoses, CEREST, GIS, COVISA); 01 Gerência de Serviços Gerais (SMS);**

1.2. Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Gazeta Municipal e/ou DOE;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças,** através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Lote	Empresa	Objeto	Und	Qde.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
5	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**BOTIJÃO VAZIO 13 KG** - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO **13 KG**, MEDIANTE (VASILHAME VAZIO), DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	BOTIJÃO	**360**	105,98	38.152,80
6	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**BOTIJÃO VAZIO 45 KG** - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO **45 KG**, MEDIANTE (VASILHAME VAZIO), DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	BOTIJÃO	**180**	448,00	80.640,00
7	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO** – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO **13 KG**, MEDIANTE (CARGA DE GÁS SEM VASILHAME), DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	BOTIJÃO APRESENTAÇÃO DE TICKETS	**5.260**	48,67	256.004,20
8	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO** – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO **45 KG,**	BOTIJÃO APRESENTAÇÃO DE TICKETS	**2.900**	218,75	634.375,00

		MEDIANTE (CARGA DE GÁS SEM VASILHAME), DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.			

VALOR TOTAL R$ 1.009.172,00 (um milhão e nove mil, cento e setenta e dois reais

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. OS LOTES 07,08 (GÁS)

5.1.1. Os Tickets de Gás (lotes 07,08) deverão ser **Providenciados e Disponibilizados** pela empresa vencedora **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho nas quantidades requeridas e deverão ser entregues nas respectivas Secretarias Solicitantes, conforme endereços abaixo:

Secretarias/Endereços
Secretaria Municipal de Saúde/SMS Entregar no Almoxarifado Central/SMS, sito a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325/1326 - Fax (65) 3617-1602, para repasse as Unidades/SMS. E, **Unidades *de Atenções Básicas*, Conforme Anexo I-B**.
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Av. Dante Martins de Oliveira, nº 2273, Bairro: Bosque da Saúde (Carumbé), CEP.: 78.050.185, Cuiabá/MT, Fone: 3645-5500.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Praça Alencastro, 158, Palácio Alencastro, 3º andar, Centro, CEP: 78.005-580 Telefone: (65) 3645-6204.
Secretaria Municipal de Esportes e Cidadania Rua Comandante Costa, 1554, Centro, CEP: 78.020-401, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3616-6620.
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Rua Regis Bitencourt, 384, Bairro Porto, CEP: 78.020-710, Cuiabá/MT, Fone: 3645-6813.
Secretaria Municipal de Cidades Rua 13 de Junho, 1289-A, Bairro: Porto, CEP: 78.020-000, Cuiabá/MT, Fone: 3313-3320/3321.
Secretaria Municipal de Obras Públicas Av. Carmindo de Campos, N° 3328 – Bairro Dom Aquino, CEP 78015-050, Fones: 3025-7296/3025-7297/3027-3945/3027-3896.
Secretaria Municipal de Cultura Rua Barão de Melgaço, 3.677 – Centro, CEP.: 78005-300 – Cuiabá/MT, Fone: (65) 3617-1274.
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, Nº111, Bairro Poção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-575, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3645-7250.
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 6º andar, Centro, CEP: 78.005-580, Fone: (65) 3645-6150 – Fax: 3645-6144.
Secretaria Municipal de Governo Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 7º andar, Centro, CEP: 78.005-580, Fone: (65) 3645-6408
Instituição de Controladoria e Contabilidade Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 3º andar, Centro, CEP: 78.005-580, Fone: (65) 3645-6415, fax 36456417.
Procuradoria Geral do Município Rua 24 de Outubro, 524, Bairro Goiabeira, CEP: 78.032-005, Fone: (65) 3611-7388/7383
Secretaria Municipal de Gestão Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 4º andar, Centro, CEP: 78.005-580, Fone: (65) 3645-6141.
Secretaria Municipal de Fazenda Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 2º andar, Centro, CEP: 78.005-580, Fone: (65) 3645-6206/6084.
Fundação Educacional de Cuiabá – FUNEC Rua Pedro Celestino, 26, 1º andar, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-010, Fone: (65) 3322-4775/8021.
Secretaria Municipal de Educação – SME Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, Bairro: Bandeirantes, CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3645-6575/6569/6500.
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos Rua 13 de Junho, 1289, Bairro: Porto, CEP: 78.020-000, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3315-4296/4200.
Secretaria Municipal de Comunicação Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 6º andar, Centro, CEP: 78.005-580, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3645-6130.
Ouvidoria Geral do Município Travessa Celso Luís Moraes de Almeida, 111, Bairro Poção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-575, Fone: 0800 645 0156.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiário Av. Érico Preza, 1111, Jd. Itália, CEP.: 78.060-758, Cuiabá/MT, Fone: 3616-9601.
Secretaria Municipal de Turismo Rua Jessé Pinto Freire n. 114, Bairro: Centro, CEP: 78020-506, Cuiabá/MT, Telefones:3617-1225/3617-1226/ 3617-1227.

ANEXO I-B

As Unidades de Atenções Básicas da Secretaria de Saúde

REGIÃO NORTE	
Unidade	**Telefone para contato e Endereço**
Centro de Saúde CPA III	3646-5161/4802/ Rua 39, Quadra 02, S/N
Centro de Saúde CPA IV	3649-7271/ Avenida Curió, S/Nº 3ª Etapa
Centro de Saúde Planalto	3617-1337/ Rua Monte Azul, S/Nº
Clínica Odontológica CPA III	3646-4574/1710 / Rua D, Quadra 39, Setor II
Clínica Odontológica JD Vitória	3617-1460/1461/ Avenida Principal Esquina com a Rua 19
Clínica Odontológica Planalto	3617-1418/ Avenida dos Trabalhadores
PSF Altos da Serra I e II	3617-1339/1710/ Avenida Rui Barbosa, Quadra 154, Nº 27
PSF Dr. Fábio I e II	3649-2150/5725/ Rua Rondonópolis, Quadra 53, Lote 14
PSF Jardim União/Florianópolis	3617-1671/1672/ Rua 19, S/Nº
PSF Jardim Vitória I	3617-1616/ Avenida Principal ou Avenida B, S/Nº
PSF Jardim Vitória II e III	3617-1461/1466/ Avenida B, S/Nº
PSF João Bosco/1º de Março	3649-3310/ Avenida Principal, S/Nº
PSF Novo Horizonte	3646-2066/ Rua Brasília, S/Nº
PSF Novo Mato Grosso	3617-1330/ Rua Andradina, S/Nº
PSF Novo Paraíso I	3617-1190/ Rua D, Quadra 04, Nº 46
PSF Novo Paraíso II	3617-1191/ Rua Dante de Oliveira, Nº 02
PSF Ouro Fino/Serra Dourada	3617-1464/ Avenida Brasil, Nº 1668
PSF Três Barras/Umuarama	3649-2913/1450/ Rua 29, S/Nº (Área Verde)
Policlínica do CPA I	3617-1332/ Rua Óbidos - Morada da Serra I
Policlínica do Planalto	3617-1432/1415/ Avenida dos Trabalhadores, S/Nº
REGIÃO SUL	
Unidade	**Telefone para contato e Endereço**
Centro de Saúde Jd. Imperial	3617-1661/ Rua 2300, S/Nº
Centro de Saúde Pq. Cuiabá	3617-1640/ Rua D 4, Quadra 140, S/Nº
Centro de Saúde São Gonçalo	3617-1445/ Avenida B, S/Nº
Centro de Saúde Tijucal	3617-1341/ Avenida Espigão, S/Nº
Centro de Saúde. Osmar Cabral/Liberdade	3617-1860/ Rua 01, Quadra 01, S/Nº
Clínica Odontológica Coxipó	3617-1634/ Rua 24 de Agosto, S/Nº
Clínica Odontológica Osmar Cabral	3617-1635/ Rua F12, S/Nº
Clínica Odontológica Pascoal Ramos	3617-1653/ Avenida Benedito Antônio, S/Nº
Clínica Odontológica Tijucal	3617-1340/ Avenida Espigão, S/Nº
PSF Jardim Industriário I e II	3617-1309/ Rua 20, Quadra 17, S/Nº
PSF Nova Esperança I e II	3617-1300/1301/ Travessa J, S/Nº
PSF Novo Milênio/Del Rey	3617-1862/1869/ Rua 02, QD 05, S/Nº
PSF Parque Atalaia I e II	3617-1841/1840/ Rua K, Quadra 32, S/Nº
PSF Pedra 90 I e II	3617-1431/ Avenida Nilton Rabelo de Castro, Quadra 04, S/Nº
PSF Pedra 90 III e IV	3617-1637/ Avenida Integração III, S/Nº
PSF Pedra 90 V e VI	3617-1951/ Avenida Nilton Rabelo de Castro
PSF Residencial Coxipó I e II	3617-1449/1380/ Avenida D, S/Nº
PSF Residencial Coxipó III	3617-1381/ Avenida Principal, S/Nº - Itapajé
PSF Santa Laura/Fortaleza	3617-1638 / Rua F 12, S/Nº
Policlínica do Pascoal Ramos	3617-1303/ Rua Benedito Antonio, S/Nº
Policlínica do Pedra 90	3617-1955/ Avenida Newton Rabelo de Castro, Nº. 1975
Policlínica do Coxipó	3617-1631/ Rua 24 de Agosto, S/Nº
REGIÃO LESTE	
Unidade	**Telefone para contato e Endereço**
Centro de Saúde Ana Poupina	3617-1253/ Avenida Carmindo de Campos, S/Nº
Centro de Saúde Areão	3617-1760/ Rua Des. Antonio Quirino de Araújo, S/Nº
Centro de Saúde Bela Vista	3617-1338 / Avenida Oatamo Canavarros, S/Nº
Centro de Saúde campo velho	3617-1601/ Rua Presidente Médici, Nº 515
Centro de Saúde Dom Aquino	3617-1256/ Rua Irmã Elvira Paris, S/Nº
Centro de Saúde Grande 3º	3617-1328 / Avenida Teles Pires, S/Nº
Centro de Saúde JD. Leblon	3617-1336 / Rua Projetada, S/Nº
Centro de Saúde Lixeira/Baú	3617-1276/ Rua Professor João Felix, S/Nº
Centro de Saúde Pico do Amor	3617-1327/ Rua Cap. Iporã, S/Nº
Centro de Saúde Praeiro	3617-1605/ Avenida General Melo, S/Nº
Clínica Odontológica Dom Aquino	3617-1329 / Av. Carmindo de Campos, S/Nº
Clínica Odontológica JD Leblon	3617-1413 / Rua Projetada, S/Nº
PSF Canjica /Terra Nova	3617-1623 / Avenida F, S/Nº
PSF Pedregal	3617-1711 / Rua Taiamã, S/Nº
PSF Renascer	3617-1717 / Rua Rosário Oeste, S/Nº
REGIÃO OESTE	
Unidade	**Telefone para contato e Endereço**
Centro de Saúde Alvorada	3617-1760/ Rua Piratininga, S/Nº
Centro de Saúde Cidade Alta	3617-1253/ Avenida Jornalista Alves de Oliveira, S/Nº
Centro de Saúde Cidade Verde	3617-1256/ Rua Santa Luzia, S/Nº
Centro de Saúde Jardim Independência	3617-1601/ Avenida São Sebastião, Nº 1078
Centro de Saúde Novo Terceiro	3617-1605/ Avenida Tapuã, S/Nº
Centro de Saúde Paiaguás	3617-1276/ Avenida A, Esquina com a C, S/Nº
Centro de Saúde Quilombo	3617-1328/ Rua Américo Salgado, S/Nº
Centro de Saúde Ribeirão da Ponte	3617-1413 / Rua Bolívia, Nº 02
Centro de Saúde Sucuri	3617-1490/ Estrada Velha da Guia Km 09, bairro Sucuri
Clínica Odontológica Verdão	3617-1401/ Avenida Agrícola Paes de Barros, S/Nº – Bairro Verdão
PSF Colorado I e II	3617-1329/ Avenida Joaquim Louzada, S/Nº
PSF Despraiado I e II	3617-1717/ Avenida Afonso Pena, S/Nº
PSF Guia	3617-1327/3353-4013/ Rua: Vicente Figueiredo, Nº 313
PSF Ribeirão do Lipa	3617-1711/ Rua Orivaldo de Souza, S/Nº
PSF Santa Amália/Araçá	3617-1623/ Avenida Principal, S/Nº
PSF Santa Isabel I e II	3617-1336/ Avenida Paes de Barros, S/Nº
PSF Santa Isabel III	3617-1338/ Avenida Vereador Wilson Alves Diniz, Nº 250
Policlínica do Verdão	3617-1456/3617-1457/ Avenida Paes de Barro, S/Nº Verdão
NÚCLEO CENTRAL	
Unidade	**Telefone para contato**
Almoxarifado Central	3617-1325/1326/ Rua Fenelon Muller, Nº 295, bairro Dom Aquino
Gerência de Serviços Gerais	3617-7343/ Rua São Joaquim, Nº 315, Bairro Porto
Laboratório Central (LACEC)	3617-7828/ Rua Pirain, Nº 313, bairro Grande Terceiro
Serviço Ambul. Especial. (SAE)	3661-1718/ Rua Pirain, Nº 313, bairro Grande Terceiro
Central de Regulação	3616-9119 – Rua 13 de julho, Bairro Centro
Almoxarifado da DIVISA (Zoonoses, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Vigilância Nascidos e Óbitos)	3617-1685/ Avenida Mario Palma S/Nº, bairro Ribeirão do Lipa
Fitoviva (Horto Florestal Tote Garcia)	3617-1447/ RuaIvan Rodrigues Araes, bairro Coxipó da Ponte
Gerencia de Patrimônio	3617-1323/3617-1324/ Rua Fenelon Muller com Avenida

	Major Gama, bairro Dom Aquino
Centro de Esp. Medica (CEM)	3617-1316/3617-1312/ Avenida Getúlio Vargas, Nº 315, bairro Porto
Coordenadoria. Atenção Secundaria	3617-7347/ Rua São Joaquim, Nº 315, bairro Porto
Coordenadoria Atenção Básica	3617/7339/3617-7342/ Rua São Joaquim, Nº 315, Bairro Porto
Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.	3617-7800/3617-7828/ Avenida General Vale, Nº 192, bairro Bandeirantes

5.1.2. Prazo de entrega dos botijões, lotes 05 e 06, **deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.1.3. A(s) Empresa(s) com preços registrados para fornecimento dos lotes 07,08, disponibilizará o total de tickets solicitados na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, e deverão entregar os produtos de forma parcelada, sempre que requisitado pelas Secretarias e/ou Unidades solicitantes , no prazo de **03 Dias,** seguindo rigorosamente o **cronograma de atendimento que será disponibilizado pelas Secretarias Solicitantes**, e mediante apresentação do ticket (Gás).

5.1.4. Os Tickets deverão estar identificados com o nome da Empresa fornecedora (vencedora), Descrição do lote (Gás), nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, telefones de contato.

5.2. As compras serão programadas para serem entregues parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente;

5.3. As empresas deverão **seguir obrigatoriamente o cronograma disponibilizado pelas Secretarias Solicitantes da entrega dos produtos**, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

5.4. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido ao planejamento na aquisição, visando atender a demanda de consumo das Secretarias e/ou Unidades das solicitantes em tempo hábil;

13.5. As **mudanças** que porventura ocorrerem nos endereços, nos prazos de entrega e/ou cronogramas e nas quantidades, **serão formalizados e autorizados** por meio de ofícios pelas Secretarias solicitantes;

5.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência legal da Garantia do Produto e conforme define o Código de Defesa do Consumidor para os vícios ocultos do produto;

5.7. O recebimento não excluirá a(s) fornecedor(es) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

5.8. As **Secretarias Solicitantes** rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;

5.9. O FORNECEDOR é obrigado, imediatamente, a trocar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto ou de vícios de transporte, entrega ou acondicionamento dos produtos ao serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento deverá ser feito através de requisições feita sob demanda, de acordo com o pedido da Coordenadoria Administrativa e Financeiro de casa Secretaria Municipal solicitante;

6.2. O fornecimento do objeto desta licitação dará conforme a descrição e quantidade solicitada, prevista na planilha de proposta de preço no anexo II do Edital;

6.3. Caso o FORNECEDOR terceirize a entrega do objeto do presente edital através de sua filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal;

6.3.1. O não atendimento implicará o não pagamento da Nota Fiscal, até que seja apresentada essa documentação;

6.4. O FORNECEDOR deverá permitir a visita de técnicos das Secretarias às suas instalações, caso necessário, bem como permitir a inspeção do objeto desta Ata;

6.5. Prazo de entrega dos **lotes 05,06**, **deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.6. O Prazo para que o FORNECEDOR disponibilize as Secretarias solicitantes, **os Tickets** de Gás (lotes 07,08) deverá ser **Providenciados e Disponibilizados** pela empresa vencedora **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho nas quantidades requeridas e deverão ser entregues nas respectivas Secretarias Solicitantes.

6.7. O(S) FORNECEDOR(ES) com preços registrados para fornecimento dos lote(s) 07,08, (Gás), disponibilizará o total de tickets solicitados na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, e deverão entregar os produtos de forma parcelada, sempre que requisitado pelas Secretarias e/ou Unidades solicitantes, no prazo de **03 dias,** seguindo rigorosamente o **cronograma de atendimento que será disponibilizado pelas Secretarias Solicitantes**, e mediante apresentação do ticket (Gás).
6.7.1. Os Tickets deverão estar identificados com o nome da Empresa fornecedora (vencedora), Descrição do lote (Gás), nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, telefones de contato.

6.8. Os endereços para a entrega dos produtos se darão conforme tabela de endereço no item 5.1.1., da cláusula quinta, obedecendo à quantidade solicitada para cada Secretaria e/ou unidade de Saúde anexo I-B.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Após homologação da licitação, o FORNECEDOR será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar **a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;
7.1.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Gazeta Municipal e/ou DOE, e durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais disposições vigentes;

7.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF,** se reserva no direito de convocar os demais licitantes classificados, para assinar a ata, nas mesmas condições do anterior, sendo este o novo detentor da Ata, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

7.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Gazeta Municipal e/ou DOE e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.5.1. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata, quando do fornecimento do produto decorrentes do registro de preços;

7.5.2. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do produto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

7.5.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.6. A **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF** convocará, sempre que solicitada pela **Secretaria Municipal requisitante,** as licitantes detentoras da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado;
7.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.6.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

7.6.2.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF**;

7.7. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças– DCL/SMPF** poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

7.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças– DCL/SMPF** na Gazeta Municipal e/ou DOE;
7.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

7.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

7.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.9.3. As aquisições adicionais a que se refere o item 7.9., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.9.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
7.9.5.O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição;

7.9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.9.7. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

a) A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
b) A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
c) O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;
d) A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE;
e) Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;
f) Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

7.10. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo FORNECEDOR, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br, link: licitação, onde é retirado o edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o **FORNECEDOR** se obriga, nos termos deste Edital, a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. São obrigações do **FORNECEDOR,** após a retirar a Nota de Empenho:

a) Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal solicitante;**
b) Disponibilizar os produtos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado; no caso de entrega por tickets o prazo será de **03 dias**, após a solicitação;
c) Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal solicitante, através da Diretora/Coordenadoria Administrativa em conjunto com Gestor/Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, sendo a responsabilidade do **FORNECEDOR** a substituição de imediato, depois do comunicado da Secretaria Solicitante de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações, sem ônus adicionais;
d) A nota fiscal deverá especificar número de cada lote e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos

apresentados no ato da entrega, deverá os produtos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
e) O recebimento não excluirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
f) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
g) Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização das Secretarias, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
k) Comunicar imediatamente à Secretaria Solicitante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
l) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
m) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelas Secretarias;
n) Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
o) Se o **FORNECEDOR** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
q) A inadimplência do **FORNECEDOR** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento pelas Secretarias, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com as Secretarias Solicitantes;
r) A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.
s) O **FORNECEDOR** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em plena validade, conforme exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;
t) O **FORNECEDOR** se responsabilizará pelos danos causados aos bens municipais ou a terceiros por ocasião da entrega do produto ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;
u) Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, serão de responsabilidade do **FORNECEDOR**, não importando qualquer ônus ao Município de Cuiabá.

8.3. O **FORNECEDOR** deverá discriminar nas notas fiscais apresentadas as seguintes informações, além das necessárias e exigidas em Lei:
a) Razão social;
b) Número da nota fiscal;
c) Data de emissão;
d) Produto (descrição completa);
e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/ numeração/processo) e da ata de registro de preço;
f) Não rasurar as notas;
g) Fazer acompanhar de todas as certidões de regularidades fiscais em plena validade, conforme exigidas para efeito de pagamento;

8.3.1. Caso não se cumpra as exigências acima descriminadas, os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal;

8.3.2. O **FORNECEDOR** deverá manter durante toda a contratação e fornecimento, a plena regularidade fiscal, exigida na Lei, e caso a empresa não apresente a efetiva documentação e a regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independente das penalidades legais aplicáveis ao fato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Cuiabá através das Secretarias Municipais solicitantes deverão acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido;

9.2. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, as Secretarias Municipais Solicitantes obrigam-se:

9.2.1. Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante **GESTOR/FISCAL** designado;

9.3. Efetuar os pagamentos ao **FORNECEDOR** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelas Secretarias Municipais solicitantes;

9.4. As Secretarias Municipais Solicitante são obrigadas a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **FORNECEDOR** às suas dependências, desde que devidamente autorizados;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **FORNECEDOR**;

9.6. Comunicar oficialmente ao **FORNECEDOR** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato;

9.7. Cada Secretaria Municipal de Cuiabá designará o Gestor/Fiscal do Contrato, que será responsável para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do presente certame, procedendo ao registro de ocorrências e adotando providencias necessárias comunicando por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR para o fiel cumprimento do certame;

9.8. Caberá ao GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela Secretaria Municipal solicitante as seguintes atribuições:

9.8.1. Conferência dos produtos, marcas e especificação dos produtos que foram entregues.

9.8.2. Se as quantidades e especificações dos produtos entregues são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como compatível com o edital, com a ata de registro e demais documentos referentes ao certame.

9.8.3. Registrar no ato do recebimento do produto todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços.

9.8.4. Fiscalização do cumprimento dos prazos e do cronograma de execução do registro de preços.

9.8.5. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações e tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento previsto no edital e no registro de preços, parcial ou total.

9.8.6. Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos médico hospitalar, odontológico e instrumental cirúrgico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8.7. Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da entrega dos produtos.

9.9. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pela Diretoria/Coordenadoria Administrativa da Secretaria Solicitante em conjunto com Gestor/Fiscal do Contrato e/ou servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

· **160601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**
Unidade Gestora: 160601 - Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0036 - Gestão do SUS
Projeto Atividade: 2114 - Manutenção e Apoio Administrativo
Fonte: 213 - Transferência do FNS para FMS para pagamento da rede privada
Elemento de despesa: 3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

· **270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **190101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CIDADANIA**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**
2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **230101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL
240 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

· **260101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **130101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **200101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **020101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **030101 - CONTROLADORIA E CONTABILIDADE**
2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **040101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **060101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
2003 - Manutenção de Serviços de Transporte
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **090201 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ - FUNEC**
2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **090601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
2043 – Dinamizar a Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 – Recurso Ordinário do Tesouro Municipal
208 – Transferência do FNDE
216 – Transferência de Recursos do FUNDEB

· **150601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**
2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 – RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **170101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **180101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **210101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIO**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

· **220101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Cuiabá
3390-30 - Material de Consumo
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo **Município de Cuiabá/através das Secretarias Municipais solicitantes** em favor do **FORNECEDOR** mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo **não superior a 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade do FORNECEDOR;

11.2. O **Município de Cuiabá/através das Secretarias Municipais solicitantes** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, os produtos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta de preços;
11.3. O **Município de Cuiabá/através das Secretarias Municipais solicitantes** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa, indenizações devidas ou tributos municipais devidos pelo **FORNECEDOR** nos termos desta Ata;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

11.5. O **FORNECEDOR** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará ao **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5.3. Para cada Nota de Empenho, ao **FORNECEDOR** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.6. O **Município de Cuiabá/através das Secretarias Municipais solicitantes** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **FORNECEDOR**;

11.8. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei n° 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,
c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme Cláusula Sétima desta Ata.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA –
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, não retirar a Nota de Empenho de Despesa quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, conforme itens abaixo:

14.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita o FORNECEDOR a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

14.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.4. Se o FORNECEDOR recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

14.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.5. O FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem o FORNECEDOR da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar as Secretarias Municipais solicitantes;

14.7. Se o FORNECEDOR não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.7.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

16.1.1. Quando o **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Quando o **FORNECEDOR** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

16.1.3. Quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

16.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

16.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal e/ou DOE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

16.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/DCL, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

16.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do(s) lote(s);

16.6. Caso a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/DCL, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 012/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada lote;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SMPF**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURÍDICO PGM n° 084/PCPP/2013**, que integra o **Processo Administrativo nº 906907-3/2013**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 05 de junho de 2013.

CONTRATANTE:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

FORNECEDORES:

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 03.401.442/0001-38

TESTEMUNHAS:

01)_____
RG Nº
CPF Nº

02)_____
RG Nº
CPF Nº

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:1E2A83E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2013

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 027/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. Objeto: **a possível Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos**. **Inicio da Sessão: Dia 28/06/2013. Horário: 14:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 18 de Junho de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:E92E7108

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 232/2013
CONTRATADO: **RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 856,11 (Oitocentos e Cinquenta Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:9A6F836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 234/2013
CONTRATADO: **ADMILSON FERREIRA BARROS DA SILVA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Instrutor de Cursos Livres**, na AABB Comunidade, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 31/12/2013, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 867,24(Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Quatro Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:75D361B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 235/2013
CONTRATADO: **EDWIRGES APARECIDA SILVA DE SOUZA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Instrutor de Cursos Livres**, na AABB Comunidade, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 31/12/2013, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 867,24(Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Quatro Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:CBEC3A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 236/2013
CONTRATADO: **LENICE DE SOUZA BARBOSA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Instrutor de Cursos Livres**, na AABB Comunidade, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 31/12/2013, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 867,24(Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Quatro Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:568C248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 237 /2013
CONTRATADO: **ANAIDE SANTANA DA COSTA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Instrutor de Cursos Livres**, na AABB Comunidade, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 31/12/2013, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 867,24(Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Quatro Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:BF44E340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 238/2013
CONTRATADO: **LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Servente**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 31/12/2013, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 678,00(Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:F8F3EE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 239 /2013
CONTRATADO: **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Servente**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 31/12/2013, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 678,00(Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:2F58E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 240 /2013
CONTRATADO: **JUCILEIDE DE CAMPOS BUENO**
OBJETO: : O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Instrutor de Cursos Livres**, na AABB Comunidade, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 31/12/2013, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 867,24(Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Quatro Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:469BB663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 241/2013
CONTRATADO: **NAYARA MARTINS DE BARROS**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Técnico Nível Superior - Pedagoga**, na AABB Comunidade lotado na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 31/12/2013, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 3.113,16(Três Mil Cento e Treze Reais e Dezesseis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:67CE33B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº248 /2013
CONTRATADO: **APARECIDA HELENA DE FIGUEIREDO**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Instrutor de Cursos Livres**, na AABB Comunidade, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 31/12/2013, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 867,24 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Quatro Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:3ABF532A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 249 /2013
CONTRATADO: **MARILAYNE FRANCISCA DA SILVA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Instrutor de Cursos Livres**, na AABB Comunidade, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 31/12/2013, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 867,24(Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Quatro Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:FC100A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 251/2013
CONTRATADO: **LEONARDO JOSÉ ALBERNAZ RÉGIS**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Desporto**, no Centro de Eventos Juarez de Abreu lotado na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social.** A vigência deste contrato tem início em 23/04/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.060,00(Hum Mil e Sessenta Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:8454CA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 309/2013
CONTRATADO: **GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 856,11 (Oitocentos e Cinquenta Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:84917D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 309/2013
CONTRATADO: **GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 856,11 (Oitocentos e Cinquenta Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:61DCCD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 311/2013
CONTRATADO: **STELLA MARIS DE OLIVEIRA BRUM**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Técnico Nível Superior - Pedagoga**, na AABB Comunidade lotado na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado 02/2013. A vigência deste contrato tem início em 10/04/2013 e término em 31/12/2013, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 3.113,16(Três Mil Cento e Treze Reais e

Dezesseis Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:4B13A5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 312 /2013
CONTRATADO: **LIETE DA SILVA ALMEIDA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Vigia-Plantonista**, lotada no **Lar Anjo Gabriel**, aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 678,00(Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de adicional noturno no valor de R$ 135, 60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:CFC22606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 313 /2013
CONTRATADO: **EROTILDES MARIA DE CAMPOS**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Vigia-Plantonista**, lotada no **Lar Anjo Gabriel**, aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 678,00(Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de adicional noturno no valor de R$ 135, 60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:2717FCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 314 /2013
CONTRATADO: **CALINA CASSIMIRA DA SILVA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Vigia-Plantonista**, lotada no **Lar Anjo Gabriel**, aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 678,00(Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de adicional noturno no valor de R$ 135, 60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:C9DAADA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 315 /2013
CONTRATADO: **JEANNE DE CASSIA PEREIRA DA SILVA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Técnico de Nível Médio**, lotada no **Lar Anjo Gabriel**, aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.060,00(Hum Mil e Sessenta Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:A876C798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 316 /2013
CONTRATADO: **NEUCI SANTOS SILVA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Vigia** na Rodoviária, lotado na **Secretaria de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 002/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 678,00(Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de adicional noturno no valor de R$ 135, 60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:6DC1D282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 317 /2013
CONTRATADO: **BENEDITO SANTOS**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, no Centro de Eventos Juarez de Abreu, lotado na **Secretaria de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 002/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 678,00(Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de adicional noturno no valor de R$ 135, 60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:BCBEE011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 318 /2013
CONTRATADO: **FERNANDO CEZAR DE ARRUDA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, na Rodoviária, lotado na **Secretaria de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 002/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 678,00(Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de adicional noturno no valor de R$ 135, 60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:C683D52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 319 /2013
CONTRATADO: **IZAIAS SEBASTIÃO DA SILVA**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, no Centro de Eventos Juarez de Abreu, lotado na **Secretaria de Assistência Social**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado 002/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 678,00(Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de adicional noturno no valor de R$ 135, 60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:A98E8344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº236/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MT, sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **THÉRÈSE SILVA,** brasileira, solteira, Pedagoga, portadora do RG nº 508638 SSP/MT e do CPF nº 352.366.711-91, residente e domiciliada na Rua Almirante Batista das Neves, nº 389, Bairro Centro. **CONTRATADA:** a Senhora **LENICE DE SOUZA BARBOSA,** brasileira, solteira, portadora do RG n°679.236 SSP/MT e CPF/MF n° 522.508.061-87, residente e domiciliada na Rua Marcilio Freire Régis, 105 Bairro Buriti, neste Município.
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 236/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente Público Municipal na função de Instrutor de Cursos Livres, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social com vigência de 10/04/2013 a 31/12/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaiquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**
DISPOSIÇÕES FINAS
O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro de Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaiquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino 07 de maio de 2013

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO
THÉRÈSE SILVA

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:61FD88C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº304/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MT, sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, através da Secretária Municipal de Administração, Senhor **OSANIR FERREIRA NASCIMENTO,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 186 352 SSP/MT e do CPF nº 107.497.721-15, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Cuiabá, nº 423, Bairro Jardim Alvorada. **CONTRATANTE:** Senhora **MARIA SANTANA DE MORAIS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Nº 136544-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o Nº 162.336.621-68, residente e domiciliada à Agrovila Bojuí, Bairro Zona Rural neste Município.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 304/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração com vigência de 02/05/2013 a 31/12/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaiquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**
DISPOSIÇÕES FINAS
O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro de Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaiquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino 29 de maio de 2013

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:01D59FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº249/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MT, sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **THÉRÈSE SILVA,** brasileira, solteira, Pedagoga, portadora do RG nº 508638 SSP/MT e do CPF nº 352.366.711-91, residente e domiciliada na Rua Almirante Batista das Neves, nº 389, Bairro Centro. **CONTRATADA:** a Senhora **MARILAYNE FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n° 1158190-5 SSP/MT e CPF n° 955.994.871-72, residente e domiciliada na Rua: 07 N° 92, Bairro Bom, neste Município.
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 249/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente Público Municipal na função de Instrutor de Cursos Livres, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social com vigência de 23/04/2013 a 31/12/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaiquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**
DISPOSIÇÕES FINAS
O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro de Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaiquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino 04 de junho de 2013

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

THÉRÈSE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:FF98CE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 304/2013
CONTRATADO: **MARIA APARECIDA LEAL MEDEIROS**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativa** da Agência de Correios Comunitária, localizada no Novo Diamantino, conforme Termo de Convênio – AGC nº 44/2010, ficando a convenente responsável pelo registro e pagamento dos servidores, empregados ou estagiários (Cláusula 3.11), aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 856,11(Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
IV – Fonte do Recurso: próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:DCA06D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 306/2013
CONTRATADO: **VÂNIA APARECIDA APOLINÁRIO**
OBJETO O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativa** da Agência de Correios Comunitária, localizada em Deciolândia, conforme Termo de Convênio – AGC nº 44/2010, ficando a convenente responsável pelo registro e pagamento dos servidores, empregados ou estagiários (Cláusula 3.11), aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 856,11(Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
IV – Fonte do Recurso: próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:6ED37EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 307/2013
CONTRATADO: **ROSANGELA CORSINO**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativa** no cartório eleitoral, para atender a comunidade em Deciolândia, aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 856,11(Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
IV – Fonte do Recurso: próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:5723028E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 368/2013
CONTRATADO: **NILDA BATISTA DA CRUZ**
OBJETO O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativa** da Agência de Correios Comunitária, localizada na Agrovila Bojuí, conforme Termo de Convênio – AGC nº 44/2010, ficando a convenente responsável pelo registro e pagamento dos servidores, empregados ou estagiários (Cláusula 3.11), aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 03/06/2013 e término em 31/12/2013 a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 856,11(Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201
IV – Fonte do Recurso: próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:047BD6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRADO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2012 – ASS: 29/05/2013 – referente à prorrogação da vigência da Ata por 30(trinta) dias, passando a vigência a expirar em 01/07/2013. Detentor: **DOURACAP LTDA**, Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDer As DEMANDAs DAs SECRETARIAs DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.
DIAMANTINO /MT em 29 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:778ECFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 382/2013 – CONTRATADA: NÁDIA ROCHA DE MENEZES – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo** lotada no **Conselho Municipal de Saúde**, em virtude da inexistência de aprovação do referido cargo no ultimo CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2011, aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 13/06/2013 e término em 31/12/2013.
A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R$ 856,11 (Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Gestão das Atividades da Secretaria – 2.024. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999. IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 - 7.668-6.

Publicado por:
Dina Benedita Araujo de Freitas
Código Identificador:446F88A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ERRATA: DO EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 283/2013, publicado no Boletim Oficial no dia 28 de Maio de 2013.

Correção:
Onde se lê

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: ADITIVO AO CONTRATO Nº. 283/2013: CONTRATADA: DEBORAH CRISTINA VENEZIANO
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 283/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Enfermeira**, em virtude de não ter havido Concurso Publico para o cargo, lotada no **Posto de Saúde de Deciolândia**, a fim de viabilizara o cumprimento de sua programação normal com inicio em 02/05/2013 e termino dia 12/05/2013.

Leia-se

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 283/2013: CONTRATADA: DEBORAH CRISTINA VENEZIANO
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 283/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Enfermeira**, em virtude de não ter havido Concurso Publico para o cargo, lotada no **Posto de Saúde de Deciolândia**, a fim de viabilizara o cumprimento de sua programação normal com inicio em 02/05/2013 e termino dia 12/05/2013.

Publicado por:
Dina Benedita Araujo de Freitas
Código Identificador:A7C9984C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ERRATA: DO EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 160/2013, publicado no Boletim Oficial no dia 09 de Maio de 2013.

Correção:
Onde se lê:

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 160/2013
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 160/2013 – CONTRATADO: JOSÉ LINO DA SILVA. OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/07/2013.

Leia-se

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO Nº. 160/2013: CONTRATADO: JOSÉ LINO DA SILVA
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 160/2013**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado no **E. S.F. Rural**, em substituição da servidora efetiva Srª Iracy Pinheiro Gomes que se encontra afastada de licença médica – INSS, a fim de viabilizara o cumprimento de sua programação normal com inicio em 08/02/2013 e termino dia 30/04/2013.

Publicado por:
Dina Benedita Araujo de Freitas
Código Identificador:3F45DF9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º182/2013

DATA: 12 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº046/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** o Sr.º **JOÃO MARCOS BERGMANN,** para exercer o cargo de **MOTORISTA NIVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
aos 12 dias do mês de JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:2D51B8D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º183/2013.

DATA: 17 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **ROSANGELA ELIANE SEIDEL - MATRICULA** nº 0863, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:6CEA72D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º184/2013.

DATA: 17 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS - MATRICULA** nº 01589, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA NIVEL I - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:6D403FC8

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 20 de maio de 2013, PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2013, objetivando ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, tendo o seguinte resultado: a empresa COMERCIAL HF – COMÉRCIO DE

PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA – EPP foi vencedora dos lotes 01, 06, 07, 08, 13, 14 e 15, com valor total de R$ 76.223,29 (setenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos); a empresa ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA foi vencedora dos lotes 04, 05, 09, 10 e 11, com valor total de R$ 42.775,00 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais); a empresa JESSICA MINI MERCADO LTDA - ME foi vencedora dos lotes 02, 03, com valor total de R$ 128.688,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

NEUZA MARIA DA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:E0CEB1C8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral, Gás de Cozinha e Gelo. O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:00 horas do dia 28 de junho de 2013, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 17 de Junho de 2013.

MICHEL CRISTIANO GALANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:46978DA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2013

AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº02/2013
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura da Tomada de preço nº02/2013 irá realizar-se no dia 27/06/2013 às 14h00 Guarantã do Norte/MT, 17 de junho de 2013.

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:E8CFA579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de oxigênio gasoso e óxido nitroso para uso em pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário do Município de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 12/06/2013
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
VALOR R$ 10.895,00
Guarantã do Norte, 17 de junho de 2013.

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:07229FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência , ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 13/06/2013
CONTRATADA: F. M. DE SOUZA & CIA LTDA – ME
VALOR R$ 2.804,50
Guarantã do Norte, 17 de junho de 2013.

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:32D997BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência , ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 13/06/2013
CONTRATADA: H 7 SUPERMERCADO LTDA
VALOR R$ 1.676,50
Guarantã do Norte, 17 de junho de 2013.

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:BF86E21B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 13/06/2013
CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA.
VALOR R$ 5.735,80
Guarantã do Norte, 17 de junho de 2013.

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:F8DD3860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2013

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada em serviços de recargas de toners e cartuchos para atender necessidades do município de guarantã do norte representado pela prefeitura municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, ata de registro de preço e proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 14/06/2013
CONTRATADA: PP DA COSTA E SILVA – ME
VALOR R$ 11.289,60
Guarantã do Norte, 17 de junho de 2013.

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:E625D296

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°. 013/2013

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, **RATIFICA** o Processo de Licitação de Inexigibilidade **n°. 13/2013** emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para Contratação de Empresa para prestação de Serviços de manutenção, conservação e conserto dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, serviços com rebobinagem de Motores do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAEG e serviços com rebobinagem de Motores da Secretaria Municipal de Obras Públicas
Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,
PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 14 de Junho de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:211717F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 110/2013

PORTARIA Nº 110/2013
De 12 de junho de 2013.

" **HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora estatutária Sr.ª **EVANILDE SOARES VILELA,** CPF 326.613.631-49, para o cargo em comissão DAS 03 – Diretora do Departamento de Contabilidade e Orçamento, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 12 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:EFEE7FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 111/2013

PORTARIA Nº 111/2013
De 13 de junho de 2013.

" **HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora estatutária Sr.ª **ANDREA SANTOS BRITO DE MORAES,** CPF 362.069.381-15, para o cargo em comissão DAS 04 – Coordenadora do Setor de Arrecadação, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 13 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:1AC83A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 114/2013

De 17 de junho de 2013.

" **HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora estatutária Sr.ª **JULIANA MACÊDO KANEKO,** portadora do CPF 895.863.101-59, para o cargo em comissão DAS 04 – Coordenadora do Setor de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:58824BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 115/2013

De 17 de junho de 2013.

"**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Complementar 049/2010 de 09 de junho de 2010 e artigo 2º. da Lei Complementar 059/2012, de 01 de junho de 2012

Considerando ainda o parecer jurídico favorável a elevação de nível, preenchendo todos os requisitos legais para percebimento de nova remuneração ao nível correspondente pleiteado.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarada a elevação de nível do servidor relacionado abaixo:

MAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL ATUAL	CLASSE/NIVEL DEFERIDO
1403	Domilson de O. Souza	Secretaria M. Administração	Tec. Administrativo	B/403	B/404

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:091A1FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 116/2013

De 17 de junho de 2013.

"HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei".

Considerando o parecer jurídico favorável de dispensa de Estágio Probatório, datado de 13 de junho de 2013, com fulcro no parágrafo quinto do artigo 23 da Lei Complementar nº 001/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica dispensado do cumprimento do Estágio Probatório a que estaria obrigado, de acordo com o artigo 23, parágrafo quinto da Lei Complementar nº 001/90 o servidor, **SALVADOR GONÇALVES DE ARAÚJO** portador do CPF nº 241.924.811-20, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga-MT–DMAEG, nomeado para o cargo de Encanador, através da Portaria nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:CE8F25E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 117/2013

De 17 de junho de 2013.

"HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei".

Considerando o Requerimento, datado de 13 de junho de 2013, da servidora estatutária Srª **ADRIANA DOS SANTOS BRITO.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria n 177/2012, datada de 22 de outubro de 2012, a qual nomeava a servidora estatutária Srª **ADRIANA DOS SANTOS BRITO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a função de fiscal de contratos firmados pela Prefeitura Municipal referente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:3DFECAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 118/2013

De 17 de junho de 2013.

"HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora estatutária Srª **ROSÂNGELA DIAMANTINO DE FREITAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de agente administrativo, para exercer a partir da presente data a função de fiscal das obrigações contratuais, bem como a regularidade perante os órgãos federais, estaduais e municipais de todos os contratos firmados com esta Prefeitura, referente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - O não cumprimento da mesma caberá às penalidades contidas na Lei Complementar nº 01/90.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:26CBCAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 119/2013

PORTARIA Nº 119/2013
De 17 de junho de 2013.

"HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei".

Considerando o parecer jurídico favorável de dispensa de Estágio Probatório, datado de 13 de junho de 2013, com fulcro no parágrafo quinto do artigo 23 da Lei Complementar nº 001/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica dispensado do cumprimento do Estágio Probatório a que estaria obrigado, de acordo com o artigo 23, parágrafo quinto da Lei Complementar nº 001/90 o servidor, **MANOEL DIVINO DOS SANTOS** portador do CPF nº 361.410.381-15, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga-MT – DMAEG, nomeado para o cargo de Agente de Serviço de Esgoto, através da Portaria nº 006/2012, de 05 de janeiro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:F8C5ADAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 028, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013, constante no Edital Complementar nº 004 ao Edital de Abertura do PSS nº 004/2013.
Art. 2º. Os candidatos deverão ser convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar a documentação necessária até 10 (dez) dias antes do fim do prazo para a posse.
Art. 3º. O presente Decreto deverá se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Imprensa Oficial do Município de Ipiranga do Norte, disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM **(www.amm.org.br)**, nos termos da Lei nº 282/2010, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 004/2013.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:73E58CD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 002/2013

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

1. *Objeto:* "Contratação de empresas para prestação de serviços médicos a serem executados por 02 (dois) profissionais, com especialização em Clínica Geral."
Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
J C ROMANOWSKI - ME	17.600.033/0001-75

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 14 de Junho 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:B8C7B7A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 027/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: **SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE**
Objeto: Locação de um imóvel comercial medindo 3.395,00 M2 (três mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados), situado à Rua Madre Bárbara Maix, 889, Centro, Município de Itaúba/MT.
Data de assinatura: 20/05/2013 **Vigência**: 20 de maio de 2013 á 30 de setembro de 2013
Valor: R$ 7.970,00 (sete mil novecentos setenta reais)

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:00DB7405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 028/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: **LUCIANO RODRIGUES DE BARROS ME**
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para cestas alimentícias, para distribuição pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaúba – MT.
Data de assinatura: 27/05/2013 **Vigência**: 27 de maio de 2013 á 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 30.525,60 (trinta mil quinhentos vinte cinco reais, sessenta centavos)

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:0DA888D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 029/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Caminhão com carroceria tipo baú, para a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo do Município de Itaúba – MT.
Data de assinatura: 27/05/2013 **Vigência**: 27 de maio de 2013 á 31 de dezembro de 2013

Valor: R$ 144.000,00 (cento quarenta quatro mil reais)

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:C41863E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 030/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME**
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Realização de Concurso Público, para o Município de Itaúba-MT.
Data de assinatura: 28/05/2013 **Vigência**: 28 de maio de 2013 á 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 36.900,00 (trinta seis mil novecentos reais)

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:449397D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 170

PORTARIA N.º 170 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **RODRIGO FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o Cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, para o qual foi aprovada através do Concurso Púbico n.º 01/2011, realizado pelo Município de Jaciara, a Senhora **SUELI DA SILVA**, portadora do RG nº 1086530-6 SJ/MT e CPF nº 811141761-88, a partir da presente data, percebendo o vencimento correspondente ao padrão II, classe I e nível "a", constante do quadro de pessoal deste Legislativo de conformidade com a Lei nº. 1.373, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se e
Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Jaciara-MT, 17 de junho de 2013.

VER. RODRIGO FRANCISCO
Presidente

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.
DATA SUPRA

MENAH REMBERG G. DA SILVA
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:4CACFDB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 049/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 049/2013 foram vencedoras as empresas **RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA ME, ao valor global de R$ 45.000,00, SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÕES LTDA ME, ao valor global de R$ 150.000,00, AIEZER FERREIRA DA SILVA MEI, ao valor global de R$ 19.560,00, ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES ME, ao valor global de R$ 31.600,00, JACIARA PRODUÇÕES LTDA ao valor global de R$ 40.200,00 e MARIA RENILDE DE QUEIROZ LEANDRO VASCONCELLOS ME, ao valor global de R$ 49.600,00,** para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 17 de junho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:C67C3B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 050/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 050/2013 foi vencedora a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** nos itens 01, 02 e 03 ao valor global de R$ 1.444.300,00, para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 17 de junho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:6D2F3B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que o recebimento dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2013, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto: **"Registro de preço para contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografias no município de Jaciara/MT", FICA ADIADO PARA O DIA 02 DE JULHO DE 2013, AS 08H30MIN**. Jaciara-MT, 14 de junho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:E63AB07F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA E DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPAL DE JANGADA/MT
VALOR: R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PRAZO: 05(CINCO) MESES
CONTRATADO: WALLACE MAMPIAN DUTRA
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 14 DE MAIO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:D8C17060

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº. 247/2013

PORTARIA Nº 247 DE 02 DE MAIO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, o Sr. CICERO GUILHERME DA SILVA, tão somente do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. Fica mantido, nos moldes da Portaria nº 228/2013, datado de 01/04/2013, a designação do aludido servidor para exercer a função de Secretário Municipal de Administração.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3DD9222F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº. 248/2013

PORTARIA Nº 248 DE 02 DE MAIO DE 2013.
NOMEAR a partir desta, a Sra. ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9ECB5CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 249/2013

PORTARIA Nº 249 DE 02 DE MAIO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, a Sr.ª ELIZABETE SILVA MEDEIROS, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 134/2013 de 05 de Fevereiro de 2013, e NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE TÉCNICO I.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BEB085A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 250/2013

PORTARIA Nº250 DE 02 DE MAIO DE 2013.
EXONERAR, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA MOREIRA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, , nomeado Conforme a Portaria 144/2013 de 13 de Fevereiro de 2013 e NOMEAR, para exercer o Cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B5AE4C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 251/2013

PORTARIA N.º 251 DE 02 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de maio de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6D1411AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 252/2013

PORTARIA N.º 252 DE 02 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de maio de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a SILVANIA DO CARMO PEREIRA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:55FD54BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 253/2013

PORTARIA N.º 253 DE 02 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de maio de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a NELSON VIEIRA DE SOUZA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:60C76D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 254/2013

PORTARIA N.º 254 DE 02 DE MAIO DE 2013.
COLOCAR, a Sr.ª DERLY SOARES DE MELO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social , nomeada conforme Portaria n.º 010/2012 de 03 de janeiro de 2012, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o cedido.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E15C5021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 255/2013

PORTARIA N.º 255 DE 02 DE MAIO DE 2013.
COLOCAR, a Sr.ª BEATRIZ CORREA PALACIO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada conforme Portaria n.º 010/2012 de 03 de janeiro de 2012, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o cedido.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C133A8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 256/2013

PORTARIA N.º 256 DE 02 DE MAIO DE 2013.
COLOCAR, a Sr.ª MARIA APARECIDA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , nomeada conforme Portaria n.º 010/2012 de 03 de janeiro de 2012, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o cedido.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0AEB94D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 257/2013

PORTARIA N.º 257 DE 02 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de maio de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia, a MARIA FERREIRA DE SOUZA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E87F9FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 258/2013

PORTARIA N.º 258 DE 02 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família.
Conceder os benefícios de salário família, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERIODO
2013.09.00023P	CARLA MARIETA DAMASCENO PRATA	19/04/2013 a 31/10/2020
2013.09.00024P	ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA	19/04/2013 a 30/11/2014
2013.09.00026P	Luiz Alves pereira	19/04/2013 a 30/11/2023
2013.09.00027P	Márcia taboa de souza	19/04/2013 a 30/04/2016
2013.09.00028P	Maria da penha Alves silva	19/04/2013 a 28/02/2017 19/04/2013 a 31/07/2014 19/04/2013 a 31/05/2013
2013.09.00029P	Regiane Lopes de Freitas de oliveira	19/04/2013 a 31/05/2020
2013.09.00030P	Simone coelho filho	19/04/2013 a 31/01/2022 19/04/2013 a 31/01/2024
2013.09.00031P	Valdirene barroso dos santos	19/04/2013 a 30/11/2021

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:FE768EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 259/2013

PORTARIA N.º 259 DE 02 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxilio Doença.
Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com direito a eles inerente, conforme Laudo Médico Pericial:

PROCESSO	NOME	PERIODO	DIAS
2013.05.00022P	LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA	24/04/2013 a 23/05/2013	30
2013.05.00021P	HERICA DEBORA SOUZA PERRUT	17/04/2013 a 01/07/2013	76

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D19C4A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 260/2013

PORTARIA Nº 260 DE 06 DE MAIO DE 2013.
EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o Sr. REGINALDO FERREIRA MARTINS, do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, nomeado conforme Portaria n.º 135/2013 de 05 de fevereiro de 2013.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1150EC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 261/2013

PORTARIA N.º 261 DE 06 DE MAIO DE 2013.
NOMEAR, a partir desta data, o Sr. FLAVIO DIVINO CAMARGOS, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:01BB85A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 262/2013

PORTARIA N.º 262 DE 06 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:31951176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 263/2013

PORTARIA N.º 263 DE 06 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, a pedido, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a MARIA DO PILAR DE JESUS GONÇALVES.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BCFC4170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 264/2013

PORTARIA Nº 264 DE 06 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS SERVIDORAS PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Dar posse as servidoras pública abaixo relacionadas, para o respectivos cargos, para o qual foram nomeadas, conforme Decreto nº. 036/2013, datado de 17 de abril de 2013:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
1	ROSANGELA CRISTIANE CASTILHO
2	VIVIANE CRISTINA DA SILVA

CARGO: FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	
1	VANESSA ANDRADE SEGOBIA

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:27709DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 265/2013

PORTARIA N.º 265 DE 02 DE MAIO DE 2013.
Designação dos membros da Comissão Permanente de Baixa de Bens Moveis da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.
Ficam designados para comporem a Comissão de Baixa de Bens Moveis do Patrimônio Publico da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, os servidores públicos abaixo relacionados:
Presidente: Sidnei Rodrigues dos Santos Souza
Secretario: Rosenilda dos Santos Lima
Membros: Walter Luiz Rodrigues Teixeira

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5FD98107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 266/2013

PORTARIA Nº 266 DE 06 DE MAIO DE 2013.
NOMEAR a partir desta, a Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES MATOS, para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BE4FC701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 267/2013

PORTARIA Nº 267 DE 06 DE MAIO DE 2013.
NOMEAR a partir desta, a Sra. ROBERTA MODESTO DOS PASSOS, para exercer o cargo em Comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0910CD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 268/2013

PORTARIA Nº 268 DE 07 DE MAIO DE 2013.
EXONERAR, a pedido a partir desta data, a Sra. EDNA NUNES DOURADO, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 079/2013 de 10 de janeiro de 2013.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:ACA460F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 269/2013

PORTARIA N.º 269 DE 07 DE MAIO DE 2013.
Nomeia os membros integrantes da Comissão Preparatória para a Conferencia Municipal das Cidades.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4906C1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 270/2013

PORTARIA N.º 270 DE 07 DE MAIO DE 2013.
EXONERAR, o Sr. ROBISON DA SILVA MODESTO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeado conforme Portaria n.º 150/2013 de 15 de fevereiro de 2013, e NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:EC370E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 271/2013

PORTARIA Nº 271 DE 08 DE MAIO DE 2013.
NOMEAR, a partir desta data, a Sra. LEUZIMALIA GOMES DA SILVA, para exercer cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 079/2013 de 10 de janeiro de 2013.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F0FE96F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 272/2013

PORTARIA N.º 272 DE 10 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. MARIA CRISTINA P. AMUI - CRM/MT 2138,
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 11 de maio de 2013, a servidora LUCIANA FERREIRA MANSANO.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BF9BC76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 273/2013

PORTARIA Nº. 273 DE 10 DE MAIO DE 2013.
"Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidores da Prefeitura Municipal de Jauru/MT,
Conceder a elevação de classe às servidoras constantes do anexo único.
ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	GRAU/CLASSE ATUAL	GRAU/CLASSE PÓS PROGRESSÃO
Fernanda de Oliveira Bonfim	Assistente Administrativo	22/04/2013	A-I	A-II
Luciana Serafim da Silva	Bioquímico/Farmacêutico	23/10/2012	A-I	B-I

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0F01DE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 274/2013

PORTARIA Nº 274 DE 13 DE MAIO DE 2013.

NOMEAR a partir desta, a Sra. DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA, para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F7E1FA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 275/2013

PORTARIA N.º 275 DE 14 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, conforme atestado da Dra. DALVA V. BONFIM - CRM/MT 4064, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora DENISE PACHECO LIMA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:357E7A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 276/2013

PORTARIA N.º 276 DE 14 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dra. JULIANA P. DUARTE BRAZ - CRM/MT 7326,
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 12/05/2013, a servidora RITA COELHO DE BARROS.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:260FC3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 277/2013

PORTARIA Nº. 277 DE 15 DE MAIO DE 2013.
Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.
Designar para integrar a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CE9F6142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 278/2013

PORTARIA Nº 278 DE 16 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo, para o qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 036/2013 de 17 de abril de 2013:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		*NIVEL*	*GRAU*
1	RENATA SANTANA DOS SANTOS	01	I

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:16E53FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 279/2013

PORTARIA N.º 279 DE 16 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RICHARD CICUTI - CRM/MT 4674,
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 16/05/2013, a servidora MARTA MARIA DOS SANTOS PAULA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2EB9B184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 280/2013

PORTARIA N.º 280 DE 16 DE MAIO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data, o Sr. MARCO ADRIANO MARTINS DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PEDAGOGICO, nomeado conforme Portaria n.º 114/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:135034A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 281/2013

PORTARIA Nº 281 DE 20 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo, para o qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 036/2013 de 17 de abril de 2013:

CARGO: TÉCNICO EM INFORMATICA		*NIVEL*	*GRAU*
1	ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	01	I

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:505AE682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 282/2013

PORTARIA Nº 282 DE 20 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 044/2013 de 13 de maio de 2013:

CARGO: ODONTOLOGO		*NIVEL*	*GRAU*
1	FABIO ALVES ARRUDA	01	I

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:62242315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 283/2013

PORTARIA Nº 283 DE 20 DE MAIO DE 2013.
EXONERAR, a partir desta data o Sr.º ERICO JOSE DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS,e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:94CCCBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 284/2013

PORTARIA Nº 284 DE 20 DE MAIO DE 2013.
NOMEAR, o Sr. CARLOS DE SOUZA SANTOS, para exercer função gratificada de SUPERVISOR DE OBRAS PÚBLICA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:8802DA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 285/2013

PORTARIA N.º 285 DE 20 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr.ª JOSÉ INÁCIO RIBEIRO - CRM/MT 887,
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 21 de maio de 2013, ao servidor ELIAS CANDIDO DA SILVA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A258849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 286/2013

PORTARIA N.º 286 DE 22 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, conforme atestado do Dr. RENATO CESAR SILVA ELOY - CRM/MT 2296, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora UYARA LEAL RAMOS ZORZAL.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1A614797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 287/2013

PORTARIA N.º 287 DE 22 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, ao servidor MARCELO DURIGAN BRITO, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio, referente ao qüinqüênio 2003/2008.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6921D298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 288/2013

PORTARIA N.º 288 DE 22 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. NAURO HUDSON MONTEIRO - CRM/MT 4312
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 22 de maio de 2013, ao servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F8DD23CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 289/2013

PORTARIA N.º 289 DE 22 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dr.ª OLGA S. DA SILVA ALVARES - CRM/MT 2886
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 28 de maio de 2013, ao servidor ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A5F401C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 290/2013

PORTARIA N.º 290 DE 27 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxilio Doença.

Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com direito a eles inerente, conforme Laudo Médico Pericial:

PROCESSO	NOME	PERIODO		DIAS
2013.05.00041R2	RITA COELHO DE BARROS	13/05/2013 12/08/2013	a	92
2013.05.00051P	MARTA MARIA DOS SANTOS PAULA	15/05/2013 30/07/2013	a	77
2013.05.00051P	ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	28/05/2013 26/06/2013	a	30
2013.05.00052R1	JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO	22/05/2013 19/11/2013	a	182
2013.05.00032P	LUCIANA FERREIRA MANSANO	11/05/2013 09/06/2013	a	30

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:DC1D1692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 291/2013

PORTARIA N.º 291 DE 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxilio Doença.

Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com direito a eles inerente, conforme Laudo Médico Pericial:

PROCESSO	NOME	PERIODO		DIAS
2013.08.00050P	DENISE PACHECO LIMA	14/05/2013 10/09/2013	a	120
2013.08.00052P	UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	22/05/2013	a	120

		18/09/2013		
2013.08.00055P	HELENA RODRIGUES SALDANHA	23/05/2013 19/09/2013	a	120

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A3145465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 292/2013

PORTARIA N.º 292 DE 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família.

Conceder os benefícios de **salário-família**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	*NOME*	*PERÍODO*
2013.09.00047P	**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**	09/05/2013 a 31/01/2017
2013.09.00046P	**ELIANE VIEIRA DA SILVA**	09/05/2013 a 31/10/2017 09/05/2013 a 30/04/2016
2013.09.00045P	**VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA**	09/05/2013 a 30/04/2018 09/05/2013 a 31/01/2025
2013.09.00044P	**VALDEMIR SANTANA FERREIRA DE OLIVEIRA**	09/05/2013 a 31/03/2020 09/05/2013 a 30/09/2023
2013.09.00043P	**SILVANIA DO CARMO PEREIRA**	09/05/2013 a 31/05/2023 09/05/2013 a 30/09/2018
2009.09.0031P	**SANDRA DA CRUZ SILVA**	09/05/2013 a 31/10/2025
2013.09.00041P	**LETICIA IZANDRA PEREIRA CAMPOS**	09/05/2013 a 31/05/2024
2013.09.00040P	**JOAO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA**	09/05/2013 a 31/07/2022
2013.09.00054P	**NELSON CALISTO DA SILVA**	27/05/2013 a 31/05/2027
2013.09.00048P	**ROSILENE DIAS LOPES LOPES**	09/05/2013 a 30/06/2016 09/05/2013 a 31/05/2013
2013.09.00039P	**INDIARA SEABRA BRASIL**	09/05/2013 a 28/02/2017 09/05/2013 a 30/06/2015
2013.09.00038P	**DARLENE RIBEIRO MENDES**	09/05/2013 a 31/10/2013
2013.09.00037P	**CLAUDIANE DIAS DOS SANTOS**	08/05/2013 a 31/10/2018
2013.09.00036	**ANA PAULA DELUQUE**	08/05/2013 a 31/05/2016 08/05/2013 a 31/08/2017
2013.09.00035P	**ANA MARIA PEREIRA LEITE;**	08/05/2013 a 30/06/2019
2013.09.00034P	**ALCINÉIA NASCIMENTO DA SILVA**	08/05/2013 a 31/08/2016
2012.05.00053P	**ADENIL SILVA FARIA**	08/05/2013 a 31/05/2016 08/05/2013 a 31/08/2017
2012.09.00061P	**ADAUTO BENEDITO ALVES**	08/05/2013 a 31/05/2018 08/05/2013 a 30/06/2016 08/05/2013 a 31/01/2024
2013.09.00025P	**LINDONETE DA SILVA PEREIRA**	19/04/2013 a 31/07/2014 19/04/2013 a 30/09/2019

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6D67AF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 293/2013

PORTARIA N.º 293 DE 29 DE MAIO DE 2013.
CONCEDER, conforme atestado da Dra. EVELYN ALVES DE SOUZA - CRM/MT 4113, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora HELENA RODRIGUES SALDANHA, a contar de 23/05/2013.

DEBLAIR ALVES
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1C4BD56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 035/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS 001/2013.
VALOR (R$): 179.499,51 (Cento e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO: 10.001 – 1040 – 4.4.90.5100 (461)

JAURU – MT, 17 de junho de 2013.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:04A6F55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO Nº 14/2013 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.
Para atender a demanda das Secretarias Municipais. Eu Prefeita Municipal FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° 014/2013 tendo como vencedor a empresa:

Item Média Cotada	Lote Código	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1 180.440,00	00000001 7135	SOFTWARE FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME	165.000,00	homologado

JAURU –MT, 14 de Junho 2013.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:194DB98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO Nº 15/2013 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, CONSULTORIA FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS; CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SISTN, SIOPS, SIOPE E LRF CIDADÃO.
Para atender a demanda das Secretarias Municipais. Eu Prefeita Municipal FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° 015/2013 tendo como vencedor a empresa:

Código		Melhor Preço	Situação
2934	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA	162.000,00	Homologado

JAURU –MT, 17 de Junho 2013

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D20E1BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua do Comercio 480 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse em participar do credenciamento com a finalidade de aquisição: de refeições servidas no local, marmitex e diárias de hotel para atender a demanda das secretarias municipais.
O Credenciamento ocorrerá no período de 17/06/2013 à 01/07/2013. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849 ou e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 17 de junho de 2013.

SANDRA ALBÉFARO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:77530FFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 002/2013

O presidente da Comissão de Licitação torna Público que se encontra aberto na Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, o processo licitatório – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa que ofereça a proposta mais vantajosa pra a Câmara Municipal de Juína, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para a construção do prédio anexo a Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

Com abertura dia 03 de Julho de 2013 às 09:00 horas.

O Edital da referida licitação e seus anexos estarão a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Juína junto a Comissão Permanente de Licitação.

Juína-MT, 17 de Junho de 2013.

DENER PEREIRA DA ROSA
Presidente Cpl

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:4ECA6B55

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.426/2013.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Juína, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor HERMES LOURENÇO BERGAMIN, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando esta Casa as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º É dever do Poder Legislativo Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I **–** registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II **–** registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência que deverá ser criado em sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Juína.

Art. 5º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I **–** criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria Legislativa Municipal, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Legislativo Municipal por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria Legislativa Municipal;

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Poder Legislativo Municipal; e,

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Da Tramitação Interna

Art. 9º O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria Legislativa Municipal, o qual disciplinará acerca das demais etapas e tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III
Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Unidade de Controle Interno determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei municipal n.º 1188/2010 de 13 de agosto de 2010, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II
Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o Presidente do Poder Legislativo Municipal, designará servidor que lhe seja diretamente subordinado para, no âmbito do respectivo órgão, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e,

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Legislativo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juina – MT, Palácio dos Pioneiros, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze).

Juína-MT, 14 de junho de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:E8B5C58E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.427/2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a REVOGAR na sua totalidade a Lei Municipal nº. 1.379/2012 e a Lei 404/1996, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.379/2012 e a Lei Municipal nº. 404/1996, bem como todos os atos e/ou efeitos dela provenientes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:89F01D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2013
PREGÃO: Nº 032/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 13 dias do mês de JUNHO do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO

GERENCIADOR e a empresa DEPROMAQUINAS INDÚSTRIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.638.258/0001-60, com sede a RUA CIDADE MODELO, neste ato, representada pelo Srª. JHENIFFER PERPETUO MARTINS, brasileira, empresaria, portador da Cédula de identidade RG 12.403.790 -5 SSP/PR , inscrito no CPF/MF sob o nº 050.660.689-96 , residente e domiciliado na rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 488/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juina, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, VASSOURA COLETORA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL do Pregão Presencial nº 032/2013.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2013 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 002/2013, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	EMPRESA VENCEDORA
988851	VARREDORA COLETORA LARGURA DE VARRIMENTO 2.000 MM COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE DE 800L PRODUÇÃO MAXIMA 35.000 M2 HORA – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO RODAS GIRATORIAS VENTILADOR CENTRIFUGO – ESCOVA PARA RECOLHIMENTO DE PÓ	DM	UM	01	R$ 79.000,00	DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA - ME

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar as quantidades estipuladas na requisição de fornecimento no prazo de até 60(Sessenta) dias úteis, no local designado neste edital, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 60(sessenta) dias úteis, contados do recebimento da requisição(NAD), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante Emissão da NAD(Nota de Autorização de Despesas), emitido pelo encarregado responsável.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
10.9. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.10. O Fornecedor poderá solicitar antes da entrega a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, devendo apresentar laudo técnicos do produto que será substituído, bem como do produto que será entregue, que comprove a qualidade similar ou superior do produto que será substituído, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
10.10.1. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos

procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.
Juína, de 13 de Junho de 2013 .

MUNICIPIO DE JUINA-MT
CNPJ 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA
CNPJ 13.638.258/0001-60

JHENIFFER PERPETUO MARTINS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.° 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.° 349.413.808-78

Publicado por:
Yoana Lays Beserra da Luz
Código Identificador:D9DA2984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2013

PREGÃO: Nº 033/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 13 dias do mês de JUNHO do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70, com sede Av.General Mello n°1527 Pico do Amor, neste ato, representada pelo Sr. TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 003298- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.769.301-63, residente e domiciliado na rua Guanabara, 44, bairro Cidade Verde CEP – 78110.115, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 488/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR PARA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Ido Edital do Pregão Presencial nº 033/2013:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	EMPRESA VENCEDORA
99121	CADIOVERSOR – DESFIBRILADOR BASICO	CMOS DRAKE	UM	1	R$ 27.768,00	CIRURGICA GONÇALVES

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar as quantidades estipuladas na requisição de fornecimento no prazo de até 60(Sessenta) dias úteis, no local designado neste edital, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da requisição(NAD), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
10.2. A entrega dos produtos será deacordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio (NAD-Nota de Autorização de Despesa), emitido pelo encarregado responsável.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. A entrega das frutas e verduras, carnes em geral, deverá ser feita nos Centros Municipais de Ensino, no perímetro urbano, conforme necessidade, de forma fracionada, duas vezes por semana, na quantidade definida para cada escola, bem como na Unidade Mista de Saúde e demais unidades requisitantes, mediante demanda, de acordo com a solicitação emitida.
10.7.1. As empresas vencedoras dos itens frutas e verduras, carne bovina, frango (coxa e sobrecoxa), e outras carnes, deverão no ato da entrega desses gêneros nos centros municipais de ensino, deverão estar de posse da Nota Fiscal, que conterá 02(duas) vias, sendo que uma ficará no Centro Municipal Ensino e outra no Departamento de Nutrição.
10.8. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.9. Os produtos classificados como estocáveis (enlatados, conservas, condimentos, infusos, desidratados), entre outros, deverão ser entregues no almoxarifado central, cuja entrega será conforme a necessidade e solicitação das Unidades.
10.10. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
10.11. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da

habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.
Juína, de 13 de Junho de 2013 .

MUNICIPIO DE JUINA-MT
CNPJ 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

CIRURGICA GONÇALVES
CNPJ 15.371.628/0001-70

TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira
CPF/MF n.° 771.046.411-49 CPF/MF n.° 349.413.808-78

Publicado por:
Yoana Lays Beserra da Luz
Código Identificador:5A484DD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 001/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013**, **TIPO**: Menor preço por item; **OBJETO**; AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, **ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS**: 17/06/2013; **ABERTURA DA SESSÃO de LANCES**: 27/06/2013 às 9:30 horas (horário de Brasília-DF), **LOCAL de REALIZAÇÃO**: Através do site **www.cidadecompras.com.br**. **LOCAL de RETIRADA do EDITAL**, através do site: **www.cidadecompras.com.br**.
Juruena-MT, 17 de Junho de 2013.

NELSON COUTINHO DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:136980FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.**
O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 042/2013 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013, cujo certame se deu às 09 hs do dia 10/06/2013; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **NELSI SOARES MENDES - ME** sagrou-se vencedora no **LOTE: 01**, totalizando o valor global do lote em R$: 98.960,43 (noventa e oito mil novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), preço final. A empresa **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME** sagrou-se vencedora do **LOTE 02**, totalizando o valor do lote em R$ 36.069,00 (trinta e seis mil sessenta e nove reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 10 de Junho de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:5D214D91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
TERMO DE POSSE N.º 001/2013

A Diretora Executiva do Previlucas – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Andressa Luciana Frizzo, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data a servidora **ELLEN MONTINLLI** , convocada pelo Edital de Convocação de Posse N.º 003/2013 - publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/05/2013, para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** habilitada no Concurso Público de 02/2011.

A servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Simone Ferreira Dias Garbossa, com exercício de Coordenadora de Administração e Finanças, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pela Diretora Executiva Srª. Andressa Luciana Frizzo e pela empossada.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de Maio de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva

ELLEN MONTINELLI
Empossada

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:E10E4153

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 87/2013

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06°	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF X

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06°	VANIA IBARROLA DE OLIVEIRA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF XI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09°	MARCELO DE LIMA COELHO

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GITOTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:A95B4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 88/2013

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.*

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06°	FABRICIO APARECIDO CARLUCCI BEZERRA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04°	RUTE LEIA SOUZA DE OLIVEIRA GOES

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:CB0070DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 89/2013

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 02/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.*

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08°	DANIELA APARECIDA MIKETEN
09°	ELISANGELA DOS REIS
10°	MARIANA STASCOVIAN
11°	GREICE KELLY WINK DE MELO

Cargo: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07°	EDNA APARECIDA TOBAR
08°	CLEIDE SALVINO ALVES

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:DB4B9A0A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 90/2013

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13°	RUTE GIRÃO DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:945A61CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 215/2013
DATA:04/06/2013
CREDOR: MOURA & BOTELHO SILVEIRA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE – MT
VIGENCIA:04/06/2014
Nº NE/ANO: 06138/2013, a06139/2013, 06140/2013, 06141/2013, 06115/2013, 06116/2013, 06117/2013, 06118/2013, 06119/2013, 06120/2013, 06121/2013, 06122/2013, 06123/2013, 06124/2013, 06125/2013, 06126/2013, 06127/2013, 061282013, 06129/2013, 06130/2013, 06131/2013, 06132/2013, 06133/2013, 06134/2013, 06135/2013, 06136/2013 e 06137/2013.
VALOR: R$ 565.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 64/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:E63EC80B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 216/2013
DATA:04/06/2013
CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DOS BANHEIROS DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO GABRIEL
VIGENCIA:31/03/2014
Nº NE/ANO: 06048/2013
VALOR: R$ 30927.99 (TRINTA MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 71/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:0FF59A77

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 216/2013
DATA:04/06/2013
CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DOS BANHEIROS DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO GABRIEL
VIGENCIA:31/03/2014
Nº NE/ANO: 06048/2013
VALOR: R$ 30927.99 (TRINTA MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 71/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:BDEBC0CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 217/2013
DATA:04/06/2013
CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DOS BANHEIROS DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO GABRIEL.
VIGENCIA:31/03/2014
Nº NE/ANO: 06049/2013
VALOR: R$ 24077.47 (VINTE E QUATRO MIL SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 71/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:DC5C1F92

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 218/2013
DATA:06/06/2013
CREDOR: SIGNOR & RIEWE LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PIPA, 01 (UM) CAVALO MECÂNICO SEM CARRETA, TODO COM MOTORISTA/OPERADOR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MOLHAR OS CANTEIROS DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT
VIGENCIA:04/10/2013
Nº NE/ANO: 06151/2013
VALOR: R$ 163200.00 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 68/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:07C2A8EA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 219/2013
DATA:06/06/2013
CREDOR: JAIR JACIR DRESCHER - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM CARRETO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 5.000 LITROS, COM MOTORISTA/OPERADOR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MOLHAR OS CANTEIROS DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO E DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:04/10/2013
Nº NE/ANO: 06153/2013
VALOR: R$ 27480.00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 68/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:A251009B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 220/2013
DATA:06/06/2013
CREDOR: JAIR JACIR DRESCHER - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE E 01 (UM) CAMINHÕES TRUCK COM CAÇAMBA BASCULHANTE, COM MOTORISTA/OPERADOR QUE SERÃO UTILIZADOS NO MUNICÍPIO PARA AUXILIO NO RECOLHIMENTO DE GALHOS E ENTULHOS PRODUZIDOS PELOS MUNÍCIPES DE LUCAS DO RIO VERDE
VIGENCIA:03/12/2013
Nº NE/ANO: 06152/2013
VALOR: R$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUTRO MIL E SEISCENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 68/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:3512F5E1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 221/2013
DATA:06/06/2013
CREDOR: BRUNO FERNANDO BORGES DE SOUSA E CIA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM CARRETO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 5.000 LITROS, COM MOTORISTA/OPERADOR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MOLHAR OS CANTEIROS DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERD
VIGENCIA:04/10/2013
Nº NE/ANO: 06154/2013
VALOR: R$ 27600.00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 68/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:3565CAD0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 222/2013
DATA:06/06/2013
CREDOR: GILBERTO SILVA ALVES ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE E 01 (UM) CAMINHÕES TRUCK COM CAÇAMBA BASCULHANTE, COM MOTORISTA/OPERADOR QUE SERÃO UTILIZADOS NO MUNICÍPIO PARA AUXILIO NO RECOLHIMENTO DE GALHOS E ENTULHOS PRODUZIDOS PELOS MUNÍCIPES DE LUCAS DO RIO VERDE
VIGENCIA:03/12/2013
Nº NE/ANO: 06155/2013
VALOR: 54.594,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
PROC. LICITATÁRIO:

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:E808D46F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 223/2013
DATA:07/06/2013
CREDOR: JOSE QUICHELLER
OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
VIGENCIA:04/12/2013
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de gêneros alimentícios
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de gêneros alimentícios
PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA LICITACAO Nº 2/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:A3B12303

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 224/2013

DATA:07/06/2013
CREDOR: RIVALDO TURCATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DE 2013 FNDE/PNAE.
VIGENCIA:04/12/2013
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de gêneros alimentícios
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de gêneros alimentícios
PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA LICITACAO Nº 2/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:0EC0ADB3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 225/2013
DATA:07/06/2013
CREDOR: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E ENSAIO DE SOLO NOS LOCAIS ONDE O MUNICÍPIO REALIZARÁ A EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT
VIGENCIA:04/12/2013
Nº NE/ANO: 06216/2013
VALOR: R$ 69900.00 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 72/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:C471AFD5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO: 79/2013
DATA:04/04/2013
CREDOR: ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA - ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
VIGENCIA:04/04/2014
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:80BF9857

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013- REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013

Objeto do Pregão: Registro de Preços para aquisição de material de expediente diversos para atender as ações das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde MT.
Data:13 /06/2013
Empresas Vencedoras:Papelaria Pantanal LTDA, vencedora dos lotes:
06,011,013,014,019,029,030,032,034,036,037,042,044,046,047,049, 051,054,055,060,061,062,065,067,069,074,075,076,078,080,082,089, 091,094,097,104,107,113,114,122,127,133,134,136,141,145,150,151, 152,154,156,158,159,162,165,167,169,170,171,174,175,179,180,196, 203, no valor total de R$ 52.461,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais); Universo Distribuidor de Materiais de Papelaria LTDA EPP, vencedora dos lotes: 007,010,041,050,088,095,103,176,194, no valor total de R$ 165.227,37 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos); Monteiro Industria de Bobinas e Etiquetas LTDA EPP, vencedora do lote: 195, no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); Helio Luis da Silva – ME, vencedora dos
lotes:002,009,020,023,024,025,026,043,045,048,052,053,086,101,102 ,
110,111,118,120,124,125,129,140,144,149,160,164,166,177,193,204, no valor total de R$ 28.380,91 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos); Vera Cruz Comercio de Eletronicos e Moveis Eireli – ME, vencedoradosLotes:001,004,005,008,012,016,017,031,033,035,038, 040,057,059,063,064,071,073,077,081,096,099,105,106,108,112,115, 117,119,121,126,130,131,132,135,142,143,146,147,148,155,161,163, 172,173,181,182,183,192, no valor total de R$ 25.132,31 (vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos); Aguiar ME, vencedora dos lotes: 015,027,039,058,066,070,072,083,084,087,092,100,109,128,153,168, 202, no valor total de R$ 29.166,10 (vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos); Busatto & Gnoatto LTDA ME, vencedora dos lotes: 018,178,184,185,186,187,188,189,190,191,197,198,199,200,201, no valor total de R$ 3.212,56 (três mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos); CR Comercio de Papeis e Produtos Graficos LTDA ME, vencedora dos lotes : 056,093, no valor total de R$ 18.566,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais);Leonora Comercio Internacional LTDA, vencedora dos lotes: 021,022,028,068,079,090,098,116,123,137,138,139, no valor total de R$ 13.736,53 (treze mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).
Lucas do Rio Verde MT, 13 de junho de 2013

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:075A114C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 60/2013

Data 17 de Junho de 2013.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 808/2012, e em consonância com a lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 94.000,00** (Noventa e quatro mil reais).
01.001-Câmara Municipal
01.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.9052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 90.000,00
***TOTAL GERAL:* 94.000,00**

Art.2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:
01.001-Câmara Municipal
01.031.0001.1003 – Aquisição de Veículos
44.9052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 31.000,00
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo
31.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 50.000,00
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS R$ 5.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias - Civil R$ 8.000,00

***TOTAL GERAL:* 94.000,00**
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito 17 de Junho de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:40A9386F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43/2013

Data 02 de Maio de 2013.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 808/2012, e em consonância com a lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 54.591,39** (Cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)
03.001-Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
03.01.04.122.0009.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R$ 3.235,00
***SUB-TOTAL:* 3.235,00**
05.001-Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviços.
05.01.15.451.0023.1068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 899,00
***SUB-TOTAL:* R$899,00**
06.002-Fundo Municipal de Saúde
06.02.10.302.0028.1094.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 28.194,39
06.02.10.305.0029.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 78,00
06.02.10.301.0026.1085.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
06.02.10.302.0028.1093.3.3.7.1.41.01.00.00 Consórcios Públicos R$ 7.100,00
***SUB-TOTAL:* 36.372,39**
07.001-Divisão da Educação
07.01.12.361.0036.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
***SUB-TOTAL:* 9.000,00**
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.243.0043.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.900,00
***SUB-TOTAL:* 1.900,00**
08.003-Fundo Municipal da Infância e Adolescente
08.03.08.243.0013.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 570,00
***SUB-TOTAL:* 570,00**
11.001-Secretaria Municipal de Administração e Fin.
11.01.04.126.0006.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.215,00
***SUB-TOTAL:* 1.215,00**
13.001-Secretaria Municipal de Governo
13.01.04.122.0003.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R$ 1.400,00
***SUB-TOTAL:* 1.400,00**
***TOTAL GERAL:* 54.591,39**
Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:
04.001-Secretaria Mun. de Agricultura, Indust. e C
04.01.25.752.0021.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 5.000,00
***SUB-TOTAL:* 5.000,00**
05.001-Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviço
05.01.15.451.0023.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 9.591,39
***SUB-TOTAL:* 9.591,39**
07.001-Divisão da Educação
07.01.12.361.0036.2054.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuições R$ 40.000,00
***SUB-TOTAL:* 40.000,00**
***TOTAL GERAL:* 54.591,39**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Maio de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:DF8B3F79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SRª ELIZABETH VERONEZI RIBEIRO

O Excelentíssimo senhor VALTER MIOTTO FERREIRA , Prefeito Municipal de Matupá , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,convoca a Servidora ELIZABETH VERONEZI RIBEIRO, portadora do CPF 567.721.651-87 e RG. nº 872640 SSP/MT, efetiva no cargo de Enfermeira, residente Rua 01, s/nº, Bairro: Centro, nesta cidade, que se encontra em LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, para retornar as atividades do cargo efetivo junto a este órgão, em 48 horas da publicação deste Edital, considerando o Art. 98, § 1º da LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 DE 18 DE JUNHO DE 1990, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Matupá-MT, 17 de junho de 2.013.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:63937305

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 014/2013DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 014/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de Fevereiro de 2013, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial SRP nº 014/2013 – cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICA EM MANUTENÇÃO AOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"**– *conforme edital nº 018/2013, onde se consagrou vencedor o licitante:* **AUTO ELÉTRICA INOVAÇÃO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** – com valor de **R$ 86.188,64**. Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022. Matupá – MT, 25 de Março de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B6C01377

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 de JUNHO de 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇAO DE BANDA PARA SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES 25º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 04, 05 E 06 DO MÊS DE JULHO/2013."**. Maiores informações através do Edital **nº. 077/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 18 de Junho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:075F8AA4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou dia **17 DE ABRIL DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO OU EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO READEQUAÇÃO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA CEF *onde se consagrou vencedor* **IURGUEN ARAI SCHWIRCK -ME**, para os seguintes lotes: LOTE 01 – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS PROFUNDAS EM RUAS E AVENIDAS com um valor de R$ 484.757,50 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos) que e correspondente a 2,25% do valor estimado para realização da Obra. LOTE 04 - ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO, COM ELEMENTOS AUXILIARES E ACESSÓRIOS DO LAGO 03 QUE É PARTE INTEGRANTE DO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS DE MATUPÁ COM ÁREA A SER TRABALHADA DE APROXIMADAMENTE 13 HECTARES com um valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) e para o LOTE 05 - ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL a com um valor de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais). O lote 02 e 03 foram DESERTOS. *Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022.* Matupá – MT, 22 de Abril de 2013.

CRISTIANA PERREIRA SERRA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:09ACF1C1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou dia 31 de maio de 2013 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO 008/2013 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO OU EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO READEQUAÇÃO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA CEF EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ *onde se consagrou vencedor* IURGUEN ARAI SCHWIRCK -ME, para os seguintes lotes: Lote 01 – Elaboração de projetos do Centro de Múltiplo Uso das sedes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, para sede do Pátio de Obras e para reforma e ampliação da Escola Municipal Mundo Encantado da Criança com um valor de R$ 45.273,24 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos) que e correspondente a 3,35% do valor estimado para realização da Obra. LOTE 02 - Readequação dos projetos em andamento por determinação da CEF do Convênio 0281488/2008 (M. Turismo) referente a construção do Centro de Eventos, do Convênio 0348564-73/2010 (M. Turismo) ampliação do Centro de Eventos do Município de Matupá, do Convênio 0348491-91/2010 (M. Turismo) construção do Centro de Atendimento ao Turismo do Município de Matupá – MT e do Convênio 0331250-27/2010 (MAPA) construção da Feira do Produtor do Município de Matupá – MT com um valor de R$ 84.800,34 (Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos Reais e Trinta e Quatro Centavos) que e correspondente a 1,90% do valor estimado para realização da Obra. *Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022.* Matupá – MT, 14 de Junho de 2013.

CRISTIANA PERREIRA SERRA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:D91C1007

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP - Nº. 047/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeira, comunica a todos os interessados que abriu no dia 13 de Junho de 2013 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial SRP nº 047/2013 – cujo objeto é "Pregão Presencial - SRP para futura e eventual aquisição de móveis, eletrônicos e equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família Cidade Alta e Jardim das Flores – *conforme Edital nº 065/2013, onde se consagrou vencedores os licitantes:* W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME com o valor total de R$ 28.145,00 e DENTAL REZENDE LTDA com um valor total de R$ 31.075,00. Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022. Matupá – MT, 18 de Junho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:0EA18005

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 041/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeira, comunica a todos os interessados que abriu no dia 28 de Maio de 2013 às 08:00 horas e foi remarcado para o dia 05 de Junho de 2013 as 08:00, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial SRP nº 041/2013 – cujo objeto é Pregão Presencial - SRP para futura e eventual aquisição de material permanente e material de consumo para Informática em Atendimento as Secretarias do Município de Matupá.– *conforme Edital nº 058/2013, onde se consagrou vencedores os licitantes:* Ribeiro Comercio De Computadores Ltda COM o valor total de R$ 17.343,80, Alison D. S. Triches - Me com o valor total de R$ 28.167,30, Viviane Regina Claudino - ME com o valor total de R$ 6.090,00, Osvaldo De Souza - Comericio -ME com o valor total de R$ 93.314,20, Debora Cristina Gelinsky - 02431463109 com o valor total de R$ 8.343,29, R. N. Lopes & Cia Ltda ME com o valor total de R$ 24.372,50 e Ovandir Batista Junior - ME com um valor total de R$ 1.699,00. *Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022.* Matupá – MT, 11 de Junho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:902229BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 042/2013

"Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB".

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 559/2007 e 637/2009,

Resolve:
Art. Iº - Ficam substituídos e nomeados os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com mandato fixado nos termos do Art.4º. da Lei 559/2007 e Art. 5°e 6° da Lei n° 637/2009 , com vigência até 25 de Junho de 2014, as seguintes pessoas:

Composição para o Conselho Municipal do FUNDEB

I)- Dois representantes do poder executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

a)- Titular: Eunalha Pereira Constâncio
Suplente: José Carmo da Silva

b)- Titular: Kelem Aparecida Silva Duarte
Suplente: Edevige Maria Faria de Freitas

II)- Um representante dos professores das escolas públicas municipais.

a)- Titular: Elias Eugenio da Silva
Suplente: Jonilson Sebastião Medeiros

III)- Um representante dos diretores das escolas públicas municipais.

a)- Titular: Adeirton Antonio Guimarães
Suplente: Maria Valeria de Moraes Silva

IV)- Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais.

a)- Titular: Romão Bispo Maciel
Suplente: Maykon de Freitas Oliveira

V)- Dois representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais.

a)- Titular: Clara Maria Ramos de Oliveira
Suplente: Luzia Ana de Campos Silva

b)- Titular: Hilana Ramos de Albuquerque
Suplente: Erika Gonçalina Alves da Silva

VI)- Dois representantes dos estudantes da educação básica pública sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

a)- Titular: Erinete Catarina dos Santos
Suplente: José Vicente da Cunha

b)- Titular: José Aelson da Silva
Suplente: Augusto Nunes de Almeida

VII)- Um representante do Conselho Municipal de Educação.

a)- Titular: Marelize de Paula Nascimento
Suplente: Marlei de Campos Tavares

VIII)- Um representante do Conselho Tutelar

a)- Titular: Maria Aparecida do Nascimento Souza
Suplente: Elizabeth Francisca da Silva

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 17 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:286C121B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 043/2013

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 237/90,
DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de traçar políticas de valorização dos servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, sobretudo no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:
Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do
Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de

17/06/2013 a 16/08/2013.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação, munido da cópia dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade – RG;
II - Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
III - Carteira nacional de habilitação (obrigatório somente para o cargo
de motorista);
IV - Comprovante de residência;
V - Certificado de Reservista ou Dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
VI – Título Eleitoral e/ ou Quitação Eleitoral;
VII – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de
profissão regulamentada;
VIII – Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de União Estável ou Averbação de Divórcio (qual for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos Filhos e dependentes menores de 18 anos;
X – Cadastro nacional de pessoa física – CPF, dos filhos e dependentes maiores de 18 anos;
XI – Carteira de Identidade – RG, do conjugue;
XII - Cadastro nacional de pessoa física – CPF, do conjugue;
XII - Certificado de Escolaridade - Fundamental, Médio ou Superior (qual
for o caso);
XIII – Certificado de Cursos de Capacitação, Extensão, Especialização
e outros.

§ 1 º. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:
I - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
II - responder aos questionamentos do recadastramento - Anexo.
Parágrafo único - O recadastramento de que trata o"caput"deste artigo deverá ser validado pela chefia imediata da unidade de lotação de cada servidor.
Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado, pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, e realizado pela Secretaria onde é lotado o servidor.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
FOTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO

1. DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR			
Nome Completo do Servidor:			
Sexo: M ( ) F ( )			
1. 1 - Dados Funcionais Imediatos			
Matrícula:	Cargo:	Lotação:	
Data da Nomeação:	Data da Posse:	Data do Exercício:	
Dados Pessoais (continuação)			
Pai (Nome Completo):			
Mãe (Nome Completo):			
Naturalidade:		UF:	
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Raça: Indígena ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Não informado ( )			
Nome do Cônjuge:			
Endereço Residencial:			
CEP:			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			
RG:	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	Data e Local de Expedição:
Certificado Militar:	Série:	Órgão:	
CTPS:	Série:	Data de Expedição:	UF:
CPF:	PIS/PASEP:	Tipo Sangüíneo:	
CNH:	Nº Registro:	Validade:	Categoria:
Residência Própria: Sim ( ) Não ( )			
2. ESCOLARIDADE DO SERVIDOR			
Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) - Completo ( ) Incompleto ( )			
Especifique o curso superior:			
Especialização:	Mestrado:		
Doutorado:	Pós-Doutorado:		
Cursos de Idiomas. Qual? Inglês: Lê ( ) Escreve ( ) Fala ( ) Espanhol: Lê ( ) Escreve ( ) Fala ( ) Francês: Lê ( ) Escreve ( ) Fala ( )			
Tem interesse em fazer um curso superior? Não ( ) Sim ( ) Se sim qual:			

3. DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR ATIVO
Forma de ingresso: Concurso ( ) Sem Concurso ( ) Contrato ( ) Outras Formas ( )
Situação Funcional Atual: ( ) Em atividade no órgão de lotação – informe a sigla: _____ ( ) Em atividade mas cedido – informe a sigla do órgão a que está cedido: _____ ( ) Em licença – especificar o tipo de licença: _____
É portador de alguma deficiência? ( ) Sim - Especificar ao lado _____* * Anexar laudo médico ( ) Não
Possui Plano de Saúde: Não ( ) Sim ( ) Qual _____ Abrange dependente? _____ Quantos: _____

4. EMPREGOS ANTERIORES DO SERVIDOR				
Informe sobre seus empregos anteriores cujos tempo de serviço ainda não foram averbados:				
Emprego	**Local**	**Cargo**	**Admissão**	**Saída**
Servidor Federal				
Servidor Estadual				
Servidor Municipal				
Empresa Privada				
Contribuinte Individual				

5. POSSUI OUTROS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS			
Local	**Cargo**	**Admissão**	**Carga Horária**

6. DEPENDENTES DO SERVIDOR			
Nome de Dependentes	Nascimento	Parentesco	P. N. E*

* Anexar laudo médico

7. OUTRAS OBSERVAÇÕES
8. TERMO DE RESPONSABILIDADE
Declaro responsabilizar-me pela veracidade e correção das informações por mim prestadas, em todos os itens deste formulário. **Local _____ Data _____/_____/201___**

Assinatura do Servidor (a)

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

DOCUMENTOS ANEXADOS (Copia)

PARA SER PREENCHIDO PELO ATENDENTE

( ) Carteira de Identidade
( ) CPF
( ) Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório somente para o cargo de motorista)
( ) Comprovante de Residência
( ) Certificado de Reservista ou Dispensa de incorporação, se do sexo masculino
( ) Título Eleitoral e/ ou Quitação Eleitoral
( ) Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada
( ) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de União Estável ou Averbação de Divórcio (qual for o caso)
( ) Certidão de Nascimento dos Filhos menores
( ) Documento pessoal dos demais dependentes do servidor (se houver)
( ) Certificado de Escolaridade - Fundamental, Médio ou Superior (qual for o caso)
( ) Certificado de Cursos de Capacitação, Extensão, Especialização e outros.
( ) 01 foto 3x4

Nome do Atendente: _____

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:26280A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA N°. 158/2013

"Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis".

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Carlos Roberto da Costa, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os membros para compor a **Comissão de Avaliação de Imóveis,** nesta Administração.

Fernando Jorge Monteiro da Silva
Sanmartin Curado
Edilberto José da Costa

Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a data de 03/01/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8DFB5B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA N° 159/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Fabrícia de Miranda Oliveira,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Convênios, **DAS – 3,** a partir de 03/06/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:541C8D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA N° 160/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Benedito Catarino do Espirito Santo,** para o Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3,** a partir de 03/06/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A41CCF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA N° 161/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Adão Catarino de Campos,** para o Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3,** a partir de 03/06/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:50338AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA N° 162/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Manoel Almeida Nogueira,** para o Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3,** a partir de 03/06/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:03E6E57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA N° 163/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Joaquim Ramos Neto,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Merenda Escolar, **DAS – 3,** a partir de 03/06/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F302BC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA N° 164/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **João Bosco de Miranda,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, **DAS – 3,** a partir de 03/06/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:FBD1A3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 165/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jodirce Gonçalina Faria Miranda,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Convênios, **DAS – 3,** a partir de 03/06/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2AB3B196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 166/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Bruno José Assunção da Silva,** para o Cargo em Comissão de Gerente, **DAS – 1,** a partir de 03/06/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:41E54A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 167/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jheane Laury Brito do Nascimento,** para o Cargo em Comissão de Gerente, **DAS – 1,** a partir de 03/06/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E51798D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 168/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Servidora **Fabrícia de Miranda Oliveira Wendpap,** do Cargo efetivo de Agente Municipal**,** a partir de 03/06/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2C5CDFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 171/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Antonio de Souza Moreno,** para o cargo de **Assessor**, **DAS – 4,** a partir de 03/06/2013

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:736513C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Nº 049/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADO: **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**.

DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Aquisição **de Materiais de Expediente para manutenção de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.**
1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 012/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO
NOME DA EMPRESA: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: nº 12.984.005/0001-85

ONDE SE LÊ

Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unidade	Total
ALFINETE C CABECA P QUADRO	7	R$ 1,45	CAIXA	R$ 10,15
CORRETIVO LIQUIDO 18 ML CX 12 UNID	8	R$ 9,38	CAIXA	R$ 75,00
ENVELOPE PARDO A4	800	R$ 0,15	UNIDADE	R$ 119,00
ESTILETE MEDIO UN	17	R$ 0,64	UNIDADE	R$ 10,88
EXTENSAO 6 METROS	5	R$ 30,00	UNIDADE	R$ 150,00
FITA CREPE 18X50	20	R$ 2,65	UNIDADE	R$ 52,90
GRAMPEADOR 26/6 GRANDE	31	R$ 19,30	UNIDADE	R$ 598,30
GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS	2	R$ 84,90	UNIDADE	R$ 169,80
GRAMPO P MADEIRA	2	R$ 7,80	CAIXA	R$ 15,60
ISOPOR GRANDE RETANGULAR	1	R$ 23,90	PACOTE	R$ 23,90
LAPIS PRETO N 2	9	R$ 20,16	CAIXA	R$ 181,44
LIVRO ATA 200 FLS	1	R$ 16,91	UNIDADE	R$ 16,91
MARCA TEXTO	63	R$ 0,63	UNIDADE	R$ 39,69
PAPEL CARBONO A4	1	R$ 17,99	CAIXA	R$ 17,99
PAPEL CHAMEX A4	75	R$ 145,33	CAIXA	R$ 10.899,75
PERCEVEJO	2	R$ 1,07	CAIXA	R$ 2,14
PERCEVEJO LATONADO	7	R$ 1,07	CAIXA	R$ 7,49

PINCEL PARA QUADRO (AZUL)	6	R$ 1,00	UNIDADE	R$ 6,00
PINCEL PARA QUADRO COR AZUL VERMELHO	6	R$ 1,00	UNIDADE	R$ 6,00
PINCEL PARA QUADRO PRETO	6	R$ 1,00	UNIDADE	R$ 6,00
QUADRO MURAL 01X01	2	R$ 59,92	UNIDADE	R$ 119,84
REGUA GRANDE 60 CM	7	R$ 1,58	UNIDADE	R$ 11,06
TNT AZUL MTS	10	R$ 1,03	METRO	R$ 10,30
TONNER HP LASER JET 1022	3	R$ 41,51	UNIDADE	R$ 124,53
TONNER HP LAZER JET 3055	4	R$ 41,51	UNIDADE	R$ 166,04
TONNER HP LAZER JET P/ 2014	8	R$ 61,23	UNIDADE	R$ 489,84
R$ 13.330,55				

LEIA –SE

Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unidade	Total
ALFINETE C CABECA P QUADRO	7	R$ 1,45	CAIXA	R$ 10,15
CORRETIVO LIQUIDO 18 ML CX 12 UNID	8	R$ 9,38	CAIXA	R$ 75,00
ENVELOPE PARDO A4	800	R$ 0,15	UNIDADE	R$ 120,00
ESTILETE MEDIO UN	17	R$ 0,64	UNIDADE	R$ 10,88
EXTENSAO 6 METROS	5	R$ 30,00	UNIDADE	R$ 150,00
FITA CREPE 18X50	20	R$ 2,65	UNIDADE	R$ 53,00
GRAMPEADOR 26/6 GRANDE	31	R$ 19,30	UNIDADE	R$ 598,30
GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS	2	R$ 84,90	UNIDADE	R$ 169,80
GRAMPO P MADEIRA	2	R$ 7,80	CAIXA	R$ 15,60
ISOPOR GRANDE RETANGULAR	1	R$ 23,90	PACOTE	R$ 23,90
LAPIS PRETO N 2	9	R$ 20,16	CAIXA	R$ 181,44
LIVRO ATA 200 FLS	1	R$ 16,91	UNIDADE	R$ 16,91
MARCA TEXTO	63	R$ 0,63	UNIDADE	R$ 39,69
PAPEL CARBONO A4	1	R$ 17,99	CAIXA	R$ 17,99
PAPEL CHAMEX A4	75	R$ 145,33	CAIXA	R$ 10.899,75
PERCEVEJO	2	R$ 1,07	CAIXA	R$ 2,14
PERCEVEJO LATONADO	7	R$ 1,07	CAIXA	R$ 7,49
PINCEL PARA QUADRO (AZUL)	6	R$ 1,00	UNIDADE	R$ 6,00
PINCEL PARA QUADRO COR AZUL VERMELHO	6	R$ 1,00	UNIDADE	R$ 6,00
PINCEL PARA QUADRO PRETO	6	R$ 1,00	UNIDADE	R$ 6,00
QUADRO MURAL 01X01	2	R$ 59,92	UNIDADE	R$ 119,84
REGUA GRANDE 60 CM	7	R$ 1,58	UNIDADE	R$ 11,06
TNT AZUL MTS	10	R$ 1,03	METRO	R$ 10,30
TONNER HP LASER JET 1022	3	R$ 41,51	UNIDADE	R$ 124,53
TONNER HP LAZER JET 3055	4	R$ 41,51	UNIDADE	R$ 166,04
TONNER HP LAZER JET P/ 2014	8	R$ 61,23	UNIDADE	R$ 489,84
TOTAL DO VENCEDOR				**R$ 13.331,69**

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.O fornecimento dos materiais deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 012/2013, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Administração.**

6.2. Os materiais de expediente adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

6.3. Após a assinatura da ordem de entrega ou requisição fornecida pela prefeitura, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 24 horas para a entrega dos materiais de expediente.

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais de expediente serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos de informática e materiais de consumo com a especificação;
b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
6.6. Após a entrega dos materiais de expediente, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.
6.7 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os materiais constantes do OBJETO conforme especificação contida no Edital do Pregão nº 012/2013 e Termo de Referência, de acordo com a emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

7.2. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.4. Fornecer os materiais de expediente de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.5. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.6. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.7. O prazo fixado para a entrega dos materiais deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

7.8. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

7.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.12. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

7.16. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.17. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.18. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço ou contrato.

7.19. A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.5. Disponibilizar local para a entrega dos materiais.

87.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s).

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste contrato;
b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do contrato, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do contrato poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

10.5. Havendo o cancelamento do contrato, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:
a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o principio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO
Programa – Manutenção de encargos da Secretaria da Educação
Projeto Atividade: 2.006
Natureza despesa: 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido: **68**

2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1-Programa – Manutenção das atividades Hospitalar
Projeto atividade – 2054
El. Despesa – 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido - 404

2-Programa – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
Projeto atividade – 2030
El. Despesa – 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido - 372

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Programa – Manutenção das Atividades da Secretaria
Projeto Atividade – 2004
El Despesa – 33 90 30 00 0 – Material de Consumo
Código Reduzido – 40

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa – Manutenção e Apoio ao programa Sociais projovem
Projeto Atividade – 2048
El Despesa – 33 90 30 00 0 – Material de Consumo
Código Reduzido – 214

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Maio de 2013

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 12.984.005/0001-85

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
Identidade nº: Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:81EA54B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Nº 047

LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Nº 046

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADO: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**

DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Aquisição **de Materiais de Expediente para manutenção de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.**
1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 012/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:
LOTE ÚNICO
NOME DA EMPRESA: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **nº 07.787.944/0001-0**

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
BARBANTE ROLO GRANDE	UNIDADE	8,5	9	R$ 76,50
BATERIA RECARREGAVEL AA	UNIDADE	16,75	4	R$ 67,00
CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	3,14	324	R$ 1.017,36
CANETA ESF. AZUL	CAIXA	26	37	R$ 962,00
CANETA ESF. PRETA	CAIXA	26	16	R$ 416,00
CANETA ESF. VERMELHA	CAIXA	26	11	R$ 286,00
CANETINHA COLORIDA PONTA GROSSA	CAIXA	2,48	2	R$ 4,96
PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	CAIXA	31,88	24	R$ 765,12
PASTA TRILHO TRANSPARENTE	UNIDADE	1,34	60	R$ 80,40
PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	23,25	13	R$ 302,25
REFIL DE COLA QUENTE	PACOTE	29,99	6	R$ 179,94
TRENA STARRETT 50M	UNIDADE	73,5	3	R$ 220,50
				TOTAL: R$ 4.378,03

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO
Programa – Manutenção de Encargos da Secretaria da Educação
Projeto Atividade: 2.006
Natureza despesa: 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido: **68**
Valor –

DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Maio de 2013.

CONTRATANTE:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B639304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTES Nº 058/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA:EMPRESA WIDAL & MARCHIORETTO LTDA

DO OBJETO
• É objeto do presente contrato o fornecimento de **Filtros lubrificantes para manutenção de toda frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**,

2. A presente aquisição foi realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação tendo em vista o fracasso de duas licitações anteriores que visavam exatamente o mesmo objeto, e atende às disposições legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no edital do pregão fracassado.

• Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CONTRATADO
5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos produtos registrados neste contrato encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOME DA EMPRESA: WIDAL & MARCHIORETTO **LTDA**
CNPJ nº **10.269.578/0001-00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
LOTE 1 - PÁ CARREGADEIRA WA200

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	03	UND	FILTROS LUBRIFICANTES – PSL 280	R$ 23,00	R$ 69,00
2	03	UND	FILTROS DE DIESEL – PSL/2	R$ 21,00	R$ 63,00
3	02	UND	ELEMENTOS DE AR PRIMARIO – AF 25491	R$ 58,00	R$ 116,00
4	01	UND	ELEMENTO DE AR SECUNDARIO – AF 25492	R$ 123,00	R$ 123,00
TOTAL: R$ **371,00** (Trezentos e Setenta e Um Reais)					

LOTE 2 - PATROL RG 140B

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	03	UND	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL 280	R$ 23,00	R$ 69,00
2	03	UND	DILTROS DE DIESEL – PSC 496	R$ 15,00	R$ 45,00
3	02	UND	FILTROS AR CONDICIONADO – CU 2629	R$ 18,00	R$ 36,00
4	02	UND	ELEMENTOS DE AR PRIMARIO – AP 4440	R$ 72,00	R$ 144,00
5	01	UND	ELEMENTO DE AR SECINDARIO – AR 6182	R$ 40,00	R$ 40,00
TOTAL: R$ **334,00** (Trezentos e Trinta e Quatro Reais)					

LOTE 3 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B MWM

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	05	PARES	FILTRO DIESEL BOCH	R$ 9.00	R$ 45,00
2	02	UND	ELEMENTOS DE AR – AP 9834	R$ 49,00	R$ 98,00
3	02	UND	LUBRIFICANTE	R$ 15,00	R$ 30,00
TOTAL: R$ 173,00 (Cento e Setenta e Três Reais)					

LOTE 4 - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO VM 260 MWM

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	04	UND	ELEMENTO DE AR PRIMARIO SECUNDARIO	R$ 178,00	R$ 712,00
2	06	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 27,00	R$ 162,00
3	06	UND	FILTRO DE DIESEL	R$ 42,00	R$ 252,00
4	02	UND	RACOR	R$ 60,00	R$ 120,00
5	04	UND	ELEMENTO SECUNDÁRIO	R$ 95,00	R$ 380,00
TOTAL: R$ 1.626,00 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais)					

LOTE 5 - TRATOR YANMAR 1050 D

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	03	UND	FILTRO DIESEL – CAV CURTO	R$ 6,00	R$ 18,00
2	03	UND	FILTROS LUBRIFICANTE FRAN – PH 2895	R$ 16,00	R$ 48,00
3	01	UND	ELEMENTO DE AR FRAN – CA 3105	R$ 24,00	R$ 24,00
TOTAL: R$ 90,00 (Noventa Reais)					

LOTE 6 - F14000 FORD MWM

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	PARES	FILTRO DIESEL BOCH	R$ 9,00	R$18,00
2	01	UND	FILTRO DE AR FRAN – CA 283 A	R$ 45,00	R$ 45,00
3	01	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 25,00	R$ 25,00
TOTAL: R$ 88,00 (Oitenta e Oito Reais)					

LOTE 7 - FIAT UNO WAY 1.0 FLEX 2010

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	UND	FILTRO DE AR	R$ 9,00	R$ 18,00
2	02	UND	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R$ 11,00	R$ 22,00
3	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 8,00	R$ 8,00
TOTAL: R$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais)					

LOTE 8 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FIAT UNO WAY 1.0 FLEX 2010

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	UND	FILTRO DE AR	R$ 9,00	R$ 18,00
2	02	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 11,00	R$ 22,00
3	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVÉL	R$ 8,00	R$ 8,00
TOTAL: R$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais)					

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 9 - FRONTIER 2005 MWM

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	02	FILTRO DE AR PRIMARIO E SECUNDARIO	R$ 57,00	R$ 114,00
2	UND	02	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 43,00	R$ 86,00
3	UND	02	FILTRO DIESEL	R$ 45,00	R$ 90,00
TOTAl: R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais)					

LOTE 10 - CONSELHO TUTELAR

FIAT UNO 1.0 FLEX 2010

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	UND	FILTRO DE AR	R$ 9,00	R$ 18,00
2	02	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 11,00	R$ 22,00
3	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVÉL	R$ 8,00	R$ 8,00
TOTAL: R$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais)					

SECRETARIA DE DESENCOLVIMENTO RURAL

LOTE 11 – CELTA 1.0 FLEX 2010

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	UND	FILTRO DE AR	R$ 10,00	R$ 20,00
2	02	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 9,00	R$ 18,00
3	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVÉL	R$ 9,00	R$ 9,00
TOTAL: R$ 47,00 (Quarenta e Sete Reais)					

LOTE 12 - FRONTIER 2005 MWM

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	UND	FILTRO DE AR	R$ 30,00	R$ 60,00
2	02	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 45,00	R$ 90,00
3	02	UND	FILTRO DE DIESEL	R$ 50,00	R$ 100,00
TOTAL: R$ 250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais)					

SECRETARIA DE SAUDE

LOTE 13 - FIAT UNO 1.0 FLEX 2010

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	UND	FILTRO DE AR	R$ 9,00	R$ 18,00
2	02	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 11,00	R$ 22,00
3	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVÉL	R$ 8,00	R$ 8,00
TOTAL: R$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais)					

LOTE 14 - DOBLÔ 1.8 – 2009

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	UND	FILTRO DE AR	R$ 31,00	R$ 62,00
2	03	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 8,00	R$ 24,00
3	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVÉL	R$ 9,00	R$ 9,00
TOTAL: R$ 95,00 Noventa e Cinco Reais)					

LOTE 15 - RENAULT CANGO 1.6 – 2012

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	UND	FILTRO DE AR	R$ 28,00	R$ 56,00
2	03	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 14,00	R$ 42,00
3	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVÉL	R$ 12,00	R$ 12,00
TOTAL: R$ 110,00 (Cento e Dez Reais)					

LOTE 16 - S10 FLEX – 2011

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	UND	FILTRO DE AR	R$ 31,00	R$ 62,00
2	03	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 9,00	R$ 27,00
3	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVÉL	R$ 12,00	R$ 12,00
TOTAL: R$ 101,00 (Cento e Um Reais)					

LOTE 17 - GOL VW 1.0 FLEX – 2012

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	UND	FILTRO DE AR	R$ 10,00	R$ 20,00
2	02	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 11,00	R$ 22,00
3	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVÉL	R$ 12,00	R$ 12,00
TOTAL: R$ 54,00 (Cinqüenta e Quatro Reais)					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURA E LAZER

LOTE 18 – FIAT UNO 1.0 FLEX – 2010

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	UND	FILTRO DE AR	R$ 9,00	R$ 18,00
2	02	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 11,00	R$ 22,00
3	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVÉL	R$ 8,00	R$ 8,00
TOTAL: R$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais)					

LOTE 19 - ÔNIBUS VOLKSBUS 15 – 190 2012 / MOTOR MAN COMMON RAIL

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	UND	FILTRO LUBRIFICANTE – MANN W 1160	R$ 90	R$ 1.080,00
2	12	UND	FILTRO DE DIESEL	R$ 51,00	R$ 612,00
3	06	UND	FILTRO RANCOR 2RO 127 177 J	R$ 38,00	R$ 228,00
4	06	UND	ELEMENTO DE AR FRAN CA 5626 PU PRIMARIO	R$ 70,00	R$ 420,00
5	06	UND	ELEMENTO DE FRAN CA 5626 SECUNDARIO	R$ 45,00	R$ 270,00
TOTAL: R$ 2.610,00 (Dois Seiscentos e Dez Reais)					

LOTE 20 - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L MWM 2011

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR

				UNIT	TOTAL
1	10	UND	FILTRO LUBRIFICANTE – MANN W 962	R$ 20,16	R$ 201,60
2	10	UND	FILTRO DE DIESEL RC 347 AQ	R$ 36,75	R$ 367,50
3	05	UND	FILTRO RANCOR R26 – A50	R$ 29,03	R$ 145,15
4	10	UND	FILTRO DE AR MANN C20 500	R$ 59,00	R$ 590,00
5	05	UND	FILTRO DE AR MANN CF 500/1	R$ 49,70	R$ 248,50
TOTAL: R$ 1.552,75 (Hum Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)					

LOTE 21 - VOLARE XL MERCEDES BENZ

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	06	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 43,00	R$ 258,00
2	06	UND	FILTRO DE DIESEL KL445	R$ 78,00	R$ 468,00
3	03	UND	FILTRO RANCOR A97947700	R$ 55,00	R$ 165,00
4	06	UND	ELEMENTO DE AR MANN CF1000	R$ 24,00	R$ 144,00
5	06	UND	ELEMENTO DE FRAN CA 283ª	R$ 45,00	R$ 270,00
TOTAL: R$ 1.305,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinco Reais)					

LOTE 22 - MICRO ÔNIBUS IVECO 3.0 16V

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	04	UND	ELEMENTO DE AR	R$ 79,00	R$ 316,00
2	04	UND	FILTRO DE DIESEL	R$ 30,00	R$ 120,00
3	02	UND	FILTRO RACOR	R$ 41,00	R$ 82,00
4	04	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 35,00	R$ 140,00
TOTAL: R$ 658,00 (Seiscentos e Cinqüenta e Oito Reais)					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 9.994,75 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes das contratações oriundas do contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município de Nossa Senhora do Livramento:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Programa – Manutenção e Encargos da SEc. de Educação (Gestão Educação).
Programa atividade: 2006
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo;
Código Reduzido: 68

Programa – Manutenção DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%.
Programa atividade: 2011
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo;
Código Reduzido: 116

Programa – Manutenção DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40%.
Programa atividade: 2068
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo;
Código Reduzido: 121

Secretaria Municipal de Saúde

Programa – Manutenção Encargo Saúde – Hospital
Programa atividade: 2054
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Código Reduzido: 404

Programa – Manutenção Encargo Saúde – Gestão Saúde
Programa atividade: 2030
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Código Reduzido: 372

Secretaria Municipal de Administracao/Planejamento/Finanças

Programa – Manutenção das Atividades da Secretaria/Adm.
Programa atividade: 2004
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Código Reduzido: 40

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Programa – Manutenção das Atividades da Secretaria.
Programa atividade: 2036
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Código Reduzido: 321

Secretaria Municipal de Ação Social

Programa – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar.
Programa atividade: 2047
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Código Reduzido: 356

Secretaria Municipal de Obras

Programa – Manutenção das Atividades da Secretaria.
Programa atividade: 2032
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Código Reduzido: 419

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de junho de 2013.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

WIDAL & MARCHIORETTO **LTDA**
CNPJ nº **10.269.578/0001-00**,

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C5BEAC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE Nº 056/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADO: **EMPRESA MARIO ROBERTO TRANSPORTE**

OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação **de transporte para pacientes em tratamento fora de domicílio (TFD), realizado em veículo tipo van com capacidade mínima para 12 passageiros**
1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.
1.4. Os trajetos previstos são para viagens de Nossa Senhora do Livramento – Várzea Grande / Cuiabá, e Cuiabá /Várzea Grande-Nossa Senhora do Livramento e incluem embarque e desembarque dos pacientes.
1.5. Para prestação de serviços relacionada com o objeto deste contrato, estão inclusos as localidades da zona rural no município de Nossa Senhora do Livramento, conforme necessidade.

1.6. Poderá haver outros trajetos cujo preço por km deverá permanecer o mesmo.

1.7. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE: UNICO
NOME DA EMPRESA: MARIO ROBERTO TRANSPORTE
CNPJ: 17.851.334/0001-71

Item	Descrição do Objeto	Veiculo	Quant/KM mensal	Valor unitário por km rodado	Valor total Mensal	Valor total Anual
1	Prestação de serviço de Transporte para pacientes em Tratamento Fora de Domicilio (TFD)	Van	3.000	R$ 1,54	R$ 4.620,00	R$ 55.400,00
Total da proposta Anual do Vencedor R$ 55.400,00						

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa – Manutenção das Ações da Atenção Básica
Programa atividade: 2.052
Categoria econômica: 10.301.0022.2052.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 253

Programa – Manutenção Encargos Saúde
Programa atividade: 2.030
Categoria econômica: 10.122.0022.2030.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 367

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de junho de 2013.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATADO:

MARIO ROBERTO TRANSPORTE
CNPJ: 17.851.334/0001-71

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D7BC7F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERAL Nº 057/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADA: EMPRESA MARQUES E MENDONÇA LTDA.

OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato aquisição de urnas funerárias e de serviço de funeral completo para atender as necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora do Livramento;
1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 016/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de assinatura.

CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO
NOME DA EMPRESA: MARQUES E MENDONÇA LTDA
CNPJ: 37.482.098/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	V. Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço funerário tipo bem estar social - Urna Adulta (modelo simples sextavada ,madeira pinos, cor natural sem verniz, com 4 alça dura) Sem Flores.	und	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00
02	Prestação de serviço funerário tipo bem estar social - Urna Infantil (modelo simples sem verniz, com 4 alça dura).	und	10	R$ 237,46	R$ 2.374,60
03	Translado em carro especializado via pavimentada (por Km).	Km	1.440	R$ 3,50	R$ 5.000,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO VENCEDOR: R$ 19.375,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)					

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa – Manutenção das atividades da Secretaria
Projeto atividade: 2022
Categoria econômica: 08.122.0090.2022.3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.
Código Reduzido: 245

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de junho de 2013.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MARQUES E MENDONÇA LTDA
CNPJ: 37.482.098/0001-70

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5EFB06F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Nº 050/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA: EMPRESA HELIO LUIS DA SILVA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Aquisição **de Materiais de Expediente para manutenção de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.**
1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 012/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO
NOME DA EMPRESA: HELIO LUIS DA SILVA - ME
CNPJ:14.526.630/0001-09

Seq.	Descrição	Unidade	ValorUnit.	Qtde	Total
1	AGENDA 2013	UNIDADE	R$ 13,00	8	R$104,00
2	APONTADOR MEDIO PLASTICO SIMPLES C/ 12	UNIDADE	R$ 1,74	20	R$ 34,80
3	ARMARIO ARQUIVO COM CHAVE	UNIDADE	R$ 412,00	2	R$ 824,00
4	CAMERA DIGITAL 12,1 MEGAPIX	UNIDADE	R$ 505,00	3	R$1.515,00
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PSC 750	UNIDADE	R$ 35,00	10	R$ 350,00
6	CD RW REGRAVAVEL	CAIXA	R$ 19,99	7	R$ 139,93
7	COLA MEDIA 110 GR	CAIXA	R$ 13,00	20	R$ 260,00
8	ENVELOPE 114 X229	CAIXA	R$ 43,00	5	R$ 215,00
9	ENVELOPE GRANDE 26 X 36	CAIXA	R$ 34,32	25	R$ 858,00
10	ENVELOPE MEDIO 20 X27	UNIDADE	R$ 0,11	120	R$ 13,00
11	ENVELOPE PARDO 24 X34	UNIDADE	R$ 0,15	380	R$ 56,50
12	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34 250UN	UNIDADE	R$ 0,15	280	R$ 43,00
13	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	R$ 39,50	4	R$158,00
14	GRAMPO 26/ 6 500UN	CAIXA	R$ 2,63	96	R$ 252,00
15	GRAMPO P 100 FOLHAS	CAIXA	R$ 4,20	3	R$ 12,59
16	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80 MM	CAIXA	R$ 5,79	29	R$ 167,91
17	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	R$ 8,83	111	R$ 980,00
18	PAPEL CHAMEX A3	CAIXA	R$ 179,75	4	R$ 719,00
19	PASTA CATALAGO	UNIDADE	R$ 6,60	15	R$ 99,00
20	PASTA ELASTICA 6 CM	UNIDADE	R$ 2,65	217	R$ 575,05
21	PASTA EM L CRISTAL	UNIDADE	R$ 0,53	60	R$ 32,00
22	PEN DRIVE 08 GB	UNIDADE	R$ 33,40	25	R$ 835,00
23	REGUA MEDIA 30 CM	UNIDADE	R$ 0,45	51	R$ 22,90
24	TESOURA MEDIA	UNIDADE	R$ 2,84	15	R$ 42,60
25	TNT LARANJA MTS	METRO	R$ 1,03	10	R$ 10,25
26	TONER BROTHER DCP 8085 DM	UNIDADE	R$ 91,30	15	R$1.369,50
27	TONER LEXMARK E120	UNIDADE	R$ 72,83	3	R$ 218,50
28	TONNER LASER PLASER 3150	UNIDADE	R$ 128,34	1	R$128,34
TOTAL DO VENCEDOR					**R$ 10.035,87**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO
Programa – Manutenção de encargos da Secretaria da Educação
Projeto Atividade: 2.006
Natureza despesa: 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido: 68

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa – Manutenção das Atividades da Secretaria
Projeto Atividade – 2082
El Despesa – 33 90 30 00 0 – Material de Consumo
Código Reduzido – 229

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1-Programa – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
Projeto atividade – 2030
El. Despesa – 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido - 372

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Programa – Manutenção das Atividades da Secretaria
Projeto Atividade – 2004
El Despesa – 33 90 30 00 0 – Material de Consumo
Código Reduzido – 40

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Maio de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

HELIO LUIS DA SILVA - ME
CNPJ:14.526.630/0001-09

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9AB09015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2013

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013
SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 21 de abril de 2013 e homologado em 22 de maio de 2013, faz saber o quanto segue:
Convoca os candidatos abaixo relacionados, ora aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2013, para preenchimentos das vagas existentes.

ENFERMEIRA:
Márcia Haruko Yamamoto Yoshikawa

convocado por este Edital terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por 05 (cinco) dias, caso haja justificativa plausiva por parte do candidato aprovado.

O candidato devera apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

• Documentos pessoais (CPF, RG e Titulo de Eleitor); (02 copia)
• 1 foto 3x4
• Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; (copia)
• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; (copia)
• Atestado de vacinação dos filhos; (copia)
• Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; (02 copia)
• PASEP se houver cadastro; (copia)
• Carteira de Habilitação exigida para o cargo; (02 copia)
• Certificado De Escolaridade; Diploma e Histórico Escolar; (02 copia)
• Declaração de residência; (02 copia)
• Nº Conta Bancaria Agencia Bradesco (LOCAL). (Xerox do numero da conta);
• Atestado médico de admissão, indicando se está apto ou não para exercício das atribuições do cargo;
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica;
• Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
• Comprovante da ultima votação; (02 copia)
• Certificado militar; (02 copia)
• Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos. (www.jfmt.jus.br)

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.
Este Edital entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Nova Bandeirantes MT, 11 de junho de 2013.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:29C253A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 129/2013

Ementa: Convoca, em caráter Temporário, Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2013, Edital nº 004/2013 do município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, Edital Nº 004/2013, publicado o respectivo edital, bem como a homologação do referido Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Artigo 1º**-** Convocar, em caráter Temporário, os candidatos **aprovados** no processo seletivo simplificado nº 001/2013, abaixo relacionado, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

ENFERMEIRA:
Márcia Haruko Yamamoto Yoshikawa

Artigo 2º**-** A posse e exercício do candidato convocado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes/MT, 11 de junho de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:2BDC63BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2013, cujo o objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual *aquisição de* Materiais elétricos para serem utilizados na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública em diversos logradouros do município e demais materiais elétricos para manutenção e reparo nos prédios públicos, atendendo as necessidades das secretarias municipais**". Onde foram vencedoras as empresas: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME e a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME.

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME	04347124/0001-07	155.359,21
COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	26.579.029/0001-63	145.195,20

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 300.554,41 (TREZENTOS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

Nova Bandeirantes/MT, 17 de junho 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:5634B1CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 029/2013, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual *aquisição de* Materiais elétricos para serem utilizados na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública em diversos logradouros do município e demais materiais elétricos para manutenção e reparo nos prédios públicos, atendendo as necessidades das secretarias municipais". SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 04.347.124/0001-07 no valor global de **R$: 155.359,21 (CENO E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS VINTE E UM CENTAVOS)** e COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 26.579.029/0001-63 no valor global de **R$:145.195,20 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**
O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALDECIR AUGUSTO CORREIA
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:EBEBDC79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 035/2013, cujo o objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SENDO 03 VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E 03 MOTOCICLETAS)**". Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA	13.976.589/0001-00	31.800,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Nova Bandeirantes/MT, 17 de junho 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:33BA9277

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 035/2013, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SENDO 03 VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E 03 MOTOCICLETAS)**". SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - CNPJ:13.976.589/0001-00, no valor global de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).**
O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALDECIR AUGUSTO CORREIA
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:EE491E1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 963, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal . Projeto 004/2013

SÚMULA: INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÃMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº. Senhor Prefeito Municipal VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Canaã do Norte, "DIA DO EVANGÉLICO" a ser comemorado sempre no Segundo sábado do mês Agosto.
Art. 2°. No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.
Art. 3°. O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.
Art. 4°. Para a realização dos eventos do artigo 2° desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.
Parágrafo único. A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no âmbito municipal.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:486CFCA5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 965, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal .
Projeto 284/2013

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO BRADESCO S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Canaã do Norte a firmar convênio com o Banco BRADESCO S.A., CNPJ n. 60.746.948/0001-12, com o objetivo de concessão de empréstimos aos servidores municipais, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:79D15278

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 966, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal .
Projeto 285/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE PESSOAL COM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão de funcionários com o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª região nos moldes do Termo de Cessão de Pessoal constante no Anexo 1 desta lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:18924328

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 967, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal .
Projeto 288/2013

SÚMULA: AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA MATO GROSSO NO PERÍMETRO DELIMITADO ENTRE AS RUAS IVO PAES DE MELO E ALBERTO ALVES, BEM COMO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA NECESSÁRIAS PARA TAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a construção de estacionamento no canteiro central da Avenida Mato Grosso, no perímetro delimitado entre as Ruas Ivo Paes de Melo e Alberto Alves.

Parágrafo único: Por razões de segurança o estacionamento deverá ser construído na parte central do canteiro respeitando uma distancia mínima das esquinas.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com particular para a adequação viária necessária no local.

Parágrafo 1º: Através da presente parceria o Poder Público se compromete a fornecer os materiais necessários a obra, e em contra partida, o particular fica obrigado a fornecer a mão de obra para a execução.

Art. 3º -: Para execução da obra o Município fornecerá os materiais constantes no Anexo 1 desta lei.

Parágrafo único: A compra dos materiais descritos neste artigo deverá ser feita em total consonância e observância a Lei 8.666 de 1993.

Art. 4° - As despesas necessárias ao cumprimento desta lei correrão por dotação especifica.

Art. 5° - A Prefeitura Municipal fiscalizará o andamento das obras, a fim de que sejam executadas dentro das disposições legais e de acordo com os projetos aprovados, sob pena de responsabilização pessoal do particular, sem exclusão de outras cominações legais.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:753083C6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL . PROJETO 288/2013 SÚMULA: AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA MATO GROSSO NO PERÍMETRO DELIMITADO ENTRE AS RUAS IVO PAES DE MELO E ALBERTO ALVES, BEM CO

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal .
Projeto 283/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel urbano para o estabelecimento da sede administrativa Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Canaã do Norte - MT.

Parágrafo único: O imóvel a ser contratado deverá ter área mínima de 80,00 m² (oitenta metros quadrados).

Art. 2º - O preço da contratação deverá se dar por ajuste entre os interessados, levando em conta avaliação prévia, de acordo com a procura e oferta, respeitando a necessidade administrativa, e a disponibilidade financeira dos cofres públicos.

§1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento da Lei n. 8.666/93, consoante as alterações que lhe foram dadas, respeitados os princípios gerais de direito público;

§2º - A contratação de locação do imóvel que trata a presente Lei, se dará pelo exercício de 2013, e poderá ser prorrogado e ter seu preço

reajustado anualmente em base no índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas;

§3º - O prazo de vigência do contrato que trata a presente Lei será até 31 de dezembro do presente ano, prorrogável, anualmente, enquanto houver a necessidade indispensável do funcionamento do órgão naquele local.

Art. 3º - O Contrato celebrado de acordo com esta Lei extinguir-se-à, sem direito a indenizações ou reparações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos termos da Lei de Licitações, da Lei do Inquilinato, do novo Código Civil Brasileiro e na forma desta Lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 4º -Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art.5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013 e exercícios subsequentes.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, previdenciárias, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:6687697F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
FORNECEDOR: ANTONIO PARIZZI – ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem proceder a exclusão e modificação de itinerários e quilometragens das linhas mencionadas na Clausula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 001/2013, que tem como o objeto o seguinte: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Nova Canaã do NorteMT, no Ano Letivo de 2013. Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 001/2013, passando a partir do dia 02/05/2013, a vigorar os itinerários e quilometragens conforme descrição das linhas na planilha abaixo:

ORDEM	CÓDIGO	LINHA / TRAJETOS E LOCAL	PERIODO/ VEÍCULO	TOTAL DE KM POR DIA
Linha 14	32586	**Linha:** P. A. Veraneio **Trajeto:** Comunidades Novo Caminho, Boa Nova, Fazenda Primavera para Escola Municipal Novo Paraíso **Local:** Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio	Matutino / ônibus	58,20
Linha 15	32587	**Linha:** P. A. Veraneio **Trajeto:** Comunidades São Camilo, União da Vitória Santa Paula, Nossa Senhora de Fátima para Escola Municipal Novo Paraíso **Local:** Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio	Vespertino / ônibus	50,80

Data da Assinatura: 29 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:7B3BCAB7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
FORNECEDOR: EDVALDO GARCIA – ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem proceder a exclusão e modificação de itinerários e quilometragens das linhas mencionadas na Clausula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 001/2013, que tem como o objeto o seguinte: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Nova Canaã do NorteMT, no Ano Letivo de 2013. Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 001/2013, passando a partir do dia 02/05/2013, a vigorar os itinerários e quilometragens conforme descrição das linhas na planilha abaixo:

ORDEM	CÓDIGO	LINHA / TRAJETOS E LOCAL	PERIODO/ VEÍCULO	TOTAL DE KM POR DIA
Linha 03	32575	**Linha:** Flor dos Campos (Castanheira) / Estrela Dalva (Ibirarema) **Trajeto**: Comunidades Estrela Dalva, Flor dos Campos, Espírito Santo e A. Alegre União para a Escola Municipal São Manuel **Local:** Distrito de Colorado do Norte	Vespertino / ônibus	75

Data da Assinatura: 29 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:433A77F5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
FORNECEDOR: P. C. SEMELER TRANSPORTES LTDA – ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem proceder a exclusão e modificação de itinerários e quilometragens das linhas mencionadas na Clausula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 001/2013, que tem como o objeto o seguinte: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Nova Canaã do NorteMT, no Ano Letivo de 2013. Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº

001/2013, passando a partir do dia 02/05/2013, a vigorar os itinerários e quilometragens conforme descrição das linhas na planilha abaixo:

ORDEM	CÓDIGO	LINHA / TRAJETOS E LOCAL	PERIODO/ VEÍCULO	TOTAL DE KM POR DIA
Linha 06	32578	**Linha:** Tapayuna **Trajeto:** Fazenda Oscar, Fazenda do Afonso, comunidade São Pedro, Tapayuna, Estrada p/ Balsa, Fazenda Zanetti, Fazenda Graúna e Fazenda Reata para Escola Municipal Ouro Branco **Local:** Distrito Ouro Branco.	Vespertino / ônibus	136,60
Linha 07	32579	**Linha:** Tapayuna **Trajeto:** Comunidade São Pedro, Tapayuna, Fazenda Reata para Escola Municipal Ouro Branco **Local:** Distrito Ouro Branco.	Noturno / Ônibus	44
Linha 09	32581	**Linha:** São João Batista **Trajeto:** Monte das Oliveiras, São João Batista, Comunidade Pio XII para Escola Municipal Ouro Branco **Local:** Distrito Ouro Branco.	Vespertino / ônibus	84,20
Linha 10	32582	**Linha:** São João Batista **Trajeto:** Comunidade Monte das Oliveiras, São João Batista, Pio XII, para Escola Municipal Ouro Branco **Local:** Distrito Ouro Branco.	Noturno / Ônibus	53
Linha 12	32584	**Linha:** Rondon **Trajeto:** Comunidades Santa Izabel, Cruzeiro do Sul, Terra Rica, Rondon e Pedro Tiquira, Ronaldo para Escola Municipal Ouro Branco **Local:** Distrito Ouro Branco.	Vespertino / ônibus	106,50
Linha 13	32585	**Linha:** Rondon **Trajeto:** Comunidades Santa Izabel, Cruzeiro do Sul, Terra Rica, Pedro Tiquira, Ronaldo para Escola Municipal Ouro Branco **Local:** Distrito Ouro Branco.	Noturno / Ônibus	79,70
Linha 17	32589	**Linha:** Triângulo **Trajeto:** Usina, Balsa, comunidade São Jorge (Triângulo), Fazenda Machado, São Camilo para a Escola Municipal Novo Paraíso **Local:** Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio	Matutino / ônibus	131,60
Linha 18	32590	**Linha:** União Flor da Serra **Trajeto:** Comunidade Boa Vista, Nogueirinha, Estrada do INCRA, João Amorim para Escola Municipal União Flor da Serra **Local:** Comunidade União Flor da Serra	Vespertino / ônibus	101
Linha 19	32591	**Linha:** União Flor da Serra **Trajeto:** Ariranha, Nogueirinha, Boa Vista, União Flor da Serra para a Escola Municipal São Manuel **Local:** Comunidade União Flor da Serra / Distrito Colorado do Norte.	Noturno / Ônibus	95
Linha 21 (Incluir)		**Linha:** Ariranha **Trajeto:** Ariranha, Santa Inês, Monte das Oliveiras, para Escola Municipal Ouro Branco **Local:** Distrito Ouro Branco.	Vespertino / ônibus	75,4

Data da Assinatura: 29 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:94A3D402

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: EDVALDO GARCIA - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem proceder a exclusão e modificação de itinerários e quilometragens das linhas mencionadas na Cláusula Primeira, aditar o valor da Cláusula Terceira, bem como prorrogar o prazo de execução mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 005/2013. Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, passando a partir do dia 02/05/2013, a vigorar os itinerários e quilometragens conforme descrição das linhas na planilha abaixo:

ORDEM	CÓDIGO	LINHA / TRAJETOS E LOCAL	PERIODO/ VEÍCULO	TOTAL DE DIAS LETIVOS	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM NO PERIODO	PREÇO POR (KM)	PREÇO TOTAL
Linha 03	32575	Linha: Flor dos Campos (Castanheira) / Estrela Dalva (Ibirarema) - Trajeto: Comunidades Estrela Dalva, Flor dos Campos, Espírito Santo e A. Alegre União para a Escola Municipal São Manuel - Local: Distrito de Colorado do Norte	Vespertino / ônibus	18	75	1.350	2,96	3.996,00
		TOTAL GERAL						3.996,00

Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato Original, o valor de R$ 3.996,00 (Três Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais), referente à prestação de serviços de transporte de alunos do município de Nova Canaã do Norte/MT, pelo prazo de 18 (dezoito) dias letivos no mês de maio de 2013. Conforme planilha de Itinerário na clausula segunda. Fica acrescentado a Cláusula Quarta – do prazo de execução do Contrato Original, o prazo de 18 (dezoito) dias letivos, referente a prestação de serviços no mês de maio de 2013.

Data da Assinatura: 30 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:133F11D0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: P. C. SEMELER TRANSPORTES LTDA - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem proceder a exclusão e modificação de itinerários e quilometragens das linhas mencionadas na Cláusula Primeira, aditar o valor da Cláusula Terceira, bem como prorrogar o prazo de execução mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 005/2013. Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, passando a partir do dia 02/05/2013, a vigorar os itinerários e quilometragens conforme descrição das linhas na planilha abaixo:

ORDEM	CÓDIGO	LINHA / TRAJETOS E LOCAL	PERIODO/ VEÍCULO	TOTAL DE DIAS LETIVOS	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM NO PERIODO	PREÇO POR (KM)	PREÇO TOTAL
Linha 06	32578	**Linha:** Tapayuna - Trajeto: Fazenda Oscar, Fazenda do Afonso, comunidade São Pedro, Tapayuna, Estrada p/ Balsa, Fazenda Zanetti, Fazenda Graúna e Fazenda Reata para Escola Municipal Ouro Branco - Local: Distrito Ouro Branco.	Vespertino / ônibus	18	136,6	2458,8	3,00	7.376,40
Linha 07	32579	**Linha:** Tapayuna - Trajeto: Comunidade São Pedro, Tapayuna, Fazenda	Noturno / Ônibus	18	44	792	3,00	2.376,00

		Reata para Escola Municipal Ouro Branco - Local: Distrito Ouro Branco.						
Linha 09	32581	**Linha:** São João Batista - Trajeto: Monte das Oliveiras, São João Batista, Comunidade Pio XII para Escola Municipal Ouro Branco - Local: Distrito Ouro Branco.	Vespertino / ônibus	18	84,2	1515,6	3,00	4.546,80
Linha 10	32582	**Linha:** São João Batista - Trajeto: Comunidade Monte das Oliveiras, São João Batista, Pio XII, para Escola Municipal Ouro Branco - Local: Distrito Ouro Branco.	Noturno / Ônibus	18	53	954	3,00	2.862,00
Linha 12	32584	**Linha:** Rondon - Trajeto: Comunidades Santa Izabel, Cruzeiro do Sul, Terra Rica, Rondon e Pedro Tiquira, Ronaldo para Escola Municipal Ouro Branco - Local: Distrito Ouro Branco.	Vespertino / ônibus	18	106,5	1917	3,00	5.751,00
Linha 13	32585	**Linha:** Rondon - Trajeto: Comunidades Santa Izabel, Cruzeiro do Sul, Terra Rica, Pedro Tiquira, Ronaldo para Escola Municipal Ouro Branco - Local: Distrito Ouro Branco.	Noturno / Ônibus	18	79,7	1434,6	3,00	4.303,80
Linha 17	32589	**Linha:** Triângulo - Trajeto: Usina, Balsa, comunidade São Jorge (Triângulo), Fazenda Machado, São Camilo para a Escola Municipal Novo Paraíso - Local: Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio	Matutino / ônibus	18	131,6	2368,8	3,00	7.106,40
Linha 18	32590	**Linha:** União Flor da Serra - Trajeto: Comunidade Boa Vista, Noguerinha, Estrada do INCRA, João Amorim para Escola Municipal União Flor da Serra - Local: Comunidade União Flor da Serra	Vespertino / ônibus	18	101	1818	3,00	5.454,00
Linha 19	32591	**Linha:** União Flor da Serra - Trajeto: Ariranha, Noguerinha, Boa Vista, União Flor da Serra para a Escola Municipal São Manuel - Local: Comunidade União Flor da Serra / Distrito Colorado do Norte.	Noturno / Ônibus	18	95	1710	3,00	5.130,00
Linha 21	32592	**Linha:** Ariranha - Trajeto: Ariranha, Santa Inês, Monte das Oliveiras, para Escola Municipal Ouro Branco - Local: Distrito Ouro Branco.	Vespertino / ônibus	18	75,4	1357,2	3,00	4.071,60
		TOTAL GERAL						**48.978,00**

Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato Original, o valor de R$ 48.978,00 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais), referente à prestação de serviços de transporte de alunos do município de Nova Canaã do Norte/MT, pelo prazo de 18 (dezoito) dias letivos no mês de maio de 2013. Conforme planilha de Itinerário na clausula segunda. Fica acrescentado a Cláusula Quarta – do prazo de execução do Contrato Original, o prazo de 18 (dezoito) dias letivos, referente a prestação de serviços no mês de maio de 2013.

Data da Assinatura: 30 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:A1D560FF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ANTONIO PARIZZI - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem proceder a exclusão e modificação de itinerários e quilometragens das linhas mencionadas na Cláusula Primeira, aditar o valor da Cláusula Terceira, bem como prorrogar o prazo de execução mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 005/2013. Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, passando a partir do dia 02/05/2013, a vigorar os itinerários e quilometragens conforme descrição das linhas na planilha abaixo:

ORDEM	CÓDIGO	LINHA / TRAJETOS E LOCAL	PERIODO/ VEÍCULO	TOTAL DE DIAS LETIVOS	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM NO PERIODO	PREÇO POR (KM)	PREÇO TOTAL
Linha 14	32586	**Linha:** P. A. Veraneio - Trajeto: Comunidades Novo Caminho, Boa Nova, Fazenda Primavera para Escola Municipal Novo Paraíso - Local: Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio	Matutino / ônibus	18	58,2	1047,6	3,00	3.142,80
Linha 15	32587	**Linha:** P. A. Veraneio - Trajeto: Comunidades São Camilo, União da Vitória Santa Paula, Nossa	Vespertino / ônibus	18	50,8	914,4	3,00	2.743,20

		Senhora de Fátima para Escola Municipal Novo Paraíso - Local: Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio						
		TOTAL GERAL						**5.886,00**

Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato Original, o valor de R$ 5.886,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais), referente à prestação de serviços de transporte de alunos do município de Nova Canaã do Norte/MT, pelo prazo de 18 (dezoito) dias letivos no mês de maio de 2013. Conforme planilha de Itinerário na clausula segunda. Fica acrescentado a Cláusula Quarta – do prazo de execução do Contrato Original, o prazo de 18 (dezoito) dias letivos, referente a prestação de serviços no mês de maio de 2013.

Data da Assinatura: 30 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:9AA7554F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO JUNHO

09°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 124/2008.
Contratado: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 124/08/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 01 de julho de 2013 a 30 de outubro de 2013.
Data: 17/06/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:636D038F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO JUNHO

04°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 017/2012.
Contratado: E.A. SIQUEIRA - ME
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Data: 17/06/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:FE626AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO JUNHO

04°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 025/2012.
Contratado: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 01 de julho de 2013 a 30 de dezembro de 2013.
Data: 17/06/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:1351B969

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 743 / 2013 / 17 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: "CRIA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- Cria a "UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO" - UFM de Nova Maringá, que servirá como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, bem como taxas, preços de serviços públicos, multas fiscais e administrativas, previstos na legislação municipal.
Art. 2º - Fixa, para o exercício de 2013, o valor da UFM em R$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos).
Art. 3º - A atualização do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, será efetuada através do IGPM-Indice Geral de Preços do Mercado, ou qualquer outro que venha substituí-lo.
Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 16 de junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:4695DAFB

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 744 / 2013 / 17 DE JUNHO DE 2013

Súmula: "Doação de lote urbano e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Lote 06, QD 11, situado na Rua Fabiana, Bairro Jardim Tropical, município de Nova Maringá, para a Srª Vilma Estorilho Filho, portadora do RG: 17675863 SSP/MT, CPF: 016.181.501-46.
Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior deverá conter um "Termo de Cessão" com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10(dez) anos, além de cláusula de retrocessão ao patrimônio do Município, caso a donatária não edifique a casa de sua morada no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da doação.
Art. 3º - A doação do lote autorizada nesta lei não obriga a doação de materiais de construção ou qualquer outros materiais pelo Município.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 17 de junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:08A6F9FD

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 745 / 2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, **João Braga Neto,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A elaboração do Orçamento para o exercício de 2014 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e Alcançara todos os órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Nova Maringá – MT, para 2014, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. anexo de metas fiscais e riscos fiscais;

III. a estrutura e organização dos orçamentos;

IV. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V. as disposições relativas à dívida pública Municipal;

VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais foram extraídas do plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridade conterá no que couber o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei complementar 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2014, o Poder executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento as necessidades da sociedade.

Art. 4º- A proposta orçamentária do município de Nova Maringá relativa ao exercício de 2014, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social.

I – o princípio da justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na proposta orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II – o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 5° O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. pessoal e encargos sociais - 1;

II. juros e encargos da dívida - 2;

III. outras despesas correntes - 3;

IV. investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. aplicação direta - 90; ou

VI. a ser definida - 99.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. texto da lei;

II.Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/64;
c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64;
d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64;
e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo VI da Lei nº 4.320/64;
h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo VII da Lei nº 4.320/64;
i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vinculo com os recursos, na forma do Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo IX da Lei nº 4.320/64;
l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 10º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a **no máximo**, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:
I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E
SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2014, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:
I. pelo Poder Executivo:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar n° 101, de 2000;
b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
c) a Lei Orçamentária anual e seus anexos;
d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 13. Em atendimento ao disposto no artigo 4°, inciso I, alínea "e" ,da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo governo municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1°. – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§ 2° – A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas estabelecidas na LDO.

§ 3° – Para efeito deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos (artigos 1° e 4° inciso I aliena "a" da Lei Complementar n° 101, de 2000).

Art. 15 – A proposta orçamentária atendera a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a ate 2% (dois por cento) da receita corrente liquida verificada no exercício anterior, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, ate 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o executivo estabelecera metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1° – Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o executivo e o legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Subseção I
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2014 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II
Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:
a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes**.**
II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 19. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura**,** assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendidas as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000:
I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 20. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade

orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art.21. A celebração de Convênios para a concessão de subvenções sociais e auxilio para despesa de capital é restrita a entidades sem fins lucrativos que desenvolverem atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e cooperativismo, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor e condicionada:

I – ao reconhecimento como de utilidade pública através de Lei Municipal;

II – a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios a população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 20.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1o A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio**,** até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 27. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 3° – Não se admitira a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4° – Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento da divida e precatórios judiciais.

§ 5° – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da divida consolidada em relação a meta fixada no anexo de metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6° – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais,

Art. 28. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 31. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.

Art. 32. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 33. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal por concurso público ou contratação a qualquer titulo.

§ 1° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei especifica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

Art. 34. No exercício de 2014, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 30 desta Lei.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 35. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de

relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 36 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 37. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 39. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 41. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2014 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10 (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05(cinco) parcelas, respectivamente.

§ 1º – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 42. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 43. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 45. Integra esta Lei, na forma de **anexo II,** em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4o da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais e riscos fiscais exigidos para o Município de Nova Maringá - MT.

Art. 46. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101, de 2000 consideram-se como despesas irrelevantes, aquelas que individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo Único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 47. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2016, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 48. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 49. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 50. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 51. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 52. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei especifica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observando:

Art. 53. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/00, será:

I. realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do setor de Contabilidade;

b) um membro do setor de Planejamento;

c) um membro do setor de Controle Interno

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 54 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado no Anexo IV, as obras e projetos em andamento."
Art. 55 – O poder Executivo fica autorizado a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, ate o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.
II – Realizar operações de Credito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.
Art. 56 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 17 de junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:2440760F

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 30/2013/GAPRE NOVA MARINGÁ, 17 DE JUNHO DE 2013.

Súmula: "Convoca a IV Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Nova Maringá/MT e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a efetivação da Política de Assistência Social do Município de Nova Maringá/MT;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 17 de julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para efetivação do SUAS".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:30740FD9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 031/2013 GAB/PMNM DE 17 DE JUNHO DE 2013

Súmula: *"Regulamenta a doação de lotes no setor industrial do Bairro Jardim Tropical e dá outras providências"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei 353/2004 que autoriza o Executivo a fazer doação de lotes no setor industrial do Bairro Jardim Tropical;
Considerando que o Decreto nº 012/2013 revogou as doações dos lotes que não atingiram o fim específico e estão sem benfeitorias como indústria e comércio;
Considerando ainda, a necessidade de regulamentar a Lei e dispor sobre o procedimento e requisitos para futuras doações para atender o interesse público e fomentar a indústria e comércio, gerando emprego e renda no município;

DECRETA
Art. 1º - Os lotes do setor industrial **anexo I** do presente Decreto, do Bairro Jardim Tropical, que estão vazios, com benfeitorias inacabadas e que não atingiram o fim específico como indústria e comércio de acordo com a Lei nº 353/2004, poderão ser novamente doados desde que atendam os requisitos necessários desse Decreto entre outras normas da legislação vigente.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se indústria e comércio o conjunto de atividades destinadas à produção, circulação de bens e mercadorias, mediante a transformação de matérias-primas ou produtos intermediários de interesse do Município.

Parágrafo único: Excepcionalmente, os estímulos e benefícios deste Decreto poderão ser estendidos a projetos e empreendimentos de real interesse do Município, ainda que não compreendidos no conceito de indústria formulado por este artigo, mediante autorização expressa do Executivo.

Art. 3º Somente as indústrias e comércios que atenderem as Leis municipais, Estaduais e Federais e normas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, poderão se instalar, funcionar e comercializar no Loteamento Industrial do Jardim Tropical.

§ 1º - A doação dos lotes no setor Industrial ocorrerá somente nos lotes vazios que não atingiram o fim social e interesse público, conforme relação dos lotes disposto no anexo I do presente Decreto.

Art. 4º - A doação com encargos dos lotes do setor Industrial e Comercial aos interessados deverá observar o disposto a seguir:

I - O interessado deverá encaminhar ao Executivo, através de requerimento devidamente acompanhado de documentos da empresa, bem como sobre o projeto industrial, comercial a ser implantado, **conforme modelo anexo II**.

II - Os parentes até o 2º grau de pessoas ou empresas já beneficiadas com lotes, pendentes ou após a regularização, não poderão requerer novas habilitações.

III - As empresas ou pessoas físicas já beneficiadas com doações anteriores que não atingiram o fim específico de indústria e comércio, e que tiverem doações revogadas, não poderão ser beneficiadas novamente.

IV - O Executivo enviará para a **Comissão de Desenvolvimento Econômico – CDE** a ser criada**,** que analisará sua viabilidade técnica e financeira, como também, sua oportunidade e conveniência, emitindo parecer conclusivo e fundamentado sobre a concessão ou não da área.

V – Sendo aprovado o projeto, o Parecer conclusivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico - CDE será publicado no Diário Oficial dos municípios, para que interessados possam impugnar no prazo de 05 (cinco) dias.

VI – Não havendo impugnação, será elaborado um Termo de Cessão de Área, **conforme modelo anexo III**, que dará à empresa solicitante o prazo de até 90 (noventa) dias para a implantação e funcionamento, devidamente aprovado pelos órgãos competentes (CREA, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, IBAMA e SEMA), sendo certo que o não

cumprimento da exigência do início no prazo acima implica no cancelamento e arquivamento do processo, sem ônus ao Poder Público Municipal.

§ 1º. O Termo de Cessão a que se refere o inciso anterior não gera direito adquirido ao interessado, ficando a doação com encargos do lote condicionada ao cumprimento das condições e prazos estabelecidos por este Decreto.

§ 2º - Caso o cumprimento das obrigações constantes do inciso III dependa de terceiros, o prazo inicialmente fixado poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do interessado que será avaliado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico - CDE, dentro de impreterivelmente, 10 (dez) dias conforme o documento faltante.

§ 3º. Não farão jus aos benefícios da Lei nº 353/2004 e presente Decreto o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e seus (suas) respectivos(as) cônjuges ou companheiros(as).

§ 4º - As empresas interessadas apresentarão, para apreciação, aprovação e parecer conclusivo da CDE, o projeto do empreendimento a ser instalado com documentos hábeis de viabilidade do projeto.
Art. 5º - Na elaboração dos projetos deverão ser observados os seguintes critérios:

I – Declaração de atendimento das normas e regulamentos do Município de Nova Maringá, além de outras normas legais tanto estaduais e federais que sejam relacionadas ao projeto que se pretenda implantar;
II – Declaração de quantidade de empregos a serem gerados;

III - para a implantação de indústria considerada poluidora, o interessado deverá apresentar Declaração que atenderá as normas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA;

IV - somente serão admitidos projetos que contemplem edificações em alvenaria, estrutura metálica ou pré-moldada em cimento, sendo admitidas edificações de madeira apenas para suporte de obra, tais como alojamento, almoxarifados e depósitos, que deverão ser obrigatoriamente demolidas no término da mesma;

Art. 6º - Após a análise dos projetos e parecer conclusivo, será formalizado um "Termo de Cessão", conforme modelo anexo III, onde será definido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da obra de instalação e funcionamento do empreendimento, seguindo um cronograma de execução compatível a ser elaborado pelo interessado.

Art. 7º - As empresas instaladas no Loteamento Industrial e Comercial não gozarão do benefício da redução de Tributos, salvo disposição de Lei em contrário.

Art. 8º - A doação com encargos conterá as seguintes cláusulas de responsabilidade do empreendedor:

I - responsabilizar-se e assumir todos os danos causados à terceiros ou ao município em decorrência de sua ação ou omissão;

II - fazer uso do terreno exclusivamente para os fins previstos na Lei 353/2004 e no presente Decreto;

III – assumir a responsabilidade pelos ônus administrativos e tributários na forma da legislação específica;

IV – assumir, em forma de encargos financeiros, a realização de obras de infra-estrutura da área doada com encargos no prazo e forma a serem estabelecidos por esse Decreto.

Art. 9º - Deverá constar no Termo de Cessão de Doação e na futura escritura pública de doação, esta quando for concedida após 06 (seis) anos, da assinatura do Termo de Cessão:

I – cláusula de reversão do imóvel, objeto da doação com encargos, ao patrimônio do município sem direito à indenização, seja por benfeitorias feitas no imóvel ou a qualquer título nos seguintes casos:

a) se a empresa encerrar definitivamente as suas atividades;
b) se a empresa ceder à qualquer título o imóvel objeto da doação com encargos;
c) se a empresa mudar ou promover alterações na atividade determinada pelo presente Decreto, salvo se previamente justificado e autorizado pela Prefeitura Municipal e em conformidade com a legislação ambiental estadual.

II – Todos os itens estabelecidos no artigo 8º.

Art. 10º - A comprovação de qualquer fraude que tenha por finalidade burlar o disposto na Lei municipal, Estadual e Federal, implicará na perda pura e simples da área com reversão de todas as benfeitorias à Prefeitura Municipal, mais multa de 30% (trinta por cento) do valor equivalente do imóvel doado e o devido encaminhamento do assunto à Procuradoria Jurídica do município para as medidas cabíveis.

Art. 11 - Os lotes serão destinados de acordo a implantação do projeto e aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico - CDE.

Parágrafo único: No caso de existirem duas ou mais empresas da mesma atividade, interessadas no mesmo lote, os critérios a serem adotados serão os seguintes, visando o interesse maior do Município:

a) maior número de novos empregos diretos gerados;
b) maior investimento financeiro;
c) ordem de entrega da solicitação junto ao Município;
d) oportunidade do empreendimento.

Art. 12 - Havendo paralisação das atividades da empresa, após sua instalação, tal fato será comunicado por escrito à Secretaria Municipal de Administração, podendo o interessado, na mesma ocasião, solicitar prazo para reativação do empreendimento, não podendo este exceder o prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: A não reativação do empreendimento no prazo requerido e deferido, implicará no retorno automático do imóvel ao Poder Público Municipal, sem a necessidade de notificação.

Art. 13 – As empresas já beneficiadas com lotes e instaladas com benfeitorias de indústrias ou comércios que atingiram o fim específico devem se adequar ao presente Decreto, sob pena de não receberem a escritura pública definitiva 06 anos após publicação do presente Decreto, retornando o bem ao patrimônio público municipal, sem prejuízo de perdas e danos.
Parágrafo primeiro – O prazo para regularização de alguma pendência junto a Prefeitura Municipal será de 90 (noventa) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES VAZIOS NO SETOR INDUSTRIAL DO BAIRRO JARDIM TROPICAL MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT

QUADRA 01	
LOTES	**01, 02, 03, 04, 08, 13, 14, 15, 16**
QUADRA 02	
LOTES	**01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16**
QUADRA 03	
LOTES	**01, 02, 03, 07, 08, 12, 14, 15**

QUADRA 04	
LOTES	**04, 11, 12**
QUADRA 05	
LOTES	**01, 02, 03, 05, 06, 07**
QUADRA 07	
LOTES	**04, 05**
QUADRA 08	
LOTES	**04**
QUADRA 09	
LOTES	**01, 07**
QUADRA 10	
LOTES	**02, 03, 05, 06, 07**

A N E X O II

SISTEMÁTICA OPERACIONAL PARA HABILITAÇÃO DE ÁREA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL

Requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração

PEDIDO:

CONSULTA A CDE
REQUERIMENTO DE ÁREA - DISTRITO INDUSTRIAIL
CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:
Endereço: Pessoa de contato:
CNPJ nº Inscrição Estadual nº
Registro da Junta Comercial:
Data de fundação:
Capital social autorizado, subscrito e/ou integralizado: R$
Atividade econômica:
ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA (Forma Jurídica)
Conselho de Administração:
Diretoria Executiva:
Capital Subscrito: R$
Acionistas Capital Subscrito: %
1.
2.

INVESTIMENTO TOTAL PROJETADO

Discriminação	**Valor R$**
1. Inversões Fixas • Construção civil e instalações gerais • Máquinas e equipamentos • Outros	 • ..... • ..... • .....
2. Capital de Giro	
Total	

CAPACIDADE INSTALADA

Capacidade de produção	
Insumos (matéria prima)	
Linha de produtos	

TERRENO E ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA (m2)

a. Área do terreno:	
b. Área a ser construída: galpão industrial depósito administração outros	
Taxa de ocupação % (b/a):	

REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

Água	.....m3/dia
Esgoto Industrial	.....m3/dia
Energia Elétrica	.....KvA
• Potência instalada prevista • Demanda prevista • Consumo anual previsto • Tensão fornecimento	.....Kw .....Mwh .....Kv

EMPREGOS

Diretos:	
Indiretos:	

Obs: Demanda de mão-de-obra: Especificar

GERAÇÃO DE IMPOSTOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

Discriminação	Alíquota %	Valor R$
ICMS IPI ISS PIS FINSOCIAL Outros		
Total		

MERCADO

Distribuição geográfica	Distribuição de vendas em %
Mato Grosso Outros Estados Mercado Externo	
Total	100%

_____

Responsável (nome, endereço, telefone).

ANEXAR:
Cópia do Contrato social; incluindo a última alteração.
Cópia do CNPJ
Inscrição Estadual
Cópia do RG e CPF dos sócios
CND da SEFAZ
PRÉ-PROJETO DE IMPLANTAÇÃO COM A LINHA DE PRODUÇÃO
DESCRIÇÃO DO PROCESSO INDUSTRIAL
NÃO SERÁ ACEITO DESENHO A CANETA OU A LÁPIS

Devolver à CMDE o presente formulário preenchido (datilografado ou digitado) .

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE ÁREA

Termo de Cessão de Área para fins industriais e comerciais, que entre si celebram o município de Nova Maringá e .....

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CEDENTE**, resolve Ceder, como Cedido tem à Empresa_____ __ CNPJ _____, localizada no lote _____ quadra _____ doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada pelo seu _____, o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, uma área de terras conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1 - Tem este Termo de Cessão de Área a finalidade específica de doação de lotes no setor industrial do Jardim Tropical, para que sejam instaladas indústrias ou comércios, comprovado mediante projeto e

regularidade da empresa na fase de habilitação para a implantação do seu empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Termo é a cessão de uma área de terras medindo _____ m2, localizada na Quadra _____, lote _____, Bairro Jardim Tropical, município de Nova Maringá.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PROJETO

3.1 - A Cessionária, declara estar ciente que o projeto do empreendimento aprovado junto a Cedente, tem fim específico de industria e comércio e tem prazo para execução das obras e funcionamento do empreendimento a ser instalado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1 - Obriga-se a Cessionária à implantação nos prazos concedidos pelo Cedente do empreendimento proposto, arquivado na Prefeitura Municipal e de acordo com as normas e requisitos estabelecidos pelo Cedente.

4.2 - Para implantação e funcionamento do empreendimento referido na Cláusula Primeira é dado o **prazo de 90 (noventa) dias para** conclusão das obras e funcionamento do empreendimento, a contar da data de assinatura deste termo, e o não cumprimento do acima estabelecido desobriga da Cessão, revertendo automaticamente a posse da área à **CEDENTE**, sem qualquer indenização à **CESSIONÁRIA**.

.

4.3: - A presente cessão não implica na posse definitiva da área referida neste Termo para a cessionária (o), pois somente após 06 (seis) anos e cumprida todas as exigências do fim específico destinado, indústria ou comércio, poderá o Cessionário requerer o desmembramento do lote da matrícula da área maior e regularizar junto ao cartório competente.

4.4 - As despesas com toda a documentação quando da regularização da escritura, fica sob a responsabilidade do Cessionário.

4.5 - Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pela Prefeitura Municipal, permitindo o livre acesso às suas instalações durante a fase de implantação.

CLÁUSULA QUINTA: DA INALIENABILIDADE

5.1 - É vedado à **CESSIONÁRIA** a alienação ou transferência do todo ou de parte do empreendimento localizado na área ora cedida, em qualquer fase, sem a expressa anuência da CEDENTE, através de seu titular antes de decorridos 06 anos da data de assinatura do contrato, salvo autorização expressa da Cedente.

5.2 - Os terrenos doados deverão ser destinados exclusivamente ao uso industrial, comercial, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros quando estes aí pretenderem desenvolver atividades não contempladas na lei de doação, ressalvada a autorização expressa do executivo, justificado mediante interesse público.

5.3 – Perderá ainda, os benefícios de doação a empresa que, antes de decorridos 06 anos do início das atividades, deixar de cumprir três itens da relação abaixo:

I - paralisar, por mais de 90 dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II - reduzir a oferta de empregos existentes, sem motivo justificado;
III - violar fraudulentamente as obrigações tributárias;
IV - alterar o projeto original sem aprovação do Município.

5.4 - Caberá à Cessionária (o) o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente, ficando a empresa obrigada ao tratamento dos resíduos industriais e comerciais.

5.5 - A **CESSIONÁRIA** declara conhecer o presente Termo de Cessão em todas as cláusulas e o inteiro teor da Lei nº 353/2004 e Decreto nº 031/2013

Firmam o presente termo a Prefeitura Municipal e a **CESSIONÁRIA**, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Nova Maringá – MT, ... de 2013.

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO CESSIONÁRIO
Cedente

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala
CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima
CPF nº 827.430.611-20

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:579B036F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PUBLICO 001/2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2013

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2011, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.
Cargo: 016 – MONITOR DE CRECHE

Classif.	NOME
13º	DANIELE REZENDE DE SALES

Nova Maringá - MT, 17 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:D39CCA69

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PUBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2013

CONCURSO PUBLICO 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2013

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2012, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (Dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.
Cargo: 018 – ZELADORA

Classif.	NOME
17º	ROSINEI STOPPI DE OLIVEIRA
18º	ADRIANA DE ALMEIDA SILVA

Nova Maringá - MT, 17 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:A076A4D5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PUBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2013

CONCURSO PUBLICO 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2013

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2012, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (Dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.
Cargo: 015 – SECRETARIO (A) ADIMINISTRATIVO

Classif.	NOME
5º	VIVIANE CRISTINA A. DO NASCIMENTO.
6º	NOELI MOREIRA BARBOSA

Nova Maringá - MT, 17 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:025EB68C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins, que as pessoas convocadas abaixo:
- CLAUDIOMARA DA SILVA ASSIS, portadora do CPF 053.664.951.05;
- MARIA DE FATIMA DA SILVA, portadora do CPF 900.265.511.87;
- EDILAINE BATISTA DA CRUZ, portadora do CPF 019.628.031.12,

Convocadas no Concurso Público 001/2012, para tomar posse até dia 31 de Maio de 2013, sendo o edital de convocação no Mural de Prefeitura e Rádio Local, e no Diário Oficial dos Municípios na pág. 122, Edição 1725 de 22 de Maio de 2013, não compareceram no local estipulado na convocação munidas dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento dos cargos pleiteados no prazo específico de 10 dias após a data das convocações.

Nova Maringá - MT, 03 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO ALAMINO C. CASSERES
Secretário de Administração

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:2F24B7E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2012

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 61/2012

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.727.156/0001-18, neste ato representada por procuração pelo Sr. **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, casado, construtor, portador do CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº. 46, no município de Paranaíta-MT; doravante denominada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o quarto termo aditivo do Contrato nº. 61/2012 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 19 de junho de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO MEDINDO 41,60 M² NA COMUNIDADE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência do Contrato** estabelecido na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O **Prazo de Vigência** deste CONTRATO fica prorrogado por **180 (cento e oitenta dias**), levando-se em consideração que a obra está temporariamente paralisada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal e de todos os seus aditivos naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Junho de 2013.

Prefeitura de Nova Monte Verde
ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME
CNPJ 07.727.156/0001-18
CONTRATADA

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO
CPF 984.401.601-00
RG 1438360-8 SSP/MT

ROSELI SOUZA PORTO DE PAULA
CPF: 762.014.811-68
RG: 1020423-7 SSP/MT

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:F89C55A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 018/2013 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2013

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público os candidatos inscritos em anexo que cumpriram as

exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, quanto aos requisitos para a inscrição, tendo-**as HOMOLOGADAS**, estando aptos (as) para prestarem o Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos, a ser realizado em 23 de junho de 2013.
Nova Monte Verde-MT, em 17 de junho de 2013.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Decreto 113/2013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Nº da inscrição	Candidato	RG	CPF	Cargo
001	MARIA DE SANTANA ALVES	21.821.889 SSP/SP	115.578.128-70	ZELADORA
002	APARECIDA DE FÁTIMA DA COSTA	0897805-0 SSP/MT	005.933.421-51	COZINHEIRA/ MERENDEIRA
003	FABRICIA OVANI DA SILVA BAQUETA	1973301-1 SSP/MT	025.762.891-69	ZELADORA
004	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	1134707-4 SJ/MT	946.111.141-04	VIGIA
005	VALDELENE VIEIRA DANTAS	25.193.865-7 SSP/SP	031.863.561-56	ZELADORA
006	MARLENE VITORIANO	MG-13.703.800 SSP/MG	065.218.646-70	ZELADORA
007	CARMEM POLACHINI	949476 SSP/MT	006.111.421-98	ZELADORA
008	ANGELICA MARIA DA COSTA	2163600-1 SSP/MT	039.088.301-84	COZINHEIRA/ MERENDEIRA
009	FRANCHESCO RODRIGUES PIETROSKI	1922042-1 SSP/MT	026.065.141-90	PROFESSOR DE EDUC. FISICA
010	PAULA CRISTINA DA SILVA	2111150-2 SSP/MT	040.742.151-36	ZELADORA
011	LUCINEIA ALVES BARBOSA	1.003.961 SSP/MT	017.790.751-70	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
012	JAIR HONORIO DOS SANTOS	4.110.5135	447.230.249-72	VIGIA
013	SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO	8.351.0692 SSP/PR	033.430.719-86	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
014	JUSCELINA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	3661335 SSP/GO	002.583.491-66	COZINHEIRA/ MERENDEIRA
015	GRACIELE FERREIRA SLOVAK DE PAULO	2282341-7 SSP/MT	047.387.381-86	COZINHEIRA/ MERENDEIRA
016	VILMA NEVES FUZINATO	1116071-3 SSP/MT	859.0194.61-20	ZELADORA
017	PAULO SERGIO DA SILVA	25.498.874-X	137.464.328-98	MOTORISTA CNH-D
018	JOSE GERALDO PATRICIO	4.702.534-6 SSP/PR	624.033.039-68	VIGIA
019	HELIO APARECIDO DOS SANTOS	0845180-0 SSP/MT	001.452.951-33	VIGIA
020	ALDO APARECIDO DOS SANTOS	958763 SSP/MT	007.510.761-98	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA
021	ANDERSON DE FREITAS TEIXEIRA	6226361 PC/PR	003.826.732-00	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA
022	GISLAINE GONÇALVES LEITE	1206820-9 SJ/MT	934.052.001-72	COZINHEIRA/ MERENDEIRA
023	MALAQUIAS COSTA DOS SANTOS	1054227-2 SSP/MT	884.688.361-68	VIGIA
024	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA FIDELIS	1602908-9 SSP/MT	007.512.491-22	ZELADORA
025	HELENIR PEREIRA DA SILVA	1921972-5 SSP/MT	010.308.591-24	ZELADORA
026	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS	000944699 SSP/MS	002.689.561-70	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
027	SONIA FERREIRA MATHIAS DOS SANTOS	781384 SSP/MT	035.756.131-76	COZINHEIRA/ MERENDEIRA
028	DIONE LIMA DA SILVA	133073 SSP/RO	357.147.001-04	ZELADORA
029	JORGE GONÇALVES ARANTES	1054219-1 SJ/MT	877.984.921-00	MOTORISTA CNH-D
030	MARINETE MENDES DA CRUZ	1890866-7 SSP/MT	020.254.551-27	COZINHEIRA/ MERENDEIRA
031	EDINE LITWIN GROCH	1927927-2 SSP/MT	039.734.851-78	ZELADORA
032	ARMANDIO CRISPIN LEMOS	1731059-8 SSP/MT	212.917.649-68	VIGIA
033	IDALINA DOS SANTOS	1894946-0 SSP/MT	016.737.661-61	ZELADORA
034	SERLIO LUIZ PANERARI	781 489 SSP/MT	769.475.721-37	MOTORISTA CNH-D
035	MAGLENE BARBOSA FERREIRA	1834616-2 SSP/MT	942.382.941-49	ZELADORA
036	NEUZA RAUBER	2077114-2 SSP/MT	031.847.171-00	ZELADORA
037	LUCINEIA MENDES DA CRUZ	1921847-8 SSP/MT	031.147.011-40	ZELADORA
038	LIBERTINA DO NASCIMENTO PEIXOTO	659367 SSP/MT	458.933.651-00	COZINHEIRA/ MERENDEIRA
039	JOSE DE CARVALHO ALENCAR	1316477-5 SSP/MT	902.795.901-30	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:C9EEC41C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.674, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

"Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

Parágrafo 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Parágrafo 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

Parágrafo 3º. Verificada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

Parágrafo 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I. Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II. Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III. Registros de despesas;
IV. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI. Respostas a perguntas mais freqüentes da sociedade.

Parágrafo 2º. As informações constantes dos incisos do parágrafo 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência ou Município.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I. Criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Nova Mutum, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

SEÇÃO I
DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

Parágrafo 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I. Ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Nova Mutum;
II. Conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III. Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulários eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e
IV. Alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

Parágrafo 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

Parágrafo 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

Parágrafo 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

Parágrafo 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

Parágrafo 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

Parágrafo 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I. Genéricos;
II. Desproporcionais ou desarrazoados; ou
III. Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

SEÇÃO II
DA TRAMITAÇÃO INTERNA

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Nova Mutum, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.
SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral Município, se:

I. O acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
II. A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III. Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

Parágrafo 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

SEÇÃO II
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Parágrafo 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I. Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II. Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

Parágrafo 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

Parágrafo 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I. À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II. À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III. Ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV. À proteção do interesse público e geral preponderante.

Parágrafo 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I. Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II. Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III. Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
IV. Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V. Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI. Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII. Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II. Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV. Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:85D64B30

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.675, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar bem imóvel a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, constituído de 1 (um) lote urbano, Quadra 32, Bairro Edelmina Querobim Marchetti, correspondente as matrículas nº 10.946 à 10.969, com uma área total de 7.628.38 m², situado no Município de Nova Mutum/MT, de propriedade do Município de Nova Mutum - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06, com as seguintes especificações:

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA
01	10.946	292,26 m²
02	10.947	292,74 m²
03	10.948	292,74 m²
04	10.949	292,74 m²
05	10.950	292,26 m²
06	10.951	335,88 m²
07	10.952	335,88 m²
08	10.953	335,88 m²
09	10.954	335,88 m²
10	10.955	335,88 m²
11	10.956	335,88 m²
12	10.957	336,17 m²
13	10.958	292,26 m²
14	10.959	292,74 m²
15	10.960	292,74 m²
16	10.961	292,74 m²
17	10.962	292,26 m²
18	10.963	336,17 m²
19	10.964	335,88 m²
20	10.965	335,88 m²
21	10.966	335,88 m²
22	10.967	335,88 m²
23	10.968	335,88 m²
24	10.969	335,88 m²

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do imóvel citado no artigo anterior, à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.415/0008-10,

com a finalidade específica construção e manutenção de uma escola sobre o aludido imóvel.

Art. 3º Em sendo o uso da área alterado ou cessado, a mesma retornará ao doador, não cabendo qualquer indenização ou pagamento sobre as benfeitorias nela existentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.601 de 3 de dezembro de 2012.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C80AFC66

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.677, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

"Altera Tabela II do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.619 de 4 de janeiro de 2013 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.619/2013 de 4 de janeiro de 2013, que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, para atender aos Programas realizados no Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUTOR/NÍVEL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Instrutor III	05	40 horas	R$ 981,65
Instrutor IV	09	40 horas	R$ 1.275,79
Instrutor V	**40**	**20 horas**	**R$ 691,58**
	11	40 horas	R$ 1.383,17
Instrutor VI	**05**	**20 horas**	**R$ 925,03**
	05	**40 horas**	**R$ 1.850,07**
TOTAL	**75**		

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:E316CFE7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.678, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

"Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.338/2010 de 9 de novembro de 2010 e dá outras providências."

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o **Anexo II** da Lei Municipal nº 1.338/2010 de 9 de novembro 2010, que acrescenta novas descrições e atribuições aos cargos contidos na Lei Municipal nº 671/2002.

Art. 2º No cargo: "**Tratorista**", no requisito para provimento, altera-se a categoria da CNH, que passa a ser "Categoria C".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:18CF1C3F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 057, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 130.000,00 (centro e trinta mil e cem reais) e da outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.679 de 17/06/2013, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do Município no montante de R$ 130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei n° 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
04.001.15.451.0009.1146.4490.51.00.00.00	R$	130.100,00
TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$**	**130.100,00**

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será anulado parcialmente, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações previstas no orçamento para 2013:

DOTAÇÃO A REDUZIR		
04.001.17.512.0012.1045.4490.51.00.00.00	R$	130.100,00
TOTAL DAS REDUCÕES	**R$**	**130.100,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:459E7236

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N º 007/2013

O Município de Nova Mutum, comunica que houve alterações na matéria publicada em 14.06.2012 no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso no aviso de publicação da Tomada de Preços n º 007/2013, passando a ter a seguinte redação: onde se lê: Data de Abertura: 15 de julho de 2013. Horário: 14:00 horas, deve - se ler: Data de Abertura: 18 de julho de 2013. Horário: 14:00 horas**.** Nova Mutum/MT, 17 de junho de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JUNIOR
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:2C1207EF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para merenda escolar. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 28 de junho de 2013.Horário:14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Poderão participar do certame somente pessoas físicas ou jurídicas que enquadram como produtores da agricultura familiar. Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 17 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C67EB7F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2013.

Reuniram-se os Senhores, membros da Comissão Permanente de Licitação – **ANSELMO CRISTIANO MANICA** - Presidente, **JOSENIL MARQUES PEREIRA, EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS** - membro, nomeados pela Portaria 264/2013, para anunciarem o resultado da Tomada de Preços N.º 003/2013, cujo objeto trata-se da *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE AGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: ARGENTINA E BOLIVIA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.*** decorrido o prazo recursal a empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE LTDA – ME,** Cadastrada no CNPJ sob o Nº 08.464.930/0001-08**,** foi habilitada em primeiro e único lugar e vencedora do item no valor de R$ 100.333,76 (cem mil trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) sagrando se vencedora. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a presente sessão. Eu **ANSELMO CRISTIANO MANICA,** lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

Nova Olímpia – MT, 17 de Junho de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA JOSENIL MARQUES PEREIRA
Presidente Membro

EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:B8E2A1F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 264 de 09 de maio de 2013, torna público, aos interessados, a dispensa de licitação n.º 013/2013, para contratação da empresa **Laboratório Farmacêutico da Marinha**, para o fornecimento de medicamentos que serão distribuídos na farmácia Básica Municipal, destinada a manifestação da assistência hospitalar e ambulatorial para atenção de média e alta complexidade através da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT .
VALOR: R$ 234.700,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos reais)
A presente dispensa esta fundamentada na Lei nº8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o direito fundamental do ser humano á saúde e dever do Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, e em conformidade com o *Art.24, inciso IV, Art.26, páragrafo único, inciso I, d*a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Nova Olímpia-MT, 14 de junho de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:0C502A55

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 264 de 09 de maio de 2013, torna público, aos interessados, a dispensa de licitação n.º 0142013, para contratação da empresa J. RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO E CIA LTDA-ME, para a Prestação de Serviços Especializados em Tratamento de Dependência Química em Regime de Internação Compulsória para Cidadãos Usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Nova Olímpia-MT, conforme termo de referência anexo ao processo.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
A presente dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso iv, da lei 8.666/93, de 21/06/93.

Nova Olímpia-mt, 17 de junho de 2013.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josenil Marques Pereira
Código Identificador:22BB702B

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2013 13 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA; DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2013 SUASWEB DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 13 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação 2013 SUASWEB do Município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia, 13 de junho de 2013.

TEREZINHA FELIPPI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:2A5D2C0A

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2013 13 DE JUNHO DE 2013.

Súmula; dispõe Sobre Aprovação da Prestação de Constas do FEAS/2012 do Município de Nova Olímpia/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 13 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do FEAS 2012 do Município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia, 13 de junho de 2013.

TEREZINHA FELIPPI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:153511FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor preço - GLOBAL POR LOTE
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTÁ MUNICIPALIDADE A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 021/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: TURINI & TURINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.357.498/0001-06, no valor de R$ 114.813,63 (cento e catorze mil oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos). Nova Santa Helena – MT, 17 de Junho de 2013, FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA – Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:5B371062

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor preço - POR ITEM
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REDE HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPITAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTA MUNICIPALIDADE. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 022/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor das empresas: CONCRETIZA COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 32.965.808/0001-08 no valor de R$ 82.900,06 (oitenta e dois mil e novecentos reais e seis centavos); JV COMÉRCIO DE TINTAS E MAT P/ CONST. LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 04.975.429/0002-36 no valor de R$ 58.565,63 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e a empresa PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 26.834.259/0002-02 no valor de R$ 82.917,72 (oitenta e dois mil e novecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos). Nova Santa Helena – MT, 17 de Junho de 2013, FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA – Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:EC8F57C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço – GLOBAL, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes foi prorrogada para as 08h30m às 09h00min do dia 01 de julho de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 01 de julho de 2013 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NOVA SANTA HELENA/SINOP/NOVA SANTA HELENA, 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, COM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, COM AR CONDICIONADO, TENDO QUE PEGAR OS PACIENTES EM SUAS RESIDÊNCIAS, LEVÁ-LOS ATÉ O LOCAL DA HEMODIÁLISE NA CIDADE DE SINOP/MT E RETORNAR PARA NOVA SANTA HELENA – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS APRESENTADAS NO PRESENTE EDITAL. Nova Santa Helena - MT, 17 de junho de 2013, FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA – Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A9DE387F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007 PP 021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL: N° 021/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2013 VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
VIGÊNCIA: 17 de junho de 2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTÁ MUNICIPALIDADE.
EMPRESA VENCEDORA: 1657 TURINI E TURINI LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.357.498/0001-06

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	20452	BORRACHA PARABRISA CAMINHAO FORD F14000 ANO	77,400	1,000	77,400
2	20407	CONJ. CALHA DE CHUVA ACRILICA GOL 88	93,100	1,000	93,100
3	20194	JG BORRACHA DA PORTA TOYOTA 92	84,300	2,000	168,600
4	20489	TAPETE F1000 ANO 85 C/02 PECAS	39,200	1,000	39,200
5	20292	AMORTECEDOR TAMPA TRAZEIRA PARATI 1.8 2000/2001	43,120	2,000	86,240
6	20494	ASSOALHO DIANTEIRO F1000 ANO 85 LD	74,450	2,000	148,900
7	20474	ASSOALHO DIANTEIRO F1000 ANO 85 LE	74,450	2,000	148,900
8	20262	ASSOALHO FIAT UNO 2010/2011 LD	115,640	2,000	231,280
9	20263	ASSOALHO FIAT UNO 2010/2011 LE	115,640	2,000	231,280
10	20244	ASSOALHO FIORINO 98/99 LD	115,650	2,000	231,300
11	20245	ASSOALHO FIORINO 98/99 LE	115,650	2,000	231,300
12	20399	ASSOALHO GOL 88 LD	147,000	1,000	147,000
13	20400	ASSOALHO GOL 88 LE	147,000	1,000	147,000
14	20409	BACIA DO ESTERPE GOL 88	35,750	2,000	71,500
15	20448	BATENTE DA PORTA CAMINHAO MB L608 LD	10,800	1,000	10,800
16	20463	BATENTE DA PORTA F1000 ANO 85	10,800	4,000	43,200
17	20368	BATENTE DA PORTA MB 2325	9,800	2,000	19,600
18	20200	BATENTE DA PORTA TOYOTA BANDEIRANTE	24,500	2,000	49,000
19	2348	BORRACHA DA PORTA	43,100	2,000	86,200
20	2348	BORRACHA DA PORTA	37,250	6,000	223,500

21	2348	BORRACHA DA PORTA	32,800	2,000	65,600
22	2348	BORRACHA DA PORTA	32,300	2,000	64,600
23	2348	BORRACHA DA PORTA	31,350	4,000	125,400
24	2348	BORRACHA DA PORTA	29,400	4,000	117,600
25	2348	BORRACHA DA PORTA	28,400	2,000	56,800
26	20477	BORRACHA DA PORTA F1000 ANO 85	31,400	2,000	62,800
27	20246	BORRACHA DA PORTA FIAT UNO 2010/2011	29,400	2,000	58,800
28	20367	BORRACHA DA PORTA MB2325	102,700	2,000	205,400
29	20273	BORRACHA DA PORTA S10/BLAZER	37,300	4,000	149,200
30	20328	BORRACHA DA TAMPA TRAZEIRA	37,250	2,000	74,500
31	20280	BORRACHA DA TAMPA TRAZEIRA PARATI 1.8 2000/2001	29,400	2,000	58,800
32	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	142,100	2,000	284,200
33	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	12,750	2,000	25,500
34	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	14,700	5,000	73,500
35	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	41,200	2,000	82,400
36	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	11,750	1,000	11,750
37	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	43,100	3,000	129,300
38	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	72,500	3,000	217,500
39	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	83,300	1,000	83,300
40	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	107,800	1,000	107,800
41	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	158,750	1,000	158,750
42	2231	BORRACHA DO PARABRIZA	87,200	2,000	174,400
43	20497	BORRACHA DO TETO F1000 ANO 85	69,600	1,000	69,600
44	16953	BORRACHA PARABRISA JEEP TOYOTA	58,800	3,000	176,400
45	20259	BORRACHA PARABRISA FIAT UNO 2010/2011	29,400	2,000	58,800
46	20221	BORRACHA PARABRISA FIORINO 98/99	43,120	2,000	86,240
47	20520	BORRACHA PARABRISA MICROONIBUS MB 608 ANO 82	1.568,000	1,000	1.568,000
48	20266	BORRACHA PARABRISA S10/BLAZER 2003/2004	14,700	2,000	29,400
49	16952	BORRACHA TAMPA TRAZ	37,240	2,000	74,480
50	20258	BORRACHA TAMPA TRAZEIRA UNO 2010/2011	18,620	2,000	37,240
51	20418	BORRACHA VIGIA CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO	88,200	1,000	88,200
52	20443	BORRACHA VIGIA CAMINHAO VW24220 ANO 2009/2010 LD	33,300	1,000	33,300
53	20312	CABO LIMITADOR TAMPA TRAZEIRA S10	24,500	4,000	98,000
54	20311	CABO PUXADOR CAPO S10 2001/2002	98,000	2,000	196,000
55	20334	CABO PUXADOR CAPO S10 2008/2009	98,000	2,000	196,000
56	20270	CABO PUXADOR CAPO S10/ BLAZER 2003/2004	98,000	2,000	196,000
57	20490	CAIXA DE AR F1000 ANO 85 EXTERNO LD	70,600	1,000	70,600
58	20491	CAIXA DE AR F1000 ANO 85 EXTERNO LE	70,600	1,000	70,600
59	20237	CAIXA DE AR FIORINO 98/99 LD	54,900	2,000	109,800
60	20238	CAIXA DE AR FIORINO 98/99 LE	54,900	2,000	109,800
61	20401	CAIXA DE AR GOL 88 EXTERNA LD	63,700	2,000	127,400
62	20402	CAIXA DE AR GOL 88 EXTERNA LE	63,700	2,000	127,400
63	20404	CAIXA DE AR GOL 88 INTERNA LD	24,500	2,000	49,000
64	20403	CAIXA DE AR GOL 88 INTERNA LE	24,500	2,000	49,000
65	6668	CALOTA RODA	8,580	4,000	34,320
66	11438	CANALETA DO VIDRO	82,300	2,000	164,600
67	20478	CANALETA F1000 ANO 85	56,850	2,000	113,700
68	20470	CANALETA F1000 ANO 85 LE	56,850	1,000	56,850
69	20430	CANALETA PORTA CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO	26,170	1,000	26,170
70	20455	CANALETA CAMINHAO FORD F14000 ANO 93	122,400	2,000	244,800
71	20296	CANALETA DA PORAT FIAT UNO 2008/2008	70,560	2,000	141,120
72	20247	CANALETA DA PORAT FIAT UNO 2010/2011	70,560	2,000	141,120
73	20318	CANALETA DA PORTA FIAT UNO 2005/2006	70,600	2,000	141,200
74	20513	CANALETA DIANTEIRA FIAT PALIO ADVENTURE ANO	56,850	1,000	56,850
75	20512	CANALETA DIANTEIRA FIAT PALIO ADVENTURE ANO	63,140	1,000	63,140
76	20366	CANALETA MB2325 C/ PESTANA	125,400	2,000	250,800
77	20434	CANALETA PORTA CAMINHAO VW24220 ANO 2009/2010	71,550	2,000	143,100
78	20417	CANALETA VIDRO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO	56,750	2,000	113,500
79	20492	CANTO GABINA F1000 ANO 85 EXTERNA	40,180	2,000	80,360
80	20493	CANTO GABINA F1000 ANO 85 INTERNA	40,180	2,000	80,360
81	20235	CAPO FIORINO 98/99	602,700	2,000	1.205,400
82	20412	CAPO GOL 88	617,400	1,000	617,400
83	20339	CAPO S10 2012/2013	637,000	1,000	637,000
84	17998	CAPO UNO	588,000	2,000	1.176,000
85	20253	CAPO UNO 2010/2011	588,000	2,000	1.176,000
86	20375	CAPOTA MARITIMA S10 2005	264,600	2,000	529,200
87	20499	COBERTURA DIANTEIRA FIAT PALIO ADVENTURE ANO	343,000	1,000	343,000
88	2243	COBERTURA DIANTEIRA FIAT UNO	172,480	1,000	172,480
89	2243	COBERTURA DIANTEIRA FIAT UNO	172,500	1,000	172,500
90	20233	COBERTURA DIANTEIRA FIORINO 98/99	62,750	2,000	125,500
91	20209	COBERTURA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 2005	637,000	2,000	1.274,000
92	20326	COBERTURA DIANTEIRA UNO 2005/2006	172,500	1,000	172,500
93	20234	COBERTURA TRASEIRA FIORINO 98/99	62,750	2,000	125,500
94	20500	COBERTURA TRAZEIRA FIAT PALIO ADVENTURE ANO	771,300	1,000	771,300
95	20303	COBERTURA TRAZEIRA FIAT UNO	165,600	1,000	165,600
96	20256	COBERTURA TRAZEIRA FIAT UNO 2010/2011	165,620	2,000	331,240
97	20327	COBERTURA TRAZEIRA UNO 2005/2006	165,600	1,000	165,600
98	20204	COLA DE PARABRISA	38,200	11,000	420,200
99	20365	CONJ.RETROVISOR MB 2325	360,600	2,000	721,200
100	20419	DOBRADICA CAPO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO	103,900	1,000	103,900
101	20420	DOBRADICA CAPO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO	103,900	1,000	103,900
102	20486	DOBRADICA CAPO C/MOLA F1000 ANO 85	82,300	2,000	164,600
103	20376	ENGATE S10 2005	280,300	1,000	280,300
104	20473	FAIXA DECORATIVA F1000 ANO 85	81,800	1,000	81,800
105	20450	FAROL CAMINHAO MB L608 LD	97,000	1,000	97,000
106	20457	FAROL CAMINHAO FORD F14000 ANO 93 LD	185,200	1,000	185,200
107	20458	FAROL CAMINHAO FORD F14000 ANO 93 LE	185,200	1,000	185,200
108	20435	FAROL CAMINHAO VW24220 ANO 2009/2010 LD	178,400	1,000	178,400
109	20436	FAROL CAMINHAO VW24220 ANO 2009/2010 LE	178,400	1,000	178,400
110	20504	FAROL FIAT PALIO ADVENTURE ANO 2005/2006 LD	183,300	1,000	183,300
111	20503	FAROL FIAT PALIO ADVENTURE ANO 2005/2006 LE	183,300	1,000	183,300
112	15007	FAROL FIAT UNO 2004/ LD	96,000	2,000	192,000
113	20319	FAROL FIAT UNO 2004/ LE	96,000	2,000	192,000
114	20297	FAROL FIAT UNO 2008/2008 LD	96,000	2,000	192,000
115	20298	FAROL FIAT UNO 2008/2008 LE	96,000	2,000	192,000
116	20248	FAROL FIAT UNO 2010/2011 LD	96,040	2,000	192,080
117	20249	FAROL FIAT UNO 2010/2011 LE	96,040	2,000	192,080
118	20212	FAROL TOYOTA HILUX 2005 LD	793,800	2,000	1.587,600
119	20213	FAROL TOYOTA HILUX 2005 LE	793,800	2,000	1.587,600
120	20383	FAROL AUXILIAR S10 2005	122,500	2,000	245,000
121	20422	FAROL CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO N87 LD	406,700	1,000	406,700
122	20421	FAROL CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO N87 LE	406,700	1,000	406,700
123	13550	FAROL CAMINHONETE MITSUBISHI L200	249,900	2,000	499,800
124	20467	FAROL F1000 ANO 85 LE	88,200	1,000	88,200
125	20479	FAROL F1000 ANO 85 LE	93,100	1,000	93,100
126	20231	FAROL FIORINO 98/99 LD	63,700	2,000	127,400
127	20232	FAROL FIORINO 98/99 LE	63,700	2,000	127,400
128	20385	FAROL GOL 88 LD	71,550	2,000	143,100
129	20386	FAROL GOL 88 LE	71,550	2,000	143,100
130	20278	FAROL PARATI 1.8 LD	294,000	2,000	588,000
131	20279	FAROL PARATI 1.8 LE	294,000	2,000	588,000
132	20316	FAROL S10 2001/2002 LD	343,000	2,000	686,000
133	20317	FAROL S10 2001/2002 LE	343,000	2,000	686,000
134	20370	FAROL S10 2005 LD	343,000	2,000	686,000
135	20371	FAROL S10 2005 LE	343,000	2,000	686,000
136	20336	FAROL S10 2008/2009 LD	343,000	2,000	686,000
137	20337	FAROL S10 2008/2009 LE	343,000	2,000	686,000
138	20274	FAROL S10/BLAZER 2003/2004 LD	343,000	2,000	686,000
139	20275	FAROL S10/BLAZER 2003/2004 LE	343,000	2,000	686,000
140	20201	FAROL TOYOTA BANDEIRANTE	112,700	2,000	
141	20432	FECHADURA PORTA CAMINHAO FORD CARGO 2422	249,100	1,000	249,100
142	20431	FECHADURA PORTA CAMINHAO FORD CARGO 2422	249,100	1,000	249,100
143	20288	FECHADURA PORTA PARATI EXTERNA DIANTEIRA	83,300	2,000	166,600
144	20289	FECHADURA PORTA PARATI EXTERNA TRAZEIRA	161,700	2,000	323,400
145	20236	FECHADURA CAPO INFERIOR DO FIORINO 98/99	16,700	2,000	33,400
146	20487	FECHADURA CAPO INFERIOR F1000 ANO 85	32,350	1,000	32,350
147	20488	FECHADURA CAPO SUPERIOR F1000 ANO 85	73,500	1,000	73,500
148	20447	FECHADURA DA PORTA CAMINHAO MB L608 LD	34,300	1,000	34,300
149	20446	FECHADURA DA PORTA CAMINHAO MB L608 LE	34,300	1,000	34,300
150	20301	FECHADURA DA PORTA EXTERNA DIANTEIRA	19,600	4,000	78,400
151	20254	FECHADURA DA PORTA FIAT UNO 2010/2011 EXTERNA	19,600	2,000	39,200
152	20255	FECHADURA DA PORTA FIAT UNO 2010/2011 INTERNA	19,600	2,000	39,200
153	20226	FECHADURA DA PORTA FIORINO 98/99 EXTERNA	19,600	2,000	39,200

154	20227	FECHADURA DA PORTA FIORINO 98/99 INTERNA LD	19,600	2,000	39,200
155	20228	FECHADURA DA PORTA FIORINO 98/99 INTERNA LE	27,450	2,000	54,900
156	20395	FECHADURA DA PORTA GOL 88	27,450	2,000	54,900
157	20302	FECHADURA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA	27,200	4,000	108,800
158	20197	FECHADURA DA PORTA TOYOTA BANDEIRANTE LD	71,550	2,000	143,100
159	20198	FECHADURA DA PORTA TOYOTA BANDEIRANTE LE	71,550	2,000	143,100
160	13979	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	18,600	2,000	37,200
161	20240	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA FIORINO 98/99	18,600	2,000	37,200
162	20323	FECHADURA EXTERNA DA PORTA UNO 2005/2006	19,600	2,000	39,200
163	20324	FECHADURA INTERNA DA PORTA DINATEIRA UNO	19,600	2,000	39,200
164	20442	FECHADURA PORTA CAMINHAO VW24220 ANO	45,000	1,000	45,000
165	20441	FECHADURA PORTA CAMINHAO VW24220 ANO	45,000	1,000	45,000
166	20483	FECHADURA PORTA F1000 ANO 85	78,400	2,000	156,800
167	20462	FECHADURA PORTA F1000 ANO 85	78,400	2,000	156,800
168	20363	FECHADURA PORTA MB2325 EXTERNA LD	17,650	2,000	35,300
169	20362	FECHADURA PORTA MB2325 EXTERNA LE	17,650	2,000	35,300
170	20360	FECHADURA PORTA MB2325 INTERNA LD	38,200	2,000	76,400
171	20361	FECHADURA PORTA MB2325 INTERNA LE	38,200	2,000	76,400
172	20304	FECHADURA TAMPA TRAZEIRA UNO	18,600	2,000	37,200
173	20257	FECHADURA TAMPA TRAZEIRA UNO 2010/2011	18,620	2,000	37,240
174	20471	FRISO SOLEIRA F-1000 DIR	18,600	2,000	37,200
175	20472	FRISO SOLEIRA F-1000 ESQ	18,600	2,000	37,200
176	20459	GRADE DIANTEIRA CAMINHAO FORD F14000 ANO 93	293,800	1,000	293,800
177	20423	GRADE DIANTEIRA CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO	253,850	1,000	253,850
178	20482	GRADE DIANTEIRA F1000 ANO 85	155,800	1,000	155,800
179	20342	GRADE DIANTEIRA S10 2012/2013 S/FRISO CROMADO	442,800	1,000	442,800
180	20243	GRADE FIORINO 98/99	19,600	2,000	39,200
181	20309	HASTE DO CAPO S10 2001/2002	98,800	2,000	197,600
182	20333	HASTE DO CAPO S10 2008/2009	98,800	2,000	197,600
183	20269	HASTE DO CAPO S10/ BLAZER 2003/2004	98,500	2,000	197,000
184	20199	JG CANALETA DA PORTA TOYOTA BANDEIRANTE	76,150	2,000	152,300
185	20230	JG CANALETA PORTA FIORINO 98/99	70,550	2,000	141,100
186	20485	KIT COXIM DA CABINE F1000 ANO 85	98,000	1,000	98,000
187	2849	KIT COXIM DA GABINE	98,000	1,000	98,000
188	2849	KIT COXIM DA GABINE	225,400	1,000	225,400
189	20468	LANTERNA DIANTEIRA F1000 ANO 85 LD	30,350	1,000	30,350
190	20469	LANTERNA DIANTEIRA F1000 ANO 85 LE	30,350	1,000	30,350
191	20239	LANTERNA DIANTEIRA FIORINO 98/99	14,700	2,000	29,400
192	20387	LANTERNA DIANTEIRA GOL 88 LD	14,700	2,000	29,400
193	20388	LANTERNA DIANTEIRA GOL 88 LE	14,700	2,000	29,400
194	20481	LANTERNA DINATEIRA F1000 ANO 85 LD	30,380	1,000	30,380
195	20480	LANTERNA DINATEIRA F1000 ANO 85 LE	30,380	1,000	30,380
196	20205	LANTERNA TRASEIRA L200	107,800	2,000	215,600
197	20202	LANTERNA TRASEIRA TOYOTA BANDEIRANTE	29,400	2,000	58,80
198	20215	LANTERNA TRASEIRA YOYOTA HILLUX 2005 LD	142,000	2,000	284,00
199	20216	LANTERNA TRASEIRA YOYOTA HILLUX 2005 LE	142,000	2,000	284,000
200	12411	LANTERNA TRAZEIRA	147,000	4,000	588,000
201	12411	LANTERNA TRAZEIRA	72,500	2,000	145,000
202	12411	LANTERNA TRAZEIRA	245,000	2,000	490,000
203	20449	LANTERNA TRAZEIRA CAMINHAO MB L608 LD	17,550	1,000	17,550
204	20320	LANTERNA TRAZEIRA FIAT UNO	72,550	2,000	145,100
205	20250	LANTERNA TRAZEIRA FIAT UNO 2010/2011	72,520	2,000	145,040
206	20390	LANTERNA TRAZEIRA GOL 88 LD	29,400	2,000	58,800
207	20389	LANTERNA TRAZEIRA GOL 88 LE	29,400	2,000	58,800
208	20372	LANTERNA TRAZEIRA S10 2005	147,000	2,000	294,000
209	20276	LANTERNA TRAZEIRA S10/BLAZER 2003/2004 LE	289,000	2,000	578,000
210	20378	MACANETA EXTERNA LD S10 2005	58,800	2,000	117,600
211	20379	MACANETA EXTERNA LE S10 2005	58,800	2,000	117,600
212	20377	MACANETA TAMPA TRAZEIRA S10 2005	73,500	2,000	147,000
213	20195	MACANETA EXTERNA TOYOTA LD	24,500	2,000	49,000
214	20196	MACANETA EXTERNA TOYOTA LE	24,500	2,000	49,000
215	20433	MACANETA EXTERNA CAMINHAO VW 24220 ANO	29,400	2,000	58,800
216	20391	MACANETA EXTERNA LD	25,000	2,000	50,000
217	20392	MACANETA EXTERNA LE	25,000	2,000	50,000
218	20394	MACANETA INTERNA LD	25,000	2,000	50,000
219	20393	MACANETA INTERNA LE	25,000	2,000	50,000
220	2218	MANIVELA DO VIDRO	7,350	1,000	7,350
221	20425	MAQUINA DE VIDRO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO	88,200	1,000	88,200
222	20424	MAQUINA DE VIDRO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO	88,200	1,000	88,200
223	20456	MAQUINA DE VIDRO CAMINHAO FORD F14000 ANO 93	62,750	2,000	125,500
224	20445	MAQUINA DE VIDRO CAMINHAO MB L608 LE	48,200	1,000	48,200
225	20380	MAQUINA DE VIDRO ELETRONICA S10 2005	147,000	2,000	294,000
226	20464	MAQUINA DE VIDRO F1000 ANO 85 LD	48,800	2,000	97,600
227	20465	MAQUINA DE VIDRO F1000 ANO 85 LE	48,800	2,000	97,600
228	20396	MAQUINA DE VIDRO GOL 88	44,100	2,000	88,200
229	20359	MAQUINA DO VIDRO LDMB 2325	42,100	2,000	84,200
230	15002	MAQUINA DO VIDRO LE	63,700	6,000	382,200
231	20358	MAQUINA DO VIDRO LE MB 2325	42,100	2,000	84,200
232	15120	MAQUINA DO VIDRO DIR	63,700	6,000	382,200
233	20225	MAQUINA DO VIDRO FIORINO 98/99 LD	63,700	2,000	127,400
234	20224	MAQUINA DO VIDRO FIORINO 98/99 LE	63,700	2,000	127,400
235	20413	PAINEL FRONTAL GOL 88	122,500	1,000	122,500
236	12011	PAINEL FRONTRAL	220,500	3,000	661,500
237	20218	PAINEL FRONTRAL FIORINO 98/99	93,000	2,000	186,000
238	14782	PALHETA 16"	29,400	2,000	58,800
239	12113	PALHETA 20"	29,400	2,000	58,800
240	20438	PARABRISA CAMINHAO VW24220 ANO 2009/2010	382,200	1,000	382,200
241	20527	PARABRISA MICROONIBUS MB LO812 ANO 89/90	734,000	1,000	734,000
242	20414	PARABRISA CAMINHAO 22000 ANO 87	343,000	1,000	343,000
243	20427	PARABRISA CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO	401,800	1,000	401,800
244	20451	PARABRISA CAMINHAO FORD F14000 ANO 93	450,800	1,000	450,800
245	20444	PARABRISA CAMINHAO MB L608 TEMPERADO	256,800	2,000	513,600
246	20357	PARABRISA CAMINHAO MB2325 ANO 91	416,500	2,000	833,000
247	20461	PARABRISA F1000 ANO 85	284,200	3,000	852,600
248	20498	PARABRISA FIAT PALIO ADVENTURE ANO 2005/2006	274,400	1,000	274,400
249	20329	PARABRISA FIAT UNO 2005/2006	227,000	1,000	227,000
250	20220	PARABRISA FIORINO 98/99	230,000	2,000	460,000
251	20384	PARABRISA GOL 88	225,400	2,000	450,800
252	20203	PARABRISA L200 4 X4	411,600	2,000	823,200
253	20519	PARABRISA MICROONIBUS MB 608 ANO 82	588,000	1,000	588,000
254	20530	PARABRISA ONIBUS IMPOLOVICINO ANO 2010/2010 LE	2.401,000	1,000	2.401,000
255	20534	PARABRISA ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO 2012/2012	1.832,600	1,000	1.832,600
256	20535	PARABRISA ONIBUS MARCOPOLO VICINO ANO 2010	2.058,000	1,000	2.058,00
257	20522	PARABRISA ONIBUS MB 1620 ANO 94 LD	877,100	1,000	877,100
258	20523	PARABRISA ONIBUS MB 1620 ANO 94 LE	877,100	1,000	877,100
259	20514	PARABRISA ONIBUS MB ANO 1979 LD	877,100	1,000	877,100
260	20515	PARABRISA ONIBUS MB ANO 1979 LE	877,100	1,000	877,100
261	20532	PARABRISA ONIBUS VW 15.190 ANO 2010/2011	4.233,600	2,000	8.467,200
262	20532	PARABRISA ONIBUS VW 15.190 ANO 2010/2011	4.145,400	1,000	4.145,400
263	9202	PARABRISA PARATI 1.8 2000/2001	264,400	2,000	528,800
264	20332	PARABRISA S10 2008/2009	308,700	1,000	308,700
265	20338	PARABRISA S10 2012/2013 ORIGINAL	382,200	1,000	382,200
266	20305	PARABRISA S10 ANO 2001/2002	308,700	2,000	617,400
267	20369	PARABRISA S10 ANO 2005	309,000	1,000	309,000
268	20277	PARABRISA S10/BLAZER 2003/2004	308,700	1,000	308,700
269	16951	PARABRISA TOYOTA 92	157,000	2,000	314,000
270	20207	PARABRISA TOYOTA HILLUX 2005	687,000	2,000	1.374,000
271	7447	PARABRISA UNO	225,400	2,000	450,800
272	20293	PARABRISA UNO 2008/2008	253,300	2,000	506,600
273	20528	PARABRISAONIBUS LO812 ANO 89/90	2.058,000	1,000	2.058,000
274	6369	PARACHOQUE DIANT.	666,400	2,000	1.332,800
275	20460	PARACHOQUE DIANTEIRO CAMINHAO FORD F14000	606,800	1,000	606,800
276	20211	PARACHOQUE TRASEIRA HILLUX 2005	754,600	2,000	1.509,200
277	20219	PARALAMA DIANTEIRO FIRINO 98/99 LD	68,600	2,000	137,200
278	20229	PARALAMA DIANTEIRO FIRINO 98/99 LE	68,600	2,000	137,200
279	20410	PARALAMA DIANTEIRO GOL 88 LD	107,800	1,000	107,800
280	20411	PARALAMA DIANTEIRO GOL 88 LE	107,800	1,000	107,800
281	20321	PARALAMA DIANTEIRO LD UNO 2005/2006	171,500	2,000	343,000
282	20322	PARALAMA DIANTEIRO LE UNO 2005/2006	171,500	2,000	343,000

283	20299	PARALAMA DIANTEIRO UNO 2008/2008 LD	171,500	2,000	343,000
284	20300	PARALAMA DIANTEIRO UNO 2008/2008 LE	171,500	2,000	343,000
285	20251	PARALAMA DIANTEIRO UNO 2010/2011 LD	171,500	2,000	343,000
286	20252	PARALAMA DIANTEIRO UNO 2010/2011 LE	171,500	2,000	343,000
287	20501	PARALAMA FIAT PALIO ADVENTURE ANO 2005/2006 LD	182,300	1,000	182,300
288	20502	PARALAMA FIAT PALIO ADVENTURE ANO 2005/2006 LE	182,300	1,000	182,300
289	9192	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA PARATI LD	31,800	2,000	63,600
290	9196	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA PARATI LE	31,800	2,000	63,600
291	20308	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA S10 LD	31,750	6,000	190,500
292	20310	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA S10 LE	31,750	6,000	190,500
293	20242	PINO CAPO C/ MOLA C/ TRAVA 98/99	8,300	2,000	16,600
294	20476	QUEBRA SOL F1000 ANO 85 LD	34,300	2,000	68,600
295	20475	QUEBRA SOL F1000 ANO 85 LE	34,300	2,000	68,600
296	20509	RETORVISOR FIAT PALIO ADVENTURE ANO 2005/2006	52,350	1,000	52,350
297	20510	RETORVISOR FIAT PALIO ADVENTURE ANO 2005/2006 LE	52,350	1,000	52,350
298	20217	RETROVISOR UNO SC RX41	54,500	2,000	109,000
299	20495	RETROVISOR F1000 ANO 85 LD	83,800	1,000	83,800
300	20496	RETROVISOR F1000 ANO 85 LE	83,800	1,000	83,800
301	20264	RETROVISOR FIAT UNO 2010/2011 LD	67,430	2,000	134,860
302	20265	RETROVISOR FIAT UNO 2010/2011 LE	65,450	2,000	130,900
303	20405	RETROVISOR GOL 88 LD	29,400	2,000	58,800
304	20406	RETROVISOR GOL 88 LE	29,400	2,000	58,800
305	20286	RETROVISOR PARATI 1.8 2000/2001 LD	142,100	2,000	284,200
306	20287	RETROVISOR PARATI 1.8 2000/2001 LE	142,100	2,000	284,200
307	20381	RETROVISOR S10 2005 LD	198,000	1,000	198,000
308	20382	RETROVISOR S10 2005 LE	198,000	1,000	198,000
309	20314	RETROVISOR S10 LD	166,600	4,000	666,400
310	20315	RETROVISOR S10 LE	166,600	4,000	666,400
311	20271	RETROVISOR S10/BLAZER 2003/2004 LD	166,600	2,000	333,200
312	20272	RETROVISOR S10/BLAZER 2003/2004 LE	166,600	2,000	333,200
313	20408	REVESTIMENTO DA PORTA GOL 88	35,300	2,000	70,600
314	20426	REVESTIMENTO DA PORTA CAMINHAO CHEVROLET	35,300	1,000	35,300
315	20325	REVESTIMENTO DO TETO UNO 200/2006	64,700	2,000	129,400
316	20290	REVESTIMENTO PORTA DIANTEIRA LD	637,000	2,000	1.274,000
317	20291	REVESTIMENTO PORTA DIANTEIRA LE	637,000	2,000	1.274,000
318	20437	REVESTIMENTO TETO CAMINHAO VW24220 ANO	798,700	1,000	798,700
319	20466	VIDRO PORTA F1000 ANO 85	107,800	1,000	107,800
320	20206	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA L200	274,400	2,000	548,800
321	20343	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA S10 2012/2013 LD	137,200	2,000	274,400
322	20340	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA S10 2012/2013 LE	137,200	2,000	274,400
323	20373	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA S10 LD	77,400	2,000	154,800
324	20374	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA S10 LE	77,400	2,000	154,800
325	20267	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA S10/BLAZER 2003/2004 LD	77,400	2,000	154,800
326	20268	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA S10/BLAZER 2003/2004 LE	77,400	2,000	154,800
327	20281	VIDRO DA PORTA DIANTEIRO PARATI 1.8 2000/2001 LD	107,800	2,000	215,600
328	20282	VIDRO DA PORTA DIANTEIRO PARATI 1.8 2000/2001 LE	107,800	2,000	215,600
329	20222	VIDRO DA PORTA FIORINO 98/99 LD	78,400	2,000	156,800
330	20223	VIDRO DA PORTA FIORINO 98/99 LE	78,400	2,000	156,800
331	20364	VIDRO DA PORTA MB 2325	102,300	2,000	204,600
332	20341	VIDRO DA PORTA TRAZEIRA S10 2012/2013 LE	254,800	2,000	509,600
333	20284	VIDRO DA PORTA TRAZEIRO PARATI 1.8 2000/2001 LD	107,800	2,000	215,600
334	20283	VIDRO DA PORTA TRAZEIRO PARATI 1.8 2000/2001 LE	107,800	2,000	215,600
335	20330	VIDRO DA PORTA UNO 2005/2006 LD	78,400	2,000	156,800
336	20331	VIDRO DA PORTA UNO 2005/2006 LE	78,400	2,000	156,800
337	20533	VIDRO JANELA ONIBUS VW 15.190 ANO 2010/2011	186,200	3,000	558,600
338	20531	VIDRO JANELA LATERAL ONIBUS IMPOLOVICINO ANO	245,000	1,000	245,000
339	20521	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MB 608 ANO 82	112,700	1,000	112,700
340	20529	VIDRO JANELA MICROONIBUS LO812 ANO 89/90	63,700	1,000	63,700
341	20518	VIDRO JANELA MOTORISTA ONIBUS MB ANO 1979	112,700	1,000	112,700
342	20516	VIDRO JANELA ONIBUS MB ANO 1979	686,000	1,000	686,000
343	20525	VIDRO LATERAL ONIBUS MB 1620 ANO 94 LD	176,400	1,000	176,400
344	20524	VIDRO LATERAL ONIBUS MB 1620 ANO 94 LE	245,000	1,000	245,000
345	20210	VIDRO PORAT DIANTEIRA HILLUX 2005	343,000	2,000	686,000
346	20208	VIDRO PORAT TRASEIRA HILLUX 2005	313,600	2,000	627,200
347	20439	VIDRO PORTA CAMINHAO VW24220 ANO 2009/2010 LD	107,800	1,000	107,800
348	20440	VIDRO PORTA CAMINHAO VW24220 ANO 2009/2010 LE	151,900	1,000	151,900
349	20484	VIDRO PORTA F1000 ANO 85	107,800	1,000	107,800
350	20415	VIDRO PORTA CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO 87 LD	58,800	1,000	58,800
351	20416	VIDRO PORTA CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO 87 LE	58,800	1,000	58,800
352	20428	VIDRO PORTA CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO	88,200	1,000	88,200
353	20429	VIDRO PORTA CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO	158,750	1,000	158,750
354	20453	VIDRO PORTA CAMINHAO FORD F14000 ANO 93 LD	117,600	1,000	117,600
355	20454	VIDRO PORTA CAMINHAO FORD F14000 ANO 93 LE	117,600	1,000	117,600
356	20306	VIDRO PORTA DIANTEIRA S10 LD	77,400	4,000	309,600
357	20307	VIDRO PORTA DIANTEIRA S10 LE	77,400	4,000	309,600
358	20505	VIDRO PORTA DIANTEIRO FIAT PALIO ADVENTURE ANO	122,500	1,000	122,500
359	20506	VIDRO PORTA DIANTEIRO FIAT PALIO ADVENTURE ANO	122,500	1,000	122,500
360	20294	VIDRO PORTA FIAT UNO 2008/2008 LD	78,400	2,000	156,800
361	20295	VIDRO PORTA FIAT UNO 2008/2008 LE	78,400	2,000	156,800
362	20260	VIDRO PORTA FIAT UNO 2010/2011 LD	78,400	2,000	156,800
363	20261	VIDRO PORTA FIAT UNO 2010/2011 LE	78,400	2,000	156,800
364	20397	VIDRO PORTA GOL 88	48,000	2,000	96,000
365	20508	VIDRO PORTA TRAZEIRO FIAT PALIO ADVENTURE ANO	741,850	1,000	741,850
366	20507	VIDRO PORTA TRAZEIRO FIAT PALIO ADVENTURE ANO	73,500	1,000	73,500
367	20285	VIGIA BOLA TERMICO PARATI 1.8 2000/2001	279,300	1,000	279,300
368	20241	VIGIA FIORINO 98/99S/ TERMINAL	115,000	2,000	230,000
369	20398	VIGIA GOL 88	176,400	1,000	176,400
370	20526	VIGIA ONIBUS MB 1620 ANO 94	686,000	1,000	686,000
371	20517	VIGIA ONIBUS MB ANO 1979	176,400	1,000	176,400
372	20313	VIGIA S10 2001/2002	803,600	1,000	803,60
373	20335	VIGIA S10 2008/2009	803,600	1,000	803,600
374	20214	VIGIA TOYOTA HILLUX 2005	558,600	1,000	558,600
TOTAL				R$ 114.813,63	

Nova Santa Helena - MT, 17 de junho de 2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:98895B6D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008 PP 022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL: N° 022/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2013 VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
VIGÊNCIA: 17 de junho de 2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REDE HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPITAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTA MUNICIPALIDADE
EMPRESAS VENCEDORAS: 913 CONCRETIZA COM. DE MATERIAIS PARA CONST. LTDA – ME inscrita no CNPJ 32.965.808/0001-08

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	1228	ABRA€ADEIRA 13 X 16 MM	UNIDADE	2,440	60,000	146,400
2	8163	ABRACADEIRA, tipo D, em aco galvanizado, 1/2 polegadas,	UNIDADE	2,400	100,000	240,000
3	8169	ADAPTADOR P.E.A.D compressao RM 20mm x 3/4	UNIDADE	2,900	600,000	1.740,000
4	5879	ADAPTADOR SOL CURTO BOL 40 X1.1/4	UNIDADE	2,850	40,000	114,000
5	4718	ALICATE DE PRESSAO 10" MUNDIAL	UNIDADE	33,500	4,000	134,000
6	13255	ARAME GALVANIZADO FIO 14 1KL	UNIDADE	10,690	4,000	42,760
7	8165	ARCO, de serra, regulavel ate 12 polegadas.	UNIDADE	16,800	4,000	67,200
8	10440	BROCA DE PUA 1/2	UNIDADE	26,900	4,000	107,600
9	10424	BUCHA RED SOLD CURTA	UNIDADE	4,200	22,000	92,400

		60 X50				
10	14155	BUCHA RED SOLD 40 X 32	UNIDADE	1,750	30,000	52,500
11	5982	CHAVE GRIFO 12"	UNIDADE	19,900	2,000	39,800
12	2835	CHAVE INGLESA 18	UNIDADE	47,000	2,000	94,000
13	3007	COLA ADESIVA 175gr	UNIDADE	4,300	96,000	412,800
14	10427	CURVA 90 C/ ROSCA 1.1/4	UNIDADE	13,300	20,000	266,000
15	8178	CURVA, uso rede hidraulica, de correr, 90 graus, em PVC,	UNIDADE	19,900	50,000	995,000
16	8185	FITA PLASTICA zebrada nas cores preto e amarelo para	UNIDADE	9,300	6,000	55,800
17	2482	GROSA DE MADEIRA	UNIDADE	17,500	12,000	210,000
18	5885	JOELHO 90 SOL LR 25MM X 3/4	UNIDADE	2,050	1.440,000	2.952,000
19	10433	JOELHO INT DUPLO P/ MANG 3/4	UNIDADE	1,200	120,000	144,000
20	14173	JOELHO ROSCADO 40 MM	UNIDADE	29,000	15,000	435,000
21	10443	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	10,550	40,000	422,000
22	10441	LIMA PARA ENCHADA	UNIDADE	11,900	10,000	119,000
23	9609	LUVA DE CORRER PBA 60MM	UNIDADE	4,250	120,000	510,000
24	5794	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	0,550	240,000	132,000
25	10428	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	UNIDADE	1,200	480,000	576,000
26	5584	LUVA SOLDAVEL 60	UNIDADE	1,250	120,000	150,000
27	8204	LUVA, uso rede hidraulica, de correr, em PVC, 150 mm.	UNIDADE	1,400	4,000	5,600
28	8215	MANGUEIRA P.E.A.D 1/2 polegadas	METRO	2,900	4.800,000	13.920,000
29	8214	MANGUEIRA PRETA 3/4" x 1,7mm	METRO	0,900	600,000	540,000
30	10417	MANGUEIRA SIMPLES 1/2	METRO	0,540	100,000	54,000
31	8218	PLUG pvc rosqueavel 3/4 polegadas	UNIDADE	0,490	600,000	294,00
32	8220	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	6,900	600,000	4.140,000
33	8213	SERRA, de arco, aco rapido, rigida, com 18 dentes, 12	UNIDADE	4,900	40,000	196,000
34	8227	TEE, em PVC, uso rede hidraulica, 3/4 polegadas,	UNIDADE	3,400	720,000	2.448,000
35	8230	TEE, em PVC, uso rede hidraulica, 3/4 polegadas, soldavel	UNIDADE	0,900	600,000	540,000

36	2794	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO	UNIDADE	2,700	50,000	135,000
37	5793	TUBO PVC 25MM	UNIDADE	10,600	12,000	127,200
38	10418	TUBO PVC C/ BOLSA DE BORRACHA DE 60MM	UNIDADE	51,000	900,000	45.900,000
39	8167	TUBO, uso rede hidraulica, em PVC, dimensoes de 3/4" x	UNIDADE	12,000	60,000	720,000
40	1250	UNIAO INT PR MANG 1/2	UNIDADE	0,850	600,000	510,000
41	16003	UNIAO INTER. P/MANG.1.1/2	UNIDADE	3,900	200,000	780,000
42	5892	UNIAO PEAD DUPLO 20MM	UNIDADE	3,900	600,000	2.340,000
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 82.900,06 2269	
J. V. COMERCIO DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA ME inscrita no CNPJ 04.975.429/0002-36.						
1	1248	ABRA€ADEIRA 19 X 25 MM	UNIDADE	2,400	120,000	288,000
2	5585	ABRACADEIRA TIPO D EM ACO GALVANIZADO, 3/4	UNIDADE	2,000	120,000	240,000
3	5981	ABRACADEIRA, tipo D, em aco galvanizado, 2 polegadas,	UNIDADE	3,500	40,000	140,000
4	2799	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	0,770	625,000	481,250
5	8164	ALICATE, de bico chato, longo, em aco cromo vanadio, 6	UNIDADE	9,800	4,000	39,200
6	18073	ARCO DE PUA	UNIDADE	88,800	3,000	266,400
7	10425	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/4	UNIDADE	5,850	20,000	117,000
8	14188	CAP ROSCADO BRANCO 3/4	UNIDADE	1,560	500,000	780,000
9	14247	CAP SOLD 50 MM	UNIDADE	3,300	60,000	198,000
10	4706	CHAVE COMBINADA 28mm	UNIDADE	29,000	2,000	58,000
11	18072	CHAVE GRIFO 24"	UNIDADE	93,000	2,000	186,000
12	14184	CURVA PBA 110	UNIDADE	60,100	14,000	841,400
13	1565	GRAXETA ENSEBADA	METRO	5,640	12,000	67,680
14	10444	JOELHO COM BOLSA DE BORRACHA 60 MM	UNIDADE	12,100	60,000	726,000
15	10434	JOELHO INT DUPLO P/ MANG 1/2	UNIDADE	1,000	120,000	120,000
16	14172	JOELHO ROSCADO 32 MM	UNIDADE	3,950	14,000	55,300
17	8207	LUVA, uso rede hidraulica, em PVC, 25 x 3/4 polegadas,	UNIDADE	1,150	480,000	552,000
18	8217	NIPEL 1 1/4 polegadas	UNIDADE	3,490	40,000	139,600
19	4722	NIPES P/ CONECCOES	UNIDADE	0,950	360,000	342,000
20	14153	QUITE CAVALETE PARA HIDROMETRO	UNIDADE	19,370	300,000	5.811,000
21	14187	REGISTRO 110 MM	UNIDADE	754,000	6,000	4.524,000
22	14186	REGISTRO C/ LUVA 200 MM	UNIDADE	1.800,000	2,000	3.600,000
23	18075	REGISTRO ESFERA 3/4 COM ROSCA INTERNA/ EXTERNA	UNIDADE	8,070	600,000	4.842,000
24	14157	REGISTRO ESFEROGRAFICO LATÃO 2"	UNIDADE	77,900	30,000	2.337,000
25	10431	TEE INT TRIPLO MANG 3/4	UNIDADE	2,500	120,000	300,000
26	14185	TEE REDUCAO 110 X 60	UNIDADE	59,900	12,000	718,800
27	6438	TOMADA 2P UNIVERSAL 1CJ	VB	5,600	10,000	56,000
28	12434	TUBO DEFOFO DN 200 PN 80	UNIDADE	570,000	4,000	2.280,000
29	14181	TUBO PBA 110MM	BARRA	187,800	100,000	18.780,000
30	6746	TUBO ROSCAVEL 1.1/4	METRO	18,000	3,000	54,000
31	11956	TUBO SOLDAVEL 110MM	BARRA	189,000	12,000	2.268,000
32	8231	TUBO, uso rede hidraulica, em PVC, dimensoes 150 mm x 6	UNIDADE	230,000	5,000	1.150,000
33	10430	UNIAO INTER P/ MANG RED 3/4 X1/2	UNIDADE	1,200	360,000	432,000
34	4191	UNIAO P/ MANG PRETA 3/4	UNIDADE	0,840	625,000	525,000
35	14163	VENTOSA PP BITOLA 3/4	UNIDADE	35,000	150,000	5.250,000
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 58.565,63 2531	
PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ 26.834.259/0002-02						
1	9266	ABRA€ADEIRA 60X60	UNIDADE	17,000	180,000	3.060,000
2	10412	ADAPTADOR INTERNO 1/2	UNIDADE	0,420	600,000	252,000
4	9476	ANEL P/ TUBETE 3/4	UNIDADE	7,680	500,000	3.840,000
5	11424	ARAME DE LACRE 3 X 22	KILO	21,850	4,000	87,400
6	14154	ARRUELAS DE VEDAÇÃO P/	UNIDADE	0,950	500,000	475,000

		CAVALETES BITOLA 3/4				
7	10426	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/2	UNIDADE	4,650	20,000	93,000
8	18079	BUCHA PVC REDUCAO 1.1/2 X 3/4 ROSCAVEL	UNIDADE	5,640	60,000	338,400
9	12048	CAP DE ESGOTO 150MM	UNIDADE	17,000	12,000	204,000
10	10422	CAP SOLD 60 MM	UNIDADE	5,300	60,000	318,000
11	4257	CHAVE FIXA 12x13	UNIDADE	18,950	2,000	37,900
12	5588	COLAR DE 100P/ 3/4	UNIDADE	9,760	40,000	390,400
13	5586	COLAR DE 150P/ 3/4	UNIDADE	20,100	24,000	482,400
14	945	COLAR TOMADA PVC 60 X 3/4	UNIDADE	6,070	120,000	728,400
15	9606	CRUZETA C/ BOLSAS 60MM	UNIDADE	6,800	24,000	163,200
16	8184	FITA, isolante, convencional, plastica, anti-chama, cor preta,	UNIDADE	3,500	20,000	70,000
17	8804	HIDROMETRO MOD.UNIJATO MAGNETICO DN=3/4" -	UNIDADE	92,150	350,000	32.252,500
18	5414	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	UN	4,850	12,000	58,200
19	14168	JOELHO DE FERRO ROSCADO 32 MM	UNIDADE	6,600	4,000	26,400
20	14169	JOELHO DE FERRO ROSCADO 40 MM	UNIDADE	15,070	4,000	60,280
21	10415	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	1,610	432,000	695,520
22	10442	JOELHO ROSCAVEL DE 40 MM	UNIDADE	5,450	40,000	218,000
23	2818	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	0,470	840,000	394,800
24	18108	LACRE ANT- FRAUDE TIPO ABRACADEIRA P/	UNIDADE	0,800	1.000,000	800,000
25	18109	LACRE ANT- FRAUDE TIPO ABRACADEIRA P/	UNIDADE	0,800	1.000,000	800,000
26	4200	LUVA DE CORRER DEFOFO 150 MM	UNIDADE	54,530	12,000	654,360
27	14156	PORCAS EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	1,730	300,000	519,000
28	14088	REDUCAO PBA 100X60MM	UNIDADE	35,000	12,000	420,000
29	8224	REGISTRO PVC SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	8,750	12,000	105,000
30	14158	TAMPAO CEGO BITOLA 3/4	UNIDADE	0,850	500,000	425,000
31	18078	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO	UNIDADE	18,450	3,000	55,350
32	18076	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO	UNIDADE	18,450	3,000	55,350
33	18077	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO	UNIDADE	12,750	3,000	38,250
34	10432	TEE INT TRIPLO MANG 1/2	UNIDADE	0,700	120,000	84,000
35	18074	TEE INTERNO C/ ROSCA 1.1/2	UNIDADE	2,330	60,000	139,800
36	14182	TEE PBA 200 X 110MM	UNIDADE	184,650	4,000	738,600
37	8226	TEE, de correr, em PVC, uso rede hidraulica, 60 mm	UNIDADE	18,650	30,000	559,500
38	14161	TUBETES EM PP DE 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	1,900	150,000	285,000
39	14162	TUBETES LONGOS EM PP DE 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	1,100	150,000	165,000
40	14166	TUBO DE FERRO 32MM	UNIDADE	252,000	1,000	252,000
41	14167	TUBO DE FERRO 40 MM	UNIDADE	329,750	1,000	329,750
42	14164	TUBO RESISTENTE 32 MM	UNIDADE	43,780	2,000	87,560
43	14165	TUBO RESISTENTE 40 MM	UNIDADE	60,400	2,000	120,800
44	6021	TUBO SOLDAVEL 60 MM C/ 6M	UNIDADE	58,500	264,000	15.444,000
45	10416	UNIAO P.E.A.D 1/2	UNIDADE	5,200	2.880,000	14.976,000
46	5102	VEDA ROSCA Rolo c/18mmx25m	UNIDADE	3,120	480,000	1.497,600
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 82.917,72	

Nova Santa Helena - MT, 17 de junho de 2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:D3101CAB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 050/2013, torna Público:

· **NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013**

Nova Santa Helena/MT, 14 de junho de 2013 ás 17horas..

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:489448F3

PREFEITURA MUNICIPAL
GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
EDITAL Nº 001/2013

GABARITO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013

Nível ELEMENTAR
CARGO/FUNÇÃO: GARI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	A	C	D	D	C	A	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	B	A	D	A	C	D	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	C	A	A	C	D	C	D	B

Nível AUXILIAR
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	D	D	D	A	C	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	C	B	D	A	A	D	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	A	B	D	B	C	D	D	A

Nível MÉDIO
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	A	C	C	B	B	D	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	A	B	D	D	A	D	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	D	D	D	D	B	D	C	C

Nível SUPEIOR
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	D	A	D	C	B	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	D	B	A	B	C	D	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	D	C	D	B	D	D	C	D

Nível SUPEIOR
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	B	A	D	A	E	A	C	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	D	B	A	B	C	E	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	D	C	E	D	C	A	D	C

Nível SUPEIOR
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	B	A	D	A	E	A	C	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	D	B	A	B	C	E	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	D	C	E	D	C	A	D	C

Nova Santa Helena/MT, 17 de junho 2013

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado 001/2013

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A58DF20D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.013.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.013. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n.º 5.721 de 01/04/2.013, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2.013, Processo Administrativo de Compras e Contratações n.º 034/2013, o qual teve por Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BIBLIOTECA E SEME, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL". Empresa habilitada e vencedora: ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA. inscrito no CNPJ nº. 11.701.131/0001-12, da forma em que se segue: Lote I - R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais); Lote IV - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Lote V - R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais); Lote VI - R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais); Lote VII - R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais); Lote VIII - R$ 47.810,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais); e Lote IX - R$ 7.210,00 (sete mil, duzentos e dez reais).
Nova Xavantina – MT, 17 de junho de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:8081DAB5

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPILIFICADO 004/2013

GABARITO PRELIMINAR - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	A	B	C	D
01	X			
02			X	
03		X		
04	X			
05				X
06			X	
07		X		
08				X
09	X			
10		X		
11		X		
12	X			
13			X	
14	X			
15				X
16		X		
17			X	
18			X	
19				X
20	X			
21		X		
22	X			
23	X			
24		X		
25			X	
26				X
27			X	
28				X
29	X			
30	X			
31		X		
32				X
33				X
34		X		
35			X	
36	X			
37				X
38			X	
39		X		
40			X	

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:0C15EE7C

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPILIFICADO 004/2013

GABARITO PRELIMINAR - ENFERMEIRA

	A	B	C	D
01				X
02		X		
03			X	
04			X	
05	X			
06				X
07			X	
08	X			
09		X		
10				X
11	X			
12		X		
13				X
14				X
15			X	
16			X	
17	X			
18		X		
19	X			
20			X	
21			X	
22	X			
23				X
24	X			
25		X		
26			X	
27				X
28		X		
29			X	
30				X
31	X			
32		X		
33				X
34	X			
35			X	
36	X			
37		X		
38			X	
39		X		
40				X

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:6645F126

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPILIFICADO 004/2013

GABARITO PRELIMINAR ODONTOLOGO

	A	B	C	D
01				X
02		X		
03			X	
04			X	
05	X			
06				X
07			X	
08	X			
09		X		
10				X
11	X			
12		X		
13				X
14				X
15			X	
16			X	
17	X			
18		X		
19	X			
20			X	
21			X	
22				X
23	X			
24				X
25		X		
26		X		
27	X			
28			X	
29		X		
30	X			
31		X		
32				X
33			X	
34	X			
35			X	
36				X
37		X		
38	X			
39			X	
40				X

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:6D602377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência Pública, no dia 26 de junho de 2013, as 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, para apresentação e discussão do Plano Plurianual - PPA 2014-2017. Sua presença é de fundamental importância.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:E4BD1EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência Pública, no dia 26 de junho de 2013, as 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal, para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014. Sua presença é de fundamental importância.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:7C42A836

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013.

Objetivo: Contratação de leitos de Casa de Apoio, localizada em Cuiabá/MT, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretária de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, em tratamento de saúde em Cuiabá/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, através da comissão permanente de licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso V do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por dispensa de licitação dos serviços acima descritos com a Empresa: **Associação de Assistências aos Povos Brasileiros**, inscrita no **CNPJ: 04.950.800/0001-24.**

Novo Horizonte do Norte – MT, em 17 de Junho de 2013.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:2E748185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013.

DISPENSA Nº. 001/2013, Objetivando a aquisição de peças originais e serviços especializados para manutenção da ambulância Chevrolet S10 Flex placa NJG 1398.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a aquisição por dispensa de licitação de peças e serviços com a Empresa: **M. Leite de Moraes - ME**, inscrita no **CNPJ: 10.245.596/0001-43,** no valor total de **R$ 7.306,49 (sete mil trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos)**. Diante do exposto, **HOMOLOGO E RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 17 de Junho de 2013.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:C867AF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei n° 8666/93, esta PRORROGANDO para as 08h00min do dia 03/07/2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 014/2013, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Tubos de concreto (manilhas), conforme especificado no anexo I do edital, para construção de galerias de águas para manutenção de estradas. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1900, ou no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de Junho de 2013.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:3AB8DD88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2013

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS - CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, com base no Capítulo III, Artigo 11 da Lei nº 987/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Cargos - Carreira e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte-MT.
· **Patricia Jamariqueli Castilho**
· **Janete Alves dos Santos**
· **Elissandra Esperidião da Silva**
· **Jonatan Darci de Souza Ferreira**
· **Lucinete Fernandes da Silva Cardoso**
· **Lisete Steffens**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de junho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:67D73F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Srtª. **ANA RIGEL SANTOS SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG. Nº.1399691-6 SSP/MT e do CPF Nº. 008.045.941-20 no Cargo de **CONTROLE INTERNO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 30 de maio de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de junho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:A403A33F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **João Antonio de Oliveira**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **ANA RIGEL SANTOS SOUZA,** nomeada pela Portaria nº 088/2013 de 17 de junho de 2013, para exercer o cargo efetivo de **CONTROLE INTERNO**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
Para constar, eu Evanderson de Souza Santos, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 17 de junho de 2013.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA RIGEL SANTOS SOUZA
Empossada

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:0CF3CB57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM MEDICINA Nº14/2013.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de prestação de serviços profissionais em medicina n. 14/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, s/n, Centro, Novo Santo Antonio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor EDUARDO PENNO, e a Sra. DALVA BENEDITA GUIMARÃES PELLUZI, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Eduardo Penno, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o alto número de pacientes encaminhados pela contratada à cidade de Água Boa para realização de procedimentos ambulatoriais como suturas, entre outros;
Considerando o alto custo suportado pelo município no mês de maio para a remoção de pacientes para a cidade de Água Boa em razão de encaminhamentos para atendimento de baixa complexidade;
Considerando que a contratada vem cometendo falhas no tocante ao cumprimento do contrato, em especial à cláusula 1.2 do contrato;
Considerando as reclamações da população junto à Câmara de Vereadores, quanto aos serviços médicos oferecidos;

Considerando, por derradeiro, que cabe à administração pública garantir o atendimento médico de qualidade à comunidade, com eficiência,
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – fica rescindido, **a partir desta data,** o contrato 14/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e a Dra. Dalva Benedita Guimarães Pelluzi.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no artigo 78, I e XII do mesmo diploma legal e cláusula 1.2 do contrato firmado.

Novo Santo Antônio, 12 de junho de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:99D3D07C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013
A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 18/2013 obteve o seguinte resultado**: A. G. SILVA MERCADO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes lotes: lote 01: R$ 2.910,30; lote 02: R$ 317,67; lote 03: R$ 487,90; lote 04: R$ 1.560,00; lote 06: R$ 10.668,10; lote 07: R$ 3.836,08; lote 08: R$ 2.944,65; lote 09: R$ 12.592,80; lote 11: R$ 975,00; lote 13: R$ 3.154,00; lote 14: R$ 420,30; lote 15: R$ 1.151,88; lote 16: R$ 2.850,00; lote 17: R$ 1.755,30; lote 18: R$ 7.591,90; lote 19: R$ 947,20; lote 20: R$ 1.671,30; lote 21: R$ 9.500,00; e lote 22: R$ 1.489,42; com o valor total de **R$ 66.759,80 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); e** a empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes lotes: lote 05: R$ 290,00; lote 10: R$ 469,30; lote 05: R$ 469,30; lote 12: R$ 6.9000,00; e lote 23: R$ 483,50; com o valor total de **R$ 8.152,80 (oito mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);** Na mesma sessão foi recebido os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgados e considerados devidamente HABILITADAS as empresas **A. G. SILVA MERCADO - ME e WANIR MARQUES DE FREITAS - ME**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 17 de Junho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:13B24DE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 053/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Caminhão zero quilômetro e (01) um coletor compactador de resíduos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Início da Sessão: dia 01/07/2013 Horário: 11:00 horas. Credenciamento: das 10:30 às 11:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 17 de Junho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:2E20FCD8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 726/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A COMPANHIA HIDRELETRICA TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **COMPANHIA HIDRELETRICA TELES PIRES,** cuja finalidade é a implantação de curso de especialização *Latu Sensu*

em políticas sociais de enfrentamento da violência, do abuso e da exploração sexual contra crianças e adolescentes para Profissionais que atuam com crianças e adolescentes no Município de Paranaita/MT, nos moldes da Minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT
Em, 17 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EF35E4D0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 727/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação, no seguinte termo:

I - Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Junta Militar e a Unidade de Serviço Conveniada – USC da Sefaz, para o período de 01 (um) ano, com parcelas fixas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - O presente Contrato de Locação será suportado por dotação orçamentária especifica.

Art. 3º - Na formalização dos contratos observar-se-ão os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT
Em, 17 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:21FFE098

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 728/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 675/2012, LOA 2013 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Domingo Rufatto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíta aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do município, para atender as necessidades orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2013 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal.		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativo		
Programa: 0001– Ação do Legislativo		
Projeto: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara		
Natureza da Despesa:		
3370.41.00.00 – Contribuições	R$	3.500,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.500,00**

Art. 3º - O presente crédito adicional, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados para a cobertura do Credito adicional especial são aqueles oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001.3390.14.00.00 – R$ 3.500,00.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 669/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº 526/2009 - PPA 2010/2013, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT
Em, 17 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:64BA4266

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 729/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LDO/2013, LOA/2013 E PPA 2010/2013 ACRESCENTANDO AÇÕES E METAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Domingo Rufatto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíta aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei Adequada a Lei Municipal 669/2012 datada de 15 de Outubro de 2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2013, a qual terá a compatibilidade para com a Lei Municipal 675/2012 datada de 12 de Novembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual LOA/2013, nos termos das ações aprovadas no orçamento programa bem como suas metas e valores que passa a vigorar a partir de 2013.

Art. 2º - Fica por força desta Lei igualmente Adequada a Lei Municipal 526/2009 datada de 08 de Setembro de 2009, que trata do Plano Plurianual 2010/2013, a qual terá compatibilidade à Lei Municipal 675/2012 datada de 12 de Novembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual LOA/2013, nos termos das ações aprovadas no orçamento programa bem como suas metas e valores que passa a vigorar a partir de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT
Em, 17 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:83A61BFE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 730/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Cultura - MINC**,** cuja finalidade é o desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura, nos moldes da minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT
Em, 17 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C3779AF5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 731/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2013, que faz parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT
Em, 17 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:48960DC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR E DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR E DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2013

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS MEDIANTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Secretário Municipal de Educação e a Presidente da Comissão Permanente Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, do Município de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições, tornam público:

1. Que não houve interposição de recursos mediante o Edital de Homologação das Inscrições 004/2013, relativo as inscrições no Processo Seletivo Simplificado 001/2013;

2. Que foi realizada a Alteração e Retificação do Edital nº 001/2013 supracitado:

Art 6º - Faz- se a Alteração item:
ONDE SE LÊ:
6.14. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.
6.15. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.
6.16. O presente Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas:
6.16.1. Para os cargos de Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais e Merendeira e Apoio Administrativo Educacional II – Motorista:

I. Única etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de "0" a "10".
6.16.2. Para os cargos de Técnico Administrativo Educacional:

I. Única etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de "0" a "10".
6.16.3. Para o cargo de Professor:

I. 1ª etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de "0" a "5".
II. 2ª etapa: composta por prova de títulos, não ultrapassando o valor máximo de 5 pontos. Obs.: Será realizada a soma das notas da prova escrita e da prova de títulos, para a obtenção da nota final.
6.17. A confirmação dos títulos será realizada no momento da posse e a não comprovação de informações fornecidas no ato da inscrição, acarretará na perda dos pontos do item informado e não comprovado, reclassificando o candidato.

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS
7.6. Para os cargos de Professor cada questão objetiva valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos) de pontos.
7.7. Para os cargos de Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais e Merendeira, cada questão objetiva de Língua Portuguesa e Matemática valerão 0,80 (oitenta centésimos) ponto e cada questão objetiva de Conhecimentos Gerais valerão 0,40 (quarenta centésimos) ponto.
7.8. Para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II - Motorista, cada questão objetiva valerá 0,50 (cinquenta centésimos) de pontos.
7.9. Para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, cada questão objetiva de Língua Portuguesa e Matemática valerão 0,80 (oitenta centésimos) ponto e cada questão objetiva de Conhecimentos Gerais valerão 0,40 (quarenta centésimos) ponto.

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Apoio Administrativo Educacional I - ASG	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais	 05 05 05	 4,0 4,0 2,0
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais	 05 05 05	 4,0 4,0 2,0
Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais Ø Conhecimentos Específicos	 05 05 05 05	 2,50 2,50 2,50 2,50

Técnico Administrativo Educacional	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais	 05 05 05	 4,0 4,0 2,0
Professor B	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais Ø Conhecimentos Específicos e Legislação	 05 05 05 05	 1,25 1,25 1,25 1,25

LEIA-SE:

6.14. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início. Apenas após esse período o candidato poderá retirar o caderno de provas.

6.15. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

6.16. O presente Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas:

6.16.1. Para os cargos de Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais e Merendeira, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional II – Motorista e Professor I:

I. Única etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de "0" a "10".

6.16.3. Para o cargo de Professor B:

I. 1ª etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de "0" a "5".

II. 2ª etapa: composta por prova de títulos, não ultrapassando o valor máximo de 5 pontos. Obs.: Será realizada a soma das notas da prova escrita e da prova de títulos, para a obtenção da nota final.

6.17 A confirmação dos títulos será realizada no momento da posse e a não comprovação de informações fornecidas no ato da inscrição, acarretará na perda dos pontos do item informado e não comprovado, reclassificando o candidato.

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

7.6. Para os cargos de Professor B, cada questão objetiva valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos) de pontos.

7.7. Para os cargos de Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais e Merendeira, Técnico Administrativo Educacional I e Professor I, cada questão objetiva de Língua Portuguesa e Matemática valerão 0,80 (oitenta centésimos) ponto e cada questão objetiva de Conhecimentos Gerais valerão 0,40 (quarenta centésimos) ponto.

7.8. Para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II - Motorista, cada questão objetiva valerá 0,50 (cinquenta centésimos) de pontos.

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Apoio Administrativo Educacional I - ASG	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais	 05 05 05	 4,0 4,0 2,0
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais	 05 05 05	 4,0 4,0 2,0
Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais Ø Conhecimentos Específicos	 05 05 05 05	 2,50 2,50 2,50 2,50
Técnico Administrativo Educacional	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais	 05 05 05	 4,0 4,0 2,0
Professor I	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais	 05 05 05	 4,0 4,0 2,0
Professor B	Prova objetiva: Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos Gerais Ø Conhecimentos Específicos e Legislação	 05 05 05 05	 1,25 1,25 1,25 1,25

Paranatinga/MT, 17 de junho de 2013.

ELSO PEREIRA MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 083 /2013

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
Coordenadora Pedagógica E
Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:28616A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 177/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 027/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Locação de Caminhões para Prestação de Serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Foi vencedora do certame a empresa: **Adevaldo Soares de Oliveira** com o valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Paranatinga, MT, 17 de Junho de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:22C2F4C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 005/2013 - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 177 de 04 Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **Pregão Presencial 005/2013 - SEMUSA**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais permanentes e de consumo para perfuração e instalação de um poço artesiano para o Bairro Bica D'água, atendendo as necessidades da **SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental**). Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta.

Paranatinga-MT, 17 de Junho de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:EB918BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeado pela Portaria 108 de 04 Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de Ampliação do PSF I, na Avenida Bandeirantes, nº 475 no Bairro Vila Concórdia no Município de Paranatinga, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 02/07/2013 – terça - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329, e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Valor do Edital R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Paranatinga-MT, 17 de Junho de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Presidente Cpl

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:4B8C6BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeado pela Portaria 108 de 04 Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de Ampliação do PSF 5, na Rua Foz do Iguaçu n 328 – Bairro Vista Alegre no Município de Paranatinga, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 04/07/2013 – quinta - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329, e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Valor do Edital R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Paranatinga-MT, 17 de Junho de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:C5A3B991

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 254- 2013 - EXONERAÇÃO - OSVALDO FRAGA M. JÚNIOR

DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º **- EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **OSVALDO FRAGA M. JÚNIOR**, ocupante do cargo de Médico Plantonista, no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT
ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:4C08B815

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 255- 2013 NOMEAÇÃO - CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA

DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor **CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:296BB861

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 256- 2013- FÉRIAS REGULARES- PAULO EDSON NATES

DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor PAULO EDSON NATES e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2010 à 18/02/2011.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **PAULO EDSON NATES**, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **05/06/2013 à 04/07/2013.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:52D08AA9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 257- 2013- FÉRIAS REGULARES- VALDIVIA FERREIRA GUATURA AMORIM

DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora VALDIVIA FERREIRA GUATURA AMORIM e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **20/01/2012 à 20/01/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **VALDIVIA FERREIRA GUATURA AMORIM**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/06/2013 à 27/06/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:2BA36DCB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 258- 2013- FÉRIAS REGULARES- ANA PAULA DA CUNHA P. MASSUIA

DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ANA PAULA DA CUNHA PEREIRA MASSUIA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/03/2012 à 01/03/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ANA PAULA DA CUNHA PEREIRA MASSUIA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/06/2013 à 01/07/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:62E10404

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 259- 2013- FÉRIAS REGULARES- MARISA TEREZINHA WALKER

DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora MARISA TEREZINHA WALKER e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **08/09/2010 à 08/09/2011.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **MARISA TEREZINHA WALKER**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/06/2013 à 02/07/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:FE9C22AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 260- 2013- FÉRIAS REGULARES- LUCINEIDE RICORDI VIEIRA

PORTARIA Nº 260/2013.
DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora LUCINEIDE RICORDI VIEIRA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **14/03/2012 à 14/03/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **LUCINEIDE RICORDI VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Combates em Endemias, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/06/2013 à 02/07/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0DE06F29

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 261- 2013- LICENÇA PRÊMIO - JADIR PIRES RODRIGUES

DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO ao Funcionário Público Municipal,senhor JADIR PIRES RODRIGUES e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **JADIR PIRES RODRIGUES,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/06/2013 à 31/08/2013**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:199B984C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 262- 2013- LICENÇA PRÊMIO - ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA

PORTARIA Nº 262/2013.
DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO a Funcionária Pública Municipal,senhora ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2003 à 01/04/2008.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA,** ocupante do cargo de **Operadora de Computador**, lotado junto à Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **03/06/2013 à 31/08/2013**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:ACA61D3D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 263- 2013- LICENÇA PRÊMIO - GILMAR MEDEIROS DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 263/2013.
DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO ao Funcionário Público Municipal,senhor GILMAR MEDEIROS DA CONCEIÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/08/2003 à 01/08/2008.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **GILMAR MEDEIROS DA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo de **Encanador**, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **03/06/2013 à 31/08/2013**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:08F2990A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 264- 2013- LICENÇA PRÊMIO - NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES

PORTARIA Nº 264/2013.
DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO a Funcionária Pública Municipal,senhora NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2002 à 18/02/2007.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES,** ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **03/06/2013 à 31/08/2013**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:E09B1741

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 265- 2013- FÉRIAS REGULARES- SANDRA BANDEIRA DE GÓIS

DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora SANDRA BANDEIRA DE GÓIS e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2011 à 01/04/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **SANDRA BANDEIRA DE GÓIS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **07/06/2013 à 06/07/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:362875B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 266- 2013- FÉRIAS REGULARES- ADALGISA CABRAL DE MENEZES

PORTARIA Nº 266/2013.
DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ADALGISA CABRAL DE MENEZES e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **06/07/2011 à 06/07/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ADALGISA CABRAL DE MENEZES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **17/06/2013 à 16/07/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:EDFACA0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 267- 2013 REVOGAÇÃO DE PORTARIA- JOSÉ RENATO RAMOS C.LIMA

PORTARIA Nº 267/2013.
DE 04 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 034/2013, de 01 de janeiro de 2013, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - **REVOGAR** a portaria n.º 034/2013 que dispunha sobre nomeação do servidor José Renato Ramos C. Lima a Chefe do Departamento de Compras.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:813D9902

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 268-2013- ALTERA PORTARIA- LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2013.
DE 04 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal, especificamente para a realização da modalidade de Licitação - PREGÃO com os componentes abaixo descrito:

I – JOSÉ RENATO RAMOS C. LIMA – **PRESIDENTE**
II – LEANDRO NUNES DA SILVA – **SECRETÁRIO**
III- CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA– **MEMBRO**
IV –ADSÔNIA DA SILVA MATOS - **SUPLENTE**
V – ODAIR BORGES GUEDES JÚNIOR - **SUPLENTE**

ART. 2º - Terá a Comissão ora nomeada, a incumbência de avaliar, julgar e emitir pareceres sobre as propostas de aquisição de bens e serviços submetidos à Licitação Pública até a data de 31/12/2013.

ART. 3º - O Presidente da Comissão exercerá a função de Pregoeiro.
ART. 4º - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes serviços prestados á municipalidade.

ART. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:FE20980C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 269- 2013 NOMEAÇÃO - DANIELLE LOANA GONÇALVES

DE 05 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a Servidora Pública Estadual a Senhora **DANIELLE LOANA GONÇALVES DE SOUZA**, cedida a este município, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DA UAB – Universidade Aberta do Brasil, Pólo Pedra Preta**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:EEBCB19B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 270-2012- ALTERA PORTARIA-MAÍZA CÁRITA BATISTA DOS ANJOS

DE 05 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **MAÍZA CÁRITA BATISTA SILVA DOS ANJOS**, para ocupar o cargo Comissionado de **Chefe do Departamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer,** de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as portarias n.009/2013 e n.º 76/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D16CDFAB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 271-2012- NOMEAÇÃO- MARIANA RUZA

DE 06 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **MARIANA RUZA**, advogada inscrita na OAB/MT sob o n.º 11882-B ocupante do cargo Comissionado de **Assessora Jurídica,** lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa**,** do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º **-** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AO SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:76046EAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP**
O presente Contrato é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 201957/2011,CONFORME E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 24/05/2013 a 30/11/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:879B91A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: CONSTRUTORA JURUENA LTDA
O presente Contrato é de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO VIDA NOVA I LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME CONVENIO Nº 7595962011/INCRA*, PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO –FINANCEIRO.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 23/05/2013 a 23/11/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:811AB61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
O presente Contrato é de **Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no distrito União do Norte no Município de Peixoto de Azevedo-Mt, conforme termo de Compromisso-Tc/Pac Nº1938/08.**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 20/05/2013 a 20/10/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:97C73912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2012

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**
O presente "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 CAMINHÃO, 01 CÂMARA FURGÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/ MAPA/ CAIXA.".

Fica alterada a **Cláusula Quarta** – DA VIGÊNCIA, do contrato nº 081/2012, passando a sua vigência a vigorar até a data de **30/08/2013**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:48837318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 007/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **ROSANGELA REIS FUÃO.**
O presente Contrato é CONTRATAÇÃO de empresa que ficará responsável por ministrar os cursos abaixo relacionados:
Curso de Crochê: Ministrado 4 vezes por semana sendo 2 horas no período matutino e 2 horas no período vespertino somando uma carga horária de 8 horas semanais para cada período. A carga horária total por período é de 64 horas, ministrado em um período de 2 meses (maio e junho).
Curso de Max Colar: Ministrado 4 vezes por semana sendo 2 horas no período matutino e 2 horas no período vespertino somando uma carga horária de 8 horas semanais para cada período. A carga horária total por período é de 64 horas, ministrado em um período de 2 meses (maio e junho).
Curso de Pintura em Tela: Ministrado 4 vezes por semana sendo 2 horas no período matutino e 2 horas no período vespertino somando uma carga horária de 8 horas semanais para cada período. A carga horária total por período é de 96 horas, ministrado em um período de 3 meses (julho, agosto e setembro).
Curso de Pintura em Tecido: Ministrado 4 vezes por semana sendo 2 horas no período matutino e 2 horas no período vespertino somando uma carga horária de 8 horas semanais para cada período. A carga horária total por período é de 64 horas, ministrado em um período de 2 meses (outubro e novembro).
Curso de Bordado: Ministrado 4 vezes por semana sendo 2 horas no período matutino e 2 horas no período vespertino somando uma carga horária de 8 horas semanais para cada período. A carga horária total por período é de 32 horas, ministrado em um período de 1 mês (dezembro).
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais**).
O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 /05/2013 a 31/12/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	08	SEC. MUNIC. ASSIT. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTÊNCIA	
Proj./Ativ.	2.083	MANUT. PROGR. CRAS PAIF PROJOVEM	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	509	

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:C7B6773D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **FABIOLA LEAL BORGES**

O presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE TERAPIA PARA ALUNOS ADOLESCENTES INSCRITOS NO PROGRAMA DO PROJOVEM, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2 VEZES POR SEMANA NO PERÍODO MATUTINO E NO PERÍODO VESPERTINO TOTALIZANDO UMA CARGA HORIA DE 96 HORAS.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**
O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 /05/2013 a 31/07/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	08	SEC. MUNIC. ASSIT. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA
Unidade	003	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTES
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0015	ASSISTÊNCIA

Proj./Ativ.	2.083	MANUT. PROGR. CRAS PAIF PROJOVEM	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	509	

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:778B50A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **CONSTRUTORA CAMERA LTDA -ME**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE EMULSÃO E MASSA ASFALTICA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE TAPA BURACO NO PERIMETRO URBANO DESTE MUNIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 50.000,00** *(*cinquenta mil reais*).*
O prazo de vigência do presente Contrato será de 07/05/2013 á 31/07/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRA- ESTRUTURA URBANA	
Programa	0020	DESENVOLVIMENTO URBANO	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	740	

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:69FD86D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: I.A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

O presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE Á ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 580.800,00**(quinhentos e oitenta mil oitocentos reais).
O prazo de vigência do presente Contrato será de 09/05/2013 á 09/05/2014,.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	25	ENERGIA	
Subfunção	752	ENERGIIA ELETRICA	
Programa	0020	DESENVOLVIMENTO URBANO	
Proj./Ativ.	2076	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Dotação	112	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Saldo Orçamentário:	RED	763	

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:57147E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **RJ HOSPITALAR LTDA**
O presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (FARMÁCIA BASICA) E HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de R$ 296.942,76 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).
O prazo de vigência do presente Contrato será de 10/05/2013 á 09/05/2014,.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILAXICO E TERAPEUTO	
Programa	0012	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Proj./Ativ.	2045	FARMACIA BASICA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	387	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**
Valor de R$ 61.396,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**

Valor de R$ 235.546,76
Peixoto de Azevedo - MT, 10 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:1F795073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **ALL MÉDICA MATERIIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**

O presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (FARMÁCIA BASICA) E HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de R$ 1.189.998,30 (um milhão cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
O prazo de vigência do presente Contrato será de 10/05/2013 á 09/05/2014.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILAXICO E TERAPEUTO	
Programa	0012	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Proj./Ativ.	2045	FARMACIA BASICA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	387	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**
Valor de R$ 358.597,30			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**

Valor de R$ 831.401,00

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:F5F4BF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RINALDI & COGO LTDA- ME**

O presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (FARMÁCIA BASICA) E HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de R$ 1.108.966,10 (um milhão cento e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)
O prazo de vigência do presente Contrato será de 10/05/2013 á 09/05/2014,.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILAXICO E TERAPEUTO	
Programa	0012	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Proj./Ativ.	2045	FARMACIA BASICA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	387	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**
Valor de R$ 367.937,50			

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**

Valor de R$ 741.028,60

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:31111423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **MARLY DE SOUZA SILVA-ME**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E FAZENDA; AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de R$ 123.240,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta reais).
O prazo de vigência do presente Contrato será de 15/05/2013 á 31/12/2013,.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2013	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
Dotação	112	3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo Orçamentário:	RED	**77**
VALOR R$ 790,00		
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo Orçamentário:	RED	**105**
VALOR R$ 790,00		
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0004	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL
Proj./Ativ.	2061	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ GAB. SEC. EDUCAÇÃO
Dotação	112	3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo Orçamentário:	RED	**170**
VALOR R$ 395,00		
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40
Dotação	112	3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo Orçamentário:	RED	**231**
VALOR R$ 395,00		
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2023	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 40 EDUC. INFANTIL
Dotação	112	3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo Orçamentário:	RED	**244**
VALOR R$ 395,00		
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação	112	3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo Orçamentário:	RED	**367**
VALOR R$ 118.500,00		
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2105	MANUT. E ENC. COM ATIV. DO FMDCA
Dotação	112	3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo Orçamentário:	RED	**432**
VALOR R$ 1.185,00		
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2063	MANUT. PROJETO PROMOVENDO AUXILIOS EVENTUAIS
Dotação	112	3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo Orçamentário:	RED	**473**
VALOR R$ 790,00		

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:5F593047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **DENTAL REZENDE LTDA**

O presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA (ATENÇÃO BASICA) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 216.097,50** (duzentos e dezesseis mil noventa e sete reais e cinquenta centavos)
O prazo de vigência do presente Contrato será de 20 /05/2013 a 09/05/2014.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASISTECIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**

VALOR R$ 158.804,90

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE DA FAMILIA-PSF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	317	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**

VALOR R$ 57.292,60

Peixoto de Azevedo - MT, 20 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:146B631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **ALL MÉDICA MATERIIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**

O presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA (ATENÇÃO BASICA) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 282.843,52** (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
O prazo de vigência do presente Contrato será de 20 /05/2013 a 20/05/2014.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	1122	AQUISICAO DE EQUIPM.E MAT. PERMANETE PARA HOSPITAL	
Dotação	112	4490.52	EQUIPM.E MAT. PERMANETE
Saldo Orçamentário:	RED	859	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**

VALOR R$ 3.450,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASISTECIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**

VALOR R$ 266.222,02

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE DA FAMILIA-PSF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	317	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**

VALOR R$ 13.171,50

Peixoto de Azevedo - MT, 20 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:67B4AEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **RINALDI & COGO LTDA- ME**

O presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA (ATENÇÃO BASICA) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 336.193,52** (trezentos e trinta e seis mil cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)
O prazo de vigência do presente Contrato será de 20 /05/2013 a 20/05/2014.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	1122	AQUISICAO DE EQUIPM.E MAT. PERMANETE PARA HOSPITAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	859	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**
VALOR R$ 2.200,00			

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE DA FAMILIA-PSF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	317	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**

VALOR R$ 38.493,40

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASISTECIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"**

VALOR R$ 295.500,12

Peixoto de Azevedo - MT, 20 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B823B66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **JOCIVALDO DA SILVA SANTANA HOTEL-ME**

O presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL;AGRICULTURA; ESPORTE E LAZER; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de R$ 54.210,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e dez reais)
O prazo de vigência do presente Contrato será de 22/05/2013 á 31/12/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2004	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADE GAB. PREFEITO	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	873	
VALOR R$ 6.950,00			1
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	73	
VALOR R$ 6.950,00			
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	155	
VALOR R$ 6.950,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2082	MANUT. ENCARGOS ATIVIDADES GABINETE	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	287	
VALOR R$ 2.780,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2043	MANUTENCAO DO CAPS	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	382	
VALOR R$ 2.780,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2039	MANUTENCAO DO PAB	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	344	
VALOR R$ 2.780,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2046	MANUT. VIGILANCIA EPIDEMIOLOG. AMBIENTAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	406	
VALOR R$ 2.780,00			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASSIT. SOCIAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	425	
VALOR R$ 6.950,00			
Órgão	09	SECRET. MUNIC. AGRICULT. IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	536	
VALOR R$ 6.950,00			
Órgão	10	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	627	
VALOR R$ 6.950,00			
Órgão	13	SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2080	APOIO E REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	798	

VALOR R$ 1.390,00

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:4BFC7736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO ASSENTAMENTO CACHIMBO.**

O presente Contrato é aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF-PNAEI-PNAEP-PNAEC e PNAEJA, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, para alunos de educação básica pública matriculados nas ESCOLAS MUNICIPAIS verba PNAEF-PNAEI-PNAEP-PNAEC e PNAEJA, 1º semestre de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de R$ 93.978,00 (noventa e três mil novecentos e setenta e oito reais)
O prazo de vigência do presente Contrato será de 23 /05/2013 a 31/12/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0006	ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2029	MANUTENCAO DO PNAE/PNAC/PNAP/PNAF	
Dotação (176)	255	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:			
VALOR R$ 84.518,00			
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0006	ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2030	MANUT. PNAI - PROG. NAC. ALIMENTACAO ESCOLAR	
Dotação (177)	256	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:			

VALOR R$ 9.460,00

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:FE8865AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/ 2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME**

O presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de R$ R$ 7.905,00 (Sete Mil e Novecentos e cinco Reais) .
O prazo de vigência do presente Contrato será de 23/05/2013 a 30/09/2013.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2138	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVOS	
Dotação	112	3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	87	

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de Maio de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:2FF159A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**,: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ADMINISTRAÇÃO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."** Que será realizado ás 13:30 horas do dia 09 de Julho de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 14 de Junho de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:CA238BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013** PARA REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**,: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE EXPEDIENTE, ARTESANATO, PEDAGÓGICO E ESPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ADMINISTRAÇÃO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."** Que será realizado ás 13:30 horas do dia 10 de Julho de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 14 de Junho de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:1A97E569

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2013

PORTARIA Nº 082/2013

DISPÕE SOBRE MEMBROS DA COMISSÃO DA SINDICÂNCIA MUNICIPAL DAS OBRAS FEDERAL E ESTADUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica,artigo 59, e incisos, quanto às competências da Prefeita Municipal:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a comissão de Sindicância Municipal de acompanhamento e Apuração das Obras Federais e Estaduais encontradas em andamento no Município:
ANA MARIA DE ARAUJO (coordenador)
ZENIU APOLONIO DA SILVA (secretário de Obras e Transportes)
JOSE SANTANA OLIVEIRA (diretor departamento de convênios)
PREJUDICADO (Agente Setor Técnico engenheiro)
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 14 de Junho de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:4977D3EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DIVULGAÇÃO, LOCAIS DE PROVAS

Edital Complementar
Divulgação, Locais de Provas
A Prefeitura Municipal de Ponte Branca no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011, 463/2012 divulga os locais das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013:
Local da prova: Escola Estadual São Domingos Sávio
Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, Ponte Branca/MT
Cargos:
· Agente de Serviços Gerais;
· Vigia (Agente de Vigilância);
· Agente de Saúde Ambiental;
· Motorista Veículo Leve;
· Agente Administrativo Nível I;
· Motorista Veículo Pesado;
· Agente Administrativo Nível II;
· Técnico em Radiologia;
· Técnico em Enfermagem;
· Monitor de Oficina – Pro jovem Adolescente;
· Técnico Eletricista;
· Químico;
· Nutricionista;
· Assistente Social;
· Farmacêutico/Bioquímico;
· Farmacêutico;
· Contador;
· Enfermeiro;
· Engenheiro Civil;
· Fisioterapeuta;
· Odontólogo;
· Psicólogo;
· Médico (Clínico Geral);
· Médico (Cirurgião Geral).

As provas serão realizadas, no próximo sábado, 22 de junho de 2013, das 8h às 11h00 e o candidato deverá estar no seu respectivo local de prova 30 (trinta) minutos antes do inicio, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, além de documento de identificação.

Já os locais para a realização da prova prática são os seguintes:

Cargos: Agente administrativo Nível I e II
Local da Prova: Biblioteca Municipal Professor Jose Martins da Silva
Rua Gerson Ribeiro Moura, s/n, Centro, Ponte Branca

Cargo: Motorista Veiculo Leve e Pesado

Local da Prova: Garagem Municipal de Ponte Branca/MT

Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, Ponte Branca

As provas práticas também serão realizadas no dia 22 de junho de 2013, mas no período vespertino, com início às 13h. Da mesma forma candidato deverá estar no seu respectivo local de prova 30 (trinta) minutos antes do inicio.

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:67B7C14F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 03 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal **Sr. Donizete Barbosa do Nascimento** , no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**, nos termos do Edital Normativo do Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa-Auxílio para Estagiários, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº. 1738 em 11 de junho de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos que obtiveram o deferimento de sua solicitação de inscrição (ANEXO I) estão inscritos no Concurso Público.

2. DAS DISPOSIÇÕES DAS PROVAS

2.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 19/06/2013, no IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Fronteira Oeste, no período da tarde, com início das provas as 14h.

2.2. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade com foto;

2.3. Não será admitida a entrada, no recinto das provas, o candidato, que se apresentar após o horário indicado para início das provas;

2.4. Será excluído do exame:

2.4.1. o candidato que se retirar do recinto durante a realização das provas sem autorização;

2.4.2. o candidato colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
2.4.3. O candidato que estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, beeps etc...);

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Edital ficará à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT e IFMT – Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Fronteira Oeste.

Pontes e Lacerda – MT, 17 de junho de 2013

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:

Data da Prova: **19 DE JUNHO DE 2013**.

Horário de abertura dos portões: **13h (horário local)**

Horário de fechamento dos portões e início das provas: **14h (horário local)**.
Duração da prova**: 2 horas.**
Local da Prova: IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Fronteira Oeste;
Sala: **SALA DE INFORMÁTICA Nº 25**

Inscrição	Nome
007	Rodrigo Santos Canário

TÉCNICO EM GESTAO – HABILITAÇÃO SECRETARIADO

Data da Prova: **19 DE JUNHO DE 2013**.

Horário de abertura dos portões: **13h (horário local)**

Horário de fechamento dos portões e início das provas: **14h (horário local)**.
Duração da prova**: 2 horas.**
Local da Prova: IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Fronteira Oeste;
Sala: Nº 10

Inscrição	Nome
008	Rayssa Pereira Mello

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA (Nível Médio Técnico)

Data da Prova: **19 DE JUNHO DE 2013**.

Horário de abertura dos portões: **13h (horário local)**

Horário de fechamento dos portões e início das provas: **14h (horário local)**.
Duração da prova**: 2 horas.**
Local da Prova: IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Fronteira Oeste;
Sala: Nº 10

Inscrição	Nome
001	Felliple de almeida
002	Renã Alves Alcala
003	Simone Lopes Santos
004	Rafael Sue Teodoro
005	Aysla Duarte Gimenez
006	Walner Lima da Mata
009	Karine Almeida Silva
010	Eduardo Resende Camargo
011	Rafael Vitor da Silva Santos

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5073EB27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA E. R. REMEDI ALMEIDA - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 090/2013, POR MAIS 07 (SETE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2012
PRAZO: 31/12/2013
DATA: 17/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A6B712E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 63/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora "NEUZA DE SALES".

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 768/2004, de 09 de novembro de 2004**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **NEUZA DE SALES,** efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **07 de junho de 2013** e término em **05 de agosto de 2013,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00040P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA – MT, 03 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:E2395FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 67/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora "CLAUDIA LÚCIA DE FREITAS".

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 768/2004, de 09 de novembro de 2004**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **CLAUDIA LÚCIA DE FREITAS,** efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **18 de maio de 2013** e término em **13 de novembro de 2013,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.0099R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA – MT, 10 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:62E09CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 66/2013

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora* "FERNANDA ALVES DE BASTIANI".

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 768/2004, de 09 de novembro de 2004**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **FERNANDA ALVES DE BASTIANI,** efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **20 de maio de 2013** e término em **18 de julho de 2013,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00018P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA – MT, 10 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:C28B3FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 62/2013

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora* "MARIA DO SOCORRO ALVES".

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 768/2004, de 09 de novembro de 2004**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **MARIA DO SOCORRO ALVES,** efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **25 de maio de 2013** e término em **20 de novembro de 2013,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00038R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 03 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de AdminIstração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:DA9D2DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 073/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 095/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 073/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 03 de julho 2013.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 03 de julho de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 17 de junho de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:49E79318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 074/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 096/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 074/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 05 de julho 2013.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 05 de julho de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 17 de junho de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:207F71F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 075/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 097/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 075/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 08 de julho 2013.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 08 de julho de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 17 de junho de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:4203BC03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°19 2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 19/2013,** no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 12 de junho de 2013, vencedora as empresas SOLUÇÕES MOVEIS PARA ESCRITÓRIO Item 01 R$ 1.719,00; Item 03 R$ 899,00;Item 04 R$ 499,00;Item 08 R$470,00; Item 09 R$ 149,00; Item 10 R$259,00. Ariovaldo Luiz Perondi Item 02 – R$ 1.688,00; **Item 07** R$2.090,00; Item 11 R$ 2.872,65. Lojas Stills Moveis LTDA ME, Item 05 R$ 450,00; Item 06 R$ 430,00; Item 12 R$ 2.950,00.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, **para atender às secretarias desta prefeitura.**

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:71CE52C4

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°20 2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 20/2013,** no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 16:00 horas do dia 12 de junho de 2013, vencedora as empresas SOLUÇÕES MOVEIS PARA ESCRITÓRIO Item 01 R$ **249,00;** Item 02 R$ **219,00; item 06 R$ 294,00; item 10 R$ 189,00** Item 21 R$ 140,00; item 22 R$ 87,00; item 31 R$ **159,00; Item 33 R$ 420,00; item 34 R$ 169,00; item 36 R$ 219,00.** Lojas Stills Moveis LTDA – ME Item 04 R$ 410,00; item 07 R$ 110,00; item 08 R$ 350,00; item 09 R$ 115,00; item 13R$ **1.890,00;** item 14 R$ **1.990,00;** item 15 R$ **232,50; item 18 R$ 1.190,00; item 20 R$ 1.350,00; item 23 R$ 4.900,00; item 26 R$ 267,72; item 27 R$ 659,31; item 28 R$ 1.600,00;** Item 29 R$ **1.703,80; item 30 R$ 1.250,00; item 35 R$ 540,00; item 38 R$ 160,00; item 39 R$990,00; item 40 R$ 18,00.** N.M C. DA SILVA E COMERCIO – ME Item 03 R$ 620,00; item 05 R$ 125,00; item 11 R$ **799,00; item 12 R$ 1.000,00; item 16 R$ 700,00; item 17 R$ 150,00; item 19 R$ 2.290,00; item 24 R$ 3.160,00; item 25 R$ 2.045,00; item 37 R$ 350,00.**

Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de escritório e eletrodoméstico.**

Porto Alegre do Norte – MT, 17 de Junho de 2013.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:A3FA6304

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO ASSOCIATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2013

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS **– MT.**

CONTRATADA : UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: O valor global da contribuição para o exercício de 2013 é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais e iguais de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência de07 (sete) meses, a partir de 01 junho de 2013.

OBJETO O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Porto dos Gaúchos/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos em 17 de junho de 2013

PEDRO DE CARVALHO NETO
Presidente

Publicado por:
Afonso Rafael da Silva
Código Identificador:7D8FA9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO POPULAR 0 KM 1.0 FLEX 4P - ANO 2013, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de sua Prefeita Municipal, senhora Carmem Lima Duarte, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 –

Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 01/2012 de 02 de janeiro de 2012.

Empresa vencedora:

PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ 04.588.420/0001-91

VALOR GLOBAL
R$ 27.454,00
(Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:F30DBD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO POPULAR 0 KM 1.0 FLEX 4P - ANO 2013, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de sua Prefeita Municipal, senhora Carmem Lima Duarte, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ 04.588.420/0001-91

VALOR GLOBAL
R$ 27.454,00
(Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de maio de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:134AB668

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2013
BENEFICIÁRIO: LAIS CRISTHINE SANTOS SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços de Médica Plantonista no Pronto Atendimento Municipal, de Porto Estrela /MT.
VALOR R$: 14.193,30
VIGÊNCIA: 01/05/2013 A 31/05/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05001.10.302.0120.2042-31.90.04.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:50ED83C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
TERMO DE RETIFITICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2013 PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 054/2013.

PROCESSO N° 103/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 054/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CESTASBÁSICASDESTINADO A SANAR AS NECESSIDADES DEFAMÍLIASQUE ESTÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE E SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA MEDIANTE A LEI MUNICIPAL N° 249/2012. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

Onde se lê: Rondolândia – MT, 11 de Maio de 2013.

Leia – se: Rondolândia – MT, 11 de Junho de 2013.

Os demais itens permanecem inalterados.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira
Decreto n° 805/2013

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:31956F3D

CPL
TERMO DE RETIFITICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2013 PREGAO PRESENCIAL R.P Nº 055/2013.

PROCESSO N° 104/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 055/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

Onde se lê: Rondolândia – MT, 11 de Maio de 2013.

Leia – se: Rondolândia – MT, 11 de Junho de 2013.

Os demais itens permanecem inalterados.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira
Decreto n° 805/2013

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:66EB9001

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 284, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE."

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a elaboração e aprovação de projetos específicos.

Art. 2°- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel, e outros), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3° - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5 % (por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, colônia de pescadores e assemelhados, localizados e/ou residentes no Município de Rondolândia - MT. .

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal .

Art. 7° - Cada produtor terá direito a 08 (oito) horas de máquinas, por dia, podendo ser utilizado novamente em um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel e hora máquina a ser regulamentado por decreto do executivo.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme variação de valores de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Art. 9º - Qualquer produtor rural poderá se inscrever no Programa, desde que previamente selecionado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de forma isonômica, e seu empreendimento também passará por uma avaliação respeitando sempre a legislação ambiental aplicável.

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BETT SABAH M. DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:8DEC3BF2

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 285, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Altera o Art.2º da Lei Municipal nº 213 de 02 de setembro de 2009 e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 213 de 02 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O Conselho Municipal do Trabalho será constituído por 10 (dez) membros, sendo:
***I** – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público Municipal;*
***II** – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público Estadual;*
***III** – 02 (dois) representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
***IV** – 02 (dois) representantes do Segmento do Comércio e Indústria local;*
***V** – 02 (dois) representantes dos Associações de Cooperativas."*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 04 de Junho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:D5880C0A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 286, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Município de Rondolândia - MT, a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé."

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Rondolândia - MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Guaporé", ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 16 de maio de 2007 e publicado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS – Número 250 do dia 17 de maio de 2007, conforme texto anexo, firmado entre municípios de Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D´Oeste, Figueirópolis D´Oeste, Jauru, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale do São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Guaporé", sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Guaporé", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente o equivalente a 0,5 % (zero virgula cinco por cento) repassado ao FUNDO DE PARTICIPAÇAO DOS MUNICIPIOS ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Único – A consignação do percentual mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser efetivada nas Leis Orçamentárias futuras, sob pena das medidas previstas no § 5º do art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – inserir programa, projeto e meta abaixo discriminada, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2013, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n° 4.320/67, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie (Anexo I):

Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal n° 210/2009, de 10 de Agosto de 2009
Poder Executivo
Acrescenta projetos e atividades ao ANEXO I da Lei n° 210/09, os quais seguem em anexo.

II - Ficam inseridas os Programas, Projetos e Metas abaixo discriminadas, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, para Exercício 2013, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n° 4.320/67, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal n° 271/12 de 29 de Dezembro de 2012.
Poder Executivo:
Acrescenta projetos e atividades ao ANEXO I da Lei n° 271/12, os quais seguem em anexo.

III - Fica aberto no orçamento vigente credito adicional suplementar no montante de **R$** 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)**,** nas seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras			06
Secretaria de Obras e Serviços Públicos			001
Transporte			26
Transporte Rodoviário			782
Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Vale do Guaporé			2.068
Contribuições			1075
Elemento Despesa	33.70.41.00.00.00.00.0999	Contribuições	R$ 19.300,00

IV - A fonte de recursos do credito adicional suplementar será decorrente da anulação parcial no montante de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), das seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras			06
Secretaria de Obras e Serviços Públicos			001
Construção de Unidades Habitacionais			1.016
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	Obras e Instalações	R$ 19.300,00

V - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 7º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Guaporé".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 8º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 9º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 10°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Rondolândia - MT, aos 04 de junho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:3147D3F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131 - 2013

PORTARIA Nº 131/2013
de 17 de Junho de 2013

"Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para ocupar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica a seguinte pessoa:

a) **GRACIELE JODETE BOABAID –** Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **01.06.2013**.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Junho de 2013.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:9D1A067B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132 - 2013

PORTARIA 132/2013
de 17 de Junho de 2.013

"Dispõe sobre lotação de servidor, no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a lotação da servidora **MARJORI LOIDE BREDESKE PETRENKO** na Creche Municipal "Ana Lemes Joaquim".

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Junho de 2013.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:0E1F10DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1338 - 2013

LEI Nº 1.338/2013
de 17 de Junho de 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ *20.000,00 (vinte mil reais)*, assim exposto:

010 - FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
001 - FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2.110 – REGIME ESTATUTÁRIO
3.3.90.93.99.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES .....R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

010 - FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
001 - FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
099 - OUTROS
2.999 - RESERVA LEGAL DO RPPS
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.309/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2013 e nos Anexos da Lei nº 1.311/2012 do Plano Plurianual, para o exercício de 2010 a 2013; Órgão 10 - FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES; Unidade Orçamentária 01 - FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 17 de Junho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:660FB908

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1339 - 2013

de 17 de Junho de 2013

"Declara como de Interesse Social para fins habitacionais de interesse social, Minha Casa Minha

Vida, o Residencial "Morro dos Ventos" situado Rua Nova Esperança, s/n. Bairro Serra Dourada, nesta cidade, e da outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido que as obras do Residencial **"Morro dos Ventos"**, que destina-se a construção de casas habitacionais financiados pelo FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, sendo parte integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida o qual atende uma parcela importante da população mais carente deste Município, como de **Especial Interesse Social.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 17 de Junho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:DBA99D75

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1340 - 2013

Lei de nº. 1.340/2013
de 17 de Junho de 2013

"Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a denominar o Laboratório de Informática da Escola de ensino Fundamental do Pindura de "Centro de Inclusão Digital Cristiano Ramos de Queiroz", e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a denominar o Laboratório de Informática da Escola de ensino Fundamental do Pindura de ***"Centro de Inclusão Digital Cristiano Ramos de Queiroz"***.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 17 de Junho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:0A1F0C21

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1341 - 2013

Lei de nº. 1.341/2013
de 17 de Junho de 2013

"Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a denominar o Laboratório de Informática da Escola de ensino Fundamental do Raizama de "Centro de Inclusão Digital Thais Pinheiros Moraes", e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a denominar o Laboratório de Informática da Escola de Ensino Fundamental do Raizama de ***"Centro de Inclusão Digital Thais Pinheiro Moraes"***.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 17 de Junho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:38A0B396

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1342 - 2013

LEI Nº 1.342/2013
De 17 de Junho de 2013

SUMULA: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências".

O **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,** Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.305/2012 – Lei Orçamentária Anual**, um **Credito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	*01 – Camara Municipal*
Unid. Orç.	*001 – Camara Municipal*
Função	*01 – Legislativa*
Sub-Função	*031 – Ação Legislativa*
Programa	*0001 – Ação do Poder Legislativo*
Proj. /Ativ.	*2.000 – Manutençao da Camara Municipal*
Elemento	*3190.11.00.00.00 – Vnecimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*
Valor R$	***69.600,00***

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	*07 – Secretaria Munc. de Agricultura e Meio Ambiente*
Unid. Orç.	*001 - Secretaria Munc. de Agricultura e Meio Ambiente*
Função	*20 – Agricultura*
Sub-Função	*692 – Comercializaçao*
Programa	*0019 – Modernização e Gerenciamento da Sec. De Agricultura*
Proj. /Ativ.	*2.018 – Apoio a Exposiçao Agropecuária e Rodeios*
Elemento	*3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica*
Valor R$	***69.600,00***

Artigo 3 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, em 17 de Junho de 2013.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:032A02B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO TESTE SELETIVO 002/2013

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital Nº 02/2013 e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Administração, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial, destina-se ao provimento temporário das vagas aos que se encontra em desvio de função, auxílio doença, licença especial, disponibilidade para outros órgãos e em atendimento a Secretaria de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Ação Social, Finanças, Secretaria de Governo, Saúde e Educação.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Federal n°. 8.745/93, Lei Municipal 968/2004 e pelo Decreto Municipal **n.º 010/2013 de 23** de Janeiro de 2013.
E portaria **nº. 113/2013.**

1.4 O Edital **n.º 002/2013**, será afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no Site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste: **www.rosariooeste.mt.gov.br.**

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 Inscrições: Nos dia **17, 18, 19, 20 e 21 de junho** de 2013, das 08h as 14h00min na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, Secretaria Municipal de Administração localizada na Avenida Otávio Costa s/n, Bairro Santo Antônio Rosário Oeste-MT.

2.2 Publicações das Inscrições deferidas, nulas ou indeferidas: no dia **27/06/2013.**

2.3 Prazo final para recurso das Inscrições Indeferidas: no dia **27/06/2013, das 08h ás 14h, na Secretaria Municipal de Administração das 08h ás 14h.**

2.3 Publicações das Inscrições deferidas: no dia **28/06/2013.**

2.4 Realizações das Provas Teóricas: **30 de junho de 2013 das 8:0 h às 12h**; na Escola Estadual de 1º. Grau Professor João Calixto Bernardes, Na Rua C, s/n, Bairro Nossa senhora do Rosário Oeste/MT.

2.5 Publicações dos gabaritos das Provas Teóricas: no dia **01/07/2013**, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no Site da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste **www.rosariooeste.mt.gov.br.**

2.6 Prazos finais para recursos sobre o gabarito da prova objetiva será o dia **01/07/2013,** o recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de administração das 08h ás 14h, na Rua Otavio Costa s/n, bairro Monjolo, Rosário Oeste/MT.

2.7 Divulgações do julgamento de recursos referentes a gabaritos e retificação pós-recurso, se houver alteração será o dia **02/07/2013**.

2.8 Publicações do Resultado: no dia **03/07/2013.**

2.9 Homologações do Resultado Final: **04/07/2013.**

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Para as inscrições, os candidatos deverão:

3.2.1 Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de documento de identificação original que contém foto.

3.2.3 Os candidatos que fizerem inscrição por procuração deverão encaminhar com seu procurador, cópia do documento de identidade autenticado, tanto quanto apresentar seu documento de identificação.

3.3 Da Taxa De Inscrição.

3.3.1 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado **nº. 02/2013**, será cobrado uma taxa simbólica de 2 kg de alimentos não perecíveis para ser doado para o **Educandário Espírita Alan Kardec.**

4. DOS CARGOS:

4.1 Do Quadro de Cargos: Os cargos oferecidos estão especificados de forma detalhada no Anexo I deste edital.

Requisitos para Provimento:

• Escolaridade: Compatível com o cargo inscrito.

Especificações:

• Esforço físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
• Esforço mental: constante.
• Esforço visual: constante.
• Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
• Responsabilidade / Ética: constante

DAS VAGAS

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Merendeira	01	40h	Ensino Fundamental incompleta	Secretária de Educação(Zona rural Pindaival)	R$ 678,00
Merendeira	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretária de Educação(Zona rural Novo horizonte)	R$ 678,00
Merendeira	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretária de Educação(Zona Rural Marzagão)	R$ 678,00
Merendeira	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretária de Educação(Zona Rural(Ribeirão do ouro)	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretária de Educação(Zona Rural Pindura)	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretária de Educação(Raizama)	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria de Educação(Zona Rural Marzagão)	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria de Educação (substituição)	R$ 678,00
Guarda	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretária de Educação(Zona Rural Marzagão)	R$ 678,00
Guarda	02	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria de Educação (substituição)	R$ 678,00
Monitor	02	40h	Ensino Médio Completo	Secretária de Educação (Creche)	R$ 678,00
Mecânico	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretária de Educação	R$ 1.209,66
Motorista categoria D	06	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretária de Educação(zona rural)	R$ 1.044,71
Digitador	03	40h	Ensino Médio Completo	Secretária de Ação Social(CRAS)	R$ 850,00
Auxiliar Administrativo (CRAS VOLANTE)	02	40h	Ensino Médio	Secretária de Ação Social(CRAS)	R$ 850,00
Psicóloga	01	40h	Ensino Superior Completo	Secretária de Ação Social(CRAS)	R$ 1.848,33
Auxiliar Administrativo (PAIF)	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretária de Ação Social(CRAS)	R$ 850,00
Auxiliar de Cuidador (sexo feminino)	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretária de Ação Social(casa transitória)	R$ 678,00
Serviços Gerais	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretária de AçãoSocial(Abrigo dos idosos)	R$ 678,00
Cuidador (sexo masculino)	03	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretária de AçãoSocial(abrigo dos idosos)	R$ 678,00
Enfermeira	01	40h	Ensino Superior Completo	Secretária de Saúde(PSF)	R$ 3.166,91
Técnico de Enfermagem	01	40h	Curso Técnico	Secretária de Saúde(zona rural sede)	R$ 1.057,40
Técnico de Enfermagem	01	40h	Curso Técnico	Secretária de Saúde(Bauxi)	R$ 1.057,40
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40h	Ensino fundamental incompleto	Secretária de Saúde	R$ 678,00
Fisioterapeuta	01	30h	Ensino Superior Completo	Secretária de Saúde	R$ 1.848,33
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretária de Saúde (PSF III)	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretária de Saúde (PSF III, reserva)	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretária de Saúde (zona rural)	R$ 950,00
Agente Comunitário de	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretária de Saúde (PSF I)	R$ 950,00

Saúde					
Agente Comunitário de Saúde	**01**	**40h**	**Ensino Médio Completo**	**Secretária de Saúde (PSF I, reserva)**	R$ 950,00
Dentista	**01**	**40h**	**Ensino Superior Completo**	**Secretária de Saúde (reserva)**	R$ 3.163,74
Auxiliar de Saúde Bucal	**01**	**40h**	**Ensino Médio Completo**	**Secretária de Saúde(reserva)**	R$ 678,00
Técnico de Higiene Bucal	**01**	**40h**	**Ensino Médio Completo**	**Secretária de Saúde**	R$ 678,00
Psicólogo	**01**	**40h**	**Ensino Superior Completo**	**Secretária de Saúde(NASF)**	R$ 1.848,33
Nutricionista	**01**	**40h**	**Ensino Superior Completo**	**Secretária de Saúde(NASF)**	R$ 2.797,08
Assistente Social	**01**	**40h**	**Ensino Superior Completo**	**Secretária de Saúde**	R$ 1.848,33
Atendente de Farmácia	**01**	**40h**	**Ensino Médio Completo**	**Secretária de Saúde (NASF)**	R$ 678,00
Atendente de Farmácia	**01**	**40h**	**Ensino Médio**	**Secretária de Saúde (reserva)**	R$ 678,00

Técnico de Enfermagem	**01**	**40h**	**Curso Técnico**	**Secretária de Saúde (Mazagão)**	R$ 1.057,40
Motorista categoria AB	**01**	**40h**	**Ensino Fundamental**	**Secretária de Saúde**	R$ 1.044,71
Fiscal Sanitarista	**01**	**40h**	**Ensino Médio Completo**	**Secretária de Saúde**	R$ 752,86
Agente de Endemias	**01**	**40h**	**Ensino Médio Completo**	**Secretária de Saúde**	R$ 752,86
Médico	**03**	**40h**	**Ensino Médio Completo**	**Secretária de Saúde**	R$ 9.326,26

4.2 O Processo seletivo será composto por uma única etapa: composta de uma prova teórica (objetiva), para todos os candidatos com inscrições deferidas no processo seletivo, de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas e totalizando 20 questões, com peso 1,3(um ponto três para português), 1,1(um ponto um para matemática) e 1,5(um ponto cinco para especifica).
4.3 Serão considerados classificados os candidatos que não zerarem em nenhuma disciplina na Prova Objetiva.
4.3. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, e o critério de desempate será a maior nota, sucessivamente, nas seguintes provas:
a) Específica;
b) Língua Portuguesa;
c) Matemática;
d) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

5. DOS DOCUMENTOS/REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
5.1 Cópia do CPF
5.2 Cópia do RG
5.3 Título de eleitor e quitação eleitoral;
5.4 Certidão de casamento ou nascimento;
5.5 Certidão de nascimento dos filhos menores (os menores de seis anos copia da carteira de vacina, e os em idade escolar comprovante de matriculas);
5.6 PIS/PASEP;
5.7 Comprovante de residência;
5.8 Documento Militar (sexo masculino);
5.9 Ter aptidão física e mental comprovada por atestado médico, para o exercício das atribuições do cargo.
5.10 Apresentar documentação de escolaridade exigida para a função.
5.11 Segunda via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil (apresentar no ato do contrato);
5.12 Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo, o local e a carga horária semanal – apresentar no ato da contratação – cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário ou ata de Posse que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do empregador.
5.13 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972.

6. DA ENTIDADE EXECUTORA: – A Coordenação, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado **n.02/2013**, para contratação de servidores em contratos temporários, será realizado pela Comissão instituída pela **Portaria nº 113/2013** do Poder Executivo Municipal, conforme critérios definidos neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
7.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 7.583 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei ficam reservados **5% (cinco por cento)** das vagas de que trata este Edital aos Portadores de Necessidades Especiais.
7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar ser Portador de Necessidades Especiais.
7.3 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição, laudo médico ou atestado (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência;
II. O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais participará do Processo Seletivo Simplificado e concorrerá às vagas definidas no Anexo I deste Edital em igualdade condições com os demais candidatos no que concerne:
a) conteúdo das provas;
b) avaliação e os critérios de aprovação;
c) horário e os locais de aplicação das provas.

7.3 Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes dos descritos no item 7.2.
7.4 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Portador de Necessidades Especiais, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas.
7.5 A apresentação do laudo médico ou atestado (original), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
7.6 O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Simplificado Seletivo e não será devolvido, bem como não serão fornecidos cópias desse laudo.
7.7 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de Portadores de Necessidades Especiais será afixada cópia no mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores e no Site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário oeste **www.rosariooeste.mt.gov.br.**

7.8 Somente será considerado Portador de necessidades Especiais o candidato que se enquadrar nas categorias constantes na legislação vigente.
7.9 As deficiências dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
7.10 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, caso aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial vinculada a Prefeitura que verificará sua qualidade como portador de necessidades especiais, bem como sua aptidão física e mental.
7.11 Os candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais concorrerão às vagas oferecidas no Anexo I deste Edital.
7.12 Caso seja constatado que o candidato Portador de Necessidades Especiais possui além da deficiência que o habilita como PNE, patologia (s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo será reprovado na perícia médica, considerando o disposto neste Edital.
7.13 A não observância do disposto no Item 07 e seus subitens ou a reprovação do candidato na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais**.**
7.14 As vagas definidas no subitem 7.1 que não forem providas por falta de candidatos Portadores de Necessidades Especiais aprovados por eliminação no Concurso Público ou desqualificação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação**.**

7.15 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá solicitar condição especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 24 parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº. 114 de 25 de novembro de 2002, devendo quando do preenchimento da ficha de inscrição, indicar sua necessidade no campo apropriado, complementando na observação as informações necessárias para este fim. O candidato com deficiência visual deverá identificar sua condição, indicando no formulário de inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um ledor. Neste caso, o candidato será acompanhado por um ledor da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para o qual o candidato deverá ditar a alternativa que deverá ser preenchida no cartão de respostas.
7.16 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não poderá ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo ledor para o cartão de respostas.
7.17 O candidato portador de necessidades especiais que impossibilite a transcrição das respostas para o cartão de respostas, se requerido terá auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
7.18 A candidata que tiver que amamentar no dia de aplicação das provas objetivas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizer necessário não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo da prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

7.19 O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina neste Edital.
7.20 O candidato que por motivo de saúde necessitar de condições especiais para realização das provas deverá protocolar Requerimento solicitando atendimento especial à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, documento acompanhado de Atestado Médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças).
7.21 O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá que conter: o nome do candidato, número do protocolo de inscrição para o teste seletivo e tipo de atendimento especial necessário.
7.22 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS: O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital será constituído de **Prova Objetiva com 05 alternativas de múltipla escolha.**

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:
9.1 Competem aos candidatos:
9.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário Oeste – MT, **e pelo Site: www.rosariooeste.mt.gov.br.**
9.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome e cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
9.2 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo.

10.0 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
10.1 DA PROVA OBJETIVA.
10.1.1 Do tempo de duração:
10.1.2 Prova escrita: 04 (quatro) horas ininterruptas.
10.1.3 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual fará a prova, para então dirigir-se até ela, sendo que o portão será fechado ás 7h 50m.
10.1.4 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas, o candidato terá que levar caneta esferográfica de cor preta ou azul transparente.
10.1.5 Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.
10.1.6 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do processo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
11. Será sumariamente eliminado do concurso, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas.

12. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO: Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime Jurídico próprio e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto a Previdência Social (INSS).

13. CONTRATAÇÃO
13.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela contratação todos os documentos exigidas.
13.2 É imprescindível no ato da contratação, a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e demais legislações específicas de acordo com o cargo; e aos cargos técnico e nível superior deverá apresentar registro na devida instituição de classe.
13.3 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência, e /ou fotocópias autenticadas.
13.4 A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, podendo a administração, em caso de necessidade de contratações além das vagas previstas no quadro de vagas anexo, utilizar candidatos aprovados neste teste seletivo, conforme edital.

14. VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO
14.1 Não será contratado o candidato que:
14.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em Lei;
14.1.2. Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.
15. RECURSOS:
15.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto a classificação do Processo Seletivo.
15.2 O recurso deverá ser interposto no prazo Máximo de um dia útil, contado a partir da data de publicação do Edital de divulgação dos resultados.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1 O período de validade do Processo Seletivo Simplificado é até 31.12.2013, podendo ser prorrogado por mais um ano.
16.1.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados nas Leis Municipais n°. 968/2004, e Decreto n.º 010/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e Comissão Organizadora, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.
CONTEÚDOS PARA SELETIVA.
· **NIVEL SUPERIOR:**
· **LINGUA PORTUGUESA (05 questões):**

• Interpretação de texto, classes das palavras, crase, analise sintática, verbo, vozes dos verbos, tipos de sujeitos, predicado verbal e nominal, objeto direto e indireto semântica, predicativo do objeto e do sujeito, pronome de tratamento, aposto e vocativo.

· **MATEMÁTICA (05 questões):**

• Analise combinatório, raciocínio logico, progressão aritmética e geometria, cálculos, regra de três compostas, números inteiros racionais e irracionais e juros composto.

· **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e ÉTICA, (10 questões):**

CONTEÚDOS PARA SELETIVA.
· **NIVEL MÉDIO:**

· **PORTUGUÊS (10 questões).**
· Verbo, classe gramatical, verbo auxiliares, fonemas, semântica, conotação e denotação, ortografia, pontuação, estrutura das palavras, adjetivo, artigo, adverbio, preposição, sintaxe, predicativo do sujeito,

predicativo do objeto, período composto, pronome, adverbio e ortografia.
· **MATEMÁTICA (10 questões).**
· Equações irracionais, números inteiros, números reais, equação do segundo grau, fatoração, gráficos, gráficos cartesianos, analise combinatório, logaritmo, analise combinatório, teorema dos conjuntos, geometria plana, binômio de Newton, noção de conjuntos, função, gráfico de uma função, juros simples e composto, razão, proporção e raciocínio logico.

· **Técnico em enfermagens e técnico em higiene bucal.**
· PORTUGÊS (05 questões).
· MATÉMATIA (05 questões).
· CONHECIMENTO ESPECIFICO (10 questões).

CONTEÚDOS PARA SELETIVA.
· **NIVEL FUNDAMENTAL:**

· **PORTUGUÊS (10 questões).**
· Artigo, adjetivo, substantivo, predicado verbal e nominal, agente da passiva numeral, conjunção, interjeição, advérbios, hiato, ditongo, tritongo, tipos de sujeito, separação silábica, objeto direto e indireto.
· **MATEMÁTICA (10 questões):**
· Sistema de inequações, regra de três simples, porcentagens, equações do primeiro grau, sistema linear, razão, proporção, divisão e multiplicação trigonometria, fração, as quatros operações, números decimais problemas do primeiro grau e números decimais, regra de três simples e compostas, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, problemas com números racionais, operações com conjuntos e números decimais.

· **MOTORISTA:** Categoria AB e D.
· **PORTUGUÊS:** (05 questões).
· **MATEMÁTICA:** (05 questões).
· **LEGISLAÇÃO DE TRANSITO**: (10 questões).

17.0 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 17 de junho de 2013.

DR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:9E587FAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº015/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº015/2013
DATA: 17de Junho de 2013.

SÚMULA: "Altera a Planta Genérica de Valores – ITBI – Anexo VIII da Lei Complementar Nº001/2001."

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CARMEM - MT APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Planta Genérica de Valores – ITBI – Anexo VIII da Lei Complementar Nº001/2001.

ANEXO VIII
PLANTA GENÉRICA DE VALORES – ITBI
TABELA I
BAIRRO DE CHÁCARAS DE SANTA CARMEM

MATA S/MADEIRA	VALOR DO ALQUEIRE VALOR DO **HECTARE**	10.679.61- URs 4.413,06 - URs
MATA C/MADEIRA	VALOR DO ALQUEIRE VALOR DO **HECTARE**	11.650.48 -URs 4.814,24 - URs
DERRUBADA	VALOR DO ALQUEIRE VALOR DO **HECTARE**	14.562,35 -URs 6.017,50 - URs
DESTOCADA	VALOR DO ALQUEIRE VALOR DO **HECTARE**	15.000,00- URs 7.254,20 - URs

TABELA II
SITIOS PRÓXIMOS Á SANTA CARMEM

MATA S/MADEIRA	VALOR DO ALQUEIRE VALOR DO **HECTARE**	5.825,24- URs 2.407,12- URs
MATA C/MADEIRA	VALOR DO ALQUEIRE VALOR DO **HECTARE**	6.796,11 -URs 2.808,31 -URs
DERRUBADA	VALOR DO ALQUEIRE VALOR DO **HECTARE**	7.766,99 -URs 3.209,50 -URs
DESTOCADA	VALOR DO ALQUEIRE VALOR DO **HECTARE**	13.684,78 -URs 5.654,87 -URs

TABELA III
FAZENDAS PROXIMAS VALE DO TARTARUGA
OUTRAS LOCALIDADES

MATA S/MADEIRA	VALOR DO ALQUEIRE VALOR DO **HECTARE**	3.300,97- URs 1.364,03 -URs
MATA C/MADEIRA	VALOR DO ALQUEIRE VALOR DO **HECTARE**	4.126,21 -URs 1.705,04 -URs
DERRUBADA	VALOR DO ALQUEIRE VALOR DO **HECTARE**	5.364,07- URs 2.216,55 -URs
DESTOCADA	VALOR DO ALQUEIRE VALOR DO **HECTARE**	8.476,48 -URs 3.502,68 -URs

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 17 DE JUNHO DE 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:70013572

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

Em análise ao processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2013, de 14 de Junho de 2013, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, e no uso de suas atribuições, o Excelentíssimo Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso **RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade com amparo no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR ESTIMADO: Valor desta licitação é de R$ 28.800,00, podendo a primeira parcela ser paga como adiantamento, mobilização, referente ao valor de 25% do valor bruto, o que representa R$ 7.200,00 e a segunda parcela no valor bruto R$ 21.600,00, o que representa 75% do valor total, a ser pago até o dia 05 após o evento, e/ou pagamento único no próximo dia útil após a realização do evento.
VIGÊNCIA: de 14/06/2013 a 28/06/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0321-14.002.27.813.1013.2041.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO 1° CIRCUITO REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA, MATO GROSSO – SANTA CRUZ DO XINGU – MT.
EMPRESA CONTRATADA: MALACARNE & SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.543.849/0001-25.
Ratifica a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 14 de Junho de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:55DA12A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013 - REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o 12º Festival de Pesca do Município de Santa Rita do Trivelato. Data de abertura: 27/06/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de junho de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:079DA0F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº MUNICIPAL Nº 074/2013

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DA DENGUE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê da Dengue do Município de Santo Afonso, com funções de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento e fiscalização das ações preventivas e de controle da dengue, não lhe cabendo poder, a saber:

Fagner Moreira da Cunha – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Nelson Souza dos Santos – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas;
Divino Caldeira da Cunha – Secretaria Municipal de Saúde;
Rozinalva Dias da Rocha – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Eunice Camargo Scarpatt – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
Denis Flávio Correia – INDEA;
Gilson Francisco de Assis – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
Lucineide Dias dos Santos – Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva;
Jahnnta Estela M. M. dos Santos – Escola Estadual Acadêmico Lauro Augusto de Barros;
Osvaldo Ferreira Rodrigues – Igreja Católica;
Delza Maria Almeida dos Santos – Igreja Assembleia de Deus;
Maria Nunes da Paixão – Centro de Educação Infantil "Irmã Luiza Cassiolato"

Art. 2º - Os membros do Comitê da Dengue, de que trata esta Portaria, terão por responsabilidade:
§ 1° - acompanhar e assessorar a Vigilância Epidemiológica no sentido de reduzir número de casos e ocorrência de epidemia, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD);
§ 2° - acompanhar e assessorar a assistência adequada aos pacientes e reduzir números de casos e letalidade das formas mais graves da doença;
§ 3° - agregar e capacitar os Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e a Estratégia da Saúde da Família (ESF), auxiliares de enfermagem, enfermeiros e médicos da atenção básica, para promoverem mudanças de hábitos da comunidade, que contribuam para manter o ambiente doméstico livre do vetor aedes aegypti;
§ 4° - acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para o efetivo controle do aedes aegypti, coleta e distribuição adequadas de resíduos sólidos, correta armazenagem de água no domicilio onde for imprescindível, e manter cada propriedade livre de recipientes que possam manter acumulada água limpa;
§ 5° - acompanhar e assessorar a elaboração de instrumento normativo para orientar o Poder Público Municipal, na solução de problemas de ordem legal encontrados na execução das ações de controle do vetor;
§ 6° - programar e institucionalizar ações educativas para combater o mosquito transmissor da dengue, na rede de ensino fundamental e médio para que haja conscientização mútua de toda estratificação social; e
§ 7° - adotar mecanismo de divulgação por meio da mídia de preferência com enfoque municipal.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Comitê da Dengue, serão eleitos entre seus membros em reunião ordinária.

Art. 4º - Os membros do Comitê da Dengue, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:A697E225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº MUNICIPAL Nº 075/2013

SÚMULA: NOMEIA COMITÊ DE ANALISES E APROVAÇÃO DO PDE INTERATIVO – PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT..

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E

O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado o **COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDE INTERATIVO – PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, composta pelos seguintes membros:
ELISANGELA MOURA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação.
GISLENE APARECIDA FREIRE – Coordenador de Projetos e Programas da Secretária Municipal de Educação
SIDNEY GONÇALVES VIANA – Professor

A**rt. 2º** O Comitê de que trata esta Portaria, será responsável pela análise e aprovação do PDE Interativo – Plano de Desenvolvimento da Escola no Município de Santo Afonso-MT.

Art. 3º Os integrantes da Equipe de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:3F2387C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº MUNICIPAL Nº 076/2013

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado a COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, composta pelos seguintes membros:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular		
GILBERTO BERNADINO DE FARIAS	CPF	42786908191
	RG	604495
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO		
Titular		
VANDERLEI LEAL DE SOUZA	CPF	805.366.381-87
	RG	1109518-0
ASSESSOR PEDAGÓGICO DA SEDUC		
Titular		
EDVALDO BERNARDINO DE FARIAS	CPF	039.921.588-37
	RG	14.819.693 SSP/SP
REPRESENTANTE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO		
Titular		
LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS	CPF	458.261.451-53
	RG	679.965 SSP/MT
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS		
Titular		
POLLYANNA RAMIRES	CPF	011.416.371-54
	RG	1612513-4
REPRESENTANTE DE ALUNOS		
Titular		
ANDREW LEONY MACIEL COSTA	CPF	042.663.091-20
	RG	2433202-0 SSP/MT
REPRESENTANTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO		
Titular		
JOSE CARLOS MENDES	CPF	47399490163
	RG	10241710

A**rt. 2º** A Comissão terá finalidade de proceder os encaminhamentos para organizar a Conferência Municipal de Educação no Município de Santo Afonso-MT.

Art. 3º Os integrantes da Equipe de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JUNHO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:56F6AD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E DE NÍVEL DE SERVIDOR DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,*
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e de Classe, ao seguinte servidor:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
ALYNA FERREIRA AMARAL	CONTROLADOR INTERNO	01 PARA 02	A PARA B	R$4.078,00

Art. 2º A Elevação de Nível do servidor de que trata esta portaria observa o que lhe é assegurado pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JUNHO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:6992E7A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2013

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 240/2013, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, **E DIVULGA O LOCAL** para realização das provas do Processo Seletivo Público destinado à admissão de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS,** no seu QUADRO DE PESSOAL, de acordo com Edital ACS Nº 002/2013.

1. DA DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO.

1.1 - A Prova Objetiva e Redação será realizada no dia **16/06/13 (Domingo)** com início às **14:00h e término as 17:00h, na Escola Municipal Domingos Azzolini, Rua Domingos Azzolini, nº. 703, Centro, Santo Antônio do Leste - MT.**

1.2 – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova até as **13:30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **14:00h,** horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, a entrada de candidatos.

ACS 002
CENTRO
ADEMILDES FRANCISCA DA SILVA LEAL
ADRIANA DA SILVA FERREIRA
ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO
ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES
ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA
ANA PAULA BAILÃO DE SOUZA
ANDRE MENDES COELHO
ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA
ANGELICA FRANÇA DIAS
APARECIDA ALVES DA SILVA
BRUNA ALVES DE SOUZA
CEILA GARCIA MOREIRA
CLAUDIA JANAINA MACIEL
CLEIDE MARIA DE SOUSA
CLEIDY SOUZA PEREIRA REIS
DEUSDETE AUGUSTO
DULCILEI BRANDAO LOPES
ENEKELES MENDES DA SILVA
EUNEYDES GONÇALVES DA SILVA
EUNICE SILVA DE MORAIS
FERNANDA FRANCISCA DOURADO BERNARDES
GLEICE KELLI SOUZA CASTRO
GLENIA MARIA BORGES
JANAINA GARCIA SUZARTE
JANI DA SILVA
JASCLON SOUZA REIS
JESSICA ALVES FIGUEIRA
JESSICA DE ALMEIDA CAMPOS BIFF
JOSANA KARLA PENA MENDES
JOSELITA RAMOS ALVES
LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS
LENI FATIMA DA SILVA
LILIANA OLIVEIRA NOVAIS
LUCIANA DA SILVA RAMOS
LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO LAZAROTTO
LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA
LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA
MAIQUELE DOS SANTOS
MAIZA MARTINS DE OLIVEIRA
MAKELIN SARTOR
MARCILENE BERNARDES TAFAREL
MARCOS AURELIO LUCENA
MARDEN MUNIZ DA SILVA
MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DE LOURDES DIAS
MARIA DE FATIMA PORCINA DE SOUZA OLIVEIRA
MARIA IZABEL DOS SANTOS
MARLENE DIAS DOURADO SOUSA
MARLY BORGES CARDOSO
MARTA RITA RODRIGUES
MICHELI CONCEIÇÃO DA SILVA
NERLLIM APARECIDA GOMES SILVA
NILCE PEBAMO SEREDI
PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON SILVA
POLLYANNA SANTOS FONSECA
SARA GOMES MARTINS
SIRLENE MESSIAS DE JESUS
SONIA SAMPAIO DE ANDRADE
TEREZA APARECIDA DA SILVA
THAISSA CAMILA RAMOS TEIXEIRA
VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA
VALDIVINA DA HORA RAMOS
VANUSA ALVES DOS SANTOS
WENER AFONSO DA SILVA
ZILMA MOURA DOS SANTOS

ACS 002
ZONA RURAL
ALEXANDRE PEREIRA CARDOSO
ANA CLAUDIA RIBEIRO NORONHA NASCIMENTO
GISLAINE VILELA TEIXEIRA
SUELY NOGUEIRA DE SOUSA
SUZIMAR BRUNETTA DIAS

1.3 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 12 de Junho de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

RONALDO MARTINS DE AMORIM MARCOS DA SILVA ALVES
Secretário M. de Adm. e Planejamento Secretário Municipal de Saúde

ELAINE DE FATIMA MORS
Presidente da Comissão Técnica Organizadora
Do Processo Seletivo Público

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:C43DCDF9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2013

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 241/2013, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, **E DIVULGA a DATA, HORÁRIO E LOCAL** para realização do Processo Seletivo destinado à admissão de servidores para serem contratados temporariamente por excepcional interesse público, no seu QUADRO DE PESSOAL, de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013.

1. DA DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO.

1.1 - A Prova Objetiva e Redação será realizada no dia **16/06/13 (Domingo)** com início às **8:00h e término as 11:00h, na Escola Municipal Domingos Azzolini, Rua Domingos Azzolini, nº. 703, Bairro Centro, Santo Antônio do Leste - MT.**

1.2 – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova até as **7h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **8:00h,** horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, a entrada de candidatos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO
ADRIANA PEREIRA DE ABREU
ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA
ANA AUGUSTA CAMPOS
ANA LUCIA PEREIRA DE ABREU
ANA OLIVEIRA LEITE

ANGELA MARIA DA SILVA ROSA
APARECIDA JESUS DE SOUZA OLIVEIRA
CARMEN SIMONE DE SOUZA MACHADO
CELI TEREZINHA GOMES
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BEZERRA
CRISTIANE DOS SANTOS SILVA
DAIANE NAYARA BARROS DE ALENCAR
DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA
DEUZELY ALVES DE SOUSA
DILVANA CASANOVA PORTELLA DE CASTRO
DULCILEI BRANDÃO LOPES
ELEZITA BORGES DE ARAUJO
ELIETE PIMENTA DE AMORIM
FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA
FRANCIELLE MARQUES DUARTE
FRANCISCA MARIA RODRIGUES AGOSTINHO
GLEICI KELLI SOUZA CASTRO
ILMA GONÇALVES DE SOUSA
IVONETE ALMEIDA VIEIRA
IVONETE MIRANDA DA FONSECA CECATTO
IVONETE QUIRINO DE OLIVEIRA
JANAINA GARCIA SUZARTE
JAQUELINE HILDA FRANQUIM
JHENEFE LIMA RODRIGUES
JOHN MAIKEL ASSIS MONTEIRO
JORACI FERNANDES DA SILVA
JOSELITA RAMOS ALVES
JOSSICARLA LIMA SCHINEIDER
LILIANA OLIVEIRA MORAES
LOURDES APARECIDA ROSA
LUCIANA DA SILVA MIRANDA
LUCIANA DOS ANJOS SILVA
LUCIANA GONÇALVES BORGES
LUSIENE GOMES FERREIRA
LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA
MARCIA DE OLIVEIRA
MARCIA TOLENTINO DA SILVA
MARCONEIDE GUEDES RODRIGUES
MARGARETE FERNANDES GONÇALVES
MARGARIDA JOSE DE SOUZA
MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DE LOURDES DIAS
MARIA DE FATIMA PEREIRA VIEIRA
MARIA DE LOURDES POLICARPO DA CONCEIÇÃO
MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS
MARIA VALDECY BORGES DE ABREU
MARIA VERA LUCIA DOS SANJOS
MARIA ZITA MENDES DA SILVA
MARILUCIA PEREIRA DOS SANTOS
MARLENE MAXIMIANA
MARLI ODETE CEOLIN ERD
MARLY GORETH DA SILVA
MARY ANN APARECIDA CANDIDO DE JESUS
MIRABEL APARECIDA DOS SANTOS
NERILSON FORTUNATO REZENDE
NILCE PEBAMO SEREDI
NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO
RENATA TEREZINHA DA SILVA
ROSANGELA GOMES PEREIRA
ROSELI APARECIDA DA SILVA
ROSEMERE MENDES MOREIRA DA SILVA
ROSENI DOS SANTOS BITES
ROSENY MACEDO DE SOUZA
ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS
ROZANIA PENA MENDES
SANDRA ROSA JACOB
SANDRA SANTOS FARIA
SIMONE CANDIDA DA CRUZ
SIMONE REGINA DA SILVA
SUSANA CRISTINA BARBOSA
TAIS DOS SANTOS JACO
TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
TIAGO PEREIRA NOVAIS
VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA
VANIA RODRIGUES ROSA
VANUSA ALVES DOS SANTOS
VIDIANE ROSA DA SILVA

GUARDA MUNICIPAL
ADRIANA DA SILVA FERREIRA
ADRIANE AMELIA SANTOS FELICIO
AILTON DOS SANTOS ALMEIDA
ALINE GRAZIELE MACHADO OLIVEIRA
ALVARO RUBENS DE ARAUJO
ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO
CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA
CESAR VAERINACE
CLAUDIA VIEIRA FERNANDES
CLEBES LOPES DA SILVA
CLEIA DOS SANTOS DE JESUS
DUGVAN ALVES SOUSA
EDSON DE SOUZA REGES
EVA VILELA DE OLIVEIRA
FRANCISCO XAVIER DO REGO
GEBALDO XAVIER FERREIRA
GILVANETE SOUZA OLIVEIRA
ISAIAS FERREIRA DA SILVA
JEAN MATEUS DIAS
JOANY RIBEIRO DE ASSIS
JOAO APTIRE
JOAO VIEIRA DA SILVA
JOSE BATISTA DE ARAUJO DOS SANTOS
JOSE DE OLIVEIRA
JOSE JUNIOR XAVIER
JOSE PEREIRA DIAS
JOSE VIEIRA DA SILVA
JUNIOR CESAR TORQUATO
LENI FATIMA DA SILVA
LUCIANA ALVES DE ANDRADE
LUIZ PEREIRA DE SOUZA
LUIZ SOARES VIEIRA
MARIA ELIDIA DE SOUSA CRECENCIO
MARIA LUCIENE DE SOUSA OLIVEIRA
NELSON CANDIDO PEREIRA
POLLYANNA SANTOS FONSECA
ROSILENE ORTIZ DA SILVA
RUBENS DARCI GRABOSKI
SIMONE DE ABREU SILVA
SUELY NOGUEIRA DE SOUSA
TIAGO COZER
VALDIVINO RODRIGUES AMARAL
VANDERLEI CUSTODIO FONSECA
WAGNER MAYCON DE OLIVEIRA
WARLEY ROSA AVELAR

MERENDEIRA
CELESTE DA SILVA GOMES
CLAUDIA JANAINA MACIEL
IVONE FONSECA GEAROLA
JOSANE SANTOS FELICIO SCHROEDER
MARIA APARECIDA DA SILVA
MEURY SILVA SANTOS
RENATA TEIXEIRA DE MORAES
ROSELIS CRISTINA KRUG
SEBASTIANA PEREIRA DE ASSIS
ZILMA MOURA DOS SANTOS

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
ALEXANDRE PEREIRA CARDOSO
EUNEYDES GONÇALVES DA SILVA
LIDIA SOUZA DE ARAUJO
MAICON ROSA PIMENTEL
MAKELIN SARTOR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADRIANE SAIDEFUSS
ALCINEIA GODOY DO CARMO
ANA CLAUDIA RIBEIRO NORONHA NASCIMENTO
ANA MARIA PEREIRA DE ABREU
ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA
APARECIDA ALVES DA SILVA
BRUNA ALVES DE SOUZA
BRUNA BAGETTI DA SILVA
CELIA ROSA DE SOUSA
CLEIDY SOUZA PEREIRA REIS
CRASIELA CRISTIANE ROBE
CRYSMERY DA SILVA BUSCARIOLI
DEUSDETE AUGUSTO
DRIELLE DUTRA DE CASTRO E CASTRO
ELÇA NOGUEIRA PEREIRA
ELIENI PENA MENDES
ELIZABETH CASSIANA DE SOUZA
ENEKELES MENDES DA SILVA
FERNANDA DE SOUZA CONCEIÇÃO
IVAIRES DE SOUSA PEREIRA
JASCLON SOUZA REIS
JESSICA ALVES FIGUEIRA
JOSANA KARLA PENA MENDES
JULIANA DO AMARAL PEREIRA
KEROLAINE ALVES FERNANDES
LEIDILAURA DE ALMEIDA VIEIRA
LUCINEIA DE JESUS SOUZA
LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO LAZAROTTO
MAIQUELE DOS SANTOS
MAIZA MARTINS OLIVEIRA
MARCIA ROCHA NUNES GIMENES
MARDEN MUNIZ DA SILVA
MARIA DE FATIMA PORCINA DE SOUZA OLIVEIRA
MARIA IZABEL DOS SANTOS

MARLENE DIAS DOURADO SOUSA
MARLY BORGES CARDOSO
MARTA RITA RODRIGUES
MEURYHELLEN SILVA SOUSA
PAMELA RODRIGUES BAGETTI
PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON SILVA
POLIANA ALVES ROSA
ROSANA MENEGASSI TAFAREL
ROSE MARIA GONÇALVES FERREIRA JANOSKI
ROSELY MACEDO DE SOUZA
SANDRA MATEUS DOS SANTOS
SEBASTIANA APOLONIA DA SILVA CONCEIÇÃO
SIRLENE MESSIAS DE JESUS
SUZIMAR BRUNETTA DIAS
THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA
THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ
VALDIVINA DA HORA RAMOS
VANESSA GARCIA DA SILVA
YASMIN BAGETTI BRITES

AUXILIAR DE LABORATÓRIO
ANA PAULA BAILÃO DE SOUZA
ANDRE MENDES COELHO
ANGELICA FRANÇA DIAS
KARINY RIBEITO DE FREITAS
MICHELI CONCEIÇÃO DA SILVA

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
EUNICE SILVA DE MORAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO
ADEMILDES FRANCISCA DA SILVA LEAL
ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES
CLEIDE MARIA DE SOUSA
FERNANDA MOREIRA GOMES
GLENIA MARIA BORGES
JAQUELINE NUNES COSTA
JEFERSON RAYON GOMES SILVA
JESSICA ALMEIDA CAMPOS BIFF
JUNIKAEL OLIVEIRA DA SILVA
LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS
NUBIA ARANTES
SARA GOMES MARTINS

FISCAL SANITÁRIO
CEILA GARCIA MOREIRA
DOUGLAS SIMOES MARTINS
FERNANDA FRANCISCA DOURADO BERNARDES
JANETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
JANI DA SILVA
MARIA IZABEL PEREIRA
MIRIELE DE OLIVEIRA
TARLES CORREA DA SILVA
WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA
WENER AFONSO DA SILVA

TECNICA DE HIGIENE BUCAL
ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA
ROGEINA TAVARES DE FREITAS
ROSIVANE APARECIDA TAFAREL

TECNICO EM ENFERMAGEM
DILMA NOGUEIRA DA SILVA
MARIA CARDOSO DOS SANTOS
ROMEU NOMOTSÉ TSERENHIBÉ
SIRVELENA CLAUDIO NUNES RAMOS
THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ

ASSISTENTE SOCIAL
CARMEN CRISTIANE ALVES VALUZ
DAYANE FLORA SANTOS SOARES
LUCIENE PEREIRA DE ABREU
LUZIMARA TAFAREL
MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA
ROZELI ALMEIDA DA SILVA

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
EDSON HUGNEY FRANÇA GALINDO
RAPHAEL AGOSTINI MARQUES
RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA

MEDICO
CARLOS HENRIQUE LOPES DE FIGUEIREDO
JOACI INACIO PEREIRA
NAGIB ELIAS QUEDI

NUTRICIONISTA
ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO
MARESSA SOUZA NOGUEIRA
RAQUEL VANDIRLENY LAURINDO

PSICOLOGO
ALLAN KARDEC GOMES DA SILVA
ANDRE BARROS DE ARAUJO
APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS
ARICIA LAIS LELIS SILVA
DIEGO DE ALMEIDA LIMA
ELIETE LOPES COSTA
JANIS DO PRADO
JOSANE BORGES FARIA MARQUES
MARILIZE HONICKY
PAULA SIMONE PIMENTEL DA SILVA
VOLNEI CERICATTO

ENFERMEIRO PADRAO
ADRIANA DAMACENA MOURA
ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA
ANA LUCIA RODRIGUES VENDRAMEL
ANDERSON SILVA RIBEIRO
BARBARA NAIR ZENI GIOVENARDI
BIANCA PATRICIA PINHO DELIBERAES
BRUNA VIEIRA TOMICHA
ERICA RODRIGUES MENDES
FABRICIA SILVA BARROS
KEILA DE MORAIS MENEZES
LEDIANE GONÇALVES FIGUEIREDO LAGO
LUANA LETICIA RODRIGUES REYNAUD
LUCILA ARIMATEAS ANDRADE
MARINA FREIRE DA CUNHA
NAIANNE ALVES DE LIMA
NEODIR GOULARTE
PAULO ISIDORO ALVES DIAS
SIRLEI NOGUEIRA VIEIRA

ODONTOLOGO
CAROLINE SANTANA OLIVEIRA
JUAREZ PENSO JUNIOR
LUCIDELMA ANGELICA DE LIMA
LUIS FERNANDO GENEROSO DE OLIVEIRA
RAFFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS

PROFESSOR NIVEL A
ANGELA MARIA SOUSA FERREIRA
EDILAINE CRISTINA DA SILVA
KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA
VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ

PROFESSOR NIVEL B
ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA
CARMEN LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS
DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA
EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS
FABIO ALCEU PEIXER
IRINEIA DA ROSA ARAUJO
LEONINA PEREIRA OLIVEIRA
LIDIA RIBEIRO DE SOUZA
LUCENI SILVA DOS SANTOS
MARCILENE BERNARDES TAFAREL
MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ
MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA
MARTA ROSANA CUSTODIO DOS SANTOS
NOLMA NOGUEIRA DA SILVA
ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA
ROSIMEIRE DA ROCHA OLIVEIRA
SONEIDE DOS REIS BARBOSA
SUZELEN FAGUNDES RODRIGUES
TELMA RIBEIRO DA SILVA
WELBER LOPES PEREIRA

1.3 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 12 de junho de 2013.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

ELAINE MORS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

VILMAR DE SOUZA
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:0CCCD84C

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS Nº 002/2013 EDITAL ACS Nº. 004/2013

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 240/2013, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO,** o **GABARITO** das Provas do Processo Seletivo Público para contratação de pessoal em caráter permanente, para o quadro de pessoal da Prefeitura de Santo Antonio do Leste - MT, objeto do Edital nº **ACS 002/2013**, realizadas no dia 16 de Junho de 2013.

Agente Comunitário de Saúde	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
01	**A**
02	**C**
03	**D**
04	**B**
05	**D**
06	**B**
07	**B**
08	**A**
09	**A**
10	**B**
11	**D**
12	**C**
13	**A**
14	**B**
15	**C**
16	**A**
17	**A**
18	**Anulada**
19	**B**
20	**A**
21	**C**
22	**D**
23	**B**
24	**C**
25	**A**

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de junho de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

RONALDO MARTINS DE AMORIM MARCOS DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento Secretário Mun. de Saúde

ELAINE DE FATIMA MORS
Presidente da Comissão Técnica Organizadora
Do Processo Seletivo Público

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:6C8ECDDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 709, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 17/06/2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, Faz Saber que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura e Secretaria Municipal de Viações e Obras Publicas para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação, ou seja, construção de tanques, açudes e congêneres, visando aumentar a produção melhorar qualidade de vida, produção de alimento de qualidade, diminuir o impacto ambiental, já que se necessita de uma pequena área de terra para obter uma grande produção, diversificar as culturas, agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT disponibilizará o maquinário e operador, e os produtores beneficiados pelo programa terão de pagar o valor do óleo diesel e óleo lubrificante utilizado para executar o trabalho de abertura dos tanques, bem como repassarem 3 % após o primeiro ciclo de produção, para instituições municipais que fará a doação deste produto as famílias de baixa renda do município.

Art. 3° Para os produtores poderem fazer parte do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, e usufruir deste programa terão de fazer o projeto de regularização ambiental da atividade e encaminhar para Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 4º Os produtores beneficiados pelo programa terão direito de escavar até (um) 01 hectare de lamina d'água se enquadrando desta forma como micro produtores, se houver demanda e possibilidade, produtor que desejar escavar mais de (um) 01 hectare de lamina d'água se responsabilizará pelo pagamento de forma integral dos custos de operação, ou seja, terá de pagar o valor local de hora/máquina.

Parágrafo único – Os custos de operação cobrados após (um) 01 hectare de lamina d'água, mencionados no artigo 6º retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 5º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, meeiros, localizados no Município de São Félix do Araguaia-MT. .

Art. 6º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7° O programa ainda atenderá produtores que já possuam tanques e queiram adequar, reformar ou construir novos tanques desde que sua área não ultrapasse (um) 01 hectare de lamina d'água.

Art. 8° Cada produtor terá direito a 05 (cinco) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 9º Os produtores inscritos no programa serão visitados pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura do município e terão sua área analisada se possível de escavação para a implantação de tanques e avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Art. 10. Em primeiro momento o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar atenderá os assentados, pequenos e médios produtores rurais, após havendo demanda atenderá aos demais produtores rurais.

Art. 11. Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 30 (trinta) litros por hora.

§ 1º Os valores estipulados no artigo 2º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ 2º O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel e óleo lubrificante utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar artigo 2°)

Art. 12. Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor.

Art. 13. Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 14. Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, em 25 de Março de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:38EDCEEB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 710, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 17/06/2013.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A AQUISIÇÃO DE LOTE RURAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT., aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição de um lote rural com área de 01 (um) alqueirão, o que equivale a 4,84 ha. (quatro hectares e oitenta e quatro aires), destinado ao funcionamento do Aterro Sanitário no Distrito de Espigão do Leste/MT.

§ 1.º - O lote de terras rural objeto da aquisição faz parte da matrícula n.º 15.901, registrado no 1.º Tabelionato e Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Araguaia – MT.

Artigo 2.º - Pelo imóvel identificado no artigo 1º. O município pagará ao vendedor a importância de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) em três (03) parcelas de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) mensais.

Artigo 3.º – Os recursos necessários para a aquisição do imóvel serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente do Município, na unidade correspondente ao Município:
I – Órgão 3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: Coordenadoria de Administração e Planejamento
Proj. Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos da Coord. De Administração e Planejamento.
4490.61 – Aquisição de Imóveis.....….**R$ 30.000,00** (trinta mil reais).
TOTAL….. . . .. . R$ 30.000,00 (tinta mil reais).

Art. 4.º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar como fonte total ou parcial de recursos para o pagamento da aquisição ora autorizada, a receita auferida com a alienação de outros imóveis do Município.

Art. 5.º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. Art. 6.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de maio de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:CA0B69F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 02/2013
PROCESSO N.º 003/2013
OBJETO: Contratação de prestação de serviços pessoa fisica, para locução nos eventos festivos e comemorativos da cidade São Félix do Araguaia - MT. Período de vigência 12 (doze) meses, data de asssinatura do Contrato n.º 003/2013 - 20 de fevereiro de 2013, a prorrogação deverá dar-se em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caso haja interesse da Administração Pública em concordância com o Contratado.
FAVORECIDO: **DIVINO FRANCISCO DE MELO, inscrito no CPF n.º 260.370.501-63 e RG n.º 1335.410 SSP/GO.**
Valor Total da Prestação do Serviço - **R$ 10.200,00 (**dez mil e duzentos reais) Anual, dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensal.
Fonte de Recursos: Próprio
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT. 20 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:0285402D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2013

PREGÃO PRESENCIAL: N° 12/2013– REGISTRO DE PREÇOS
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás de cozinha, Material de Higiene, Material de limpeza, utensílios domésticos e materiais de consumo diversos para Atender todas as Secretarias**

Municipais, a Rede Municipal de Ensino, fabricação de cestas básicas e atendendo a repasses e programas Federal e Estadual Referente ao Exercício de 2013.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Prefeito Municipal JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, Km 25, Município de São Félix do Araguaia - MT, doravante denominada **GERENCIADOR** e a **WALDMAR M. DE SOUSA & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga Plá, nº 1595, Vila Santo Antônio – São Félix do Araguaia/MT, devidamente inscrita no CNPJ: 24.274.692/0001-89, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº **LEOPOLDO CARVALHO DE SOUSA**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 15365549 SSP/MT, CPF n.º 975.250.301-20, doravante denominada, **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 012/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

	WALDMAR M. SOUSA & CIA LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID**	**MARCA**	**VALOR UN**	**VR. TOTAL**
7	Biscoito Amanteigado - pacote de 400G	100	PCT	TRIUNFO	3,60	360,00
8	Biscoito cream cracker pacote de 400gr	1200	UNID	AMANDA	2,99	3.588,00
15	Chá (camomila, chá verde,) caixa com 10 saches.	2600	UNID	LEAO	1,99	5.174,00
21	Ervilha embalagem de 200g. Data de validade mínima de 01 ano.	6	CX	QUERO	35,04	210,24
23	Extrato de tomate de 500g(base de: tomate / açúcar máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio),isento de fermentações).	1600	UNID	QUERO	3,45	5.520,00
27	Feijão tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 01kg. Data de validade mínima de 01 ano. (limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos). 30x1	300	FDO	REI	178,40	53.520,00
66	Mortadela tipo bolonhesa tradicional.	40	KG	PERDIGÃO	14,70	588,00
70	Queijo comum curado	500	KG	CAIPIRA	13,50	6.750,00
75	Abóbora verde de 1ª qualidade, in natura.	40	KG	IN NATURA	2,90	116,00
89	Mandioca de primeira qualidade, in natura.	1700	KG	IN NATURA	3,39	5.763,00
120	Cadeado 50mm, corpo em latão maciço e haste em aço temperado, com 2 chaves.	40	UNID	PADO	24,50	980,00
121	Cadeado de 25mm, corpo em latão e haste em aço temperado, com 2 chaves	40	UNID	PADO	11,90	476,00
123	Cola tipo adesivo de contato a base de borracha sintética e solventes orgânicos.A46:G110 Lata com 400g, ideal para colagem de couro, borracha, madeira, metal, vidros e espelhos	6	UNID	CASCOLA	17,90	107,40
124	Corrente para cadeado n° 2	20	UNID	WORKER	8,99	179,80
125	Embalagem rolo de 3kg	96	UNID	ROYAL PACK	4,90	470,40
129	Pilha AA	200	UNID	ELGIN	1,79	358,00
132	Pilha Alcalina Pequena.	200	UNID	DURACEL	2,15	430,00
142	Regulador de pressão de gás com 2,75KPA, conforme NBR 8476.	10	UNID	ALIANÇA	28,50	285,00
143	Torneira de plástico 3/4 para tanque.	100	UNID	DELTA	11,49	1.149,00
144	Torneira de plástico 3/8 para filtro de barro	100	UNID	PLASTILIT	4,98	498,00
145	Avental de napa tamanho médio, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	115	UNID	CRISTAL	12,39	1.424,85
146	Avental de segurança impermeável, confeccionado em laminado de PVC com reforço interno de fibras de poliéster, dimensões 70x1,20m, cor branca, possui três cordões de nylon utilizado para ajuste no usuário. Ajuste no pescoço e nas costas.	5	UNID	CRISTAL	22,30	111,50
147	Bacia de plástico para mantimentos, com tampa, embalagem com 03 unidades tamanho pequeno, médio e grande.	20	JOGO	MB	12,89	257,80
148	Bacia plástica com capacidade de 04 litros.	32	UNID	MB	4,45	142,40
150	Bacia plástica, com capacidade 32 litros.	32	UNID	MB	14,89	476,48
151	Bacia plástica, com capacidade de 50 litros.	20	UNID	MB	24,75	495,00
152	Balde plástico grande 20 Litros	100	UNID	CANAL	14,95	1.495,00
153	Balde preto resistente capacidade 12 litros.	200	UNID	CANAL	7,75	1.550,00
154	Bandeja de inox retangular tamanho médio.	15	UNID	TRAMONTINA	49,30	739,50
157	Coador 20cm com armação de arame e cabo de madeira	78	UNID	CRISTAL	2,10	163,80
158	Colher de mesa em aço inox de boa qualidade	300	UNID	STAR TOOLS	1,74	522,00
163	Escorredor de louça em material plástico perfurado.	10	UNID	MB	34,45	344,50
164	Faca de mesa em aço inox de boa qualidade	300	UNID	STAR TOOLS	1,74	522,00
165	Garfo de mesa em aço inox de boa qualidade	300	UNID	STAR TOOLS	1,74	522,00
168	Garrafa térmica 750ml em material PP homopolímero com rolha, alça e tampa.	30	UNID	TERMOLAR	17,99	539,70
171	Jarra plástica resistente, alto impacto, sem tampa, capacidade de 02 litros.	10	UNID	SAN REMO	9,94	99,40
179	Peneira em aço inox tamanho 10cm.	20	UNID	STAR TOOLS	9,98	199,60
181	Prato de Plastico	24	UNID	RISCHIOTO	1,95	46,80
185	Touca capilar de TNT.	200	UNID	VOLK	0,20	40,00
188	Vasilha plástica quadrada com tampa capacidade 10 litros.	5	UNID	MB	15,95	79,75
189	Vasilha plástica quadrada com tampa capacidade 30 litros	10	UNID	MB	58,25	582,50
190	Vasilhame em plástico para água mineral capacidade de 20 litros.	10	UNID	PURÍSSIMA	10,99	109,90
196	Amaciante 6x2 Litros	110	UNID	START	23,94	2.633,40
199	bota borracha pvc - numeração vareadas	40	PAR	BRACOL	39,94	1.597,60
200	Bota de borracha em PVC cano longo, cor branca, tamanho a escolher.P 37,38,39,40,41,42	30	PAR	BRACOL	42,20	1.266,00
204	Cesto de lixo c /pedal 30 litros	90	UNID	JAGUAR	32,25	2.902,50
206	Cesto de lixo com pedal capacidade 15 litros em plástico colorido.	40	UNID	JAGUAR	23,50	940,00
207	Cesto de lixo fechado c/ tampa, 50 litros	80	UNID	JAGUAR	35,99	2.879,20
208	Cesto de lixo telado, de plástico, capacidade 15 litros na cor a escolher	190	UNID	JAGUAR	4,49	853,10
209	Cesto para lixo de 100 LT	60	UNID	MB	82,25	4.935,00
210	Cotonetes com pontas de algodão caixa com 75 unidades.	100	UNID	TOPZ	0,99	99,00
215	Desinfetante líquido, 1000 ML, Lavanda	2000	UNID	START	1,99	3.980,00
220	Esponja de aço carbono, pacote com 08 unidades, peso líquido 60g.	3000	PCT	INOVE	1,09	3.270,00
222	Esponja para banho (formato retangular, textura macia)	430	UNID	3M	1,25	537,50
227	Luva de borracha cor amarela flexível com formato anatômico, tamanho P, M, G.	300	PAR	MUCAMBO	3,98	1.194,00
229	multiuso limpeza pesada	330	CX	START	47,75	15.757,50

	caixa com 24 unidades, frasco de 500 ml					
232	Rastelo tipo vassoura super-robusta com 22 arames de aço com cabo.	60	UNID	TRAMONTINA	16,50	990,00
239	Sabão em pó multiação tradicional, embalagem com 1kg	3000	UNID	OMO	6,69	20.070,00
241	Sabonete líquido para as mãos, 01 LT	150	UNID	START	14,75	2.212,50
242	Sabonete infantil 90 G	1000	UNID	JOHNSONS	2,69	2.690,00
246	Saco plástico preto reforçado para lixo 100 litros.	5000	UNID	GIOPACK	0,70	3.500,00
248	Saco plástico preto reforçado para lixo 20 litros com 100 unidades	200	PCT	GIOPACK	12,85	2.570,00
					TOTAL GERAL	**171.864,62**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 04/06/2013, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 03 (três) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.
CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. *Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*
11.2. *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.*
11.3. *A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.*
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES
13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2013.

Dotação	Proj./Ativ.	2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
24	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.010	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL
35	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.026	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO
90	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.028	MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA
103	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.075	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
170	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.076	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO
175	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.047	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO
190	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.053	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
212	3.3.90.39.00.00.00.00 0999		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Proj./Ativ.	2.054	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
218	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.060	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO
252	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.062	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
258	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.065	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
267	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.067	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
272	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.068	ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES.ESPECIAIS
276	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.080	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUPIS
279	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.033	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
296	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
315	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.048	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 40%
324	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.037	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
356	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.038	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO
360	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.040	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR
366	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
372	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	1.060	INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS
376	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.032	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
380	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.072	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
400	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.073	APOIO AS FESTIVIDADES
406	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.074	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS
409	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.082	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER
440	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.014	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
458	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 12/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.*

São Félix do Araguaia - MT, 06 de Junho de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WALDMAR M. DE SOUSA & CIA LTDA-ME
FORNECEDOR
GERENCIADOR

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:D901F352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL: N° 12/2013– REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás de cozinha, Material de Higiene, Material de limpeza, utensílios domésticos e materiais de consumo diversos para Atender todas as Secretarias Municipais, a Rede Municipal de Ensino, fabricação de cestas básicas e atendendo a repasses e programas Federal e Estadual Referente ao Exercício de 2013.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Prefeito Municipal JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, Km 25, Município de São Félix do Araguaia - MT, doravante denominada **GERENCIADOR** e a CLAUDIO P. DO REGO – ME, com sede na Rua 19, nº 50, Vila Santo Antônio – São Félix do Araguaia/MT, devidamente inscrita no CNPJ: 06.235.437/0001-90, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) CLAUDIO PEREIRA DO REGO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 151.767 SSP/MT, CPF n.º 202.353.721-53, doravante denominada, **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 012/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

	CLAUDIO PEREIRA DO REGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UN	VR. TOTAL
96	biscoito	2000	KG		12,60	25.200,00
97	bolo	1500	KG		10,35	15.525,00
98	broa	2000	KG		10,65	21.300,00
99	enroladinho de queijo	6000	KG		11,65	69.900,00
100	enrroladinho de salsicha	6000	KG		10,90	65.400,00
101	pão de queijo	6000	KG		13,50	81.000,00
102	pão doce	3000	KG		9,50	28.500,00
103	Pão francês produto obtido pelo amassamento e	3000	KG		9,30	27.900,00

	cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourado e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.					
104	Pão para cachorro quente - produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e/ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce	3000	KG		9,30	27.900,00
105	Rosquinha assada	3000	KG		9,60	28.800,00
					TOTAL GERAL	391.425,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 04/06/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 03 (três) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. *Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*

11.2. *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.*

11.3. *A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.*

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está

sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2013.

Dotação	Proj./Ativ.	2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
24	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.010	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL
35	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.026	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO
90	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.028	MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA
103	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.075	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
170	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.076	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO
175	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.047	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO
190	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.053	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
212	3.3.90.39.00.00.00.00 0999		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Proj./Ativ.	2.054	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
218	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.060	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO
252	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.062	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
258	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.065	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
267	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.067	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
272	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.068	ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES.ESPECIAIS
276	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.080	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUPIS
279	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.033	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
296	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
315	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.048	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 40%
324	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.037	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
356	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.038	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO
360	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.040	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR
366	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
372	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	1.060	INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS
376	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.032	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
380	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.072	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
400	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.073	APOIO AS FESTIVIDADES
406	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.074	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS
409	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.082	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER
440	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.014	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
458	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 12/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da ***CONTRATANTE****, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.*
São Félix do Araguaia - MT, 05 de Junho de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA CLAUDIO P. DO REGO – ME
Prefeito Municipal Fornecedor
Gerenciador

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:6F800D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2013

PREGÃO PRESENCIAL: N° 12/2013– REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás de cozinha, Material de Higiene, Material de limpeza, utensílios domésticos e materiais de consumo diversos para Atender todas as Secretarias Municipais, a Rede Municipal de Ensino, fabricação de cestas básicas e atendendo a repasses e programas Federal e Estadual Referente ao Exercício de 2013.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Prefeito Municipal JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, Km 25, Município de São Félix do Araguaia - MT, doravante denominada **GERENCIADOR** e a **J. P. LIMA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua cinco, S/N, Centro – São Félix do Araguaia/MT, devidamente inscrita no CNPJ: 13.063.071/0001-85, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **JUAREZ PEREIRA LIMA**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 415987 SSP/MT, CPF n.º 332.123.761.04, doravante denominada, **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 012/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.
1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

	J P LIMA & CIA LTDA - ME					-
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UN	VR. TOTAL
1	Açafrão em pó pacote de 30g	1000	UNID	PROT GOIANO	0,65	650,00
2	Achocolatado em pó 400 G (Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, especificações técnicas das indústrias, o cacau em pó) 400GR	2420	UNID	TODDY	5,15	12.463,00
3	Açúcar PCT 2 KG (tipo cristal, granulado, cor clara, e	104	FD	DOCE DIA	51,10	5.314,40

	sem umidade e sujidade) 15PCTX2KGX1					
9	Biscoito doce tipo maisena a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalagem individualizada em papel celofane. Pacote com 400g data de validade minima de 01 ano.	1100	PCT	LUANITA	2,45	2.695,00
13	Café (tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente) pct 250G	10000	PCT	3FAZENDAS	3,36	33.600,00
16	Coco Ralado 100G	400	UNID	MIL	1,95	780,00
19	Creme de leite embalagem de 300G	200	UNID	ITAMBE	3,08	616,00
24	Farinha de mandioca produto fino, seco, branca, tipo bijuzinha, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno de 500g. Data de validade mínima de 01 ano.	2000	PCT	MIKA	3,10	6.200,00
25	Farinha de mandioca Puba.	2000	KG	BEIJU	6,18	12.360,00
28	Feijão preto, tipo 1, com 01 Kg, safra nova, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica. Data de validade mínima de 01 ano. (limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos). 30x1	96	FD	UNIAO	165,00	15.840,00
38	Leite em pó, pct 500G (de leite em pó reconstituído / leite integral/açúcar / cacau...)	10980	PCT	ITAMBE	7,44	81.691,20
39	Leite em pó, lata com 400G (Leite desnatado,fosfato tricálcico, vitaminas (A e D) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. não contém glúten.)	48	UNID	ITAMBE	9,20	441,60
42	Macarrão (óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção) 500gm	1930	PCT	BONTOLINE	1,65	3.184,50
47	Margarina sem sal, 1kg, produto industrializado, óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Data de validade mínima de 01 ano	124	UNID	DELICIA	7,70	954,80
50	Milho verde 200G (milho /água / sal / açúcar. Sem conservantes)	2300	UNID	GOIAS VERDE	1,44	3.312,00
54	Polvilho doce 1kg. Data de validade mínima de 01 ano.	640	PCT	CAIPIRA	3,15	2.016,00
58	Vinagre tinto agrin, obtido através da fermentação do vinho tinto, embalagem de 750ml, acidez 4,2%. Data de validade mínima de 01 ano	20	UNID	CASTELO	1,50	30,00
65	Linguiça mista	4000	KG	WILSON	8,90	35.600,00
67	Mussarela em barra	400	BR	VILA RICA	71,70	28.680,00
69	Presunto em barra	200	BR	DALIA	49,00	9.800,00
71	Queijo ralado, pct de 100G	40	UNID	VILA RICA	14,30	572,00
72	Salsicha tipo Hot Dog, a base de carnes íntegras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. 1kg	1640	KG	WILSON	6,58	10.791,20
73	Abacaxi in natura	1000	KG	IN NATURA	3,70	3.700,00
74	Abóbora cabotiá de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	840	KG	IN NATURA	3,80	3.192,00
77	Alho branco IN NATURA sem réstia e com bulbo inteiriço de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	590	KG	IN NATURA	13,90	8.201,00
78	Banana de Fritar IN NATURA	600	KG	IN NATURA	5,70	3.420,00
79	Banana maçã IN NATURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	3800	KG	IN NATURA	3,90	14.820,00
80	Banana nanica IN NATURA, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	3200	KG	IN NATURA	3,90	12.480,00
81	Batata inglesa de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	3200	KG	IN NATURA	4,95	15.840,00
82	Beterraba de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	1220	KG	IN NATURA	4,90	5.978,00
83	Cebola branca de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	2200	KG	IN NATURA	4,90	10.780,00
84	Cenoura de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto	1800	KG	IN NATURA	4,90	8.820,00
85	Chuchu Innatura	800	KG	IN NATURA	3,90	3.120,00
86	Laranja pêra de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos do fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	3000	KG	IN NATURA	1,49	4.470,00
87	Maçã vermelha de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	2700	KG	IN NATURA	4,95	13.365,00
88	Mamão papaia de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	1100	KG	IN NATURA	5,70	6.270,00
90	Melancia de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	2100	KG	IN NATURA	1,55	3.255,00
91	Pimentão de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa	310	KG	IN NATURA	7,90	2.449,00

	firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.					
92	Repolho verde em cabeça de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	200	KG	IN NATURA	3,84	768,00
93	Tomate de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	6200	KG	IN NATURA	6,39	39.618,00
106	Leite pasteurizado de cor branca opaco de origem animal, resfriado em embalagem de polietileno, original de fábrica de 1 Litro	1000	LT		3,00	3.000,00
113	Água mineral sem gás copo de 350ml	2300	UNID	SARA	0,50	1.150,00
115	Água mineral sem gás garrafa de 500ml.	6000	UNID	SARA	0,69	4.140,00
118	Bandeja de isopor C3 funda	1000	UNID		0,25	250,00
119	Bombom de chocolate, embalagem 01kg, recheio único e cremoso, com camada crocante de waffer e cobertura de chocolate ao leite.	400	PCT	SONHO DE VALSA	24,30	9.720,00
122	Cola de super aderência 5g.	40	UNID	SUPER BONDER	3,55	142,00
126	Isqueiro grande.	60	UNID	BIG	3,12	187,20
128	Mangueira cristal, uso doméstico, para jardim, plástico, 3/4 polegas	200	UNID	ACODAFLEXUT	2,9	580,00
130	Pilha AAA.	200	UNID	RAYOVAC	0,90	180,00
133	Pilha média, pacote com 02 unidades.	400	UNID	RAYOVAC	2,99	1.196,00
138	Refrigerante a base de cola, tipo coca cola original, embalagem de dois litros, composta de: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante de caramelo IV, acidulante INS338 e aroma artificial.	1000	UNID	COCA COLA	5,74	5.740,00
140	Refrigerante a base de laranja, tipo fanta, embalagem de dois litros original.	300	UNID	FANTA	4,99	1.497,00
141	Regador de plástico capacidade 10 litros cor verde com crivo plástico	18	UNID		12,90	232,20
155	Caixa térmica com tampa removível, suporte para copos, alça retrátil lateral e válvula para escorrimento de líquido, com capacidade de 25 litros, isolamento de espuma de poliuretano e dupla camada de pead (polipropileno de alta densidade), conservação mínima de 19 horas para o degelo total, cor azul.	12	UNID	MOR	119,80	1.437,60
156	Caixa térmica com tampa removível, suporte para copos, alça retrátil lateral e válvula para escorrimento de líquido, com capacidade de 45 litros, isolamento de espuma de poliuretano e dupla camada de pead (polipropileno de alta densidade), conservação mínima de 19 horas para o degelo total, cor azul.	12	UNID	MOR	199,90	2.398,80
174	Panela de pressão capacidade 10 litros.	8	UNID	PANELUX	108,00	864,00
175	Panela de pressão capacidade 20 litros.	22	UNID	PANELUX	314,99	6.929,78
178	Papel toalha branco com 60 toalhas cada rolo de 22x20cm e com círculos de absorção pacote com 02 unidades.	4000	PCT	SNOP	3,19	12.760,00
184	Tábua de cortar alimentos em polietileno tamanho mínimo de 1,5x40x60cm.	4	UNID	MARANHÃO	19,96	79,84
186	Vasilha de plástico retangular com tampa capacidade 03 litros.	10	UNID	JAGUAR	6,75	67,50
187	Vasilha de plástico retangular com tampa capacidade de 07 litros.	4	UNID	JAGUAR	10,90	43,60
191	Água sanitária 2L, CX com 6 unidades	100	CX	START	19,70	1.970,00
193	Alcool 70% 12x1x 1000ml	64	CX	START	49,80	3.187,20
194	alcool gel 70º frasco 24unx500ml	200	CX	START	74,80	14.960,00
195	álcool tipo etílico hidratado, concentrado 92,8°.	1000	CX	SOL	4,40	4.400,00
197	Aparelho para barbear - cabeça móvel, descartável de 2 lâminas, contém fita lubrificante, cabo emborrachado, uma cabeça móvel que se ajusta aos contornos do rosto, igual ou similar ao da marca Prestobarba da Gillete	300	UNID	BIG	1,98	594,00
198	AZULIM limpa azulejos e cerâmicas, embalagem com 1 litro.	100	UNID	START	2,55	255,00
201	Cera líquida amarela, embalagem com 750ml.	100	UNID	KIJOIA	1,80	180,00
203	Cera líquida vermelha, embalagem com 750ml.	100	UNID	KIJOIA	1,84	184,00
212	Creme para cabelo 1 kg	50	UNID	KONECHOM	4,59	229,50
216	Desodorizador de ambiente, aerosol, essências suaves, aplicação: aromatizador ambiental, frasco de 400ml	250	UNID	BOM AR	5,80	1.450,00
217	Escova de lavar roupa, confeccionada em madeira, com cerdas de nylon, formato oval.	120	UNID	MARANHÃO	1,80	216,00
218	Escova para vaso sanitário com suporte.	100	UNID	MARANHÃO	3,84	384,00
221	Esponja de limpeza dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva, na cor verde, outro lado em espuma de poliretano de cor amarela, medida mínima de 10x7x2cm.	1000	UNID	ASSOLAN	0,45	450,00
223	Flanela de limpeza na cor branca tamanho mínimo de 40x50cm.	800	UNID	CRISTAL	1,93	1.544,00
225	Limpa aluminio 500ml	190	FRASCO	POLITRIZ	1,69	321,10
230	Pano de chão	3000	UNID	CRISTAL	2,43	7.290,00
233	Rodo de borracha dupla com cabo de alumínio tamanho 50cm.	100	UNID	MARANHÃO	7,15	715,00
234	Rodo de madeira com duas lâminas de borracha tamanho 50cm, com cabo 120cm.	100	UNID	MARANHÃO	4,70	470,00
237	Sabão em barra, glicerinado, embalagem plástica contendo 5 unidades.	900	PCT	OESDE	3,99	3.591,00
238	Sabão em po 24 x 500gm	800	CX	TIXA	56,80	45.440,00
244	Saco lixo 15 litros rolo1x100	1000	RL	GIOP	7,97	7.970,00
250	Saco plástico preto reforçado para lixo 50 litros com 10 unidades	1000	PCT	GIOP	1,50	1.500,00
251	SODA CAUSTICA embalagem plástica 1 kg	100	KG	KAVERA	7,47	747,00
252	Toalha de rosto 100% algodão, na cor verde claro, tamanho: 0,41 x 0,70m	62	UNID	CRISTAL	4,09	253,58
253	Vassoura de fibra de polipropíleno reforçada com cabo de alumínio tratada e polida.	15	UNID	MARANHÃO	9,40	141,00
255	Vassoura de pêlo macia 34cm, para varrer a seco	115	UNID	MARANHÃO	6,49	746,35
256	Vassoura nylon para chão	100	UNID	MARANHÃO	6,40	640,00
					TOTAL GERAL	R$ 580.561,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 04/06/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**
4.2. A entrega deverá ser feita, em até 03 (três) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. *Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*
11.2. *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.*
11.3. *A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.*
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2013.

Dotação	Proj./Ativ.	2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
24	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.010	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL
35	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.026	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO
90	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.028	MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA
103	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.075	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
170	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.076	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO
175	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.047	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO
190	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.053	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
212	3.3.90.39.00.00.00.00 0999		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Proj./Ativ.	2.054	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
218	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.060	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO
252	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.062	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
258	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.065	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
267	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.067	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
272	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.068	ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES.ESPECIAIS

276	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.080	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUPIS
279	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.033	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
296	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
315	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.048	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 40%
324	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.037	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
356	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.038	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO
360	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.040	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR
366	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
372	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	1.060	INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS
376	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.032	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
380	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.072	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
400	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.073	APOIO AS FESTIVIDADES
406	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.074	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS
409	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.082	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER
440	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.014	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
458	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 12/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.*

São Félix do Araguaia - MT, 05 de Junho de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

J. P. LIMA & CIA LTDA - ME
FORNECEDOR
GERENCIADOR

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:DC90552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2013

PREGÃO PRESENCIAL: N° 12/2013– REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás de cozinha, Material de Higiene, Material de limpeza, utensílios domésticos e materiais de consumo diversos para Atender todas as Secretarias Municipais, a Rede Municipal de Ensino, fabricação de cestas básicas e atendendo a repasses e programas Federal e Estadual Referente ao Exercício de 2013.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Prefeito Municipal JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, Km 25, Município de São Félix do Araguaia - MT, doravante denominada **GERENCIADOR** e a empresa **A. M. DE ANDRADE SILVA - ME**, com sede na Av. Drº José Fragelli, nº 852, Centro – São Félix do Araguaia/MT, devidamente inscrita no CNPJ: 37.432.515/0001-70, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srª **ANUNCIADA MARIA DE ANDRADE,** portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2518168 SSP/PE, CPF n.º 502.929.351-53, doravante denominada, **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 012/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

	A. M. DE ANDRADE SILVA - ME					-
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UN	VR. TOTAL
59	Carne bovina de primeira (acém, fraldinha, paleta, aba, capa de filé e peito) com cor vermelha brilhante ou púrpura sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual de gordura aceitável é de 10%. Resfriada com temperatura variando de 0° a 7°C. Embalados em saco plástico atóxico e intacto.	700	KG		11,95	8.365,00
60	Carne bovina de primeira moída.	550	KG		11,50	6.325,00
61	Carne Innatura de 2ª em pedaço	5000	KG		8,95	44.750,00
62	Carne innatura de sol	2000	KG		11,99	23.980,00
63	Carne Innatura moída 2ª	6000	KG		8,94	53.640,00
					TOTAL GERAL	137.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 04/06/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 03 (três) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. *Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*

11.2. *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.*

11.3. *A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.*

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2013.

Dotação	Proj./Ativ.	2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
24	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.010	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL
35	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.026	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO
90	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.028	MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA
103	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.075	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
170	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.076	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO
175	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.047	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO
190	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.053	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
212	3.3.90.39.00.00.00.00 0999		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Proj./Ativ.	2.054	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
218	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.060	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO
252	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.062	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
258	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.065	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
267	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.067	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
272	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.068	ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES.ESPECIAIS
276	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.080	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUPIS
279	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.033	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC

296	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
315	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.048	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 40%
324	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.037	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
356	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.038	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO
360	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.040	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR
366	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
372	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	1.060	INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS
376	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.032	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
380	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.072	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
400	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.073	APOIO AS FESTIVIDADES
406	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.074	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS
409	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.082	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER
440	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.014	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
458	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 12/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da ***CONTRATANTE****, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.*

São Félix do Araguaia - MT, 05 de Junho de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

A. M. DE ANDRADE SILVA - ME
FORNECEDOR
GERENCIADOR

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:4CE44D47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004//2.013 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/13 DE 12/05/13

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador Elizeu Viana Cardoso Filho, juntamente com a Secretária Geral da Câmara Municipal de São José do Povo, convocam as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem na Secretaria da Câmara Municipal, munidos de todos os documentos autenticados, conforme solicitado no item XV – das Disposições Finais - item 14.2. e 14.2. Edital do Concurso nº. 001/2.013, para tomar posse de seus cargos no dia 20 de junho de 2.013, das 12:00 às 18:00 horas.
São José do Povo, MT, 17 de junho de 2013.

CONTADOR

Inscrição	Nome	Classificação
000000000005	ÉRICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA	1

JARDINEIRO

Inscrição	Nome	Classificação
000000000022	REJANE DA SILVA OLIVEIRA	1

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199
CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:7704DFA2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 13/2013

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LENIRA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 808061, SSP/MT/ e do CPF n.º 531.605.841-00, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **01/06/2013** e término em **30/06/2013**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00007P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 12 DE JUNHO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:CA2E87C5

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 14/2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. NOESIA RIBEIRO ROCHA."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NOESIA RIBEIRO ROCHA, portadora do RG n.º 681458, SSP/MT/MT e do CPF n.º 460.898.291-53, residente e domiciliada

neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSE DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **31/05/2013** e término em **27/09/2013**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00001R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 17 DE JUNHO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:91C990E7

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 15/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO - DOENÇA a servidora Sra. VERA LUCIA GUIMARAES RODRIGUES**."**

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DEPREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VERA LUCIA GUIMARAES RODRIGUES, portadora do RG n.º 996851, SSP/MT/ e do CPF n.º 627.800.001-63, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **24/06/2013** e término em **20/12/2013**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2012.05.00015R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 17 DE JUNHO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:381F759E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 16/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra**.** IRACEMA FERREIRA DE SOUZA**."**

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IRACEMA FERREIRA DE SOUZA, portadora do RG n.º 14162873, SSP/MT e do CPF n.º 940.176.461-15, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de 24/06/2013 e término em 21/09/2013, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00021R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 17 DE JUNHO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:FC5CA896

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2013

A Secretária de Administração **Sr. SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro das vagas no seletivo 002/2013 nos cargos abaixo relacionados para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 17 a 18 de junho de 2013, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 012/2013.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
APROVADO (A)		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO
ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	55	2º

São José do Povo – MT; 17 de junho de 2013.

_____
REINAN SILVA DE SOUZA

_____
SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

_____
LUCIANA APARECIDA TRINDADE

Registrado nesta Secretaria e publicado
Por afixação no lugar público de costume
Na Data Supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:F0165940

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 025/2013 - REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará **Pregão Presencial sob Registro de Preços para futura e eventual aquisição Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica**.

Data de Abertura: às **14:00 hs** do dia **28 de Junho de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações

da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelos emails: licitacaosjrc@gmail.com ou licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 17 de junho de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:0971653F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO 038/2013

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
038	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
02/05/2013	20/12/2013	1.534,58	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Substituir a professora ROSANA SCRIMIN DA SILVA, que aposentou por tempo de serviço. .			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:45D1AA6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO 039/2013

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
039	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
13/06/2013	20/12/2013	1.534,58	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Substituir a professora SUELI OLIVEIRA LOPES CASSIA, que se encontra em gozo de LICENÇA ESPECIAL.			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:95AE8DCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/PA 1188/2013

São José do Xingu, 11 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DE APOIO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Sindicância designada pela Portaria 085/2013 de 21 de maio de 2013, que instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar possível irregularidades na aquisição gêneros alimentícios acobertado pela nota Fiscal nº 000.000.083, serie 1, folha 1/1, emitida em 13/05/2013, no valor de 720,17 (setecentos e vinte reais e dezessete centavos), do fornecedor L.L. Comercio de Mercadorias ES, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.272/0001-51, cujos indícios de vícios constam do boletim de ocorrência acima identificado. No uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como **APOIO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, o **Sr. Waldomiro Barroso Garcia**, portador(a) do RG n.º **04370422 SSP/MT** e CPF n.º **325.849.201-82**.
Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

SALA DE AUDIENCIA
SINDICANCIA ADMINISTRATIVA

LEODINEIA GISETE BOCATO
Presidente

SANDRA MARTINS LUZ
Secretária

MARISA DA SILVA AGUIAR DUARTE
Membro

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:1C29F36A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

Processo Licitatório nº 018/2013 – Processo Administrativo nº 1344/2013

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se **aberta** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - N° 011/2013.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT conforme as condições e especificações constantes do Edital e de seus Anexos.**
REALIZAÇÃO: 28/06/2013. **ABERTURA DA SESSÃO: 09** horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1691.

São José do Xingu – MT, 17 de Junho de 2013.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA.
Pregoeiro Oficial.
Port. nº 43/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B7556F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 410/2013.

NOMEAR O SR. MARCIO NERI DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO SETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. MARCIO NERI DE SOUZA,** portador (a) do **CPF nº 920.582.721-53** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO SETOR DE COMPRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:18FD65E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 411/2013.

NOMEAR A SRA. KEITHELHE HUNGRIA SEVERINO, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA SETOR DE MERENDA ESCOLAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. KEITHELHE HUNGRIA SEVERINO,** portador (a) do **CPF nº 046.583.651-89** para ocupar o cargo de **ENCARREGADA SETOR DE MERENDA ESCOLAR** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:FF0D8F1A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 412/2013.

PORTARIA Nº 412/2013.
SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada do servidor **OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF nº: 747.042.062-20**, a partir de 02 de Maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 075/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:07FDFB68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 413/2013.

NOMEAR O SR. OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF nº 747.042.062-20** para ocupar o cargo de **CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:72221935

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 414/2013.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA LUCIA DE FATIMA SOARES BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **LUCIA DE FATIMA SOARES BRITO**, portador do **CPF nº: 222.058.611-15**, a partir de 02 de Maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 070/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:DE0E2F22

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 415/2013.

NOMEAR A SRA. LUCIA DE FATIMA SOARES BRITO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PEDAGOGICA DE MODALIDADE DIFERENCIADAS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCIA DE FATIMA SOARES BRITO,** portador (a) do **CPF nº 222.058.611-15** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICA DE MODALIDADE DIFERENCIADAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:DF629F2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 416/2013.

NOMEAR A SRA. IVANEIDE MARTINS DE ALMEIDA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA PEDAGOGICA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. IVANEIDE MARTINS DE ALMEIDA,** portador (a) do **CPF nº 433.681.159-87** para ocupar o cargo de **ASSESSORA PEDAGOGICA DE MODALIDADE DIFERENCIADAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:D5175C5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 417/2013.

NOMEAR A SRA. TANIA PADILHA KIND MAIESKI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA PEDAGOGICA DE SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 039/2013** que nomeava a **Sra. TANIA PADILHA KIND MAIESKI** a ocupar o cargo de **COORDENADORA** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. TANIA PADILHA KIND MAIESKI** portador (a) do **CPF nº 735.303.879-91** para ocupar o cargo de **ASSESSORA PEDAGOGICA DE SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:063C2366

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 418/2013.

NOMEAR O SR. EDSON LUIS RODRIGUES, PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE DESPORTO AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 026/2013** que nomeava o **Sr. EDSON LUIS RODRIGUES** a ocupar o cargo de **COORDENADOR** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal.
Art. 2º - Nomear o **Sr. EDSON LUIS RODRIGUES** portador (a) do **CPF nº 610.497.600-00** para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE DESPORTO AMADOR** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:D6B4560C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 419/2013.

NOMEAR O SR. AIRTON TAVARES, PARA OCUPAR O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 042/2013** que nomeava o **Sr. AIRTON TAVARES** a ocupar o cargo de **COORDENADOR** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal.
Art. 2º - Nomear o **Sr. AIRTON TAVARES** portador (a) do **CPF nº 871.954.619-04** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:1F5F9EDB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 420/2013.

NOMEAR O SR. CLAUDIR FERREIRA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 043/2013** que nomeava o **Sr. CLAUDIR FERREIRA DA SILVA** a ocupar o cargo de **COORDENADOR** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal.
Art. 2º - Nomear o **Sr. CLAUDIR FERREIRA DA SILVA** portador (a) do **CPF nº 030.845.817-62** para ocupar o cargo de

COORDENADOR DE CULTURA do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:9B2B21D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 360/2013.

NOMEAR A SRA. MARIA SOCORRO LIMA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA SOCORRO LIMA DOS SANTOS,** portadora do **CPF nº 409.109.622-00** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, para responder pela função de Assessora de Projetos Sociais, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:B2E17624

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 421/2013.

NOMEAR A SRA. NELMA ADRIANA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DO GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 052/2013** que nomeava a **Sra. NELMA ADRIANA DA SILVA** a ocupar o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA** do quadro pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. NELMA ADRIANA DA SILVA** portador (a) do **CPF nº 276.458.568-31** para ocupar o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA DO GABINETE** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:380FE914

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 422/2013.

NOMEAR O SR. ANTONIO FRANCO DIAS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 053/2013** que nomeava o **Sr. ANTONIO FRANCO DIAS** a ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO E DE PLANEJAMENTO** do quadro pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal.
Art. 2º - Nomear o **Sr. ANTONIO FRANCO DIAS** portador (a) do **CPF nº 181.403.001-87** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GOVERNO** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:8E5B43D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 423/2013.

NOMEAR O SR. PEDRO ROSA NETO, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 005/2013** que nomeava o **Sr. PEDRO ROSA NETO** a ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretária de Finanças e Orçamentos.
Art. 2º - Nomear o **Sr. PEDRO ROSA NETO** portador (a) do **CPF nº 206.757.981-91** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretária de Finanças e Orçamentos, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:4FE06C11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 424/2013.

PORTARIA Nº 424/2013.

NOMEAR O SR. ELISEU CAMPIDELLI, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 011/2013** que nomeava o **Sr. ELISEU CAMPIDELLI** a ocupar o cargo de **COORDENADOR** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamentos.
Art. 2º - Nomear o **Sr. ELISEU CAMPIDELLI** portador (a) do **CPF nº 328.117.481-72** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE TESOURARIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamentos, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:EED073D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 425/2013.

NOMEAR A SRA. GREICE KELLY MOREIRA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 147/2013** que nomeava a **Sra. GREICE KELLY MOREIRA DOS SANTOS** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamentos.
Art. 2º - Nomear a **Sra. GREICE KELLY MOREIRA DOS SANTOS** portador (a) do **CPF nº 033.000.401-83** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE PAGAMENTO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamentos, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:0AD1B348

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 426/2013.

NOMEAR A SRA. EDNA CRISTINA GASPARINI, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE CADASTRO E LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 152/2013** que nomeava a **Sra. EDNA CRISTINA GASPARINI** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamentos de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. EDNA CRISTINA GASPARINI** portador (a) do **CPF nº 951.959.201-68** para ocupar o cargo de **ENCARREGADA DE CADASTRO E LICITAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamentos de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:607D63FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 427/2013.

NOMEAR A SRA. ADRIANA RIBAS TREVISOLI SOUTO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. ADRIANA RIBAS TREVISOLI SOUTO,** portador (a) do **CPF nº 571.256.861-68** para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** do quadro de pessoal de provimento comissão da Secretaria de Administração e Planejamento de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:668D7631

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 428/2013.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA SANDRA REGINA MULLER BIEGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **SANDRA REGINA MULLER BIEGER**, portador do **CPF nº: 503.463.260-87**, a partir de 02 de Maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 077/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:D60B63F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 429/2013.

NOMEAR A SRA. SANDRA REGINA MULLER BIEGER, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE SETOR TRIBUTAÇÃO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. SANDRA REGINA MULLER BIEGER,** portador (a) do **CPF nº 503.463.260-87** para ocupar o cargo de **CHEFE SETOR DE TRIBUTAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:CF64CE9D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 430/2013.

NOMEAR A SRA. GREICE IVONE BERTUAL DEQUI, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 002/2013** que nomeava a **Sra. IVONE BERTUAL DEQUI** a ocupar o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. IVONE BERTUAL DEQUI** portador (a) do **CPF nº 498.670.919-49** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:E0FFADF8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 431/2013.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA LUCIMAR FOLES VERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **LUCIMAR FOLES VERAS**, portador do **CPF nº: 531.940.121-34**, a partir de 02 de Maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 020/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:C86E5D8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 432/2013.

NOMEAR A SRA. LUCIMAR FOLES VERAS, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCIMAR FOLES VERAS,** portador (a) do **CPF nº 531.940.121-34** para ocupar o cargo de **OORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:E2504DC7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 433/2013.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR MARCIO APARECIDO COLLET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada do servidor **MARCIO APARECIDO COLLET**, portador do **CPF nº: 719.071.651-34**, a partir de 02 de Maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 182/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:59502294

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 016/2013
PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Delfiol & Delfiol Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de copa e limpeza da Câmara Municipal de Sinop-MT.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.153,30
VIGENCIA: 03.06.2013 A 31.12.2013
NOTA DE EMPENHO Nº 0237/2013 -2
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 005/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:12E09497

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público para conhecimento dos interessados a alteração efetuada no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 098/2013, cujo objeto é a Aquisição de Veículos Transformados em Ambulância Furgão ou Cargo para simples remoção de pacientes da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ONDE SE LÊ: TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 100 LITROS; LEIA-SE: TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEM NO MÍNIMO 80 LITROS. Em razão da alteração a abertura da sessão que estava prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 19/06/2013, realizar-se-á às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 01/07/2013. Sinop, 17 de junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B3FDD9E7

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 SRP Nº 065/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/06/2013 na Edição nº 1742 na página 175, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** Aquisição de BOLACHA DE LED, para semáforos, atendendo a Aquisição de materiais elétricos para o balizamento da pista de pouso do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia. **LEIA-SE: Aquisição de materiais elétricos para o balizamento da pista de pouso do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia**.
Sinop-MT, 17 de Junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 372/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C5418E9A

PREVI SINOP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

A Pregoeira nomeada pela portaria nº. 002 de 04 de Janeiro de 2013 do PreviSinop/MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e os Decretos Municipais n° 04/2007, 046/2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 005/2013 – Registro de Preços nº 004/2013
TIPO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global
RECURSO: Próprio
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, PARA A SEDE PRÓPRIA DO PREVISINOP/M, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
REALIZAÇÃO: 28/06/2013
HORAS: 15:30 horário de Brasília
O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos endereços eletrônicos **www.previsinop.com.br** e **www.cidadecompras.com.br, ou no PreviSinop, no endereço Avenida das Acácias nº 1158-B, Setor Comercial.**

Sinop-MT, 18 de Junho de 2013

FLAVIANE PAULI GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:9AE5E6C3

PREVI SINOP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

A Pregoeira nomeada pela portaria nº. 002 de 04 de Janeiro de 2013 do PreviSinop/MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e os Decretos Municipais n° 04/2007, 046/2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 006/2013 – Registro de Preços nº 005/2013
TIPO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global
RECURSO: Próprio
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA O PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
REALIZAÇÃO: 01/07/2013
HORAS: 15:30 horário de Brasília
O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos endereços eletrônicos **www.previsinop.com.br** e **www.cidadecompras.com.br, ou no PreviSinop, no endereço Avenida das Acácias nº 1158-B, Setor Comercial.**

Sinop-MT, 18 de Junho de 2013

FLAVIANE PAULI GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:9AF9BC14

SAAES
SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente do SAAES de Sinop/MT, no uso de suas de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os senhores abaixo elencados para participarem de sorteio que irá compor a Subcomissão Técnica de Licitação, prevista no edital de Tomada de Preços nº 003/2013, que será realizada em sessão pública no dia 01 de julho de 2013, ás 14:30 hs, na sede do SAAES, situada na Avenida dos Jacarandás, 3960, Centro – Sinop/MT.

· Andressa Amaral
· Henrique Molinari
· Marco Aurélio Stamm Júnior
· Sandra Regina Rodrigues Domingues
· Daiane Stela de Carvalho
· Maurício Walczinski

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de junho de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:18BF9CDB

SAAES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2012

AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 - SAD
ADERENTE: SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT. CNPJ/MF 07.984.231/0001-26, END: Av. dos Jacarandás, 3960 - Centro – Sinop/MT , por meio da SAD – Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2012, FORNECEDORA: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA – CNPJ N.º: 05.082.661/0003-99. END: Av. Tenente Coronel Duarte, n.º 985, Centro Sul – CEP: 78.020-450, na cidade de Cuiabá/MT. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel) para os veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do SAAES. ATA datada em 14/08/2012, VIGENTE: Por 12 meses, de 14/08/2012 a 14/08/2013. Adesão Autorizada pelo: Processo n.º 258564/SAD/2013 de 24/05/2013. Sinop/MT, 17 de junho de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:51AA8C50

SAAES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 009/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente à Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos e lubrificantes, para atender veículos e equipamentos do SAAES de Sinop/MT, foi homologado sagrando vencedora a EMPRESA AUTO POSTO DOS IPÊS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.972.128/0001-29, nos itens 4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13. Valor total R$ 36.971,35 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 17/06/2013.
EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:AD56A424

SAAES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2013O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços no oriundo do PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2013 – SRP n.º 008/2013; VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos e lubrificantes, para atender veículos e equipamentos do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 018/2013 – AUTO POSTO DOS IPÊS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.972.128/0001-29. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 17/06/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:2F863FA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINALIDADE: O PROCESSO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MARCA CATERPILLAR, MODELO 320C, SÉRIE 0BDC00551, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA: SOTREQ S/A., CNPJ Nº 34.151.100/0022-65.
VALOR GLOBAL: R$ 10.232,13 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013.Sorriso – MT, 17 DE JUNHO DE 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A8536907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
FINALIDADE: O PROCESSO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO OCTREITIDE LAR 20MG PARA A PACIENTE SIMONE PASQUALOTO, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDO PELA SEXTA VARA DA COMARCA DE SORRISO/MT.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A., CNPJ Nº 06.081.203./0001-36.
VALOR GLOBAL: R$ 14.736,72 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013. Sorriso – MT., 17 DE JUNHO DE 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:DC4AA2A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.
FINALIDADE: O PROCESSO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA DA ADOLESCENTE "BEATRIZ DE LIMA CORREIA", EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SORRISO/MT.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA: CLINICA SAVAD TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUIMICOSLTDA EPP., CNPJ N.º 61.095.121/0002/03.
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: Até 17/12/2013.
Sorriso – MT., 17 DE JUNHO DE 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:35914AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedores do certame as empresas: **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 37.525.771/0020 - 75,** Lote 01 - Valor R$ 220,00; Lote 05 – Valor R$ 12,00; Lote 06 – Valor R$ 290,00; Lote 07 – Valor R$ 225,00; Lote 08 – Valor R$ 137,00; Lote 09 – Valor R$ 7,30; Lote 11 – Valor R$ 175,00; Lote 12 – Valor R$ 190,00; Lote 15 – Valor R$ 35,00; Lote 16 – Valor R$ 179,00; Lote 17 – Valor R$ 195,00 e Lote 21 – Valor R$ 192,00. // **VALDEBERTO SATELES – ME, CNPJ 05.800.082/0001-72,** Lote 10 - Valor R$ 11,00; Lote 13 – Valor R$ 145,00; Lote 14 – Valor R$ 175,00; Lote 19 – Valor R$ 178,00 e Lote 20 – Valor R$ 219,00;

Sorriso - MT, 17 de junho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:96EB8404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 13 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas do Município de Sorriso, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a lei municipal nº 1.271/2004;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho deliberativo da Incubadora de Empresas do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com a seguinte ordem:

A) SETOR GOVERNAMENTAL
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Conselheiro Presidente – RAFAEL SILVA REIS
Conselheiro Suplente – JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Conselheiro Titular – ALAIR ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente – MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
Conselheiro Titular – VANDRÉ LUIZ LAZZAROTTO
B) SETOR EMPRESARIAL
CÂMARA DE DIRIGENTES LOGÍSTICA – CDL
Conselheiro Titular – TADEU PASINI
Conselheiro Suplente – CLAUDIO DRUSINA
COOPERATIVA AGROP. E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE – COACEN
Conselheiro Titular – FERNANDO FROZZA
Conselheiro Suplente – RAFAEL PIAIA
C) SETOR PRODUTIVO LOCAL

CONTROLSOFT
Conselheiro Titular – JOÃO NESTOR
Conselheiro Suplente – EDUARDO SPEROTTO
Conselheiro Suplente – MARCELO MAINARDI
GLOBAL AMAZÔNIA
Conselheiro Titular – JORGE ANTONIO BALDO
PRO LABORE MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL
Conselheiro Titular – JOÃO DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente – CRISTIONEY MAMEDES SILVA
D) SETOR EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE SORRISO – UNIC
Conselheiro Titular – URANDI JOÃO RODRIGUES JUNIOR
Conselheiro Suplente – CAIO BATISTA MULLER
INSTITUTO FEDERAL MATO GROSSO – IFMT
Conselheiro Titular – CARLOS ANDRÉ DE O. CÂMARA
Conselheiro Suplente – LINDOMAR KINZLER
E) SETOR FINANCEIRO OFICIAL
SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE
Conselheiro Titular – ROGÉRIO MARTINS DA ROCHA
Conselheiro Suplente – CLEISON JUNIOR FACHIN
F) SETOR DE FOMENTOS ÀS EMPRESAS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Conselheiro Titular – OLGA TALITA FURLAN MAZZEI
Conselheiro Suplente – SILVANA APARECIDA LUCIANI
Conselheiro Suplente – MARCIA BEATRIZ SCHRADER

Art. 2º - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão o mandato por 02 (dois) anos, findo este será feita nova eleição, admitida reeleição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 309/2005 de 29 de abril de 2005.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:03A2AFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090, DE 04 DE JUNHO DE 2013

Homologa o Regulamento para sorteio de prêmios do IPTU exercício de 2013, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Municipal nº 2181/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2013.

Art. 2º Para fins deste regulamento serão considerados participantes do sorteio os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2013 até a data de 12 de junho de 2013, sob a forma de cota única.

Parágrafo único. Não poderão participar do sorteio os contribuintes declarados isentos, imunes, na forma da Lei.

Art. 3º Serão distribuídos aproximadamente 28.566 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e seis) cupons destacáveis, constantes dos carnês IPTU/2013, os quais encontram-se impressos anexos, sendo que cada contribuinte concorrerá com único número, referindo-se este, ao número da matrícula de seu imóvel.

Art. 4º O sorteio será efetuado ao vivo, à vista do público, no dia 14 de junho de 2013, no saguão do Paço Municipal, às 09:00hs.

Parágrafo único. Não poderão participar do sorteio os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2013 através de acordos, ajustes, compensações ou outros instrumentos administrativos equiparados.

Art. 5° - Serão sorteados 05 (cinco) prêmios, sendo eles:
1º prêmio: 01 Veículo 1.0, Zero Km, equipado com ar condicionado
2º prêmio: 01 moto 125 cc
3º prêmio: 01 moto 125 cc
4º prêmio: 01 moto 125 cc
5º prêmio: 01 moto 125 cc

Art. 6º Na eventualidade de o ganhador de quaisquer dos prêmios mencionados no artigo anterior não comprovar o pagamento do imposto em cota única até a data de 12 de junho de 2013, o mesmo não terá direito ao prêmio correspondente, sendo a matricula subseqüente vencedora, caso esteja quitada conforme mencionado.
Art. 7° Na hipótese do imposto ser pago por locatário, o mesmo somente terá direito a receber o prêmio com a expressa autorização do proprietário do imóvel.

Art. 8° Os procedimentos para o sorteio dos prêmios descritos no *Art. 5°* obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º A Prefeitura Municipal disponibilizará urnas coletoras de cupons devidamente lacradas que ficarão disponíveis nos seguintes locais:

Paço Municipal
Ganha Tempo
Sub-Prefeitura de Boa Esperança do Norte
Posto dos Correios do Distrito de Primavera
Bansicredi
Bando do Brasil
Banco HSBC
Banco Itaú
Banco Bradesco
Agência dos Correios
Casas Lotéricas

§ 2º Após o pagamento do carnê conforme *Art. 2°* o contribuinte deverá destacar o cupom anexo ao carnê IPTU/2013, preenche-lo, e depositá-lo em uma das urnas coletoras distribuídas nos locais acima.

§ 3° As urnas serão recolhidas na data de 13/06/2013 e permanecerão lacradas na Prefeitura Municipal até o momento do sorteio, quando então serão abertas à vista do público.

§ 4º Após a abertura das urnas, os cupons serão depositados em uma única urna centralizadora.

§ 5° Os prêmios serão sorteados pela ordem inversa da premiação constante do *Art. 5°*, ou seja: o primeiro cupom sorteado e validado corresponderá ao quinto prêmio; o segundo cupom sorteado e validado corresponderá ao quarto prêmio; o terceiro cupom sorteado e validado corresponderá ao terceiro prêmio; o quarto cupom sorteado e validado corresponderá ao segundo prêmio e o quinto cupom sorteado corresponderá ao primeiro prêmio.

§ 6º Cada cupom sorteado passará pelo crivo dos membros de uma Comissão Validadora formada pelos seguintes servidores da Prefeitura Municipal, Ramá Nigarô Algayer Barella, Vanice Antônia Fronza, Marcos Folador e Eugênio Ernesto Destri, que irá validá-lo confirmando a sua autenticidade e atestando o seu efetivo pagamento conforme exigido no *Art. 2°*.

§ 7º Confirmando-se a validade do cupom sorteado, será declarado então o nome do ganhador contemplado.

§ 8º Em não se confirmando a validade do cupom sorteado, efetuar-se-á imediatamente novo sorteio, até a confirmação de um ganhador.

§ 9° Para retirar o prêmio, o ganhador deverá apresentar no Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, o carnê do IPTU/2013 devidamente quitado na forma do *Art. 2°*, acompanhado de documento de identificação pessoal, além de documento que comprove a propriedade do imóvel.

Art. 9° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Sorteio, constituída por Marcos Folador e Eugênio Ernesto Destri, Ramá Nigarô Algayer Barella e Vanice Antônia Fronza.

Art. 10 Este Regulamento vigorará até a data do sorteio.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:D613F229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.212, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o **ROTARY CLUB DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.171.460/0001-70, com sede na Rua Bené, S/Nº - Centro, Sorriso/MT, para a realização do 10º Festival de Pesca Esportiva e Amadora de Sorriso-MT.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 31 de Julho de 2013.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2ºO valor a que refere o artigo 1° desta Lei deverá ser utilizado para aquisição de premiação, equipamentos e instalações elétricas, locação de palco, iluminação, sonorização, elaboração e impressão de materiais gráficos.

Art. 3º Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
09.001 - Gabinete Secretário;
09.001.23 - Comércio e Serviços;
09.001.23.695 - Turismo;
09.001.23.695.0249 - Sorriso Tudo a Ver;
09.001.23.695.0249.2094(289) - Manut Eventos, Carnaval, Eco-festa, Festival de Pesca e outros.
33.70.41.00.00.00 - Contribuições R$ 80.000,00.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os seguintes serviços para a realização do evento:

a) 40 horas de máquina motoniveladora e pá carregadeira;
b) transporte de 150 cargas de areia;
c) disponibilização de 20 banheiros químicos portáteis;
d) disponibilização de 02 caminhões pipa para molhagem das ruas de acesso ao local do evento durante a sua realização;
e) serviços de roçadeira costal na área de camping.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F9465FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, os servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
5001	Jamille Emanuelle Souza Fóleis Serpa	Nutricionista 20h	03.06.2013
5002	Williton Martinelli	Assistente Social 30h	03.06.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:38EF5C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 03 DE JUNHO DE 2013

PORTARIA Nº 254, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
4999	Clemilton Gomes de Brito	Monitor de Área	03.06.2013
4998	Jonas dos Santos Fagundes	Monitor de Programas	03.06.2013
4997	Nardi Castro de Siqueira	Chefe de Seção	03.06.2013
4996	Luciene Babmare Hahn Quinot	Chefe de Seção	03.06.2013
4995	Lindomar Ferraz Ziperer	Monitor de Programas	03.06.2013
5005	Arthur Lerbach	Chefe de Divisão	03.06.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:FCF5D4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 06 DE JUNHO DE 2013

Nomeia para o cargo comissionado os servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado os seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5000	Angela Clelia Gabriel	Monitor de Programas	05.06.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:4EB4A34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 06 DE JUNHO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, os servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
5003	Carlos Carneiro de Almeida	Fiscal de Vigilâncua Sanitária	04.06.2013
5004	Paulo José Gamba de Oliveira	Farmacêutico Bioquímico 20h	05.06.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:FF21D49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 07 DE JUNHO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, os servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
5006	Mario Cesar Gomes	Educador Físico 40h	06.06.2013
5007	Maria Auxiliadora Mendes de Mello	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20h	07.06.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:9F28C919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
5008	José Tarço de Abrantes Junior	Farmacêutico/Bioquímico – 20h	07.06.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:055ED885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 13 DE JUNHO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
5009	Celia Maciel	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20h	10.06.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:6A6BB6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 13 DE JUNHO DE 2013

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o cargo do servidor Dilmar Leitão da Fonseca, matrícula 4924, de Monitor de Área para Monitor de Programas

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:2E9F0C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 13 DE JUNHO DE 2013

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o cargo do servidor Deivide Felisberto Stumm, matrícula 4512, de Assessor de Divisão para Chefe de Seção.

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:3B8D6384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 13 DE JUNHO DE 2013

Altera cargo da servidora que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o cargo da servidora Dilva Celina Brunetto, matrícula 4394, de Chefe de Seção para Assessor de Divisão

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:6E29FBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263, DE 13 DE JUNHO DE 2013

Nomeia para o cargo comissionado os servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado os seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5011	Thiago de Almeida Paulino	Coordenador Pedagógico	03.06.2013
5010	Washington Coutinho Cardoso	Coordenador Pedagógico	03.06.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F9090C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 13 DE JUNHO DE 2013

Concede função gratificada ao servidor que menciona.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder função gratificada ao seguinte servidor:

	NOME	CARGO	FG	DATA
4091	Grasiela Selmi Salton	Fiscal de Obras	FG-03	03.06.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:53F18B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Cria cargos e respectivas funções, altera dispositivos e os Anexos I, II, IV e V da Lei Complementar nº 094/2008, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O §4º do Art. 13 da Lei Complementar nº 094/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 *...*
§ 4º *- Serão considerados certificados de cursos que foram realizados a partir do ano em que o servidor for empossado."*

Art. 2º O Art. 15, com seus Incisos e alíneas da Lei Complementar nº 094/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 *Ficam estabelecidos os critérios para progressão por titulação e conclusão de cursos para os servidores efetivos e estáveis, da seguinte forma:*

***I** - Para as funções com requisito mínimo de escolaridade Alfabetização:*
***a)** Nível IA requisito mínimo exigido para ingresso no cargo.*
***b)** Progressão para o Nível IB, requisito do Nível IA, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.*
***c)** Progressão para o Nível IC, requisito do Nível IB mais a conclusão de curso de Ensino Fundamental.*
***d)** Progressão para o Nível ID, requisito do Nível IC, mais a conclusão de curso de Ensino Médio.*

***II –** Para as funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Fundamental:*
***a)**Nível IIA requisito mínimo exigido para ingresso no cargo.*
***b)** Progressão para o Nível IIB, requisito do Nível IIA, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.*
***c)**Progressão para o Nível IIC, requisito do Nível IIB, mais a conclusão de curso de Ensino Médio.*
***d)** Progressão para o Nível IID, requisito do Nível IIC, mais a conclusão de curso em Nível Superior ou de Graduação em Nível Superior.*

***III** - Para funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Médio Completo:*
***a)** Nível IIIA requisito mínimo exigido para ingresso no cargo.*
***b)** Progressão para o Nível IIIB, requisito do Nível IIIA, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.*
***c)** Progressão para o Nível IIIC, requisitos do Nível IIIB, mais a conclusão de curso em Nível Superior ou de Graduação em Nível Superior.*
***d)** Progressão para o Nível IIID, requisitos do Nível IIIC, mais conclusão de curso de graduação 'lato sensu'(especialização).*

***IV** - Para Funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Superior:*
***a)** Nível IVA requisito mínimo exigido para ingresso no cargo.*
***b)** Progressão para o Nível IVB, requisito do Nível IVA, por ter concluído mais de 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.*
***c)** Progressão para o Nível IVC, requisitos do Nível IVB, mais a conclusão de curso 'lato sensu' (especialização).*
***d)** Progressão para o Nível IVD, requisitos do Nível IVC, mais a conclusão de curso 'stricto sensu' (mestrado).”*

Art. 3º O *caput* do Art. 20 da Lei Complementar nº 094/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 20 -** A Progressão por nível será de dez por cento de um para o outro, desde que atenda todas as exigências da presente Lei Complementar.”*

Art. 4º Cria os cargos efetivos de Copeira, Técnico em Recursos Humanos, Jornalista e Procurador Jurídico, que farão parte do Anexo I da Lei Complementar nº 094/2008.

Art. 5º O Anexo I da Lei Complementar nº 094/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Referência	*Cargos*	*Hs/ Sem*	*Requisitos*	*Vencimento Padrão (R$)*	*Vagas*
CE – 01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetizado	1.069,26	10
CE – 02	Copeira	40	Ensino Fundamental	1.250,00	02
CE – 03	Motorista I	40	Alfabetizado	1.715,27	01
CE – 04	Motorista II	40	Ensino Fundamental	1.968,95	02
CE – 05	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Fundamental	2.289,60	03
CE – 06	Auxiliar de Informática	40	Ensino Médio	2.332,00	01
CE – 07	Assistente Administrativo	40	Ensino Médio	2.437,76	04
CE – 07	Técnico em Recursos Humanos – RH	40	Ensino Médio	2.437,76	01
CE – 08	Cinegrafista	40	Ensino Médio	2.717,87	01
CE – 09	Gestor Legislativo	40	Ensino Médio	3.874,80	05
CE – 09	Agente de Finanças e Controle	40	Ensino Médio	3.874,80	02
CE – 10	Jornalista	40	Ensino Superior	3.925,81	01
CE – 10	Técnico de Informática	40	Ensino Superior	3.925,81	02
CE – 11	Contador	40	Ensino Superior	6.609,27	01
CE – 11	Técnico Legislativo	30	Ensino Superior	6.609,27	02
CE – 11	Controlador Interno	30	Ensino Superior	6.609,27	01
CE – 11	Ouvidor Parlamentar	30	Ensino Superior	6.609,27	01
CE – 11	Procurador Jurídico	30	Ensino Superior	6.609,27	01
TOTAL					**41**

Art. 6º O Anexo II da Lei Complementar nº 094/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Referência	*Cargos*	*Hs/ Sem*	*Requisitos*	*Vencimento Padrão (R$)*	*Vagas*
CC – 01	Assistente Parlamentar I	40	Livre Nomeação	1.379,75	11
CC – 02	Assistente Parlamentar II	40	Livre Nomeação	2.668,39	12
CC – 03	Secretário Executivo	40	Livre Nomeação	2.583,19	04
CC – 04	Assessor de Imprensa	40	Livre Nomeação	4.450,70	02
CC – 04	Cerimonialista	40	Livre Nomeação	4.450,70	01
CC – 05	Tesoureiro	40	Livre Nomeação	4.682,49	01
CC – 06	Coordenador Administrativo	40	Livre Nomeação	5.690,96	01
CC – 06	Coordenador de Serviços Legislativos	40	Livre Nomeação	5.690,96	01
CC – 06	Coordenador de Comunicação Social	40	Livre Nomeação	5.690,96	01
CC – 06	Coordenador de Finanças	40	Livre Nomeação	5.690,96	01
CC – 07	Coordenador Geral	40	Livre Nomeação	6.609,31	01
CC – 07	Assessor Jurídico	30	Livre Nomeação Ensino Superior	6.609,31	02
TOTAL					**38**

Art. 7º Cria e altera funções dos cargos no Anexo IV da Lei Complementar nº 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Referência: CE – 01
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Alfabetizado
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de trabalho:
a) Jornada: 40 horas semanais.
b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa.
b) Descrição Detalhada:
ü Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes;
ü Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes;
ü Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal;
ü Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização;
ü Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza;
ü Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara;
ü Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: COPEIRA
Referência: CE - 02
Requisitos para o Provimento:
a) Instrução: Ensino Fundamental.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de trabalho:

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Executar serviços da copa da Câmara Municipal, preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa, utilizando equipamentos adequados segundo instruções recebidas.

b) Descrição Detalhada:

ü Efetuar serviços de copeiragem, realizar o preparo de chá e café, lavar e enxugar as louças e utensílios utilizados;

ü Servir café, água e outros, nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados aos vereadores, servidores da Casa e aos visitantes quando solicitado;

ü Atender os vereadores e demais servidores, servindo café, água e outros durante as sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, reuniões, audiências públicas;

ü Servir as pessoas nas atividades e eventos promovidos pelo Poder Legislativo ou quando solicitado em local interno ou externo e que seja do interesse da Casa;

ü Manter sempre a arrumação da cozinha, limpando e trazendo os recipientes, vasilhames e outros utensílios da cozinha em perfeito estado de limpeza.

ü Solicitar ao setor competente a aquisição de materiais de limpeza e outros necessários ao bom funcionamento da cozinha.

ü Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções;

ü Fazer o controle permanente do material existente, relacionando as peças e suas respectivas quantidades;

ü Executar o polimento dos talheres, vasilhas e outros utensílios da copa;

ü Operar com aparelhos elétricos utilizados no serviço de alimentação (micro-ondas, fogão entre outros da mesma natureza.), obedecendo as instruções de uso;

ü Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MOTORISTA I

Referência: CE - 03

Requisitos para o Provimento:

a) **Instrução:** Alfabetizado

b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C.

Condições de Trabalho:

a) **Jornada:** 40 horas semanais

b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Dirigir com segurança e zelo os veículos automotores da Câmara Municipal, observando as normas de trânsito e as instruções recebidas do Chefe do Poder Legislativo, ou servidor por ele designado.

b) Descrição Detalhada:

ü Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;

ü Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;

ü Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;

ü Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;

ü Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;

ü Efetuar reparos de emergência e troca de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;

ü Recolher o veículo após liberação, deixando-o, estacionado e fechado, corretamente;

ü Realizar serviços no Município, no interior e fora do Município e outras tarefas designadas pela presidência da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo;

ü Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

CARGO: MOTORISTA II

Referência: CE - 04

Requisitos para o Provimento:

a) **Instrução:** Ensino Fundamental

b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C.

Condições de Trabalho:

a) **Jornada**: 40 horas semanais

b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Dirigir com segurança e zelo os veículos automotores da Câmara Municipal, observando as normas de trânsito e as instruções recebidas do Chefe do Poder Legislativo, ou servidor por ele designado.

b) Descrição Detalhada

ü Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;

ü Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;

ü Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;

ü Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;

ü Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;

ü Efetuar reparos de emergência e troca de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;

ü Recolher o veículo após liberação, deixando-o, estacionado e fechado, corretamente;

ü Realizar serviços prioritariamente para fora do município, tais como: viagens levando vereadores, servidores da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo;

ü Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Referência: CE - 05

Requisitos para o Provimento:

a) **Instrução:** Ensino Fundamental

b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) **Jornada:** 40 horas semanais

b) **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondências, documentos, encomendas e outros afins, para atender as solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal.

b) Descrição Detalhada:

ü Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização;

ü Executar serviços externos, quando necessário, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal;

ü Executar serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos;
ü Orientar e encaminhar visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos;
ü Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
Referência: CE - 06
Requisitos para o Provimento
a) **Instrução:** Ensino Médio Técnico em Informática.
b) **Habilitação**: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada**: 40 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Prestar assessoria de informática a Câmara Municipal.
b) Descrição Detalhada:
ü Auxiliar na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal;
ü Manter atualizado os dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal;
ü Manter atualizado a *home-page* da Câmara Municipal;
ü Assessorar no uso do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal, transmissão *on-line* e pela TV das sessões ou outras programações da Câmara;
ü Auxiliar na instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica;
ü Auxiliar na instalação, configuração, operação e manutenção dos servidores *linux* e *Windows*;
ü Auxiliar na instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores;
ü Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao Técnico de Informática, sobre qualquer falha ocorrida;
ü Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
ü Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
ü Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
ü Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
ü Participar de programa de treinamento, quando convocado;
ü Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
ü Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal;
ü Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Referência: **CE - 07**
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Ensino Médio
b) **Habilitação**: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 40 horas semanais
b) **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Auxiliar nas tarefas da administração da Câmara Municipal; auxiliar as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.
b) Descrição Detalhada:
ü Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade;
ü Armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário.
ü Executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato;
ü Auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle;
ü Prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes.
ü Auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos;
ü Executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os;
ü Executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas;
ü Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
ü Comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo;
ü Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
ü Recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos;
ü Digitar textos, documentos, tabelas e outros;
ü Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
Referência: CE - 07
Requisitos para o Provimento
a) **Instrução:** Nível Médio
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 40 horas semanais
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, atendimento ao público e uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Desempenhar funções no Departamento de Recursos Humanos, confecção e controle da Folha de Pagamento de Servidores e Vereadores; avaliação de desempenho dos servidores; controle e organização do registro dos horários de trabalho dos servidores; sistematizar e organizar a vida funcional dos servidores e vereadores; realizar as declarações de início e final de mandato dos vereadores; providenciar toda documentação necessária nos casos de admissão ou exoneração de servidores.
b) Descrição Detalhada:
ü Dar suporte à confecção da folha de pagamento da instituição e seus devidos reflexos;
ü Acompanhar sistematicamente e analisar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a legislação previdenciária, fazendo as recomendações para a formulação das políticas da instituição na área de Gestão de Pessoas, visando a redução dos conflitos nas relações de trabalho, cumprindo plenamente a legislação pertinente;

ü Acompanhar, orientar e controlar com a Mesa Diretora, Vereadores e Coordenadorias o regime disciplinar, horário de trabalho e desempenho de funções dos servidores de acordo com as normas internas;
ü Contribuir para a manutenção da satisfação e motivação dos servidores nas suas funções, juntamente com a Mesa Diretora, Vereadores e Coordenadorias, observando as políticas e diretrizes estabelecidas pela instituição;
ü Supervisionar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Casa e encaminhar a presidência os casos de progressões e promoções funcionais;
ü Acompanhar os casos de alterações de cargos, promoções, transferências, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nesses assuntos;
ü Supervisionar e implementar o estatuto e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Casa, orientando e aplicando os seus dispositivos;
ü Prestar informações aos servidores da Câmara Municipal sobre procedimentos do setor de recursos humanos, visando assegurar a qualidade das informações e conformidade com os procedimentos legais;
ü Elaborar tabelas salariais, com base na política definida pela Casa, visando facilitar a administração de cargos e salários;
ü Coordenar as atividades do setor e informar o superior sobre qualquer irregularidade ocorrida no setor;
ü Propor e implementar programas de treinamento e desenvolvimento pessoal;
ü Controlar contratos temporários, substituições ou aumento de quadro de funcionários;
ü Controlar o horário e ponto dos servidores conforme normas estatutárias e ou critérios definidos pela presidência da Casa;
ü Controlar os uniformes dos funcionários em todos os setores;
ü Realizar sistema de controle e arquivamento de toda a documentação relativa a vida funcional dos servidores efetivos e contratados, bem como dos vereadores da Casa;
ü Organizar sistema de arquivo do registro do horário de trabalho de cada servidor da Casa.
ü Orientar os vereadores na providência da documentação necessária para declaração de bens de início e final de mandato nos moldes determinados pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, bem como enviá-lo ao TCE;
ü Desempenhar atividades correlatas.

CARGO: CINEGRAFISTA
Referência: CE-08
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Ensino Médio
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 40 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Assessorar na comunicação social do Poder Legislativo e executar cobertura fotocinematográfica de todos os eventos ligados à Câmara Municipal.
b) Descrição Detalhada:
ü Realizar cobertura fotocinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias;
ü Realizar a manutenção e os cuidados necessários com equipamentos fotocinematográfico e com equipamentos de som;
ü Executar funções relativas aos cuidados com aparelhos de som e vídeo em cerimoniais, eventos e sessões realizadas pela Câmara Municipal;
ü Realizar o arquivamento de negativos, fotos, das fitas de vídeo
ü Auxiliar na divulgação das notícias do Legislativo Municipal;
ü Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias;
ü Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal;
ü Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: GESTOR LEGISLATIVO
Referência: CE - 09
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Ensino Médio
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 40 horas semanais
b) **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Executar trabalhos que envolvam a elaboração de projetos de leis e outras proposituras, interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, atendimento ao público, recursos humanos e materiais. Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolva serviços de informação, redação, digitação, expedição, distribuição e arquivamento de documentos.
b) Descrição Detalhada:
ü Planejar e promover a execução de todas as atividades que for submetido, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos.
ü Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.
ü Executar serviços gerais de redação e técnica legislativa.
ü Auxiliar na preparação de material para publicação na imprensa, objetivando a divulgação dos atos do legislativo.
ü Auxiliar na organização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes;
ü Organizar e arquivar a legislação municipal.
ü Desenvolver os trabalhos pertinentes às Coordenadorias
ü Executar trabalhos relativos à unidade interna de recursos humanos e materiais;
ü Executar quaisquer outras atividades correlatas.

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE
Referência: CE - 09
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Ensino Médio.
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 40 horas semanais.
b) **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Supervisionar, coordenar e controlar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal.
b) Descrição Detalhada:
ü Escriturar analiticamente os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
ü Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
ü Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
ü Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
ü Executar trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças, e outros;
ü Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos;
ü Verificar serviços realizados;

ü Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: JORNALISTA
Referência: CE - 10
Requisitos para o Provimento
a) Instrução: Nível Superior em Comunicação Social, com Habilitação em Jornalismo.
b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função.
Condições de Trabalho
a) Jornada: 40 horas semanais.
b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Planejar, organizar, acompanhar a realização de todos os eventos do Poder Legislativo; cobrir com reportagens jornalísticas as sessões, Audiências Públicas da Câmara Municipal e atividades dos vereadores; elaborar jornal informativo; gestão de redes sociais; criação de mailing; agindo sempre, com presteza, lisura e respeito, buscando atingir os resultados pretendidos.
b) Descrição Detalhada:
ü Realizar cobertura fotocinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias, Extraordinárias e Itinerantes;
ü Auxiliar na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelos Vereadores;
ü Executar serviços de locução em solenidade e apresentações da Câmara Municipal;
ü Produzir e/ou compilar elementos necessários para elaboração de reportagens, notícias, artigos, crônicas, comentários e notas de caráter informativo ou interpretativo;
ü Realizar reportagens para a televisão, rádio, jornal e web (multimídia);
ü Apresentar notícias e noticiários;
ü Redigir textos jornalísticos e releases dos trabalhos e atos da Câmara;
ü Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral;
ü Redigir textos jornalísticos e releases;
ü Arquivar eletronicamente o material fotografado digitalmente, permitindo o fácil acesso e pronta utilização, sempre que necessário;
ü Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas aos vereadores e à Câmara Municipal;
ü Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo;
ü Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias, Extraordinárias ou Itinerantes, bem como das Audiências Públicas;
ü Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal;
ü Realizar e proporcionar entrevistas com Vereadores para publicação nos órgãos de imprensa;
ü Trabalhar com acompanhamento, análise e seleção de matérias jornalísticas ou não, de mídias impressas, audiovisuais, inclusive web (multimídia), para produção, formação, incremento e atualização regular do banco de notícias, como *clipping* e outros produtos correlatos da Câmara Municipal, além de desempenhar atividades afins e correlatas, de acordo com a evolução tecnológica das mídias;
ü Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Referência: CE - 10
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Ensino Superior em Engenharia da Computação.
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, com experiência comprovada na assessoria em órgão público.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 40 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Prestar assessoria de informática a Câmara Municipal.
b) Descrição Detalhada:
ü Prestar suporte técnico imediato na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal;
ü Prestar suporte técnico aos usuários de informática, verificando o funcionamento dos hardwares e softwares;
ü Realizar backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlar o arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados e informações da Câmara Municipal;
ü Fazer as atualizações periódicas dos dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal;
ü Supervisionar as atualizações da *home-page* da Câmara Municipal;
ü Assessorar quanto às especificações técnicas nas aquisições ou locação de equipamentos ou sistemas de informática;
ü Controlar o acesso dos usuários ao sistema de informática da Câmara Municipal;
ü Orientar e dirimir dúvidas dos usuários dos sistemas;
ü Instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica;
ü Zelar pelo bom uso e controle do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal;
ü Acompanhar e supervisionar as transmissões *on-line* e pela TV das sessões e ou outras programações do Legislativo;
ü Instalação, configuração, operação e manutenção dos servidores l*inux* e *Windows*;
ü Instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores;
ü Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
ü Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pela empresa controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos;
ü Confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização dos equipamentos;
ü Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos;
ü Providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários;
ü Participar de programa de treinamento, quando convocado;
ü Ministrar treinamento em área de seu conhecimento aos demais servidores da Câmara Municipal, quando for necessário;
ü Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal;
ü Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO
Referência: CE - 11
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Nível Superior em Direito.
b) **Habilitação:** Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB, ter experiência comprovada na Assessoria em Órgão Público.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 30 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Assessorar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no planejamento, coordenação, orientação e direção das atividades relacionadas do processo legislativo e do protocolo da Câmara.
b) Descrição Detalhada:
ü Assessorar as comissões na elaboração de pareceres.
ü Auxiliar nos serviços de plenários, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e

outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores ou da Mesa da Câmara.
ü Auxiliar na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções, Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos Vereadores.
ü Executar serviços de redação e técnica legislativa.
ü Fazer pesquisas de Leis juntamente com o Assessor Jurídico, armazenando em pastas, para fornecer subsídios na elaboração de Pareceres e Atas de Reuniões.
ü Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO
Referência: CE - 11
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Ensino Superior.
b) **Habilitação:** Curso Superior em Contabilidade, Direito, Administração ou Economia.
c) Idoneidade moral e reputação ilibada.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 30 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;
b) Descrição Detalhada:
ü Compete ao Controle Interno, além do que rege a Constituição Federal em seu Artigo 74, a Lei Complementar n° 016/2004 e legislação pertinente:
ü Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, das coordenadorias e assessorias da administração;
ü Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
ü Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa;
ü Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara Municipal;
ü Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere as metas fiscais a serem atingidas, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas;
ü Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;
ü Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada;
ü Verificar e assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC n° 101/2000.

CARGO: OUVIDOR PARLAMENTAR
Referência: CE - 11
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução:** Nível Superior em Direito
b) **Habilitação:** Ter experiência comprovada na Assessoria em Órgão Público.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 30 horas semanais
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: É a ponte de ligação entre os munícipes e o Legislativo Municipal no que diz respeito ao funcionamento administrativo da Casa, contribuirá para garantir os direitos individuais e coletivos, bem como para formulação de propostas que aperfeiçoe o atendimento a população no âmbito da Administração.
b) Descrição Detalhada:
ü Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Ouvidoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado.
ü Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades, programas e atividades pertinentes promovidas pela Câmara Municipal;
ü Realizar a defesa dos direitos do cidadão em relação aos serviços públicos;
ü Receber e prestar esclarecimento de denúncias e reclamações sobre as atividades governamentais, apurando-as com brevidade;
ü Recomendar a todos os organismos do Poder Legislativo, das medidas destinadas a prevenir, reprimir e fazer cessar as irregularidades detectadas;
ü Analisar e emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem encaminhados;
ü Prestar esclarecimentos ao cidadão, resguardando a boa gestão do setor público;
ü Comunicar por escrito, aos reclamantes ou denunciantes, a respeito das medidas corretivas a serem adotadas pelo município na questão apresentada;
ü Prestar contas por escrito das informações requisitadas no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento, e na impossibilidade de cumprir o prazo determinado deverá ser demonstrada, por escrito em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas;
ü O Ouvidor no uso de suas atribuições poderá requisitar a quaisquer repartições municipais, documentos para exames e posterior divulgação.
ü Na área jurídica:
a) verificação e análise jurídica das questões encaminhadas pela comunidade;
b) proposição de medidas corretivas, nos aspectos jurídicos, em face das irregularidades detectadas;
c) ter bom relacionamento com todo o sistema jurídico do Poder Executivo, objetivando o correto esclarecimento das questões propostas;
ü Na área técnica:
a) análise e emissão de pareceres das questões encaminhadas pela comunidade, visando resguardar os interesses do cidadão pela correta gestão do setor público;
b) proposição de ações técnicas corretivas com o objetivo de melhorar o desempenho dos organismos governamentais;
c) relacionamento com todos os setores de planejamento, execução e controle do Poder Executivo, objetivando garantir o fluxo de informações adequadas para elucidação das questões propostas.
ü Publicar e divulgar os resultados das investigações realizadas;
ü Apresentar mensalmente relatório das atividades e dos resultados obtidos;
ü Preencher formulário próprio da Ouvidoria a cada comunicação recebida, constando os dados do interessado e campo próprio para preenchimento exclusivo da Ouvidoria a cerca das providências e retorno ao interessado;
ü Remeter ao arquivo, mediante despacho fundamentado, as comunicações desprovidas de argumento verossímil;
ü Notificar, quando for comprovada má fé na comunicação prestada, o fato aos órgãos competentes para as providências legais;
ü O Ouvidor não tem competência para anular, revogar ou modificar atos administrativos sob sua avaliação ou apreciação, ou para apreciar ou intervir em questões pendentes de decisão judicial.
ü A intervenção do Ouvidor não suspenderá ou interromperá quaisquer prazos administrativos
ü Desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

CARGO: CONTADOR
Referência: **CE - 11**
Requisitos para o Provimento:
a) **Instrução**: Ensino Superior
b) **Habilitação:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino oficial, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

c) Idoneidade moral e reputação ilibada;
d) Notórios conhecimentos na área de contabilidade e de administração pública municipal.

Condições de Trabalho:

a) **Jornada:** 40 horas semanais.
b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;

b) Descrição Detalhada:

ü Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados.
ü Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica - financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial.
ü Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
ü Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
ü Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços;
ü Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal;
ü Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo. Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos;
ü Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas;
ü Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos;
ü Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
ü Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos;
ü Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor;
ü Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação;
ü Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação;
ü Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação;
ü Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
ü Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
ü Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
ü Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
ü Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
ü Planejar, programar, coordenar bem como orientar a organização de rotinas e procedimentos que envolvem o setor de contabilidade;
ü Proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas;
ü Preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício;
ü Emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle;
ü Proceder á liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares;
ü Colaborar nos trabalhos de tomada de contas;
ü Proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias;
ü Realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
ü Assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas da Câmara Municipal, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta;
ü Instrumentalizar e conferir processos a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas;
ü Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento;
ü Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
ü Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
ü Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.);
ü Inscrição de restos a pagar;
ü Fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no sistema com a LOA;
ü Encerramento de Balancetes e Balanços, abertura dos saldos financeiros e patrimoniais;
ü Elaboração de roteiros, normas e manuais de instruções contábeis;
ü Alertar gestores sobre a iminência da prática de atos ou ocorrência de fatos que possam caracterizar improbidade ou irregularidade na gestão de recursos públicos, subsidiando informações para o Sistema de Controle Interno;
ü Dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções;
ü Apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado;
ü Avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
ü Supervisionar o registro dos créditos orçamentários, inclusive os adicionais e suplementares;
ü Emitir relatórios, nota técnica e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais;
Desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira e contábil.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Referência: CE - 11

Requisitos para o Provimento

a) **Instrução:** Nível Superior em Direito.
b) **Habilitação:** Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.

Condições de Trabalho

a) **Jornada:** 30 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.

b) Descrição Detalhada:

ü Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal;
ü Analisar e elaborar documentos jurídicos;
ü Examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico;
ü Promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais;
ü Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos-humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras;

ü Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
ü Atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito;
ü Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação;
ü Assessorar e orientar os vereadores e servidores da Casa nas tomadas de decisões, ações e atividades que exigem decisão de natureza jurídica;
ü Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação;
ü Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário;
ü Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo;
ü Defender a Câmara Municipal em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito
ü Emitir pareceres sobre assuntos de interesse da Câmara;
ü Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada;
ü Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo;
ü Executar outras atividades correlatas.

Art. 8º Cria e altera funções no Anexo V da Lei Complementar nº 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: ASSISTENTE PARLAMENTAR I
Referência: CC - 01
Requisitos para o Provimento
a) **Instrução:** Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho
a) **Jornada:** 40 horas semanais
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições
a) Descrição Sumária: Realizar trabalhos relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza mais simples, principalmente externo ao gabinete, contatando, realizando reuniões com lideranças comunitárias e entidades para atender rotinas preestabelecidas e eventuais.
b) Descrição Detalhada:
ü Organizar os compromissos do Vereador, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas;
ü Controlar a agenda externa do vereador: reuniões, eventos, encaminhamentos, assistência ao cidadão;
ü Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o Vereador;
ü Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal;
ü Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: ASSISTENTE PARLAMENTAR II
Referência: CC – 02
Requisitos para o Provimento
a) **Instrução:** Livre Nomeação.
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho
a) **Jornada:** 40 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições
a) Descrição Sumária: Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais.
b) Descrição Detalhada:
ü Organizar os compromissos do Vereador, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas;
ü Recepcionar visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada, ao Vereador ou prestar-lhes as informações desejadas;
ü Anotar ditados de cartas, relatórios e outros tipos de documentos, para datilografá-los ou digitá-los, providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos;
ü Redigir e digitar a correspondência oficial inerente ao Gabinete do Vereador;
ü Organizar e manter um arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação;
ü Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do Vereador;
ü Redigir e providenciar a digitação de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Moção, Requerimento e Indicação proposto pelo Vereador;
ü Auxiliar durante as sessões, fornecendo material de apoio que se fizer necessário para atender as solicitações do Vereador;
ü Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal;
ü Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO
Referência: CC - 03
Requisitos para o Provimento
a) **Instrução:** Livre Nomeação.
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho
a) **Jornada:** 40 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Gabinete da Presidência.
b) Descrição Detalhada:
ü Prestar assistência ao Presidente em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
ü Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da Presidência;
ü Controlar a agenda oficial do Presidente;
ü Atender ao público;
ü Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;
ü Auxiliar no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio magnético ou manual;
ü Auxiliar nas atividades relacionadas ao protocolo, arquivos e zeladoria da Câmara Municipal;
ü Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA
Referência: CC - 04
Requisitos para o Provimento
a) **Instrução:** Livre Nomeação.

b) **Habilitação:** Habilitação legal para o exercício da função com registro no Órgão Competente.

Condições de Trabalho:

a) **Jornada:** 40 horas semanais.

b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Assessorar na comunicação social do Poder Legislativo; cobrir com reportagens jornalísticas as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso.

b) Descrição Detalhada:

ü Realizar cobertura fotocinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias;

ü Realizar a manutenção e os cuidados necessários com equipamentos fotocinematográfico e com equipamentos de som;

ü Auxiliar na divulgação das notícias do Legislativo Municipal;

ü Auxiliar na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelos Vereadores;

ü Executar serviços de locução em solenidade e apresentações da Câmara Municipal;

ü Redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos da Câmara;

ü Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral;

ü Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas aos vereadores e à Câmara Municipal;

ü Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo;

ü Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias;

ü Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal;

ü Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: CERIMONIALISTA

Referência: CC - 04

Requisitos para o Provimento

a) **Instrução:** Livre Nomeação

b) **Habilitação: C**onhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho

a) **Jornada:** 40 horas semanais.

b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Planejar, organizar e supervisionar a realização de todos os eventos do Poder Legislativo, agindo sempre, com presteza, lisura e respeito, buscando, atingir os resultados pretendidos.

b) Descrição Detalhada:

ü Planejar, organizar e supervisionar a realização das Sessões Solenes, Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, audiências públicas, cerimoniais, comemorações públicas e demais eventos internos e externos do Poder Legislativo;

ü Organizar e supervisionar as visitas protocolares;

ü Solicitar pessoal de apoio e coordenar o trabalho realizado pelos mesmos, sobretudo pelo mestre de cerimônia e recepcionistas;

ü Zelar pela observância das normas do Cerimonial Público;

ü Elaborar a lista de convidados e providenciar a feitura e o envio dos convites

ü Confirmar com antecedência a presença dos convidados;

ü Providenciar espaço adequado para comportar confortavelmente os convidados;

ü Conferir se todos os detalhes e serviços estarão prontos e se serão entregues como o combinado;

ü Estar atento para que tudo corra dentro da normalidade e tomar providências caso ocorra algum contratempo ou emergência;

ü Contratar e acompanhar a montagem do ambiente dos eventos realizados pelo Poder Legislativo, certificando se a decoração estará de acordo com o estabelecido;

ü Conferir o atendimento do Buffet;

ü Orientar as pessoas responsáveis pelo som, o roteiro da cerimônia e das músicas escolhidas;

ü Executar ou mandar executar serviços de locução nos eventos do Poder Legislativo;

ü Verificar se tudo se encontra em perfeita ordem como o planejado;

ü Verificar se não foi esquecido nada no lugar da cerimônia;

ü Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal;

ü Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TESOUREIRO

Referência: CC - 05

Requisitos para o Provimento

a) **Instrução:** Livre Nomeação.

b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho

a) **Jornada:** 40 horas semanais

b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Executar serviços inerentes à tesouraria do Poder Legislativo.

b) Descrição Detalhada:

ü Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis;

ü Auxiliar na elaboração da prestação de contas, acertos e conciliação de contas contábeis da Câmara Municipal;

ü Proceder ao empenho de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

ü Elaborar os documentos pertinentes ao processo de pagamento e efetivar a sua liquidação;

ü Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Referência: CC - 06

Requisitos para o Provimento

a) **Instrução:** Livre Nomeação.

b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho

a) **Jornada:** 40 horas semanais

b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público ao uso de uniforme.

Atribuições

a) Descrição Sumária: Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria Administrativa e a execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa.

b) Descrição Detalhada:

ü Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação no Legislativo;

ü Assinar, como responsável, todos os documentos expedidos pela Coordenadoria Administrativa;

ü Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

ü Organizar e manter atualizados os arquivos do Legislativo, possibilitando um controle sistemático dos mesmos;

ü Responsável pelos controles funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;

ü Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Referência: CC - 06
Requisitos para o Provimento
a) **Instrução:** Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho
a) **Jornada:** 40 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições
a) Descrição Sumária: Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de Serviços Legislativos objetivando a realização do processo legislativo.
b) Descrição Detalhada:
ü Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação no Legislativo;
ü Assinar, como responsável, todos os documentos expedidos pela Coordenadoria;
ü Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;
ü Organizar e manter atualizados os arquivos do Legislativo, possibilitando um controle sistemático dos mesmos;
ü Recepcionar, preparar, expedir e manter em boa guarda a correspondência, atos e normas inerentes à redação legislativa;
ü Auxiliar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos;
ü Executar serviços de redação e técnica legislativa visando atender ao processo legislativo;
ü Auxiliar os Assistentes Parlamentares na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções; Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos vereadores;
ü Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Referência: CC - 06
Requisitos para o Provimento
a) **Instrução:** Livre Nomeação.
b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) **Jornada:** 40 horas semanais.
b) **Especial:** O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Desenvolver as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo.
b) Descrição Detalhada:
ü Elaborar sinopses, resenhas e noticiário geral do Poder Legislativo, destinado à publicação interna e divulgação pela imprensa;
ü Elaborar coletânea de sinopses e resenhas de matérias do noticiário veiculado pela mídia.
ü Organizar o arquivo de notícias e de publicações de interesse do Poder Legislativo;
ü Informar, divulgar e promover esclarecimentos de orientação da opinião pública quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo;
ü Propor medidas que visem a proporcionar o estreitamento das relações do Poder Legislativo com o público em geral e entidades públicas e privadas;
ü Coligir, junto a órgãos públicos e privados, dados e informações de interesse do Poder Legislativo;
ü Fornecer material jornalístico para divulgação através da imprensa escrita, rádio e televisão;
ü Promover e assinar os relatórios das atividades desenvolvidas;
ü Recepcionar autoridades, convidados e visitantes, em apoio ao Cerimonial;
ü Coordenar as relações do Poder Legislativo com os órgãos de imprensa;
ü Elaborar, coordenar e manter cadastro nominativo dos órgãos de divulgação;
ü Fazer a cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais;
ü Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: COORDENADOR DE FINANÇAS
Referência: CC – 06
Requisitos para o Provimento
a) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) Jornada: 40 horas semanais.
b)Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições
a) Descrição Sumária: Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de Finanças.
b) Descrição Detalhada:
ü Assinar, como responsável, todos os documentos expedidos pela Coordenadoria Financeira;
ü Coordenar a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
ü Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
ü Coordenar a elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
ü Coordenar a execução de trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças, e outros;
ü Coordenar a elaboração de controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos;
ü Verificar serviços realizados;
ü Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
ü Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;
ü Organizar e manter atualizados os arquivos da secretaria de finanças, possibilitando um controle sistemático dos mesmos;
ü Desempenhar outras tarefas que lhe for atribuída pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: COORDENADOR GERAL
Referência: CC - 07
Requisitos para o Provimento
a) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) Jornada: 40 horas semanais.
b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições
a) Descrição Sumária: Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de forma ampla com os demais órgãos de Coordenação e Assessoramento da Câmara para o bom desempenho das funções específicas de cada um determinadas nas normas do Poder Legislativo e da Presidência da Casa.
b) Descrição Detalhada:
ü Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades, programas e eventos promovidos pela Câmara Municipal;
ü Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

ü Mobilizar a comunidade e o Poder Legislativo na realização dos eventos, tais como: Audiências Públicas, Sessões Solenes, reuniões, encontros, congressos, dentre outros;
ü Realizar elo de ligação direta com os outros poderes constituídos e entidades sociais para possibilitar o desenvolvimento de todas as ações programadas pelo Poder Legislativo;
ü Programar e realizar reuniões envolvendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo e entidades afins para discussão das proposituras protocoladas na Secretaria da Câmara ou em elaboração para serem pautadas nas sessões;
ü Acompanhar, sempre que necessário, o Presidente com objetivo de assessorá-lo diretamente nas atividades, eventos, congressos, encontros;
ü Desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
Referência*: CC - 07*
Requisitos para o Provimento
a) Instrução: Nível Superior em Direito.
b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.
Condições de Trabalho:
a) Jornada: 30 horas semanais.
b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e uso de uniforme.
Atribuições:
a) **Descrição Sumária:** Exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Legislativo, na aplicação e controle das normas jurídicas, bem como representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância e emitir pareceres, prestar assessoramento a Mesa Diretora, Vereadores e Servidores da Casa na elaboração de processo legislativo e no controle preventivo de constitucionalidade e de legalidade dos atos administrativos.
b) Descrição Detalhada:
ü Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
ü Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;
ü Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
ü Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
ü Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;
ü Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
ü Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
ü Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
ü Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais;
ü Desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza, as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pela Presidência;
ü Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
ü Levar ao conhecimento da Presidência as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função;
ü Agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos;
ü Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
ü Apresentar ao superior hierárquico, quando solicitado, relatório de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos, e sugerir providências para melhoria dos serviços da Procuradoria da Câmara Municipal;
ü Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais;
ü Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pela Presidência da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos.

Art. 9º O cargo de Controlador Interno será exercido temporariamente por um servidor Comissionado, com as atribuições definidas nesta Lei Complementar, com vencimentos CE – 11, até a posse de novo servidor com provimento em concurso público.

Art. 10 Os reenquadramentos e adequações da presente Lei serão normatizados por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, que designará Comissão Especial composta por no mínimo três servidores da Câmara, sendo aos menos dois ocupantes de cargos em provimento efetivo, que terão prazo de 60 (sessenta) dias para enquadrar e adequar os servidores.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Complementares nºs 163/2013 e 166/2013.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:2957C4CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial n° 23/2013, cujo Objeto é: Contratar empresa para o fornecimento de 300 Hidrômetros Unijato e 100 Conjunto de Extremidade c/poça e anel, para manutenção e instalação na rede de água do Município de Tabaporã-MT. Cuja abertura se deu as 09:00 hs do dia 17/06/2013 e sagrou-se vencedor do certame, a empresa, HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº, 04.722.894/0001-84, vencedora dos Itens **01 e 02**, com proposta no valor global de **R$ 20.304,00** Município de Tabaporã-MT. 17 de Junho de 2013

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:922E75A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279/2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra a Servidora **SILVANA GONCALVES GODINHO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1215799-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 003.147.821.25, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 773 servidora desta Prefeitura, no cargo de Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Pelo Decreto nº 1.265/2006, por Ausentar-se do serviço durante o horário de expediente, utilizar-se do cargo em detrimento da dignidade da

função pública, proceder de forma desidiosa, insubordinação e incontinência em serviço, bem como utilizar-se de recursos da administração municipal para interesses particulares desenvolvendo atividades incompatíveis com o exercício do cargo, condutas tipificadas nos artigos 112, incisos I, X, XV, XVI e XVIII e 126, incisos V e VI, todos da Lei 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã/MT), conforme o Memorando Nº. 004/2013 da Secretaria Municipal Saúde, devendo este processo disciplinar ser, expedido e finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: **VALCENIR ANTONIO SILVA,** técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, **VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES,** Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **CRISTIANE BÓBBO,** Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.
Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se,Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de Junho de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:21290DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280/2013

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Publico Municipal 001/2011, realizado no período de 28/10/2011 a 22/02/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 001/2011, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

I - ORIGINAIS E CÓPIA:
1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Declaração de antecedentes criminais;
m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
n) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré requisito do cargo;
o) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
r) Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.
s) Comprovante de residência;
t) *Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);*
u) Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE
Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.
a) Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:
Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo; •
Glicemia; •
Raio X do Coluna. •

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeterem-se a Avaliação médica, no seguinte endereço:
- CRIDAC, Rua Oscar Kunio Kawakami.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	CARGO: ESPECIALISTA SAUDE-V(CIRURGIAO DENTISTA)
00679	BIANCA GASQUEZ PORELLI

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Junho de 2013.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:DA73321C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0628, DE 17 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE MOTORISTA.

O Senhor **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretada **A EXONERAÇÃO** a pedido, do Senhor **LUIZ ANTONIO MARCONDES FIGUEIREDO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 07.623.267 SSP/MT e CPF nº 706.956.608-53, aprovado em concurso Publico edição 01/2010, nomeado através do decreto nº **548** de 01/03/2012, para o cargo efetivo de **MOTORISTA** constante da Lei Complementar 143/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 37º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:6B887C2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DECISÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/CPL/2013

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de Serviços especializados para locação e customização de Sistemas de Gestão Pública, com conversão de dados, customização, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DECISÃO

Analisando os autos, as informações constantes da CPL, RATIFICAM o presente procedimento e **DECIDO**, dispensar a realização de processo licitatório para **Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de Serviços especializados para locação e customização de Sistemas de Gestão Pública, com conversão de dados, customização, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico,** através da empresa, Duralex Sistemas de Gestão Pública Ltda EPP, inscrita no CNPJ 86.952.587/0001-54, no valor mensal estimado R$1.412,49 (um mil quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos) mensais, perfazendo no período contratado o total de R$8.474,94 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26, parágrafo único, inciso II do Citado diploma legal.
Publique-se.
Tangará da Serra – MT, 13 de Junho de 2013.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Presidente do Consórcio

ANTONIO ROBERTO TORRES
Secretário Executivo do CISMNORTE

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:1D700505

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 011/2013/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de Junho de 2013**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 17 de Junho de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Pregoeiro do Samae

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:30E61BF1

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 012/2013/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMODATO.** A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 28 de Junho de 2013**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 17 de Junho de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Pregoeiro do SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:CFADB76E

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
LEI 4016 DE 24 DE MAIO DE 2013.

LEI N.º 4.016, DE **24** DE **MAIO** DE **2013.**

DISPÕE SOBRE REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, da administração direta e indireta do município de Tangará da Serra, incidente sobre os vencimentos, funções gratificadas e adicionais de 5% (cinco por cento) linear.

Art. 2º A reposição prevista no artigo primeiro estende-se a todos os servidores públicos municipais, servidores do SAMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto e servidores Do SERRAPREV.

Parágrafo único. Referida reposição não se estende aos servidores contratados pelo regime celetista (CLT – Consolidação das Leis do Trabalho), agentes comunitários de saúde, agentes de saneamento básico e agentes de saúde comunitária, pois seus salários seguem os reajustes fixados pelo Governo Federal, mediante lei específica.

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais, do Vice-Prefeito e do Prefeito Municipal terá a mesma reposição, seguindo por parâmetro a data e o índice da revisão anual dos servidores públicos municipais, na forma prevista na lei Municipal n.º 3.886 de 04 de setembro de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotações específicas constantes do Orçamento do Município.

Art. 5º A reposição será aplicada a partir de 01 de maio de 2013.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e treze, 37º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

M. SC. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:F3C2DF51

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
DECRETO 158 DE 17 DE MAIO DE 2013

DECRETO nº 158, de **17** de **maio** de **2013.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal crédito suplementar no valor de **R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**, conforme segue:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPEC.NAT. DESP.**	**CÓD. NAT. DESP**	**VALOR**
Administração e encargos do SERRAPREV	**2550**			**5.600,00**
		PASEP sobre contribuições previdenciárias	3.3.90.47.09.00 999	5.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.600,00**
(Cinco mil e seiscentos reais)				

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior será subsidiado com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD.**	**ESPEC.NAT. DESP.**	**CÓD. NAT. DESP**	**VALOR**
Administração e Encargos do SERRAPREV	**2550**			**5.600,00**
		Locação de Imóveis	3.90.36.15.00 999	5.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO				**5.600,00**
(Cinco mil e seiscentos reais)				

Art. 3º O presente crédito suplementar, ampara-se no **Inciso I** do artigo 41 e artigo 42 da **Lei 4.320, de 1964** e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e treze**, **37º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

M. SC. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:D77996B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2013,DE 03 DE JUNHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora Pública Municipal, Senhora ERENIL ALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. EXONERAR, a pedido, o servidor Público Municipal, Senhor BRAULIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º do Decreto Nº 025/2012, de 06 de março de 2012 e a Portaria Nº 031/2003, de 01 de abril de 2003.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.Registre-se.Publique-se.Cientifique-se.CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:5EE087B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2013 DE 17 DE JUNHO DE 2013

"Altera a Redação do Artigo 1º da Portaria 022/2013 de 20 de Maio de 2013 que concede a concessão do beneficio de Aposentadoria voluntária por Invalidez em favor da Servidora Srª.: IRENE JERONIMO MENDES*".*

Resolv
Art. 1° *Por força da presente Portaria, fica alterada a redação do Art. 1º da Portaria n.º 022/2013 de 20 de Maio de 2013, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, da Servidora Efetiva Irene Jeronimo Mendes, que passa a ter a seguinte redação:*
Onde se lê:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora Srª. IRENE JERONIMO MENDES, residente e domiciliada neste município, portadora do RG nº. 5201351-8SSP/PR, inscrito no CPF nº. 840.512.211-72, servidora EFETIVA no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o nº. 50, com proventos integrais, conforme o processo do TAPURAH PREVI n.º. 2013.07.00000001.
Leia – se:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora Srª. IRENE JERONIMO MENDES, residente e domiciliada neste município, portadora do RG nº. 5201351-8SSP/PR, inscrito no CPF nº. 840.512.211-72, servidora EFETIVA no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, devidamente matriculada sob o nº. 50, com proventos integrais, conforme o processo do TAPURAH PREVI n.º. 2013.07.00000001.
Art. 2º Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Portaria 022/2013 de 20/05/2013, exceto naquilo que contrarie esta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

TAPURAH – MT, 17 de Junho de 2013.

SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA
Diretora Executiva

HOMOLOGO*: *LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:DB41591E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 023/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **aquisição de ônibus rodoviário para transporte de alunos da rede pública e universitários do município de Tapurah.** Nesta, sagrou-se vencedora a empresas **KATIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ 78.724.911/0001-59**, com o valor ofertado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Tapurah - MT, 17 de junho de 2013.

CLÁUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:09E720DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONVITE 010/2013

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
REFERENTE: CONVITE Nº. 010/2013
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação na modalidade convite supracitada, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para efetuar serviços de manutenção, reparos mecânicos, reforma e manutenção de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tesouro (MT), com data de abertura para dia 29/05/2013, foi considerada deserta, a partir das 10h00minh, face à ausência total de interessados, assim sendo, por meio de repetição do convite, a mesma foi prorrogada, com data de abertura para o dia 17/06/2013, as 10h00minh, fica novamente prorrogada, com data de abertura para o dia 02/07/2013, as 10h00minh em virtude da ausência de interessados do procedimento licitatório na modalidade Convite nº. 010/2013.

Tesouro, 17 de junho de 2013.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:63C6E85C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2013

A Pregoeira e Comissão de Apoio **TORNAM** PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial SRP nº 016/2013, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de móveis e utensílios para escritório. Foram vencedoras do certame:
V.S.V.MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para os itens 10 e 19, com o valor de R$ 2.538,00; R. S. THOMAZI MÓVEIS – ME, para os demais itens, com o valor de R$ 24.727,00, perfazendo o total do certame em R$ 27.265,00.

Torixoréu – MT, 17 de maio de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:9CC7270A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global, de Construção de Fábrica de Laticínios, sob nº 039/2012.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: RCA Construtora Ltda. – ME.
CNPJ: 12.145.051/0001-90.
Prorrogação do Prazo: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, bem como prorrogação do prazo de execução da Obra de Construção de Fábrica de Laticínios, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de **13 de agosto de 2013.**
Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Fábrica de Laticínios, sob nº 039/2012, bem como do I Termo Aditivo de 18/09/2012, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Data de assinatura do II Termo Aditivo: 14/06/2013.
Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul

GILBERTO LUIZ ATOATTI
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:66F94E51

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material Betuminoso, sob nº 041/2012.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Arapetro Distribuidora de Petróleo Ltda.
CNPJ: 07.489.111/0001-52.
Prorrogação do Prazo: Por concordância mútua das partes e por iniciativa justificada da CONTRATANTE, por meio deste termo aditivo, as partes acima qualificadas decidem prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material Betuminoso, sob nº 041/2012, até a data de **13 de agosto de 2013**.
Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material Betuminoso, sob nº 041/2012, de 06 de julho de 2012, bem como do I Termo Aditivo de 05/09/2012 e do II Termo Aditivo de 31/12/2012, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Data de assinatura do III Termo Aditivo: 14/06/2013.
Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul

ALAIR JOSÉ CAMERA
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:4052CCAA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 506, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Cláudia/MT, à unificação dos lotes que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.
"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Cláudia/MT, à unificação dos seguintes Lotes e Quadra urbanos, do Loteamento Jardim Bedin, no perímetro urbano da Cidade de União do Sul/MT:
- Lote 05, da Quadra 07, com área de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), matrícula 2868, do SRI de Cláudia/MT;
- Lote 06, da Quadra 07, com área de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), matrícula 2865, do SRI de Cláudia/MT;
- Lote 07, da Quadra 07, com área de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), matrícula 2864, do SRI de Cláudia/MT;
- Lote 08, da Quadra 07, com área de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), matrícula 3714, do SRI de Cláudia/MT;
- Lote 09, da Quadra 07, com área de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), matrícula 3715, do SRI de Cláudia/MT;
- Lote 10, da Quadra 07, com área de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), matrícula 3716, do SRI de Cláudia/MT;
- Lote 11, da Quadra 07, com área de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), matrícula 3717, do SRI de Cláudia/MT;
- Lote 12, da Quadra 07, com área de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), matrícula 3718, do SRI de Cláudia/MT;
- Quadra 07-A, com área de 5.641,50 m2 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), matrícula 2992, do SRI de Cláudia/MT.

Art. 2º - Os lotes e quadra unificados, descritos no art. 1º desta lei, destinam-se exclusivamente para a construção de uma Escola da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Fica o oficial do Registro de Imóveis de Cláudia autorizado a proceder à unificação das matrículas dos lotes/quadra descritos nesta lei, consignando sua inalienabilidade e a destinação específica (construção de escola municipal).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de junho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:606CBBCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT - PREVIVAG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 041/2013, torna público que, para atendimento do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, fará realizar neste Instituto, sito a Rua Gaspar Dutra, 555, Bairro – IPASE em Várzea Grande/MT, às 09h00min do dia **27 de junho de 2013,** licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** objetivando **Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de sistema Previdenciário, Contábil e administrativo; Assessorias Previdenciária e Jurídica e Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira, de acordo com as condições e especificações fixadas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço acima citado** ou através do site www.varzeagrande.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima nos dias úteis, das 12h00 às 18h00 horas

ou através do telefone (65) 3686-1468/6842. Várzea Grande, 17de junho de 2013.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5DB86903

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2013
Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de pães para merenda escolar nas escolas situadas na Comunidade de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro)**.
Valor: R$ **6.174,00** (seis mil cento e setenta e quatro reais)
Em favor de: **HELIO GARCIA SILVA - CNPJ: 15.804.021/0001-37**.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.
Vila Bela da Ssª Trindade- MT., 17 de junho de 2013.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E4FED1A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1131/2013. DE 07 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe Sobre a Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2013".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Transposição no valor de R$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais) no Orçamento Corrente, transpondo das seguintes Dotações Orçamentárias:

Reduzindo das Dotações Orçamentárias das seguintes Unidades:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal
P. A: 1.009 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 36.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário
Proj:/Ativ: 1.012 – Reforma e Ampliação do Paço Municipal
66 - 4.4.90.51.0009 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
P.A. 2.002 – Manutenção e encargos com a secretaria
69 – 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 50.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Unidade: Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras
P. A: 1.055 – Construção e Reforma de Pontes, Bueiros e Galerias
423 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 56.000,00
P. A: 2.058 – Manutenção de Pontes, Bueiros e Galerias
426- 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 24.000,00
P.A 2.060 – Manutenção e Encargos com o serviço publico
393- 3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 76.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: Departamento de Meio Ambiente
P. A: 2.072 – Implantação do Projeto Floresta Rica
473- 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 10.01 – Cultura e Lazer
P. A: 1.080 – Construção Centro de Convenções Municipal
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 60.000,00
P. A: 1.081– Construção do Museu e da Casa do Artesão
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

Suplementando na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 01 – CULTURA E LAZER
PROGRAMA: 048- INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
Proj:/Ativ: 2.086 – MANUNTENÇÃO E APOIO
551- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 30.000,00
553- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 372.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Maio de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:346AC656

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1132/2013 DE 22 DE MAIO DE2013

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Vila Rica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Município de Vila Rica, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º Compete à Ouvidoria do Município de Vila Rica:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por

servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI -promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII -organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:432EAAE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1133/2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I **–** criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Vila Rica , em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.
§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Vila Rica.
II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade
de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe
indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Vila Rica o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III
Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Procuradoria-Geral do Município, se:

I -o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II -a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III -os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV -estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Procuradoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Procuradoria-Geral
do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II
Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I -terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II -poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I -à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento
médico;

II -à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III -ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV -à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I -recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II -utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III -agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV -divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V -impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI -ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII -destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do município.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:A336F523

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1134/2013 [DE 05 DE JUNHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS, JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, AJUIZADOS E NÃO AJUIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento, anistia de multa e juros de mora e incidentes sobre créditos tributários do Imposto IPTU, ISSQN e TLF, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, nos créditos da Fazenda Pública Municipal, ajuizados e não ajuizados junto à sede da Comarca de Vila Rica-MT, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da falta de recolhimento do referido tributo.

§ 1º O parcelamento poderá ser feito em até 08 (OITO) parcelas mensais;

§ 2º O valor mínimo de parcelamento será da ordem de R$ 100,00 (cem reais) por parcela ;

§ 3º O prazo para o parcelamento de que trata este *caput* será até 30 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2019

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:B7CBE32C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1135/2013. DE 07 DE JUNHO DE 2013.

"Retifica a redação da Ementa e dos Artigos 1° e 3° da Lei Municipal n° 1130/2013 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos artigos 42 e 43 da

Lei 4.320/64 e Artigo 167, Inciso V e V I, da Constituição Federal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica retificada a Ementa e os artigos 1° e 3° redação da Lei Municipal n° 1130/2013 conforme segue:
"Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, com base nos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art.167, Inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras providências."
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 90- ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
Proj:/Ativ: 2.090 – APOIO A APAE
09.02.2.090.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito Adicional especial autorizado no artigo 1° serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
UNIDADE: 11..02 – INDUSTRIA E COMERCIO
PROGRAMA: 70- INDUSTRIA E COMERCIO
Proj:/Ativ: 1.085 – criação do parque industrial
569 4.4.90.51.0009 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 17 de Abril de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:BD8CB90E

IMPREV
PORTARIA Nº 034 SELMA DE S. S. QUEIRÓS

PORTARIA N.º 034/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Selma de Souza Santos Queiroz."

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei n.º 1.125/2013, de 01 de abril de 2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do magistério público municipal, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. **Selma de Souza Santos Queiroz**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 530718 - SSP/GO e do CPF sob o n.º 227.833.341-00, residente e domiciliada no município de Vila Rica, Efetiva, no cargo de Professora I a IV, classe "B", nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2013.02.00024P**, a partir de 02 de maio de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
VILA RICA-MT, 28 de maio de 2013.

EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do Imprev

Homologo:
LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:4D694220

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013,** cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS", conforme abaixo:

Nº	COD.	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.579.029/0001-63		ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 15.984.8883/0001-99		IRMÃOS ARAUJO DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 17.313.338/0001-04	
					MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO
1	68962	ARAME GALVANIZADO REFORCADA 1X1	KILO	6					ELETROMAR	R$ 10,99
2	68964	ARAME GALVANIZADO REFORCADA 4X4	KILO	4					ELETROMAR	R$ 46,00
3	68960	ARAME LISO GALVANIZADO 16 AWG	KILO	10					MORLAN	R$ 10,73
4	68967	ARRUELA DE ALUMINIO 2"	UNIDADE	12					CISER	R$ 1,27
5	68968	ARRUELA QUADRADA 39 X 19 X 3 MM	UNIDADE	30					CISER	R$ 0,50
6	68969	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UNIDADE	35					EXATRON	R$ 5,59
7	68970	BUCHA ALUMINIO 2"	UNIDADE	15					INCA	R$ 2,79
8	68971	BUCHA PLASTICA S6	UNIDADE	500					VONDER	R$ 0,06
9	68972	BUCHA PLASTICA S8	UNIDADE	300					VONDER	R$ 0,09
10	68973	CABECOTE ALUMINIO 2"	UNIDADE	12					INCA	R$ 7,22
11	68976	CABO COBRE 1,5 MM	METRO	1500					COBREMACK	R$ 0,55
12	68977	CABO COBRE 2,5 MM	METRO	1400			Eletrolight	R$ 0,88		
13	68974	CABO COBRE 70,00 MM AZUL	METRO	90			Corfio	R$ 30,05		
14	68975	CABO COBRE 70,00 MM PRETO	METRO	132			Corfio	R$ 30,05		

15	68980	CABO COBRE Nº 10,00 MM²	METRO	300			Eletrolight	R$ 3,57		
16	68982	CABO COBRE Nº 16,00 MM²	METRO	40					COBREMACK	R$ 4,15
17	68981	CABO COBRE Nº 2 X 4,00 MM²	METRO	1200			Corfio	R$ 4,59		
18	68978	CABO COBRE Nº 4,00 MM²	METRO	500					COBREMACK	R$ 1,47
19	68979	CABO COBRE Nº 6,00 MM²	METRO	400					COBREMACK	R$ 2,25
20	68986	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM + 10,0 MM COLOR	METRO	180					COBREMACK	R$ 3,31
21	68988	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 MM + 16,0 MM COLOR	METRO	50					COBREMACK	R$ 4,58
22	68987	CABO MULTIPLEXADO 2 X 25 MM + 25,0 MM COLOR	METRO	100			Phelps	R$ 6,72		
23	68983	CABO MULTIPLEXADO 3 X 16 MM + 16,0 MM COLOR	METRO	300			Phelps	R$ 5,67		
24	68984	CABO MULTIPLEXADO 3 X 25 MM + 25,0 MM COLOR	METRO	150					COBREMACK	R$ 9,14
25	68985	CABO MULTIPLEXADO 3 X 35 MM + 35,0 MM COLOR	METRO	200			Phelps	R$ 12,97		
26	68989	CAIXA 4 X 2 SOBREPOR	UNIDADE	60					MACTRONIC	R$ 5,20
27	68992	CAIXA DE INSPECAO	UNIDADE	17					CANAL	R$ 2,89
28	68990	CAIXA DE MEDICAO DJ1	UNIDADE	6					CANAL	R$ 140,29
29	68991	CAIXA DE MEDICAO FP1	UNIDADE	6					CANAL	R$ 106,55
30	68993	CANELETA SIMPLES 20 MM X 2000 MM	UNIDADE	50			Plasbohn	R$ 2,55		
31	68994	CANELETA VENTILADA 20 MM X 20 MM X 2000 MM	UNIDADE	30						
32	68995	CANELETA VENTILADA 30 MM X 30 MM X 2000 MM	UNIDADE	40					ALUMBRA	R$ 12,74
33	68996	CHUVEIRO ELETRICO	UNIDADE	35					LORENZETTI	R$ 44,97
34	68997	CONECTOR BIMETALICO	UNIDADE	20					INCA	R$ 3,34
35	68998	CONECTOR P/ HASTE	UNIDADE	20					INCA	R$ 2,63
36	68999	CONECTOR PERFURANTE 16 - 95 X 4 - 35 CPD 95	UNIDADE	120					INCA	R$ 7,19
37	69001	CONECTOR PERFURANTE 25 - 120 X 25 - 120	UNIDADE	20					INCA	R$ 8,07
38	69000	CONECTOR PERFURANTE 35,00 MM	UNIDADE	20			Intelli	R$ 7,23		
39	69004	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UNIDADE	100					ELETROMAR	R$ 17,60
40	69005	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	UNIDADE	6					ELETROMAR	R$ 17,60
41	69049	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A	UNIDADE	30			Soprano shb 1	R$ 4,64		
42	69002	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A	UNIDADE	80			Soprano shb 3	R$ 26,13		
43	69006	DISJUNTOR TRIPOLAR SCHAK 125 A	UNIDADE	6			Soprano dlj 250b	R$ 177,50		
44	69003	DISJUNTOR TRIPOLAR SCHAK 150 A	UNIDADE	3			Soprano dlj 250b	R$ 177,50		
45	69007	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 2"	UNIDADE	15			Maxidutos	R$ 16,49		
46	69009	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	UNIDADE	300					COBREMACK	R$ 1,23
47	69008	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	METRO	300					COBREMACK	R$ 1,78
48	69011	FIO SOLIDO 10 MM 750 AZUL	UNIDADE	600			Conducema	R$ 4,00		
49	69012	FIO SOLIDO 10 MM 750 PRETO	UNIDADE	800			Conducema	R$ 4,00		
50	69013	FITA ISOLANTE	UNIDADE	60					IMPERIAL	R$ 2,97
51	69014	HASTE COBREADA	UNIDADE	18			Intelli	R$ 16,15		
52	69015	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 S	UNIDADE	30			Pluzie	R$ 2,30		
53	69016	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 S + TOMADA 10 A	UNIDADE	80			Pluzie	R$ 3,83		
54	69017	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 S	UNIDADE	40			Pluzie	R$ 3,66		
55	69018	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 S + TOMADA 10 A	UNIDADE	80			Pluzie	R$ 5,02		
56	69019	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 S	UNIDADE	25			Pluzie	R$ 5,02		
57	69020	LAMPADA ECONOMICA 15 W/ 127 V	UNIDADE	180	EMPALUX	R$ 7,77				
58	69021	LAMPADA ECONOMICA 20 W/ 127 V	UNIDADE	200			Avant	R$ 8,00		
59	69022	LAMPADA ECONOMICA 46 W/ 127 V	UNIDADE	400	EMPALUX	R$ 26,40				
60	69023	LAMPADA VAPOR 400 W	UNIDADE	20					HAVANT	R$ 36,60
61	69024	LUVA PVC	UNIDADE	17			Maxidutos	R$ 2,64		
62	69025	MANGUEIRA CORRUGADA 2"	UNIDADE	50					AMANCO	R$ 2,71
63	69026	PADRAO BIFASICO	UNIDADE	3					BORTOLUZZI	R$ 1.070,00
64	69027	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 35 MM	UNIDADE	730			Ciser	R$ 0,08		
65	69028	PARAFUSO MAQUINA 150 MM X 16 MM	UNIDADE	30					CISER	R$ 3,80
66	69030	PINCEL DE PELO	UNIDADE	6			Atlas	R$ 3,32		
67	69031	PLAFOM C/ SOQUETE E 27 BRANCO	UNIDADE	500	VILLAPLAST	R$ 2,85				
68	69032	POSTE DT 5/100	UNIDADE	2					BORTOLUZZI	R$ 207,99
69	69033	POSTE DT 7/300	UNIDADE	6					BORTOLUZZI	R$ 517,00
70	69034	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/ 16 DISJ + GERAL	UNIDADE	4					ELETROMAR	R$ 158,00
71	69035	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/ 20 DISJ + GERAL	UNIDADE	10					ELETROMAR	R$ 188,50
72	69036	REATOR P/ LAMPADA 400 W	UNIDADE	20	INDUWOLT	R$ 74,00				
73	69037	REFLETOR P/ LAMPADA 400 W	UNIDADE	20					INTRAL	R$ 41,27
74	69038	RELE FOTO ELETRICO NF 127 V	UNIDADE	40			Stieletronica rtf 82	R$ 11,03		
75	69039	RELE FOTOCELULA	UNIDADE	40					EXATRON	R$ 12,70
76	69040	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	UNIDADE	600					CANAL	R$ 0,24
77	69041	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	UNIDADE	30			Germer	R$ 2,28		
78	69042	SX CANAL C/ SEPAR. 2 X 10 X 2 M	UNIDADE	50					CANAL	R$ 2,54
79	69043	TERMINAL DE PRESSAO 70 MM	UNIDADE	15					COBREMACK	R$ 3,56
80	69044	TINTA ALUMINIO 900 ML	UNIDADE	6					LINERCRYL	R$ 21,69
81	69046	TOMADA DE EMBUTIR 10 A	UNIDADE	180			Pluzie	R$ 2,55		
82	69045	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10 A	UNIDADE	100			Pluzie	R$ 3,74		
83	69047	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM / 127 V	UNIDADE	55	WALMA	R$ 154,00				
84	69048	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 127 V	UNIDADE	55					ARGE	R$ 95,14

COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.579.029/0001-63, VALOR GLOBAL R$ 23.333,60
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 15.984.8883/0001-99, VALOR GLOBAL R$ 22.499,85
IRMÃOS ARAUJO DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 17.313.338/0001-04, VALOR GLOBAL R$ 40.673,66
Alta Floresta – MT, 14 de junho de 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:B0B0A02A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO N° 021/2013

Processo 054/2013
Na publicação do resultado do pregão nº021/2013, Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE , EDUCAÇÃO , ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA , ESPORTE E MERENDA ESCOLARA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO". onde lê-se:
Empresa: **DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME - CNPJ: 15.210.584/0001-05**, Validade Da Proposta 60 Dias Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

Item	Descrição	Uni	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ABRIDOR DE COCO	UNI	10	ALTO GIRO	R$ 4,50	R$ 45,00
2	ABRIDOR DE LATA	UNI	10	ALTO GIRO	R$ 2,00	R$ 20,00
4	ACAFRAO PURO E MOIDO EMBALAGEM DE 30G	UNI	38	MIKA	R$ 1,10	R$ 41,80
5	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS,	UNI	113	CHOCOMIL	R$ 3,05	R$ 344,65
6	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	PCT	1216	DOCE DIA	R$ 4,10	R$ 4.985,60
7	ADOCANTE COM ADICAO DE STEVIA	UNI	2	ADOCIL 100ML	R$ 3,60	R$ 7,20
10	AGUA MINERAL DE 20 LT	UNI	18		R$ 14,00	R$ 252,00
11	AGUA MINERAL DE FARDO	UNI	30	LEMBRINA	R$ 24,00	R$ 720,00
14	AGUA SANITARIA DE 2 LITROS A BASE DE CLORO, PRINCIPIO	UNI	114	QBOA	R$ 5,90	R$ 672,60
27	ASSADEIRA ALUMINIO 24X36 RETANGULAR ALTA FOSCA	UNI	6	DOCESAR	R$ 45,00	R$ 270,00
28	ASSADEIRA ALUMINIO 40X29 RETANGULAR ALTA FOSCA	UNI	6	DOCESAR	R$ 49,00	R$ 294,00
29	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM COM 500G	UNI	34	QUAKER 200G	R$ 4,40	R$ 149,60
30	AVENTAL PLASTICO P/ LIMPEZA	UNI	30	LIMPEX	R$ 10,90	R$ 327,00
31	AZEITE DE OLIVA, PURO (100%), EXTRA VIRGEM	UNI	40	RENATA	R$ 18,00	R$ 720,00
32	BACIA DE PLASTICA MEDIA 10 LITROS COM TAMPA	UNI	43	PLASMONT	R$ 6,90	R$ 296,70
33	BACIA PARA COZINHA 18 LITROS	UNI	5	ARQPLAST 15LT	R$ 8,90	R$ 44,50
34	BACIA PARA COZINHA 40 LITROS	UNI	4	ARQPLAST 32LT	R$ 15,90	R$ 63,60
35	BALDE DE 10 LITROS	UNI	30	PEDREIRO ARQPLAST	R$ 7,50	R$ 225,00
36	BALDE DE 12 LITROS	UNI	8	ARQPLAST	R$ 6,90	R$ 55,20
37	BALDE DE PEDREIRO	UNI	28	ARQPLAST	R$ 7,50	R$ 210,00
38	BALDE DE PLASTICO 20 LT	UNI	15	ARQPLAST	R$ 10,90	R$ 163,50
40	BALDES MEDIOS CAP. 15 LITROS	UNI	35	ARQPLAST	R$ 8,90	R$ 311,50
41	BANHEIRA INFANTIL CAPACIDADE 216 LITORS	UNI	60	SANREMO 28LT	R$ 51,50	R$ 3.090,00
42	BATATA	KG	546		R$ 4,49	R$ 2.451,54
45	BATERIA 9W	UNI	40	PANASONIC	R$ 11,10	R$ 444,00
49	BOLSA ESCOLAR TRANSVERSAL	UNI	200		R$ 28,90	R$ 5.780,00
51	BOMBAS PARA CHIMARRAO	UNI	7	BARRICHELLO	R$ 19,90	R$ 139,30
52	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE SILICONE DE 4,5 L	UNI	16	ALTO GIRO	R$ 4,10	R$ 65,60
53	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE SILICOME 12L	UNI	12	ALTO GIRO	R$ 6,90	R$ 82,80
54	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE SILICONE 71	UNI	16	ALTO GIRO	R$ 5,90	R$ 94,40
55	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 35	UNI	3	VULCABRAS	R$ 33,00	R$ 99,00
56	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 36	UNI	10	VULVABRAS	R$ 33,00	R$ 330,00
57	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 39	UNI	20	VULCABRAS	R$ 33,00	R$ 660,00
58	BOTA DE BORRACHA Nº 038	UNI	10	VULCABRAS	R$ 33,00	R$ 330,00
59	BOTAS BRANCAS NUMERACAO A SER ESCOLHIDA	UNI	10	VULCABRAS	R$ 44,00	R$ 440,00
60	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO Nº 37	UNI	10	VULCABRAS	R$ 33,00	R$ 330,00
61	BULE DE 1,5 LTS	UNI	2	MARLUN N.06	R$ 29,50	R$ 59,00
63	CAIXA DE ISOPOR 100 LT	UNI	2	ISOTERM	R$ 125,00	R$ 250,00
64	CAIXA DE ISOPOR 36 LT	UNI	4	ISOTERM 35LT	R$ 55,00	R$ 220,00
65	CAIXA DE ISOPOR 360 LT	UNI	1	ISOTERM 165LT	R$ 196,00	R$ 196,00
66	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	UNI	56	ISOTERM	R$ 62,00	R$ 3.472,00
67	CAIXA DE ISOPOR DE 08 LITROS	UNI	50	ISOTERM	R$ 16,00	R$ 800,00
68	CAIXA DE ISOPOR DE 12 LITROS	UNI	50	ISOTERM 13LT	R$ 18,00	R$ 900,00
69	CAIXA DE ISOPOR DE 22 LITROS	UNI	50	ISOTERM 21LT	R$ 36,00	R$ 1.800,00
70	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 17 LITROS	UNI	3	PLASMONT	R$ 34,00	R$ 102,00
71	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 30 LITROS	UNI	4	PLASMONT	R$ 48,00	R$ 192,00
72	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 50 LITROS	UNI	4	PLASMONT	R$ 69,00	R$ 276,00
74	CALDO TEMPERO EM TABLETES CAIXA COM 114 G NOS SABORES	CX	64	KNORR	R$ 3,75	R$ 240,00
76	CANECA DE ALUMINIO DE 2 LTS	UNI	10	CONTINENTAL	R$ 29,90	R$ 299,00
77	CANECA DE ALUMINIO DE 4 LITROS	UNI	5	CONTINENTAL	R$ 48,00	R$ 240,00
92	CARNE DE PRIMEIRA PATIM EM BIFE,	KG	100		R$ 11,50	R$ 1.150,00
94	CARNE PATIM, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 K	KG	106		R$ 11,50	R$ 1.219,00
95	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS	KG	250		R$ 13,90	R$ 3.475,00
99	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 100 LITROS	UNI	2	PLASMONT	R$ 75,00	R$ 150,00
100	CESTO DE LIXO GRANDE COM TAMPA CAP.100 LITROS	UNI	4	PLASMONT	R$ 75,00	R$ 300,00
101	CESTO DE LIXO P/ BANHEIRO PEQUENO	UNI	11	PLASMONT 9LT	R$ 4,30	R$ 47,30
102	CESTO DE LIXO TELADO COM TAMPA 100 LITROS	UNI	2	AROPLASTIC	R$ 55,00	R$ 110,00
106	CHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, 400 GR	UNI	210	CHOCOMIL	R$ 3,05	R$ 640,50
108	CHUPETAS A CHUPETA BICO UNIVERSAL DE SILICONE E MACIO, ESTER	UNI	60	FLY	R$ 4,90	R$ 294,00
111	COADOR DE PAPEL 103	CX	10	JOUITA	R$ 2,90	R$ 29,00
112	COCO RALADO DESIDRATADO SEM ADICAO DE ACUCAR COM TEOR MINIMO	UNI	166	DUCOCO 100 GR	R$ 3,78	R$ 627,48
113	COLHER DE INOX	UNI	103	SIMONACIO	R$ 2,00	R$ 206,00
114	COLORAL PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	UNI	130	MIKA	R$ 2,40	R$ 312,00
115	COMPOSTO ALIMENTAR EM PO SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO	UNI	30	MIKA PACOTE 400GR	R$ 4,40	R$ 132,00
116	CONCHA EM INOX	UNI	14	TRAMONTINA	R$ 31,00	R$ 434,00

121	COPOS PLASTICOS RESISTENTES 370 ML EM POLIEPROPILENO CORES V	UNI	120	COPOSUL	R$ 5,20	R$ 624,00
122	COTONETE	CX	76	COTTON C/ 75UN	R$ 1,95	R$ 148,20
125	CREME DE HIDRATANTE PARA CABELOS 800G. COM FILTRO UV	UNI	15	SEDA 400G	R$ 9,90	R$ 148,50
127	CREME DE PENTEAR	UNI	15	SEDA 300ML	R$ 7,70	R$ 115,50
129	CUIA PARA CHIMARRAO	UNI	7		R$ 17,00	R$ 119,00
130	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO	UNI	20		R$ 9,00	R$ 180,00
140	EMBALAGEM PLASTICA ROLO C/ 50 SACOS P/ 5 KG	UNI	30	ROYAL PAREK	R$ 6,90	R$ 207,00
141	EMBALAGEM PLASTICA ROLO COM 50 SACOS P/ 3 KG	UNI	20	ROYAL PAREK 2KG	R$ 4,90	R$ 98,00
142	EMBALAGEM PLASTICA TRANS TAM P/A4	KG	1	TATO	R$ 18,90	R$ 18,90
143	ERVA CIDREIRA	CX	30	LEÃO	R$ 2,40	R$ 72,00
145	ERVA PARA CHIMARRAO	KG	10	CASEIRA	R$ 11,00	R$ 110,00
148	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX	UNI	5	NIQUELART	R$ 49,50	R$ 247,50
150	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	UNI	62	CONDOR	R$ 5,90	R$ 365,80
151	ESCOVA PARA UNHAS	UNI	20	CONDOR	R$ 3,90	R$ 78,00
152	ESCUMADEIRAS	UNI	11	SIMONAGIO	R$ 14,00	R$ 154,00
155	ESPANADOR GRANDE	UNI	20	DUSTEZ MÉDIO	R$ 27,50	R$ 550,00
156	ESPONJA DE ACO C 14 PCT DE 60 GR	PCT	30	BOMBRIL	R$ 2,40	R$ 72,00
160	ESPONJA PARA BANHO	UNI	27	PONJITA	R$ 8,90	R$ 240,30
162	FACA CHEF 15,2CM 3MM (PARA CORTAR LEGUMES)	UNI	5	ALTO GIRO	R$ 23,90	R$ 119,50
163	FACA DE MESA EM ACO INOX COM CABO PLASTICO	UNI	382	SIMONAGIO	R$ 2,50	R$ 955,00
164	FACA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CORTE DE CARNE COM CABO	UNI	5	ALTO GIRO	R$ 23,90	R$ 119,50
166	FACA PROPRIA PARA CORTAR PAES COM PONTA VIRADA PARA BAIXO	UNI	3	SIMONAGIO	R$ 10,90	R$ 32,70
176	FORMA DE ALUMINIO XGG	UNI	5		R$ 44,00	R$ 220,00
186	GARFO DE INOX	UNI	366	SIMONAGIO	R$ 1,75	R$ 640,50
188	GARRAFA TERMICA DE 2 LITROS	UNI	10	INVICTA 18LT	R$ 120,00	R$ 1.200,00
189	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	UNI	28	INVICTA	R$ 37,00	R$ 1.036,00
190	GARRAFA TERMICAS 1.8 LITROS	UNI	10	INVICTA	R$ 120,00	R$ 1.200,00
192	GUARDA CHUVA	UNI	50		R$ 26,00	R$ 1.300,00
196	INSETICIDA	UNI	7	SBP 270ML	R$ 10,50	R$ 73,50
197	IOGURTE NATURAL INTEGRAL (SEM ADICAO DE SABOR), CONTENDO RE	UNI	100	DANONE	R$ 2,30	R$ 230,00
198	ISQUEIRO	UNI	160	BIC	R$ 3,70	R$ 592,00
199	JARRA DE 01 LITROS	UNI	10	PLASMONT	R$ 2,50	R$ 25,00
200	JARRA DE 03 LITROS	UNI	10	PLASMONT 04LT	R$ 7,90	R$ 79,00
201	JARRA DE PLASTICO CAPACIDADE 4 LITROS	UNI	7	PLASMONT	R$ 7,90	R$ 55,30
203	JARRA PLASTICA 2 LITROS	UNI	21	PLASMONT	R$ 5,90	R$ 123,90
204	JOGO DE POTES GRANDES	UNI	10	PLASMONT	R$ 29,90	R$ 299,00
205	JOGO DE POTES MEDIO	UNI	10	PLASMONT	R$ 26,40	R$ 264,00
206	KIT MAMADEIRAS CONTEM 01 MAMADEIRA 250ML, 01MAMADEIRA 160ML	UNI	60	LILO C/ 02UN	R$ 39,00	R$ 2.340,00
207	KIT PENTES E ESCOVA INFANTIL INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR	UNI	60	FLY	R$ 16,30	R$ 978,00
209	LANTERNA GS 8638 PRETA	UNI	10	ALTO GIRO	R$ 38,00	R$ 380,00
210	LEITE CONDENSADO LATA CONTEM 395 GRAMAS LEITE	UNI	50	MOCOCA	R$ 3,95	R$ 197,50
211	LEITE DESIDRATADO EM PO	UNI	104	NINHO	R$ 13,90	R$ 1.445,60
212	LEITE EM PO NAN N°1 -NAN 1 PRO E UMA FORMULA INFANTIL DE SEG	CX	16	NESTLE C/12UN	R$ 480,00	R$ 7.680,00
213	LEITE EM PO NAN N°2 -NAN 2 PRO E UMA FORMULA INFANTIL DE SEG	CX	16	NESTLE C/12UN	R$ 480,00	R$ 7.680,00
215	LENCO UMEDECIDO LAVANDA E CAMOMILA, CLINICAMENTE TESTADOS.	UNI	60	JHONSONS	R$ 16,90	R$ 1.014,00
217	LIMPA VIDRO	UNI	15	UAU	R$ 3,70	R$ 55,50
220	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL PARA COZINHA	UNI	7	PLASMONT 7LT	R$ 22,50	R$ 157,50
221	LIXEIRO DE 100 LT C/ PEDAL	UNI	40	PLASUTIL 90LT	R$ 220,00	R$ 8.800,00
222	LIXEIRO DE 15 LITROS SIMPLES	UNI	76	ARPLASTIC	R$ 19,90	R$ 1.512,40
223	LIXEIRO DE 30 LITROS COM PEDAL	UNI	50	SANREMO 36LT	R$ 99,00	R$ 4.950,00
224	LIXEIRO DE 50 LITROS COM PEDAL	UNI	40	SANREMO 72LT	R$ 150,00	R$ 6.000,00
225	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACAO DE SECAGEM	UNI	107	BRY	R$ 3,80	R$ 406,60
229	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO MEDIO PARA LIMPEZA,	UNI	107	SANRO	R$ 4,10	R$ 438,70
230	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO PARA LIMPEZ	UNI	6	SANRO	R$ 4,10	R$ 24,60
231	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G	UNI	40	SCOTCH	R$ 9,90	R$ 396,00
236	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPIDIOS, 250 G LECITINA DE SOJA,	UNI	74	QUALY	R$ 3,15	R$ 233,10
237	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPIDIOS, 500 GR	UNI	242	QUALY	R$ 6,30	R$ 1.524,60
238	MARGARINA: SEM SAL, 80% DE LIPIDIOS, 250 GR	UNI	64	QUALY	R$ 3,15	R$ 201,60
239	MILHO DE PIPOCA, EMBALADO EM 500 GR PLASTICO ATOXICO,	UNI	116	MIKA	R$ 2,30	R$ 266,80
246	OREGANO COM 100 GR	UNI	98	MIKA	R$ 4,40	R$ 431,20
248	PACOTE DE BALAS MOLES SABORES VARIADOS	PCT	50	DORIL 700G	R$ 8,50	R$ 425,00
249	PACOTE DE BALOES (BEXIGA) Nº 10 COM 50 UNIDADES CADA	PCT	50	ART - LATEX	R$ 6,90	R$ 345,00
250	PACOTE DE BOMBONS	PCT	10	GAROTO 400GR	R$ 10,50	R$ 105,00
251	PACOTE DE PIRULITOS	PCT	50	DORIPOP 400G	R$ 6,70	R$ 335,00
254	PANELA DE ALUMINIO BATIDO ALCA EM MADEIRA, 26	UNI	3	JAVALI	R$ 108,00	R$ 324,00
255	PANELA DE ALUMINIO BATIDO ALCA EM MADEIRA, N 55	UNI	5	JAVALI	R$ 380,00	R$ 1.900,00
256	PANELA DE ALUMINIO BATIDO ALCA EM MADEIRA, TAMPA PESADA N°38	UNI	6	JAVALI	R$ 240,00	R$ 1.440,00
257	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE	UNI	5	JAVALI N. 40	R$ 260,00	R$ 1.300,00
258	PANELA DE ALUMINIO GRANDE 36	UNI	4	JAVALI	R$ 194,00	R$ 776,00
259	PANELA DE ALUMINIO GRANDE N° 24	UNI	15	MARLUX FUNDIDA	R$ 59,00	R$ 885,00
260	PANELA DE ALUMINIO Nº 22	UNI	5	MARLUX	R$ 39,00	R$ 195,00
261	PANELA DE PRESSAO 12 LITROS C/ CABO	UNI	9	MARLUX 10LT	R$ 145,00	R$ 1.305,00
262	PANELA DE PRESSAO 4 LITROS	UNI	5	MARLUX 4LT	R$ 69,00	R$ 345,00
264	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 140 75X75	UNI	125	LIMPEX 80X65	R$ 6,90	R$ 862,50
265	PANO DE LOUCA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CARA	UNI	6	LIMPEX 80X55	R$ 6,80	R$ 40,80
267	PAO CASEIRO	UNI	100		R$ 5,50	R$ 550,00
270	PAPEL HIGIENICO BRANCO 60 MT C/ 08 ROLOS - FOLHA DUPLA, NEUT	PCT	312		R$ 5,90	R$ 1.840,80
273	PAPEL LAMINADO 45 CMX 8,0 MT	UNI	60	TERMICA 7,5X45	R$ 5,60	R$ 336,00
274	PAPEL PARDO EM BOBINA 38 CM ALTURA	UNI	20	9KG	R$ 54,00	R$ 1.080,00
276	PEDRA DE AFIAR	UNI	6	CARBORUNDUN	R$ 15,90	R$ 95,40
277	PEDRA SANITARIA	UNI	235	POLITRIZ	R$ 1,50	R$ 352,50
278	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	154		R$ 9,90	R$ 1.524,60
281	PILHA GRANDE ALCALINA	UNI	110	RAYOVAC C/ 02UN	R$ 15,90	R$ 1.749,00
282	PILHA MEDIA ALCALINA	UNI	60	RAYOVAC C/ 02UN	R$ 11,50	R$ 690,00
283	PILHA PALITO AA ALCALINA	UNI	20	RAYOVAC C/ 02UN	R$ 4,98	R$ 99,60
284	PILHA PALITO ALCALINA	UNI	60	RAYOVAC C/ 02UN	R$ 4,98	R$ 298,80
285	PIMENTA DO REINO 250 GR	UNI	5	MIKA	R$ 11,95	R$ 59,75
286	PIMENTAO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	KG	85		R$ 6,70	R$ 569,50
287	PORTA SABAO DE PLASTICO PARA PIA	UNI	60	SANTANA	R$ 1,95	R$ 117,00
288	POTE DE PLASTICO CAPACIDADE 2KG	UNI	1	PLASMONT	R$ 6,90	R$ 6,90

289	POTE DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 1 KG	UNI	1	PLASMONT	R$ 4,00	R$ 4,00
290	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 3 L	UNI	30	PLASMONT	R$ 7,00	R$ 210,00
291	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 4 L	UNI	30	PLASMONT	R$ 9,00	R$ 270,00
292	POTES GRANDE COM TAMPA	UNI	10	DECORA	R$ 16,00	R$ 160,00
293	POTES PARA CONDIMENTOS 4,6l2,3: COM VALVULA DE VAPOR	UNI	6	SANREMO 3,6LT	R$ 12,90	R$ 77,40
294	POTES PARA CONDIMENTOS MEDIOS 3,20 LITROS	UNI	6	SANREMO	R$ 11,90	R$ 71,40
295	POTES QUADRADO GRANDE ALTO DE 5,6 LITROS20X20X20	UNI	8	SANREMO 5LT	R$ 36,00	R$ 288,00
296	POTES QUADRADO GRANDE ALTO DE 8,4 LITROS- DIM (CM) 22X22X24	UNI	4	PLASMONT	R$ 26,00	R$ 104,00
298	POVILHO DOCE COM 500G	UNI	78	MIKA	R$ 3,45	R$ 269,10
300	PRATOS FUNDO VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUEN	UNI	195	MARINEX	R$ 9,50	R$ 1.852,50
306	RODO 30 CM	UNI	2	BRASIL	R$ 6,90	R$ 13,80
307	RODO DE 35 CM	UNI	30	BRASIL	R$ 6,90	R$ 207,00
311	RODO REFORCADO 40 CM	UNI	30	BRASIL	R$ 6,90	R$ 207,00
312	RODO SIMPLES PEQUENO	UNI	8	BRASIL	R$ 6,90	R$ 55,20
315	SABAO EM PO 7 k COMPOSTO DE TENSO ATIVOS ANIONICOS	KG	58	OMO 7KG	R$ 55,00	R$ 3.190,00
316	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	PCT	178	TOP	R$ 5,25	R$ 934,50
317	SABONETE EM BARRA 90 GR. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICACAO	UNI	124	ALBANY	R$ 1,00	R$ 124,00
319	SABONETE INFANTIL GLICERINADO. EMBALAGEM BARRAS DE 80G. COMP	UNI	120	JOHNSONS 90GR	R$ 1,60	R$ 192,00
320	SABONETE INFANTIL INDICACAO BEBES 80 GR, CRIANCAS	UNI	120	JOHNSONS 90GR	R$ 1,60	R$ 192,00
321	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 1 LT	LT	2	PROTEX 250ML	R$ 9,90	R$ 19,80
322	SACO DE ALGODAO CRU 140 75X50	UNI	100	LIMPEX	R$ 6,90	R$ 690,00
323	SACO DE LIXO 100 LITROS C 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I,	PCT	906	GIOPARCH	R$ 3,40	R$ 3.080,40
324	SACO DE LIXO 15 LITROS RESIDUO NORMAL COM 100 SACOS	UNI	116	GIOPARCH	R$ 3,20	R$ 371,20
325	SACO DE LIXO 150 LITRO C/10 UNID	PCT	10	GIOPARCH	R$ 7,10	R$ 71,00
326	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I	PCT	30	GIOPARCH	R$ 3,20	R$ 96,00
327	SACO DE LIXO 30 LITROS RESIDUO NORMAL COM 100 SACOS	UNI	851	GIOPARCH	R$ 3,20	R$ 2.723,20
328	SACO DE LIXO 50 LITROS RESIDUO NORMAL COM 100 SACOS	UNI	706	GIOPARCH	R$ 3,40	R$ 2.400,40
329	SACO PLASTICO PARA 4 KG	KG	4		R$ 19,80	R$ 79,20
331	SACO PLASTICO PARA FARDO (CESTAS BASICA)	UNI	450		R$ 0,50	R$ 225,00
332	SACOLA PLASTICA GRANDE	KG	24		R$ 8,50	R$ 204,00
333	SACOLA PLASTICA MEDIA BRANCA	KG	24		R$ 8,50	R$ 204,00
341	SAPOLIO LIQUIDO	UNI	15	UAU	R$ 6,40	R$ 96,00
343	SAPONACEO EM PO 300 GR	UNI	120	BOMBRIL RADIUM	R$ 3,90	R$ 468,00
345	SHAMPOO COM FILTRO UV EMBALAGEM FRASCO DE 350 ML	UNI	15	SEDA	R$ 7,10	R$ 106,50
348	SOMBRINHA TAMANHO G	UNI	50		R$ 29,90	R$ 1.495,00
349	SUCO EM PO, TIPO REFRESCO 500 GR SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA	PCT	204	BRASSUK	R$ 5,50	R$ 1.122,00
350	SUPER KLIM	UNI	6	01LT	R$ 5,30	R$ 31,80
351	TABUA DE CORTAR CARNE	UNI	2	BATE PRONTO	R$ 6,90	R$ 13,80
352	TACHO Nº 55 EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALCA DE MADEIRA	UNI	6		R$ 180,00	R$ 1.080,00
355	TOALHA DE ROSTO 75X45	UNI	42	FLESMAN	R$ 7,70	R$ 323,40
357	TORNEIRA PARA BEBEDOR (FILTRO)	UNI	36	ELITE	R$ 3,90	R$ 140,40
358	TORNEIRA PARA FILTRO	UNI	40	ELITE	R$ 3,90	R$ 156,00
359	TOUCAS DESCARTAVEIS PCT C/ 100 UND	CX	9		R$ 35,90	R$ 323,10
360	VASSOURA DE CIPO	UNI	20		R$ 10,90	R$ 218,00
362	VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E DEPENDURADOR CO	UNI	70	CAIPIRA	R$ 11,00	R$ 770,00
363	VELA PARA FILTRO	UNI	20	STEFANI	R$ 6,00	R$ 120,00
365	XICARAS DE LOUCA PARA CAFE	UNI	50	MARINEX	R$ 9,85	R$ 492,50

Totalizando o valor de R$ 209.445,16 (Duzentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)
LER-SE-Á:

item	Descrição	Uni	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	ABSORVENTE COM ABAS C/ 8	UNI	16	INTIMUS	R$ 2,99	R$ 47,84
8	AEROSOL MULTI 300 ML (VENENO P/ BARATA E FORMIGA)	UNI	3	SBP	R$ 7,90	R$ 23,70
9	AGUA MINERAL CONTENDO 12 GARRAFAS	FRD	5		R$ 13,00	R$ 65,00
12	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA	CX	316	QBOA	R$ 28,80	R$ 9.100,80
13	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA DE U	LT	192	QBOA	R$ 2,40	R$ 460,80
15	AGUA SANITARIA DE 5 LITROS CAIXA COM 3	CX	30	QBOA	R$ 30,90	R$ 927,00
16	ALCOOL EM GEL.	UNI	188	COPERALCOL	R$ 5,45	R$ 1.024,60
17	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	KG	128		R$ 15,99	R$ 2.046,72
18	ALMONDEGA 420G	UNI	20	BORDON	R$ 4,80	R$ 96,00
19	AMACIANTE DE 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADE	CX	100	BY KIM	R$ 21,60	R$ 2.160,00
20	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UNI	70	BY KIM	R$ 3,60	R$ 252,00
21	AMENDOIM: APRESENTANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO, TIPO I, EM	UNI	124	CHOPIMPA	R$ 4,20	R$ 520,80
22	AMIDO DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 500 GRA	PCT	127	MAISENA	R$ 6,70	R$ 850,90
23	ANIL EM PEDRA	CX	24	COLMAN	R$ 6,90	R$ 165,60
25	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE, NAO PODE T	KG	144	SADIA	R$ 10,40	R$ 1.497,60
26	ARROZ GRUPO BENEFICIADO	UNI	680	MASSON	R$ 11,50	R$ 7.820,00
46	BETERRABA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	KG	376		R$ 5,20	R$ 1.955,20
47	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	PCT	447	LIANE	R$ 3,50	R$ 1.564,50
48	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G	PCT	312	LIANE	R$ 3,50	R$ 1.092,00
50	BOM AR	UNI	141	AIR WICK	R$ 8,30	R$ 1.170,30
62	CAFE TORRADO E MOIDO, EXTRA FORTE, COM SELO DE PUREZA E QUAL	PCT	1086	TANSSERA	R$ 6,50	R$ 7.059,00
75	CAMOMILA	UNI	38	MIKA	R$ 1,00	R$ 38,00
78	CANELA EM CASCA (PAU) SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO	UNI	135	MIKA	R$ 1,00	R$ 135,00
79	CANELA: EM PO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, EMBALAGEM DE 1	UNI	82	MIKA	R$ 1,00	R$ 82,00
80	CANJICA AMARELA 500 G	UNI	194	MASSON	R$ 1,30	R$ 252,20
81	CANJIQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO	UNI	138	MASSON	R$ 1,30	R$ 179,40
82	CARGA DE GAS	UNI	237		R$ 57,00	R$ 13.509,00
83	CARNE BOVINA, TIPO ACEM, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	470		R$ 8,99	R$ 4.225,30
84	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	250		R$ 13,90	R$ 3.475,00
85	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	260		R$ 8,90	R$ 2.314,00
86	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	180		R$ 8,99	R$ 1.618,20
87	CARNE BOVINA: DE SEGUNDA, MOIDA, EMBALADA EM SACO PLASTICO T	KG	220		R$ 7,90	R$ 1.738,00
88	CARNE BOVINA: TIPO MUSCULO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSP	KG	205		R$ 5,50	R$ 1.127,50
89	CARNE DE 2ª MOIDA OU PEDACOS EM SACO DE 1 KG	UNI	390		R$ 7,90	R$ 3.081,00
90	CARNE DE COSTELA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	120		R$ 6,20	R$ 744,00
91	CARNE DE PRIMEIRA COXAO MOLE EM BIFE,	KG	100		R$ 12,20	R$ 1.220,00
93	CARNE DE SEGUNDA, EM PEDACO, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	310		R$ 8,25	R$ 2.557,50
96	CEBOLA TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	KG	332		R$ 4,30	R$ 1.427,60

97	CENOURA	KG	372		R$ 4,50	R$ 1.674,00
98	CERA VERDE 750 ML ,CERA , A BASE DE CARNAUBA ESPECIALMENTE	UNI	44	POLYLAR	R$ 2,50	R$ 110,00
104	CHA: TENDO COMO INGREDIENTES FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOS	CX	520	LEÃO	R$ 4,90	R$ 2.548,00
105	CHARQUE	UNI	144		R$ 10,30	R$ 1.483,20
107	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MEDIO A GRANDE,	KG	108		R$ 3,40	R$ 367,20
110	COADOR DE CAFE GRANDE BRANCO	UNI	64	PANO/	R$ 1,90	R$ 121,60
117	COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO	UNI	304	CRISTAL COPO	R$ 2,99	R$ 908,96
118	COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	CX	104	CRISTALCOPO	R$ 74,75	R$ 7.774,00
120	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	CX	29	TOTALPLAST	R$ 95,00	R$ 2.755,00
123	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADAS	KG	170	ANHAMBI	R$ 8,50	R$ 1.445,00
124	CRAVO	UNI	29	MIKA	R$ 1,00	R$ 29,00
126	CREME DE LEITE UHT TRADICIONAL.- 300 GR	UNI	40	PIRACANJUBA	R$ 2,30	R$ 92,00
128	CREME DENTAL	UNI	78	SORRISO 90G	R$ 1,80	R$ 140,40
132	DESINFETANTE - COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE	LT	122	PINHO BRIL	R$ 5,60	R$ 683,20
133	DESINFETANTE COM PRINCIPIO ATIVO DE 2 LITROS	UNI	160	BY KIM	R$ 3,50	R$ 560,00
134	DESINFETANTE COM PRINCIPIO ATIVO DE 2 LITROS.	CX	186	BY KIM	R$ 20,99	R$ 3.904,14
135	DESINFETANTE DE LIMPEZA GERAL DE 500 ML	UNI	70	AJAX	R$ 4,20	R$ 294,00
136	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 500 ML	UNI	70	VEJA	R$ 4,20	R$ 294,00
137	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA 500 ML. COM 24	CX	60	YPE	R$ 33,60	R$ 2.016,00
138	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA 500 ML. COMPOSICAO: COMPONENTE	UNI	242	YPE	R$ 1,40	R$ 338,80
139	DOCE DE FRUTA CREMOSO SABORES VARIADOS TIPO UVA, GOIABA	UNI	172	LAR	R$ 3,30	R$ 567,60
144	ERVA DOCE: 10 GR SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS,	PCT	69	MIKA	R$ 1,00	R$ 69,00
147	ERVILHA EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS, TAMANHO	UNI	218	QUERO	R$ 1,70	R$ 370,60
149	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UNI	90	CONDOR	R$ 2,60	R$ 234,00
154	ESFREGAO P/ LAVAR CALCADA	UNI	20	BRASIL	R$ 6,90	R$ 138,00
158	ESPONJA DE LA DE ACO CARBONO ABRA-SICO, 60 GR., PACOTE COM 8	UNI	283	BOMBRIL	R$ 1,90	R$ 537,70
159	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, AG	UNI	354	BRILHUS	R$ 0,65	R$ 230,10
161	EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES, 350 G CONCENTRADO, COMPOSICAO:,	UNI	244	XAVANTE	R$ 1,99	R$ 485,56
167	FARINHA DE MANDIOCA	KG	225	MASSON	R$ 5,50	R$ 1.237,50
168	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FO	KG	370	ALVALADE	R$ 3,20	R$ 1.184,00
169	FARINHA PARA QUIBE, COMPOSICAO: GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS	KG	58	MIKA	R$ 2,60	R$ 150,80
170	FEIJAO TIPO I	KG	630	MASSON	R$ 6,20	R$ 3.906,00
171	FERMENTO: BIOLOGICO, SECO, 10 GR INSTANTANEO,	UNI	70	SAFINSTANT	R$ 0,90	R$ 63,00
172	FERMENTO: BIOLOGICO, SECO, 125 GR INSTANTANEO,	UNI	64	SAFINSTANT	R$ 4,50	R$ 288,00
173	FERMENTO: EM PO,100 GR QUIMICO, UTILIZADO	UNI	110	ROYAL	R$ 2,30	R$ 253,00
175	FLANELA AMARELA 30X60	UNI	174	CRISTAL	R$ 2,40	R$ 417,60
180	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM G COM BARREIRAS	UNI	30	PAMPERC/9UN	R$ 7,50	R$ 225,00
181	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM M COM BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS	UNI	60	PAMPERC/9UN	R$ 7,50	R$ 450,00
182	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM P COM BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS	UNI	60	PAMPERC/9UN	R$ 7,50	R$ 450,00
183	FRANGO EMBALADO EM SACO PLASTICO APRESENTANDO COR E CHEIRO	KG	544	ANHAMBI	R$ 6,50	R$ 3.536,00
184	FRANGO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO	KG	710	ANHAMBI	R$ 6,50	R$ 4.615,00
185	FUBA DE MILHO 1 KG	KG	158	MASSON	R$ 2,30	R$ 363,40
187	GARRAFA TERMICA DE 1 LT	UNI	1	TERMOLAR/INVICTA	R$ 23,90	R$ 23,90
191	GELATINA 40 G EM PO, DIVERSOS SABORES	UNI	170	SOL	R$ 0,99	R$ 168,30
193	GUARDANAPO 22 X 24 BRANCO COM 50 UND	PCT	20	SNOB/MILI	R$ 1,30	R$ 26,00
208	LA DE ACO PACOTE COM 8	PCT	8	BOMBRIL	R$ 1,90	R$ 15,20
214	LEITE UHT INTEGRAL 3,0% DE GORDURA CX C/12	CX	206	LACBOM	R$ 47,90	R$ 9.867,40
216	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNI	50	PRATCLAR	R$ 2,50	R$ 125,00
218	LINGUICA DEFUMADA TIPO SALAME CONTENDO NO MAXIMO 15% DE GROD	KG	200		R$ 7,90	R$ 1.580,00
219	LINGUICA FRESCA MISTA DE 1 KG (LINGUICINHA TIPO TOSCANA	KG	217	SADIA	R$ 9,50	R$ 2.061,50
226	LUVA DE LIMPEZA MULTI USO P FORRADA TAMANHO	UNI	100	VOLK	R$ 3,90	R$ 390,00
227	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO M FORRADA TAMANHO	UNI	100	VOLK	R$ 3,90	R$ 390,00
232	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO MASSA DE SEMOLINA	UNI	436	LIANE	R$ 2,80	R$ 1.220,80
233	MACARRAO TIPO PARAFUSO OU PADRE NOSSO MASSA DE SEMOLINA	UNI	456	LIANE	R$ 2,80	R$ 1.276,80
234	MACARRAO: TIPO PICADO OU PADRE NOSSO, MASSA DE SEMOLINA	UNI	70	LIANE	R$ 2,80	R$ 196,00
235	MANGUEIRA E REGISTRO P/ BOTIJAO DE GAS	UNI	13	YANIS/	R$ 21,90	R$ 284,70
240	MILHO EM CONSERVA SIMPLES, 200 GR GRAOS INTEIROS	UNI	198	LAR	R$ 1,90	R$ 376,20
241	MOLHO DE PIMENTA	UNI	10	MIKA	R$ 1,90	R$ 19,00
242	MORTADELA, FATIADA, COZIDA, 100% CARNE SUINA, DE BOA PROCEDE	KG	118	PEPERI	R$ 5,90	R$ 696,20
243	MUSSARELA, FATIADA, DE BOA PROCEDENCIA,	KG	130	CASTERLEITE	R$ 18,90	R$ 2.457,00
245	OLEO DE SOJA TIPO I CLASSE REFINADO UNIDADE DE 900 ML CADA	LT	900	SOYA/CONCORDIA	R$ 4,40	R$ 3.960,00
247	OVOS DE GRANJA TIPO A	DZ	270		R$ 4,80	R$ 1.296,00
252	PALHA DE ACO	PCT	82	BOMBRIL	R$ 1,10	R$ 90,20
253	PALITO DE DENTE	CX	101	THEOTO	R$ 0,40	R$ 40,40
263	PANO DE CHAO 80X90 ESFREGAO AZUL	UNI	184	LIMPEX/BRILHEX	R$ 6,80	R$ 1.251,20
266	PANO DE PRATO ALGODAO	UNI	154		R$ 4,50	R$ 693,00
268	PAPEL DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE	UNI	80	GEOPOCK7X45	R$ 4,20	R$ 336,00
269	PAPEL HIGIENICO 60 MT C/ 64 ROLOS	FRD	30	MILI	R$ 60,80	R$ 1.824,00
271	PAPEL HIGIENICO PCT 60 METROS COM 4 UNIDADES	UNI	234	MILI	R$ 3,80	R$ 889,20
272	PAPEL LAMINADO 30CM X 7,5 CM	UNI	50	GIOPACK	R$ 2,90	R$ 145,00
275	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS DE 20 X 22 CM	PCT	202	MILI/KITCHEN	R$ 3,20	R$ 646,40
280	PILHA AA ALCALINA	UNI	129	RAYOVACC/2	R$ 4,40	R$ 567,60
297	POVILHO AZEDO 500 G	UNI	58	MIKA	R$ 3,70	R$ 214,60
299	PRATO AVULSO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO	UNI	370	NADIR	R$ 4,30	R$ 1.591,00
301	PRENDEDOR DE ROUPAS	DZ	37		R$ 1,35	R$ 49,95
302	PROTETOR SOLAR FPS 30	UNI	250	SOLAR GOLD	R$ 34,90	R$ 8.725,00
303	REFRIGERANTE DE 2 LITROS BEBIDA	FRD	120	GUT GUTC/6	R$ 23,40	R$ 2.808,00
304	REFRIGERANTE...DE 2 LITROS	UNI	100	GU GUT/MARAJA	R$ 3,90	R$ 390,00
305	REPOLHO FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO TIPO PRIMEIRA	KG	470		R$ 4,20	R$ 1.974,00
308	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA	UNI	26		R$ 6,90	R$ 179,40
309	RODO DE PLASTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	UNI	75		R$ 12,90	R$ 967,50
313	SABAO EM PO 1 KG CX . COMPOSICAO: COADJUVANTE	CX	200	TIXAN YPE	R$ 110,00	R$ 22.000,00
314	SABAO EM PO 1 KG. COMPOSICAO: COADJUVANTE, AGENTE ANTIRREDOS	UNI	236	TIXAN YPE	R$ 5,50	R$ 1.298,00
318	SABONETE EM BARRA GLICERINADO 150G	UNI	171	PALMOLIVE	R$ 1,99	R$ 340,29
330	SACO PLASTICO PARA 5KG.	KG	2	LUMIPAM	R$ 2,90	R$ 5,80
335	SACOS DE LIXO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE C/ 20	UNI	240	GIOPACK	R$ 2,40	R$ 576,00
336	SACOS DE LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE C/ 10	UNI	160	GIOPACK	R$ 2,40	R$ 384,00
337	SAGU PACOTE COM 500G	UNI	76	MIKA	R$ 3,50	R$ 266,00
338	SAL REFINADO 1 KG	UNI	184	ITA	R$ 1,30	R$ 239,20
339	SALSICHA A GRANEL SUINA	KG	220	PEPERI/HOT DOG	R$ 7,60	R$ 1.672,00

340	SALSICHA TIPO VIENA, EM CONSERVA, PRONTA PARA SERVIR, EMBAL	KG	96	BORDO/ANGLO	R$ 2,50	R$ 240,00
342	SAPONACEO CREMOSO 300 G	UNI	90	BOMBRIL	R$ 5,20	R$ 468,00
344	SARDINHA: AO PROPRIO SUCO, 250 GR EM OLEO COMESTIVEL	UNI	170	GOMES E COSTA	R$ 6,40	R$ 1.088,00
346	SHAMPOO INFANTIL INDICACAO USO INFANTIL. EMBALAGEM FRASCOS D	UNI	120	JOJNSON	R$ 10,90	R$ 1.308,00
347	SODA CAUSTICA 1 KG	UNI	44	LIPON	R$ 7,90	R$ 347,60
353	TAMPINHA PARA PIA	UNI	20		R$ 1,00	R$ 20,00
356	TOMATE	KG	484		R$ 6,50	R$ 3.146,00
361	VASSOURA DE PLASTICO NOVICA	UNI	108	NOVIÇA	R$ 8,90	R$ 961,20
364	VINAGRE 750 ML	UNI	178	TOSCANO/CASTELO	R$ 1,90	R$ 338,20

Totalizando o valor de R$ 209.445,16 (Duzentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)
Cotriguaçu 17 de Junho de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:D0320FD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.679, DE 17 DE JUNHO 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de credito adicional especial no valor de até R$ 130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais) no orçamento do exercício e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado incluir aos Anexos da Lei Municipal nº 1.198/09, de 21/10/2009 - Plano Plurianual, alterada pela Lei Municipal nº 1.598/2012, de 26/11/2012 e aos anexos da Lei Municipal nº 1.552/12, de 04/06/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterada pela Lei Municipal nº 1.599/2012, de 26/11/2012, no Órgão: 04 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Unidade: 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Função: 15 – Urbanismo, Programa: 0009 – Cidade Integrada e Urbanizada, a seguinte Ação: **1146 - Execução de Ciclovia/Pista de Caminhada**, conforme consta nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento de 2013, crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de até R$ 130.100.00 (cento e trinta mil e cem reais).

Parágrafo Único. O presente crédito receberá a seguinte classificação orçamentária:
DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
04. Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.001. Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.001.15. Urbanismo
04.001.15.451. Infraestrutura Urbana
04.001.15.451.0009. Cidade Integrada e Urbanizada
04.001.15.451.0009.**1146. Execução de Ciclovia/Pista de Caminhada**
4490.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 130.100,00
TOTAL A SUPLEMENTAR R$ 130.100,00

Art. 3º. Para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, de acordo com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, recursos no montante de até R$ 130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais), do Orçamento vigente ao código:
DOTAÇÃO A REDUZIR
04. Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.001. Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.001.17. Saneamento
04.001.17.512. Saneamento Básico Urbano
04.001.17.512.0012. Sistema de Esgoto Sanitário
04.001.17.512.0012.**1045. Const. de Rede de Esgoto c/ Estação de Tratamento**
4490.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 130.100,00
TOTAL DAS REDUCÕES R$ 130.100,00

Art. 4º. O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.679, DE 17 DE JUNHO DE 2013
INCLUI NOS ANEXOS DE DESPESAS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.198/09, DE 21/10/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 1.598, DE 26/11/2012- PLANO PLURIANUAL

MUNICIPIO DE NOVA MUTUM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS - OBJETIVOS, AÇÕES E METAS								
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos								
01. Programa: 0009 – **Cidade Integrada e Urbanizada**								
02. Objetivo: Implantação de Ciclovia e Pista de Caminhada no perímetro urbano de Nova Mutum.								
03. Público Alvo: População Mutuense								
Cód.	**Proj / Atividade – Ação**	**Produto**	**Função**	**Subfunção**	**Unidade de Medida**	**Meta Física 2013**	**Desejado final PPA**	**Valor Proj / Ativ 2013**
1146	Execução de Ciclovia/Pista de Caminhada	Obra	15 Urbanismo	451 Infraestrutura Urbana	UN	01	01	130.100,00

ANEXO II
LEI Nº 1.679, DE 17 DE JUNHO DE 2013
INCLUI NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.552/2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 1.599/2012 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013

MUNICIPIO DE NOVA MUTUM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA										
ANEXO V DA L.D.O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013										
Órgão	**Unidade**	**Programa**	**Ação**	**Função**	**Subfunção**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade / Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira (R$)**
04 Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos	001 Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos	0009 Cidade Integrada e Urbanizada	1146 Execução de Ciclovia/Pista de Caminhada	15 Urbanismo	451 Infraestrutura Urbana	P	Obra	UN	01	130.100,00

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:31914B46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA REGISTRO DE PREÇO

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – CEP 78613-000
Fone/Fax – 66 415 1207/1129
E-mail – prefeitura@ribeirãozinho.mt.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO: Nº. 015/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 032/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios
Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa Biogen Dist. De Medicamentos Eireli – EPP CNPJ:04.929.044/0001-51, representada por Luis Augusto Nascimento de Araujo, RG: 5.579.243 SSP/GO, CPF: 039.700.421-43, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, Material Laboratorial, Médico Hospitalar conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.
5. EMPENHO
5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:
6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho- MT;
6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção;
caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.
10. DO PAGAMENTO
10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 015/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA
14. DO FORO
14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 12 de junho de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Biogen dist. De Medicamentos Eireli - EPP
CNPJ: 04.929.044/0001-51

PROPOSTA VENCEDORA:					
Lote:	1AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL				
Participante:	3434 BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME				
ITEM		Qtd	Vlr Unit	Vlr desc	TOTAL
20997	PREDNISONA COMP 20MG	100	0,58	0,00	58,00
21566	CLORETO DE SODIO 20% 10ML AMPOLAS	100	0,29	0,00	29,00
21539	AMOXILINA SOLUCAO 50MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MGML COMPRIMIDO	100	9,88	0,00	988,00
21538	AMOXILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDO	100	1,14	0,00	114,00
21537	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO	100	0,54	0,00	54,00
21536	AMINOLIFILA 240MG COMPRIMIDO	100	0,33	0,00	33,00
21535	AMINOLIFILA 100MG COMPRIMIDO	100	0,22	0,00	22,00
21534	AMINOLIFILA 24MG/ML AMPOLAS	1000	0,78	0,00	780,00
21533	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	100	0,60	0,00	60,00
21532	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	100	0,33	0,00	33,00
21531	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	100	0,11	0,00	11,00
21541	AMPICILINA SODICA 1G AMPOLA	1500	0,78	0,00	1.170,00
21529	ACET MEDROXIPROGESTERONA 10MG COMPRIMIDO	100	9,10	0,00	910,00

21542	AMPICILINA SODICA 500MG AMPOLAS	1000	0,85	0,00	850,00
20995	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML	100	0,56	0,00	56,00
20994	PARACETAMOL COMP 500MG	100	0,22	0,00	22,00
20993	OMEPRAZOL CAPS 20MG	100	0,23	0,00	23,00
20985	MEDROXIPROGESTERONA COMP 10MG	100	9,10	0,00	910,00
20984	LORATADINA COMP 10MG	100	0,26	0,00	26,00
20974	FLUCONAZOL CPS 100 MG	100	1,94	0,00	194,00
20969	DEXAMETASONA CREME 0,1%	40	0,49	0,00	19,60
20968	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	120	1,11	0,00	133,20
20951	ACIDO ACETILSALICILICO COMP 100 MG COMPRIMIDO	100	0,49	0,00	49,00
20935	SINVASTATINA 10 MG	100	0,24	0,00	24,00
21530	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG COMPRIMIDO	100	0,16	0,00	16,00
21553	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML VIDROS	200	1,93	0,00	386,00
1393	MANITOL 20% 250ML	50	3,19	0,00	159,50
21564	CLORETO DE IBATROPIO GOTAS VIDROS	30	0,73	0,00	21,90
21563	CIPROFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO	120	0,40	0,00	48,00
21562	CINARINA 75MG COMPRIMIDO	100	0,13	0,00	13,00
21561	CETOROLACO DE TROMETAMINA TORAGESIC SUBLINGUAL	8	26,50	0,00	212,00
21560	CEFTRIAXONE DISSODICA HEMIEPTABIDRATADA 500MG AMPOLAS	1500	0,85	0,00	1.275,00
21559	CEFALOTINA 1GR AMPOLAS	2000	1,30	0,00	2.600,00
21558	CEFALEXINA SODICA 500MG COMPRIMIDO	400	0,17	0,00	68,00
21557	CARVAO VEGETAL ATIVADO SUSPENSAO A 70% FRASCOS	20	36,69	0,00	733,80
21556	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	210	0,08	0,00	16,80
21540	AMOXILINA SOLUCAO 50MGML COMPRIMIDO	100	2,23	0,00	223,00
21554	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINE 1,02/5ML+DIPIRONA SODICA AMPOLAS	2000	0,71	0,00	1.420,00
19950	BROMOPRIDA 10MG/2M	2000	0,45	0,00	900,00
21552	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MGML VIDROS	200	0,73	0,00	146,00
21551	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	100	0,63	0,00	63,00
21550	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	100	0,20	0,00	20,00
21549	BENZILPENCILINA PROCAINA 300000+BENZILPENICILINA 100000UI AMPOLAS	100	0,65	0,00	65,00
21548	BENZILPENCILINA BENZATINA 5000000UI AMPOLAS	100	1,17	0,00	117,00
21547	BENZILPENCILINA BENZATINA 600000UI AMPOLAS	100	0,65	0,00	65,00
21546	BENZILPENCILINA BENZATINA 1200000UI AMPOLAS	100	0,82	0,00	82,00
21545	AZITROMICINA SOL 40MGML VIDROS	100	2,41	0,00	241,00
21544	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	100	1,89	0,00	189,00
21543	ATENELOL 100MG COMPRIMIDO	100	0,30	0,00	30,00
21555	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINE SIMPLES 20MG/ML AMPOLAS	500	0,56	0,00	280,00
15928	METILDOPA 500MG COMP	100	0,85	0,00	85,00
18477	CETOPROFENO 50 MG/ML	1000	4,70	0,00	4.700,00
18476	CEFTRIAXONE DISSODICA HEMIEPTABIDRATADA 1 GR	1500	1,11	0,00	1.665,00
18461	BITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML (ARAMIN)	50	7,28	0,00	364,00
18460	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	50	1,46	0,00	73,00
18433	ACET. MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	30	13,26	0,00	397,80
18275	ACIDO TRANEXANICO 250MG/ML AMP	200	3,12	0,00	624,00
17970	IBUPROFENO 600MG CPR	400	0,09	0,00	36,00
17968	METILDOPA 250MG CPR	100	0,59	0,00	59,00
17046	LORATADINA XPE 5MG/5ML 100ML	60	1,30	0,00	78,00
17045	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG	100	0,09	0,00	9,00
20934	ESPIRONOLACTONA 25 MG	200	0,13	0,00	26,00
16774	AGUA DESTILADA 1000ML	5	2,73	0,00	13,65
18564	FITTOMENADIONA 10 MG/ML (KANAKION)	200	1,17	0,00	234,00
15927	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMP	600	0,07	0,00	42,00
15926	NIFEDIPINA DE 20MG COMP	100	0,52	0,00	52,00
11797	SORO RINGER 500ML	3000	2,00	0,00	6.000,00
10944	DIGOXINA CPR 0,25MG	100	0,17	0,00	17,00
9959	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	3000	2,30	0,00	6.900,00
9921	METRONIDAZOL COMP 250MG	100	0,36	0,00	36,00
7584	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	200	1,97	0,00	394,00
3993	MEBENDAZOL 100MG	50	0,36	0,00	18,00
3561	SORO GLICOSADO 5% 500ML	5000	2,34	0,00	11.700,00
2772	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	5000	2,20	0,00	11.000,00
16849	GLICOSE 50% 10ML	400	0,17	0,00	68,00
18606	PIRACETAM 200 MG/ML	100	2,08	0,00	208,00
21567	CLORETO DE SODIO SOLUCAO NASAL 3% VIDROS	30	5,33	0,00	159,90
18641	TENOXICAM 40 MG (TILATIL)	1000	7,31	0,00	7.310,00
18637	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML (BRYCANIL)	200	2,73	0,00	546,00
18636	SULFATO DE SABULTAMOL 0,5 MG/ML	200	2,01	0,00	402,00
18633	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	200	0,26	0,00	52,00
18632	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML	1500	0,46	0,00	690,00
18631	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG /ML	1000	0,39	0,00	390,00
18630	SULFATO DE AMICACINA 100 MG	200	0,85	0,00	170,00
18629	SULFATO DE AMICACINA 500 MG	200	1,24	0,00	248,00
18626	SUCCINATO SODIO DE CLORAFENICOL 1 G	500	1,76	0,00	880,00
18509	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML	1500	0,81	0,00	1.215,00
18616	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML	100	2,06	0,00	206,00
18523	DROPERIDOL 2,5MG/ML	100	6,89	0,00	689,00
18604	PENTOXFILIA 20 MG/ML	50	1,98	0,00	99,00
18602	OXITOCINA 5 UI (SYNTOCINON)	300	1,04	0,00	312,00
18601	OMEPRAZOL 40MG	1200	4,94	0,00	5.928,00
18600	NITROFURAZONA 2 MG/G	20	6,50	0,00	130,00
18599	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 10 MG (COMPRIMIDO)	400	0,68	0,00	272,00
18598	NITRATO DE PRATA BASTAO	10	130,00	0,00	1.300,00
18595	METRONIDAZOL 0,5 MG (100ML)	400	1,89	0,00	756,00
18593	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (METHERGIN)	300	1,30	0,00	390,00
18592	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125 MG (METHERGIN)	150	0,86	0,00	129,00
18568	FUROSEMIDA 10 MG	400	0,46	0,00	184,00
19956	VITELINATO DE PRATA 10% (ARGIROL)	20	10,53	0,00	210,60
18624	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	5000	2,20	0,00	11.000,00
21630	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	50	65,00	0,00	3.250,00
21565	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMPOLAS	100	0,27	0,00	27,00

21641	NIMESULIDA 100MG COMP	100	0,17	0,00	17,00
21640	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG AMPOLAS	30	4,55	0,00	136,50
21639	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML NITROP AMPOLAS	30	4,55	0,00	136,50
21638	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5%	40	1,30	0,00	52,00
21637	METRONIDAZOL 500MG FRASCOS	50	1,89	0,00	94,50
21636	MEDROXIPROGESTERONA 150MG AMPOLAS	50	13,26	0,00	663,00
21635	MALEATO DE ERGOMETRINA 200MG/ML AMPOLAS	100	1,30	0,00	130,00
21634	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDOS	100	0,13	0,00	13,00
21633	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA SOL 0,4MG/ML VIDROS	60	1,11	0,00	66,60
21643	NISTATINA SOL 100000UI/ML	30	1,95	0,00	58,50
21631	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDOS	100	0,50	0,00	50,00
21644	NITRATO DE PRATA CLORIO 1%	20	114,40	0,00	2.288,00
21629	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML AMPOLAS	50	66,04	0,00	3.302,00
21628	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HODROXIDO DE MAGNESIO 60MG/ML 100ML VIDROS	200	1,12	0,00	224,00
21627	HIOSCINA+DIPIRONA SODICA AMPOLAS	200	0,71	0,00	142,00
21626	HIOSCINA COMPRIMIDO	100	0,76	0,00	76,00
21625	HIOSCINA ML AMPOLAS	200	0,56	0,00	112,00
21624	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	200	0,08	0,00	16,00
21623	HEPARINA SODICA 5000UI/ML AMPOLAS	25	9,29	0,00	232,25
21622	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML ARAMIN AMPOLAS	100	7,28	0,00	728,00
21621	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML ADRENALINA AMPOLAS	200	0,98	0,00	196,00
21620	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLAS	100	0,55	0,00	55,00
21632	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMPRIMIDO	100	0,34	0,00	34,00
21655	SORO GLICOSADO 5% 100ML	400	2,00	0,00	800,00
21667	TENOXICAN 20MG	1000	4,55	0,00	4.550,00
21666	SULFATO FERROSO 40MG	100	0,17	0,00	17,00
21665	SULFATO DE MAGNESIO 50%	100	0,99	0,00	99,00
21664	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	100	0,54	0,00	54,00
21663	SULFATO DE GENTAMICINA 60MG/ML	1200	0,83	0,00	996,00
21662	SULFASSALAZINA 500MG	100	0,65	0,00	65,00
21661	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA80MG	100	0,24	0,00	24,00
21660	SUCCINATO SODIO DE HIDROCORTISONA 100MG AMP	1400	1,95	0,00	2.730,00
21659	SUCCINATO DE SODIO DE HIDROCORTISONA 500MG	1500	4,45	0,00	6.675,00
21658	SUCCINATO SODIO DE CLORAFENICOL 500MG	100	6,50	0,00	650,00
21642	NIMESULIDA 100MG GOTAS	100	0,65	0,00	65,00
21656	SORO FISIOLOGICO 1000ML	700	2,85	0,00	1.995,00
21617	GLICEROL SUPOSITORIO 72MG BLISTER	50	2,34	0,00	117,00
21654	SORO GLICOSADO 5% 250ML	700	2,00	0,00	1.400,00
21653	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	800	3,20	0,00	2.560,00
21652	SOLUCAO DE MONITOL 20% 500ML	40	3,06	0,00	122,40
21651	SOLUCAO DE GELATINA 3,5% 500ML	100	19,37	0,00	1.937,00
21650	PIRACETAM 800MG COMP	100	1,02	0,00	102,00
21649	PROPATILNITRATO COMP	100	0,35	0,00	35,00
21648	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP	100	0,24	0,00	24,00
21647	PARACETAMOL 750MG COMP	100	0,24	0,00	24,00
21646	PALMITATO DE CLORANFENICOL SOL 25MG/ML VDS	30	3,32	0,00	99,60
21645	OXACILINA SODICA 500MG AMP	100	0,99	0,00	99,00
21657	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	1000	2,00	0,00	2.000,00
21578	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLAS	100	0,63	0,00	63,00
21590	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG+HASPERIDINA COMP DACTIL	100	0,56	0,00	56,00
21589	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG AMPOLAS	200	0,23	0,00	46,00
21588	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	100	0,23	0,00	23,00
21587	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG/ML AMPOLAS	50	3,25	0,00	162,50
21586	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUCAO 15MG/ML VIDROS	30	7,54	0,00	226,20
21585	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLAS	1000	0,36	0,00	360,00
21584	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMP	200	0,05	0,00	10,00
21583	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	100	0,09	0,00	9,00
21582	CLORIDRATO DE PILOCARPINA COLIRIO 2% FRASCO	10	31,38	0,00	313,80
21581	CLORIDRATO DE METILFORMINA 850MG COMPRIMIDO	100	0,24	0,00	24,00
21619	GLICOSE 25% 10ML AMPOLAS	400	0,16	0,00	64,00
21579	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLAS	50	4,26	0,00	213,00
21593	DESLANOSIDEO 0,2MG CEDILANIDE AMPOLAS	100	1,21	0,00	121,00
21577	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ ML AMPOLAS	100	2,02	0,00	202,00
21576	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML INIBINA AMPOLAS	100	13,78	0,00	1.378,00
21575	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO INIBINA COMPRIMIDO	100	4,55	0,00	455,00
21574	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML EFORTIL AMPOLAS	100	0,98	0,00	98,00
21573	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	200	0,24	0,00	48,00
21572	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCOS	300	1,95	0,00	585,00
21571	CLORIDRATO DE CEFALEXINA SOLUCAO 50MG/ML VIDROS	200	2,19	0,00	438,00
21570	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDOS	100	1,30	0,00	130,00
21569	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS	100	2,58	0,00	258,00
21568	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML (100ML) VIDROS	100	1,03	0,00	103,00
21580	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	50	0,59	0,00	29,50
21604	DIPIRONA 500MG GOTAS FRASCOS	100	0,59	0,00	59,00
21668	VITAMINA C AMP	1000	0,72	0,00	720,00
21616	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLAS	100	0,94	0,00	94,00
21615	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	100	0,18	0,00	18,00
21614	FRUTOSE+ASSOCIACAO 10ML FRUTOPLEX AMPOLAS	300	2,73	0,00	819,00
21613	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASA 4MG/ML AMPOLAS	1200	0,51	0,00	612,00
21612	FOSFATO DE SODIO DE PREDNISOLONA 1MG/ML VIDROS	20	3,77	0,00	75,40
21611	FLUNARIZINA COMPRIIDO	100	0,45	0,00	45,00
21610	FENOTEROL XAROPE VIDROS	100	1,93	0,00	193,00
21609	ESTROGENIOS 0,625MG COMPRIMIDO	150	1,17	0,00	175,50
21608	ESTEARATO DE ERITORMICINA SOLUCAO 500MG/ML VIDROS	60	2,98	0,00	178,80
21591	COMPLEXO B COMPRIMIDO	100	0,23	0,00	23,00
21606	DIPIRONA SODICA CLORIDRATO DE ADEFENINA CLORIDRATO DE PROMETAZINA 750MG+25MG/2ML LISADOR AMPOLAS	200	0,26	0,00	52,00
21592	COMPLEXO B AMPOLAS	2000	0,59	0,00	1.180,00
21603	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLAS	5000	0,81	0,00	4.050,00
21602	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	500	0,07	0,00	35,00
21601	DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL ISORDIL COMPRIMIDO	150	0,13	0,00	19,50

21600	DIMENIDRINATO 100MG COMPRIMIDO	200	0,78	0,00	156,00
21599	DIMENIDRINATO 30MG/10ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML+GLICOSE 1000MG/10ML+FRUTOSE1000MG/10MLDRAMINDL AMPOLAS	500	2,73	0,00	1.365,00
21598	DIMENIDRINATO 50MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDPXINA 50MG/ML DRAMIN AMPOLAS	300	1,12	0,00	336,00
21597	DILUENTE 5ML AMPOLAS	3000	0,13	0,00	390,00
21596	DILUENTE 10ML AMPOLAS	6000	0,11	0,00	660,00
21595	DEXAMETASONA XAROPE VIDROS	60	1,11	0,00	66,60
21594	DETERGENTE IZIMATICO 5 I AMPOLAS	30	74,00	0,00	2.220,00
21618	GLICEROL ENEMA 120MG/ML FRASCOS	60	2,06	0,00	123,60
21607	ESARATO DE ERITORMICINA 500MG COMPRIMIDO	200	0,75	0,00	150,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				153.000,00	

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:746713EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 EDITAL Nº 005/2013

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 241/2013, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o GABARITO** das provas do Processo Seletivo destinado à admissão de servidores para serem contratados temporariamente por excepcional interesse público, no seu QUADRO DE PESSOAL, de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013, realizadas no dia 16 de junho de 2013.

Agente Administrativo Fiscal Sanitário		**Agente de Saúde Ambiental Auxiliar Administrativo Auxiliar de Laboratório**		**Professor Nível "A"**		**Auxiliar de Serviços Gerais Guarda Municipal Merendeira**		**Assistente Social**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
01	**D**	01	**A**	01	**D**	01	**D**	01	**C**
02	**B**	02	**D**	02	**B**	02	**B**	02	**D**
03	**B**	03	**B**	03	**B**	03	**C**	03	**A**
04	**D**	04	**D**	04	**D**	04	**A**	04	**B**
05	**D**	05	**B**	05	**D**	05	**B**	05	**D**
06	**B**	06	**B**	06	**B**	06	**D**	06	**C**
07	**C**	07	**D**	07	**C**	07	**D**	07	**B**
08	**A**	08	**A**	08	**A**	08	**C**	08	**C**
09	**D**	09	**D**	09	**D**	09	**B**	09	**C**
10	**D**	10	**C**	10	**D**	10	**C**	10	**C**
11	**B**	11	**C**	11	**ANULADA**	11	**A**	11	**D**
12	**A**	12	**A**	12	**ANULADA**	12	**A**	12	**C**
13	**A**	13	**C**	13	**ANULADA**	13	**C**	13	**D**
14	**A**	14	**B**	14	**ANULADA**	14	**B**	14	**C**
15	**C**	15	**C**	15	**ANULADA**	15	**C**	15	**D**
16	**D**	16	**D**	16	**D**	16	**C**	16	**B**
17	**A**	17	**C**	17	**A**	17	**B**	17	**ANULADA**
18	**C**	18	**B**	18	**A**	18	**C**	18	**A**
19	**B**	19	**A**	19	**C**	19	**C**	19	**ANULADA**
20	**D**	20	**C**	20	**D**	20	**D**	20	**D**
21	**C**	21	**B**	21	**D**	21	**B**	21	**D**
22	**B**	22	**C**	22	**ANULADA**	22	**D**	22	**A**
23	**C**	23	**D**	23	**A**	23	**A**	23	**A**
24	**C**	24	**D**	24	**C**	24	**D**	24	**ANULADA**
25	**C**	25	**A**	25	**D**	25	**A**	25	**C**

Enfermeiro Padrão		**Farmacêutico/Bioquímico**		**Médico**		**Nutricionista**		**Odontólogo**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
01	**C**	01	**C**	01	**C**	01	**C**	01	**C**
02	**D**	02	**D**	02	**D**	02	**D**	02	**D**
03	**A**	03	**A**	03	**A**	03	**A**	03	**A**
04	**B**	04	**B**	04	**B**	04	**B**	04	**B**
05	**D**	05	**D**	05	**D**	05	**D**	05	**D**
06	**C**	06	**C**	06	**C**	06	**C**	06	**C**
07	**B**	07	**B**	07	**B**	07	**B**	07	**B**
08	**C**	08	**C**	08	**C**	08	**C**	08	**C**
09	**C**	09	**C**	09	**C**	09	**C**	09	**C**
10	**C**	10	**C**	10	**C**	10	**C**	10	**C**
11	**D**	11	**D**	11	**D**	11	**D**	11	**D**
12	**C**	12	**C**	12	**C**	12	**C**	12	**C**
13	**D**	13	**D**	13	**D**	13	**D**	13	**D**
14	**C**	14	**C**	14	**C**	14	**C**	14	**C**
15	**D**	15	**D**	15	**D**	15	**D**	15	**D**
16	**A**	16	**A**	16	**C**	16	**C**	16	**C**
17	**C**	17	**A**	17	**A**	17	**D**	17	**A**
18	**C**	18	**C**	18	**D**	18	**B**	18	**A**
19	**D**	19	**D**	19	**D**	19	**D**	19	**C**
20	**D**	20	**A**	20	**D**	20	**A**	20	**C**
21	**D**	21	**D**	21	**D**	21	**B**	21	**D**
22	**A**	22	**C**	22	**C**	22	**C**	22	**D**
23	**B**	23	**A**	23	**A**	23	**D**	23	**D**
24	**A**	24	**A**	24	**C**	24	**B**	24	**D**
25	**A**	25	**A**	25	**D**	25	**D**	25	**C**

Professor Nivel "B"		**Técnico de Higiene Dental**	**Auxiliar de Consultório Dentário**

		Psicólogo					
QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	01	C	01	D	01	A
02	D	02	D	02	B	02	D
03	A	03	A	03	B	03	B
04	B	04	B	04	D	04	D
05	D	05	D	05	D	05	B
06	C	06	ANULADA	06	B	06	B
07	B	07	B	07	C	07	D
08	C	08	C	08	A	08	A
09	C	09	C	09	D	09	D
10	C	10	C	10	D	10	C
11	D	11	ANULADA	11	D	11	D
12	C	12	C	12	A	12	C
13	D	13	D	13	C	13	B
14	C	14	C	14	B	14	A
15	D	15	D	15	D	15	C
16	A	16	D	16	D	16	B
17	D	17	C	17	C	17	D
18	C	18	D	18	B	18	B
19	C	19	C	19	C	19	B
20	ANULADA	20	D	20	D	20	C
21	A	21	B	21	D	21	B
22	D	22	B	22	A	22	C
23	A	23	C	23	A	23	A
24	D	24	A	24	A	24	D
25	A	25	C	25	C	25	C

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 17 de junho de 2013.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

ELAINE MORS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

VILMAR DE SOUZA
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:436C3B16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2013
PREGÃO PRESENCIAL: N° 12/2013– REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás de cozinha, Material de Higiene, Material de limpeza, utensílios domésticos e materiais de consumo diversos para Atender todas as Secretarias Municipais, a Rede Municipal de Ensino, fabricação de cestas básicas e atendendo a repasses e programas Federal e Estadual Referente ao Exercício de 2013.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Prefeito Municipal JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, Km 25, Município de São Félix do Araguaia - MT, doravante denominada **GERENCIADOR** e a **COMERCIAL SERTANEJA GEN. ALIM. LTDA**, com sede na Rua João Irineu, nº 84, Centro – São Félix do Araguaia/MT, devidamente inscrita no CNPJ: 24.707.580/0001-10, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 333.434 SSP/MT, CPF n.º 535.557.591-91, doravante denominada, **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 012/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.
1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

	COMERCIAL SERTANEJA GEN. ALIM. LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UN	VR. TOTAL
5	Amido de Milho pacote de 500 gr. Data de validade minima de 01 ano	104	UNID	MIKA	2,79	290,16

6	Arroz tipo 1 (tipo agulha, cor branca polida, longo, fino,e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores). 6x5x1	240	FDO	CANARANA	58,00	13.920,00
12	Bolacha doce (farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / leite integral / sal)800 G	4000	PCT	MABEL	6,87	27.480,00
14	Chá vários sabores (camomila, cabela em casca, cravo da índia, erva doce,) 30g	2600	PCT	MIKA	1,20	3.120,00
17	Colorau produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas Data de validade mínima de 01 ano(corante alimenticio) 500 gr	200	UNID	MIKA	2,27	454,00
26	Farinha de trigo especial em pacote com 1kg, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. Data de validade mínima de 01 ano.	298	FDO	TRIGOBEL	26,94	8.028,12
29	Fermento biológico intantâneo, pacote de 500g a vácuo. Data de validade mínima de 01 ano	60	PCT	SAFF	11,67	700,20
34	Fubá de milho embalagem com 1kg. Data de validade mínima de 01 ano.	10	PCT	MIKA	2,39	23,90
36	Leite Condensado 395g	160	UNID	PIRACANJUBA	3,20	512,00
40	Leite em pó lata amarela com 400 gr	48	UNID	NINHO	10,58	507,84
41	Louro pacote 5 gr	96	UNID	MIKA	0,67	64,32
43	Macarrão semolado com ovos tipo espaguete não fermentado livre de sujidades, parasitas e larvas. Pacote em polietileno com 500g. Data de validade mínima de 01 ano.	100	PCT	LIANE	2,39	239,00
44	Macarrão semolado com ovos tipo parafuso embalagem do 500g. Data de validade mínima de 01 ano.	100	PCT	PAULISTA	2,39	239,00
49	Milho para canjica de cor amarela de primeira qualidade, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de 500g. Data de validade mínima de 01 ano.	260	PCT	ZAELI	1,24	322,40
53	Polvilho azedo embalagem de 1kg. Data de validade mínima de 01 ano.	320	PCT	MIKA	5,59	1.788,80
94	Gás liquefeito de petróleo sem vasilhame, carga com 13kg.	970	UNID		55,00	53.350,00
117	Balões coloridos pacote com 50 unidades pct 50un	600	PCT	SÃO ROQUE	5,50	3.300,00
131	Pilha alcalina grande.	200	UNID	RAIOVAC	5,39	1.078,00
137	Prendedor de roupa em plástico, pacote com 12 unidades.	1000	UNID		1,20	1.200,00
149	Bacia plástica com capacidade de 15 litros.	32	UNID	JAGUAR	7,89	252,48
160	Copo descartável 200ml, transparente, polietileno atóxico, temperatura máxima para uso 100ºC. Pacotes com 100 unidades.	1200	PCT	TERMOPOT	2,84	3.408,00
167	Garrafa térmica 5 litros, material polipropileno.	20	UNID	TERMOLAR	25,98	519,60
169	Guardanapo de papel branco, medindo mínimo de 22x23cm, pacote com 50 unidades.	200	PCT	TREVO	0,75	150,00
170	Jarra plástica resistente, alto impacto, sem tampa, capacidade de 05 litros.	10	UNID	JAGUAR	9,60	96,00
177	Papel alumínio em bobina não reciclável, largura 45cm e 7,50 metros.	35	UNID	GIOPACK	3,18	111,30
182	Prato de vidro fundo	40	UNID	DURALEX	3,38	135,20
183	Prato descartável - polipropileno e corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 22 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades	1000	PCT	COPOSUL	1,48	1.480,00
192	Água sanitária com cloro original, embalagem plástica capacidade 01 Litro, caixa	592	CX	POLITRIZ	17,84	10.561,28
205	Cesto de lixo com capacidade de 60 litros, com tampa basculante, matéria prima em plástico cor a escolher	20	UNID	JAGUAR	37,80	756,00
211	Creme dental com 90G	200	UNID	SORRISO	1,42	284,00
219	Escovas para higiene das mãos com cerdas macias.	80	UNID	CONDOR	2,00	160,00
224	Flanela de limpeza na cor laranja tamanho mínimo de 28x48cm.	400	UNID	CRISTAL	1,38	552,00
226	Limpa vidros, frasco com 500ml, composição: tensoativa aniônico biodegradável coadjuvante, solubilizante, álcool etílico, corante e perfume.	80	UNID	AZULIM	3,89	311,20
228	Luva de limpeza em látex natural, tamanho médio, cano longo, antiderrapante; multiuso, resistentes e anatômicas.	300	PAR	VOLK	2,89	867,00
231	Papel higiênico macio, branco, composto de 100% celulose virgem, com distribuição de fibra homogênea, gofrado, folha simples picotada, gramatura entre 20 e 21g/m² acondicionado em 16X4	400	FDO	LISSE	23,10	9.240,00
240	Sabonete 90g, glicerina, sorbitol, trietanolamina, ácido graxico de palmister, perfume, água, cloreto de sódio e corante.	150	UNID	FRANCIS	1,16	174,00
243	Saco alvejado 100% algodão T. 50x60cm	400	UNID	CRISTAL	4,09	1.636,00
245	Saco de lixo 50 LT	2000	ROLO	GIOPACK	9,70	19.400,00
247	Saco de lixo plástico preto reforçado, 15 litros com 20 unidades	2000	PCT	GIOPACK	1,56	3.120,00
249	Saco de lixo, plástico preto reforçado, 30 litros com 10 unidades	700	PCT	GIOPACK	1,56	1.092,00
TOTAL GERAL						**170.923,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 04/06/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 03 (três) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. *Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*

11.2. *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.*

11.3. *A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.*

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2013.

Dotação	Proj./Ativ.	2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
24			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.010	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL	
35			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.026	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO	
90			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.028	MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA	
103			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.075	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS	
170			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.076	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
175			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.047	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO	

190			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.053	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
212			3.3.90.39.00.00.00.00 0999	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Proj./Ativ.	2.054	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
218			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.060	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO	
252			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.062	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	
258			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.065	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS	
267			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.067	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	
272			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.068	ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES.ESPECIAIS	
276			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.080	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUPIS	
279			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.033	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC	
296			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%	
315			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.048	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 40%	
324			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.037	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
356			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.038	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO	
360			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.040	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR	
366			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS	
372			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	1.060	INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS	
376			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.032	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	
380			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.072	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
400			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.073	APOIO AS FESTIVIDADES	
406			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.074	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS	
409			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.082	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER	
440			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.014	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
458			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo

9

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 12/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da ***CONTRATANTE****, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.*

São Félix do Araguaia - MT, 05 de Junho de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Gerenciador

COMERCIAL SERTANEJA GEN. ALIM. LTDA
Fornecedora

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:FA2DDA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2013

PREGÃO PRESENCIAL: N° 12/2013– REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás de cozinha, Material de Higiene, Material de limpeza, utensílios domésticos e materiais de consumo diversos para Atender todas as Secretarias Municipais, a Rede Municipal de Ensino, fabricação de cestas básicas e atendendo a repasses e programas Federal e Estadual Referente ao Exercício de 2013.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Prefeito Municipal JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Produtor

Rural, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, Km 25, Município de São Félix do Araguaia - MT, doravante denominada **GERENCIADOR** e a empresa **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO ME**, com sede na Rua do Comércio, nº 648-A, Centro – São Félix do Araguaia/MT, devidamente inscrita no CNPJ: 01.169.968/0001-09, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 0785094-8 SSP/MT, CPF n.º 514.257.931-34, doravante denominada, **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 012/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

	SILVA AGUIAR & AGUIAR LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID**	**MARCA**	**VALOR UN**	**VR. TOTAL**
04	Adoçante frasco de 100 ml - a base de estévia	24	UNID	ASSUGRIN	2,35	56,40
10	Biscoito Integral Pacote 360gr	200	PCT	TRIUNFO	3,64	728,00
11	Bolacha de água sal (farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal)800gm	3600	PCT	LEPETI	4,78	17.208,00
31	Fermento para bolo químico em pó, lata com 250g. Data de validade mínima de 01 ano.	60	UNID	ROYAL	5,15	309,00
33	Fubá de milho 500 G	136	PCT	MIKA	1,39	189,04
48	Milho de pipoca 500gm	400	PCT	MIKA	1,80	720,00
51	Óleo de soja sendo o líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sã e limpas. Embalagem em polietileno ou em lata com 900ml. Data de validade mínima de 01 ano. Caixa c 12 x 900ml.	485	CX	SOYA	59,75	28.978,75
52	Ovos de galinha, branco classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.	400	DZ	GALINHA B	4,00	1.600,00
56	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de iodo e no mínimo de 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo. Embalagem em polietileno original de fábrica com 1kg. Data de validade mínima de 01 ano.	620	PCT	MARLIN	0,96	595,20
57	Tempero (a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro) 1kg	520	UNID	ANHANGUERA	3,45	1.794,00
64	FRANGO 01 KG	10200	KG	FRANGO BOM	5,64	57.528,00
68	Peito de frango sem pele e sem osso com cor amarela rosada sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Resfriado com temperatura variando de 0° a 4°C. Embalados em saco plástico atóxico e intacto.	200	KG	FRANGO BOM	7,27	1.454,00
114	Água mineral sem gás galão de 20 litros.	5000	GALAO	SARA	9,45	47.250,00
116	Balas sortidas de frutas macia embalagem 01kg.	400	PCT	FLORESTA	4,00	1.600,00
127	Lanterna manual portátil, cor preta; com bateria recarregável por energia elétrica tensão 110/220 volts (bivolt), com no mínimo 500 recargas. Não utiliza pilhas, iluminação atráves de led (diodo emissor de luz), contendo 19 leds, intensidade de luz ajustável, com capacidade mínima de 1600 mah, tempo mínimo de utilização de bateria com 10 leds, 17 horas, com 19 leds 10 horas; comprimento mínimo de 32cm; diâmetro de luz mínimo 10cm; contendo plug de recarga retrátil embutido; confeccionada em plástico de alta resistência; alça de pendurar inclusa; no verso da embalagem, deverá conter todas as informações corretas de como usar e todas as precações que devem ser seguidas. Embalagem individual. Garantia mínima de 01 ano.	20	UNID	MAXMIDIR	20,00	400,00
134	Pilha palito, pacote com 04 unidades.	200	UNID	RAYOVAC	2,48	496,00
136	Prendedor de roupa em madeira, pacote com 12 unidades.	100	UNID	CRISTAL	0,88	88,00
139	Refrigerante a base de guaraná antártica, embalagem de dois litros original.	900	UNID	ANTARTICA	4,80	4.320,00
159	Colher plástico, descartável, para refeição em polietileno, resistente, cristal, comprimento aproximadamente 15 cm, com variação de +/- 1cm. Caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	6	CX	STRAWPLAS	59,75	358,50
162	Corda em fibra sintética para varal.	400	PCT	TRA	1,19	476,00
173	Panela de pressão capacidade 07 litros.	2	UNID	PENEDO	39,00	78,00
					TOTAL GERAL	**166.226,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 04/06/2013, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 03 (três) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. *Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*
11.2. *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.*
11.3. *A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.*
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2013.

Dotação	Proj./Ativ.	2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
24	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.010	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL
35	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.026	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO
90	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.028	MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA
103	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.075	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
170	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.076	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO

175			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.047	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO	
190			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.053	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
212			3.3.90.39.00.00.00.00 0999	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Proj./Ativ.	2.054	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
218			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.060	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO	
252			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.062	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	
258			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.065	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS	
267			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.067	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	
272			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.068	ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES.ESPECIAIS	
276			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.080	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUPIS	
279			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.033	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC	
296			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%	
315			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.048	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 40%	
324			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.037	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
356			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.038	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO	
360			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.040	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR	
366			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS	
372			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	1.060	INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS	
376			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.032	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	
380			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.072	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
400			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.073	APOIO AS FESTIVIDADES	
406			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.074	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS	
409			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.082	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER	
440			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo
	Proj./Ativ.	2.014	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
458			3.3.90.30.00.00.00.00 0999	Material De Consumo

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 12/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.*

São Félix do Araguaia - MT, 05 de Junho de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Gerenciador

DEURIVAN DA S. AGUIAR COM. ME
Fornecerdor

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:EF927028

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2013

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2013, ás 09:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e membros da Comissão de Apoio, após transcorridos os prazos aos recursos apresentados e às decisões tomadas a respeito, ficam assim registrados os preços relativos ao certame, para serem homologados pela autoridade competente:

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	VR.UNIT	VR TOTAL	VENCEDORA
01	12	Mesa secretária 1.20 x 60 x 74 02 gavetas corrediças metálica tampo em BP texturizado encabeçado 30mm com bordas abs pés em aço cor metálico com 02 canaletas vertical com vista em madeira cor tek itália	259,00	3.108,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
02	11	Cadeira executiva anatômica injetada braço digitador regulável base a gas em aço reforçada	189,00	2.079,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
03	16	Cadeira fixa plástica estrutura em aço reforçado	70,00	1.120,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
04	22	Cadeira fixa injetada anatômica estrutura em aço 7/8 reforçado	75,00	1.650,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
05	07	Suporte para CPU e estabilizador em BP texturizado cor tek itália	40,00	280,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
06	06	Mesa auxiliar 80 x 60 x 75 pés em aço tampo em BP texturizado	110,00	660,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
07	07	Armário em aço montável 02 portas com chave puxador estampado na porta com perfil em PVC 1.98 x 90 x 40 pés reguláveis pintura eletrostática a pó lisa cor cinza cristal	460,00	3.220,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
08	05	Armário em aço montável 02 portas com chave puxador estampado na porta com perfil em PVC 1.60 x 75 x 40 pés reguláveis pintura eletrostática a pó lisa cor cinza cristal	320,00	1.600,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
09	08	Arquivo em aço montável 04 gavetas com chave puxador estampado nas gavetas com perfil em PVC 1.37 x 47 x 58 pés reguláveis pintura eletrostática a pó lisa cor cinza cristal	380,00	3.040,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
10	12	Cesto para lixo em aço montável grande pintura eletrostática em pó lisa cor cinza cristal	45,00	540,00	V.S.V.MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
11	01	Gaveteiro volante 03 gavetas com corrediças metálicas	210,00	210,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
12	06	Poltrona presidente super anatômica injetada costura em alto relevo braço corsa base a gas em aço reforçado	290,00	1.740,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
13	04	Poltrona diretor super anatômica injetada costura em alto relevo com braço corça base a gas em aço reforçado	270,00	1.080,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
14	03	Armário alto fechado 02 portas com chave tampo encabeçado 30mm com bordas abs pés com sapata regulável cor tek itália	350,00	1.050,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
15	03	Conjunto de mesa em L: mesa maior 02 gavetas com corrediças metálicas 1.20 X 60 X 75; mesa auxiliar 1.00 X 60 X 75 conexão 60 X 60 tampo em PB texturizado encabeçado 30mm bordas abs pés em aço cor metálico com 02 canaletas vertical com vista em madeira cor tek itália	480,00	1.440,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
16	04	Armário balcão 02 portas com chave tampo encabeçado 30mm com bordas abs pés com sapata regulável cor tek itália	250,00	1.000,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
17	04	Gaveteiro volante 03 gavetas com corrediças metálicas tampo encabeçado 30mm com bordas abs cor tek itália	250,00	1.000,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
18	01	Estação de trabalho com 02 gaveteiros volantes 03 gavetas com corrediças metálicas 1.35 X 1.35 X 75 tampo em BP texturizado encabeçado 30mm com bordas abs pés em aço cor metálico 02 canaletas vertical com vista em madeira cor tek itália	450,00	450,00	R.S.THOMAZI MÓVEIS – ME
19	01	Balcão para recepção especial 1.840 X 650 X 1.100 com par de portas vaivém com dobradiças com 02 gavetas tampo em BP 18mm texturizado pés com sapata reguláveis cor grígio/pt	1.998,00	1.998,00	V.S.V.MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Os valores totais registrados são os seguintes:

V.S.V.MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA R$ 2.538,00
R. S. THOMAZI MÓVEIS – ME R$ 27.727,00

Torixoréu – MT, 14 de junho de 2013.

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:B7132AC6